

*Inscricao no
= do =
Justica do Trabalho*



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 33

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 1945

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N.º 7.302 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1945

Modifica a redação do art. 42 do Decreto-lei n.º 6.365, de 23 de março de 1944

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 42 do Decreto-lei n.º 6.365, de 23 de março de 1944, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 — Os comandos das Bases Aéreas serão exercidos, respectivamente, por:

Base Aérea de 1.ª classe — Tenente-Coronel Aviador do Q.O.A.;

Base Aérea de 2.ª classe — Major Aviador do Q.O.A.;

Base Aérea de 3.ª classe — Major ou Capitão Aviador do Q.O.A.;"

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO N.º 16.787 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1944

Aprova o Regimento do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, do Ministério da Agricultura

(Publicado no Diário Oficial de 13-X-44 e retificado em 9-XI-44 e 6-I-45)

RETIFICAÇÕES

No art. 12, item III, onde se lê:

"...oficiência...";

Leia-se:

"...eficiência...".

No art. 20, onde se lê:

"...lavanderia...";

Leia-se:

"...lavanderia...".

No art. 63, item III, onde se lê:

"...da elaboração...";

Leia-se:

"...na elaboração...".

No art. 73, parágrafo único, onde se lê:

"...pelos Ministros de Estado...";

Leia-se:

"...pelo Ministro de Estado...".

No art. 79, item II, onde se lê:

"...à via escolar";

Leia-se:

"...à vida escolar";

No art. 71, acrescente-se, entre os itens V e VII:

"VI — apresentar, anualmente, ao Ministro de Estado, relatório sobre as atividades do C.N.E.P.A.".

DECRETO N.º 17.575 — DE 10 DE JANEIRO DE 1945

Outorga a José Lupion, ou empresa que organizar, concessão para fornecimento de energia elétrica na cidade e no distrito de Pirai-Mirim, Estado do Paraná, utilizando usina térmica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a da Constituição, e nos termos do art. 150 do Código de Águas (Decreto n.º 24.643, de 10 de julho de 1934), decreta:

Art. 1.º Respeitados os direitos de terceiros anteriormente adquiridos, é outorgada a José Lupion, ou empresa que organizar, concessão para fornecimento de energia elétrica na cidade e no distrito de Pirai-Mirim, Estado do Paraná, utilizando usina térmica.

Art. 2.º Fica o concessionário autorizado a instalar uma usina termo-elétrica para produção de energia com a potência de cento e dois (102) quilowatts.

Art. 3.º As instalações serão construídas de acordo com o projeto já apresentado e que fica aprovado.

Art. 4.º Sob pena de caducidade da presente concessão, o concessionário obriga-se a:

I — Registrar este título na Divisão de Águas dentro de trinta (30) dias, após a sua publicação;

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data em que for publicada a aprovação da respectiva minuta pelo ministro da Agricultura;

III — Apresentar o mesmo contrato à Divisão de Águas, para os fins de registro, dentro dos sessenta (60) dias que se seguirem ao registro do mesmo no Tribunal de Contas.

Art. 5.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão será preparada pela Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, e submetida à aprovação do ministro da Agricultura.

Art. 6.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados da data do registro do respectivo contrato na Divisão de Águas.

Art. 7.º O capital a ser remunerado será o investimento efetivo e criterioso na constituição do patrimônio da concessão, em função da indústria, concorrendo, direta ou indiretamente, para a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica.

Art. 8.º As tabelas de preço de energia serão fixadas pela Divisão de Águas, no momento oportuno, e trienalmente revistas de acordo com o disposto no art. 180 do Código de Águas.

Art. 9.º Para a manutenção da integridade do patrimônio a que se refere o art. 7.º, do presente decreto, será criada uma reserva, que proverá às renovações por depreciação determinadas por usura, ou impostas por acidentes.

Parágrafo único. A constituição dessa reserva, que se denominará "reserva de renovação", será realizada por cotas especiais, que incidirão sobre as tarifas, sob forma de percentagem. Estas cotas serão determinadas tendo-se em vista a duração média do material a cuja renovação a dita reserva terá que atender, podendo ser modificadas, trienalmente, na época da revisão das tarifas.

Art. 10. O concessionário gozará, desde a data do registro a que se refere o art. 6.º, e enquanto vigorar esta concessão, dos favores, constantes do Código de Águas e das leis especiais sobre a matéria.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.435 — 5-2-45 — Cr\$ 153,00.)

Continua na pág. 2.163

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	70,00
Semestral	Cr\$	35,00

Exterior:

Anual	Cr\$	110,00
-----------------	------	--------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00

Exterior:

Anual	Cr\$	88,00
-----------------	------	-------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO-LEI N.º 7.302, de 6 de fevereiro de 1945.....	2161
DECRETO N.º 16.787, de 11 de outubro de 1944 (R).....	2161
DECRETO N.º 17.575, de 10 de janeiro de 1945.....	2161
DECRETO N.º 17.729, de 1 de fevereiro de 1945.....	2163
DECRETO N.º 17.755, de 5 de fevereiro de 1945.....	2163
DECRETO N.º 17.756, de 5 de fevereiro de 1945.....	2163
DECRETO N.º 17.757, de 5 de fevereiro de 1945.....	2163
DECRETO N.º 17.758, de 5 de fevereiro de 1945.....	2163
DECRETO N.º 17.759, de 5 de fevereiro de 1945.....	2163
DECRETO N.º 17.760, de 5 de fevereiro de 1945.....	2154
DECRETO N.º 17.761, de 5 de fevereiro de 1945.....	2164
DECRETO N.º 17.762, de 5 de fevereiro de 1945.....	2164
DECRETO N.º 17.764, de 5 de fevereiro de 1945.....	2164
DECRETO N.º 17.765, de 5 de fevereiro de 1945.....	2164
DECRETO N.º 17.766, de 5 de fevereiro de 1945.....	2165
DECRETO N.º 17.767, de 5 de fevereiro de 1945.....	2165
DECRETO N.º 17.768, de 5 de fevereiro de 1945.....	2165
DECRETO N.º 17.769, de 5 de fevereiro de 1945.....	2165
DECRETO N.º 17.770, de 5 de fevereiro de 1945.....	2165
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decretos de 6 de fevereiro de 1945.....	2166
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Decretos de 6 de fevereiro de 1945.....	2166
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 25 de janeiro e de 1 de fevereiro de 1945.....	2166
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 6 de fevereiro de 1945.....	2166
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 6 de fevereiro de 1945.....	2167
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 6 de fevereiro de 1945.....	2168
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do Coordenador — Exposição de motivos n.º 559 — Divulgação n.º 18.....	2168
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	2169
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Serviço de Administração: Seção do Pessoal.....	2172
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente.....	2172
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Atas das 487.ª, 488.ª e 489.ª sessões.....	2173
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro.....	2173
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e do Departamento Nacional da Produção Mineral: Divisão de Águas.....	2173
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações.....	2174
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Procuradoria Geral da Fazenda Pública, Recebedoria do Distrito Federal, Divisão do Imposto de Renda, Caixa de Mobilização Bancária.....	2174
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral, da Diretoria de Remonta e Veterinária, da Diretoria de Intendência do Exército e da Diretoria do Ensino do Exército.....	2179
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Serviço de Identificação Profissional e do Serviço Atuarial.....	2183
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento.....	2185
TRIBUNAL DE CONTAS.....	2185
TÊRMINOS DE CONTRATO.....	2192
PARTE COMERCIAL.....	2194
EDITAIS E AVISOS.....	2195
SOCIEDADES.....	2204
ANÚNCIOS.....	2221

Continuação da 1.ª pág.

DECRETO N.º 17.729 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Francisco da Silva a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio Francisco da Silva, residente em Campo Grande, no Estado de Mato Grosso, a comprar pedras preciosas nos termos do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N.º 1.461 — 6-2-45 — Cr\$ 34,70.)

DECRETO N.º 17.755 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Fábio Vidigal de Vasconcelos a pesquisar mica e associados no município de Tombos, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Fábio Vidigal de Vasconcelos a pesquisar mica e associados numa área de vinte e seis hectares, cinco ares e sete centiares (26.0507 ha), situada na fazenda de Oliveira, distrito e município de Tombos no Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a trezentos metros (300 m), rumo setenta e seis graus e trinta minutos sudoeste (76º30' SW) magnético da confluência dos córregos Vitória e Grotta e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos metros (300 m), dezenove graus e quinze minutos sudoeste (19º15' SW); duzentos e cinquenta metros (250 m), setenta e nove graus sudoeste (79º SW); duzentos e cinquenta e cinco metros (255 m), sessenta e sete graus e dez minutos noroeste (67º10' NW); cento e sessenta metros (160 m), quinze graus e trinta minutos noroeste (15º30' NW); duzentos metros (200 m), treze graus e quarenta e cinco minutos nordeste (13º45' NE); trezentos e cinquenta metros (350 m), sessenta graus nordeste (60º NE); quatrocentos metros (400 m), quarenta e três graus sudeste (43º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica, deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 421 — 10-1-45 — Cr\$ 71,40.)

DECRETO N.º 17.756 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza a empresa de mineração Sociedade de Minérios Ltda. a pesquisar mica e associados no município de Quixadá, do Estado do Ceará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a empresa de mineração Sociedade de Minérios Ltda. a pesquisar mica e associados numa área de duzentos hectares (200 ha), situada no lugar denominado Pimenta, distrito de Banabuiú, do município de Quixadá, do Estado do Ceará e delimitada por um retângulo tendo um vértice a cem metros (100 m), rumo dezesseis graus nordeste (16º NE) magnético da foz do córrego Gaspar afluente do riacho Fechado e os lados que partem desse vértice com dois mil metros (2.000 m) e rumo dezesseis graus sudoeste (16º SW) magnético, mil metros (1.000 m) e rumo setenta e quatro graus noroeste (74º NW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica, deste decreto, pagará a taxa de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 372 — 11-1-45 — Cr\$ 61,20.)

DECRETO N.º 17.757 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro José Geraldo Jardim Brandão a pesquisar quartzo e associados no município de Bocaiuva, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Geraldo Jardim Brandão a pesquisar quartzo e associados numa área de sessenta hectares (60 ha), situada no lugar denominado Lavra Pindaíba, distrito de Terra Branca, município de Bocaiuva, no Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice a oitocentos e oitenta metros (880 m), rumo magnético doze graus sudeste (12º SE) do ponto de cruzamento da estrada de tropa Itacambira-Cacaratiba com o córrego Pindaíba e cujos lados, divergentes desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e duzentos metros (1.200 m), cinquenta e cinco graus nordeste (55º NE); quinhentos metros (500 m), trinta e cinco graus sudeste (35º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica, deste decreto, pagará a taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 395 — 12-1-45 — Cr\$ 60,20.)

DECRETO N.º 17.758 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Moacir Campolina França a pesquisar quartzo e pedras coradas no município de Capelinha, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Moacir Campolina França a pesquisar quartzo e pedras coradas numa área de quarenta e nove hectares e vinte e quatro ares (49.24 ha), situada no lugar denominado Santa Rita, no distrito e município de Capelinha, no Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a setenta metros (70 m) no rumo magnético dezesseis graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (16º45' SW) da confluência do córrego do Jucelino no ribeirão Urupuca e os lados divergentes desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos metros (800 m), oitenta e três graus e trinta minutos sudeste (83º30' SE); seiscentos e vinte e cinco metros (625 m), dezesseis graus e trinta minutos sudoeste (16º30' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica, deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 589 — 17-1-45 — Cr\$ 65,30.)

DECRETO N.º 17.759 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza a Empresa Industrial de Minérios Miracema Limitada a pesquisar argila no município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Empresa Industrial de Minérios Miracema Limitada a pesquisar argila no lugar denominado São José, no distrito e município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, numa área de trinta hectares (30 ha), delimitada por um polígono retilíneo irregular, que tem um vértice a quinhentos e trinta metros (530 m) no rumo cinquenta e nove graus sudeste (59º SE) do ponto de interseção do eixo da rodovia Miracema-Pádua com o eixo da estrada que se dirige para a Fazenda da Liberdade, e os lados a partir do vértice considerado têm: cento e setenta e cinco metros (175 m), cinquenta e seis graus sudeste (56º SE); cento e dez metros (110 m), vinte e oito graus e trinta minutos sudoeste (28º 30' SW); cento e oitenta e três metros (183 m), quatorze graus e trinta minutos sudeste (14º30' SE); setecentos e setenta metros (770 m), trinta e quatro graus sudoeste (34º SW); trezentos e vinte e três metros (323 m), cinquenta e seis graus noroeste (56º NW); mil metros (1.000 m), trinta e quatro graus nordeste (34º NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica, deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será anscrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

N.º 303 — 9-1-45 — Cr\$ 71,40.)

DECRETO N.º 17.760 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Orlando Rodrigues Pereira a pesquisar mica e associados, no município de Muriaé, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Orlando Rodrigues Pereira a pesquisar mica e associados, no local denominado Fazenda Jardim, distrito de Bom Jesus da Cachoeira Alegre, município de Muriaé, no Estado de Minas Gerais, numa área de setenta hectares (70 ha), delimitada por um polígono regular que tem um vértice a duzentos e dez metros (210 m), no rumo magnético quarenta e três graus trinta minutos sudoeste (43º30' SW) da confluência dos córregos Jardim e Jardinsinho; os lados que convergem no vértice considerado, têm a partir dele os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setecentos e noventa metros (790 m), oitenta e três graus sudeste (33º SE); quinhentos e trinta metros (530 m), setenta graus sudeste (70º SE); quinhentos e quarenta metros (540 m), sessenta e dois graus trinta minutos nordeste (62º30' NE); cento e noventa metros (190 m), três graus trinta minutos noroeste (3º30' NW); duzentos e sessenta metros (260 m), sessenta e quatro graus noroeste (64º NW); setecentos e oitenta metros (780 m), oitenta e cinco graus sudoeste (85º SW); seiscentos e cinquenta metros (650 m), sessenta e oito graus noroeste (68º NW); duzentos e quarenta metros (240 m), sessenta e oito graus noroeste (68º NW); quatrocentos e cinquenta metros (450 m), quinze graus sudeste (15º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica, deste decreto, pagará a taxa de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00) e será anscrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 306 — 9-1-45 — Cr\$ 81,60.)

DECRETO N.º 17.761 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro José Rabelo de Andrade a pesquisar minério de zircônio no município de Andradinhas, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Rabelo de Andrade a pesquisar minério de zircônio numa área de cem hectares e cinquenta ares (100,50 ha), situada no lugar denominado Campo dos Moirões, distrito e município de Andradinhas, no Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um trapézio que tem um vértice a quatrocentos e dez metros (410 m) no rumo magnético quarenta graus e cinquenta minutos noroeste (40º50' NW) da confluência do córrego Tonico no ribeirão Tamanduá e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e dez metros (1.010 m), cinquenta e seis graus e trinta e cinco minutos noroeste (56º35' NW); mil e duzentos metros (1.200 m), quarenta e um graus vinte e cinco minutos nordeste (41º25' NE); mil e vinte metros (1.020 m), cinquenta e quatro graus e trinta minutos sudeste (34º30' SE); oitocentos e dez metros (810 m), quarenta e um graus e vinte e cinco minutos sudoeste (41º25' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica, deste decreto, pagará a taxa de mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00) e será anscrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 488 — 11-1-45 — Cr\$ 71,40.)

DECRETO N.º 17.762 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza os cidadãos brasileiros João Gomes Teixeira e Cícero Aranha a pesquisar mica no município de Peixe, no Estado de Goiás

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros João Gomes Teixeira e Cícero Aranha a pesquisar mica numa área de quatrocentos e noventa e nove hectares (499 ha), situada no distrito e município de Peixe, no Estado de Goiás, delimitada por um pentágono que tem um vértice na foz do córrego Água Bonita, afluente do Rio das Almas e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos: três mil e duzentos metros (3.200 m), três graus sudeste (3º SE); dois mil duzentos e vinte metros (2.220 m), oitenta e oito graus trinta minutos nordeste (88º30' NE); mil e duzentos metros (1.200 m), quatro graus trinta minutos noroeste (4º30' NW); mil e quinhentos metros (1.500 m), quarenta e cinco graus noroeste (45º NW); mil e quinhentos metros (1.500 m), cinquenta e quatro graus noroeste (54º NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica, deste decreto, pagará a taxa de quatro mil novecentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 4.990,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 13.302 — 29-12-44 — Cr\$ 71,40.)

DECRETO N.º 17.764 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza a cidadã brasileira Maria de Lourdes Falabella a pesquisar talco, amianto e associados no município de Belo Vale, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Maria de Lourdes Falabella a pesquisar talco, amianto e associados numa área de trinta hectares (30 ha), situada no imóvel Sítio Ponte Queimada, distrito e município de Belo Vale, no Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a cento e oitenta metros (180 m); rumo dezesseis graus sudeste (16º SE) magnético do ponto em que a estrada que vem de Belo Vale atravessa o córrego Ponte Queimada e os lados que partem desse vértice com seiscentos metros e rumo setenta e seis graus nordeste (76º NE) magnético, quinhentos metros (500 m) e rumo quatorze graus sudeste (14º SE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica, deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 360 — 11-1-45 — Cr\$ 61,20.)

DECRETO N.º 17.765 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Lupércio Bueno Gonçalves a pesquisar carvão mineral, no município de Tieté, no Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Lupércio Bueno Gonçalves a pesquisar carvão mineral no lugar denominado Aliança, no distrito de Cerquilho, município de Tieté, no Estado de São Paulo, em duas áreas no total de quatrocentos e dezenove hectares e cinquenta e oito ares (419,58 ha), e assim descritas: a primeira área com trezentos e cinquenta e um hectares e quarenta ares (351,40 ha), delimitada por um polígono que tem um vértice no marco quilométrico cento e sessenta e oito (km 168) da linha tronco da Estrada de Ferro Sorocabana; os lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos e oitenta metros (880 m), vinte e um graus cinquenta minutos noroeste (21º50' NW); dois mil oitocentos e trinta metros (2.830 m), sessenta e nove graus quinze minutos noroeste (69º15' NW); mil setecentos e oitenta metros (1.780 m) sul (S); dois mil novecentos e trinta e cinco metros (2.935 m) oitenta e nove graus sudeste (89º SE); a segunda área com sessenta e oito hectares e dezoito ares (68,18 ha), delimitada por um triângulo retângulo que tem um vértice a distância total de três mil cento e cinquenta e sete metros (3.157 m), em dois alinhamentos, com dois mil novecentos e trinta e cinco metros (2.935 m), no rumo magnético oitenta e nove graus noroeste (89º NW) e duzentos e vinte e dois metros (222 m), sul (S); a contar do mesmo marco quilométrico cento e sessenta

e oito (km 168); os lados, que partem desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil novecentos e quarenta e oito metros (1.948 m), sul (S); dois mil setenta metros (2.070 m), vinte graus sudeste (20° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica, deste decreto, pagará a taxa de dois mil e cem cruzeiros (Cr\$ 2.100,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 79 — 4-1-45 — Cr\$ 74,50.)

DECRETO N.º 17.766 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Rafael Caio Nunes Coelho a pesquisar mica e associados no município de Peçanha, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Rafael Caio Nunes Coelho a pesquisar mica e associados no lugar denominado Lavra da Boa Vista, no distrito de Ramalheira, município de Peçanha, no Estado de Minas Gerais, numa área de quarenta e nove hectares e oitenta ares (49.80 ha), delimitada por um pentágono irregular que tem um vértice no canto noroeste (NW) da casa de residência de Santos Malaquias Gonçalves e os lados, a partir do vértice considerado, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e cinco metros (405 m), vinte e oito graus sudoeste (28° SW); oitocentos e oitenta metros (580 m), setenta graus noroeste (70° NW); oitocentos e vinte metros (820 m), vinte graus nordeste (20° NE); quinhentos e oitenta metros (580 m), setenta graus sudeste (70° SE); quatrocentos e vinte e dois metros (422 m), doze graus e vinte e cinco minutos sudoeste (12°25' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica, deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 398 — 12-1-45 — Cr\$ 71,40.)

DECRETO N.º 17.767 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro José Altimiras a pesquisar, minérios de ferro e de manganês, ocre e associados, no município de Betim, no Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Altimiras a pesquisar minérios de ferro e de manganês, ocre e associados, numa área de cinquenta e cinco hectares (55 ha), situada no lugar denominado Capão da Serrinha, distrito de Ibitiré, no município de Betim, no Estado de Minas Gerais, delimitada por um retângulo que tem um vértice na confluência dos córregos do Bálsamo e do Brejinho de Baixo e os lados, que partem desse vértice, com mil metros (1.000 m), rumo sessenta e dois graus quinze minutos nordeste (62°15' NE) magnético e quinhentos e cinquenta metros (550 m), rumo vinte e sete graus quarenta e cinco minutos sudeste (27°45' SE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica, deste decreto, pagará a taxa de quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 550,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 424 — 10-1-45 — Cr\$ 67,30.)

DECRETO N.º 17.768 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Alvaro de Moraes Magalhães a pesquisar argila refratária e associados no município e Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Alvaro de Moraes Magalhães a pesquisar argila refratária e associados numa área de trinta e seis hectares (36 ha), situada na zona de Guapira, no município e Estado de São Paulo,

delimitada por um retângulo tendo um vértice a seiscentos e oitenta e cinco metros (685 m), rumo cinquenta e um graus e trinta minutos sudoeste (51°30' SW) do ponto em que a rodovia Guapira-Vila Galvão atravessa o rio Cabuassú e os lados que partem desse vértice com novecientos metros (900 m) e rumo oeste (W), quatrocentos metros (400 m) e rumo sul (S).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica, deste decreto, pagará a taxa de trezentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 360,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 554 — 15-1-45 — Cr\$ 71,40.)

DECRETO N.º 17.769 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Ozanam Pimenta de Figueiredo a pesquisar mica e associados no município de Capelinha, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ozanam Pimenta de Figueiredo a pesquisar mica e associados numa área de quarenta hectares (40 ha), situada no lugar denominado Grota da Cainana, distrito e município de Capelinha, no Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice a quinhentos metros (500 m), no rumo magnético trinta e cinco graus sudeste (35° SE) da confluência dos córregos Lacrima e Manuel Luís e cujos lados, divergentes desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m), dez graus nordeste (10° NE); oitocentos metros (800 m), oitenta graus sudeste (80° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica, deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 590 — 17-1-45 — Cr\$ 65,30.)

DECRETO N.º 17.770 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Paulo Trajano Lobo Barbosa Carneiro a pesquisar mica, quartzo e caulim no município de Matias Barbosa, no Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Paulo Trajano Lobo Barbosa Carneiro a pesquisar mica, quartzo e caulim em duas áreas distintas, num total de trinta e dois hectares e noventa ares (32,90 ha) situadas no lugar denominado Granja do Remanso, distrito de Simão Pereira, município de Matias Barbosa, no Estado de Minas Gerais, áreas essas assim definidas: a primeira, com nove hectares e setenta ares (9,70 ha) é delimitada por um trapézio que tem um vértice a trezentos e cinquenta metros (350 m) no rumo verdadeiro sessenta e dois graus noroeste (62° NW) da confluência do córrego do Retiro no rio Paraibuna, os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: duzentos e cinquenta e cinco metros (255 m), sessenta e seis graus nordeste (66° NE); trezentos e setenta metros (370 m), dois graus nordeste (2° NE); duzentos e trinta metros (230 m), oitenta e nove graus noroeste (89° NW); quatrocentos e setenta e sete metros (477 m), dois graus sudoeste (2° SW). A segunda área, com vinte e três hectares e vinte ares (23,20 ha) é delimitada por um pentágono irregular que tem um vértice a setecentos e cinquenta metros (750 m) no rumo verdadeiro oitenta e nove graus sudeste (89° SE), da confluência do segundo vértice da área acima descrita e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: seiscentos metros (600 m), um grau sudoeste (1° SW); quatrocentos metros (400 m), oitenta e nove graus sudeste (89° SE); quatrocentos e setenta metros (470 m), um grau nordeste (1° NE); cento e oitenta e quatro metros (184 m), quarenta e quatro graus noroeste (44° NW); duzentos e noventa metros (290 m), oitenta e nove graus noroeste (89° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica, deste decreto, pagará a taxa de trezentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 330,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 234 — 6-1-45 — Cr\$ 102,00.)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

DECRETOS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José de Assis Drumond para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Técnico de Pessoal do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 6.346, de 15 de março de 1944.

Djalma Ferreira Mendes, para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Técnico de Seleção, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 6.343, de 15 de março de 1944.

Conselho de Imigração e Colonização

DECRETOS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

O Major Miguel Lage Saião das funções de membro do Conselho de Imigração e Colonização.

NOMEAR:

Nos termos do art. 81 do Decreto-lei número 405, de 4 de maio de 1938, modificado pelo Decreto-lei n.º 639, de 20 de agosto de 1938:

O Tenente-Coronel Armando Vilanova Pereira de Vasconcelos para exercer as funções de membro do Conselho de Imigração e Colonização.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ricardo Peres Lisboa, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Osvaldo Cruz.

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Gilberto Marques Tourinho para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude do falecimento de Lauro Emerick Taumaturgo Lôbo.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITOS

Tendo em vista o que consta do processo número 2.598, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O Decreto de 14 de dezembro de 1944, que nomeou, de acordo com o art. 45 do Decreto-lei n.º 6.887, de 21 de setembro de 1944, Cândido Machado de Oliveira Neto, para exercer o cargo de Promotor Substituto da Seção Judiciária do Território de Iguaçu, com residência na Comarca de Iguaçu (Ministério Público da Justiça dos Territórios), padrão K, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo referido Decreto-lei.

NOMEAR:

De acordo com o art. 168 do Decreto-lei n.º 6.887, de 21 de setembro de 1944:

Joel Quaresma de Moura, para exercer o cargo de Juiz Substituto da Seção Judiciária do Território de Iguaçu, com residência na comarca de Iguaçu (Justiça dos Territórios), padrão M, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo referido Decreto-lei.

De acordo com o art. 45 do Decreto-lei número 6.887, de 21 de setembro de 1944:

Ildefonso Marques para o cargo de Promotor Público Substituto da Seção Judiciária do Território de Iguaçu, com residência na comarca de Iguaçu (Ministério Público da Justiça dos Territórios), padrão K, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo referido Decreto-lei.

O Adjunto de Promotor, padrão L, em disponibilidade, Manuel Eugênio Raulino, para exercer o cargo de Promotor Público Substituto da 1.ª Seção Judiciária do Território do Acre, com residência na Comarca de Xapuri (Ministério Público da Justiça dos Territórios), padrão K, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo referido Decreto-lei.

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Euriclides de Miranda para exercer o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Lourival de Oliveira Castro.

Wilson Bustamante para exercer o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 6.466, de 3 de maio de 1944.

Boanerges Fortunato Pereira para exercer o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 6.466, de 3 de maio de 1944.

Oldemar Ferreira dos Santos para exercer o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 6.466, de 3 de maio de 1944.

Dario Jesus da Silva para exercer o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 6.466, de 3 de maio de 1944.

Anatole Pirilampo Moreira da Silva, ocupante do cargo da classe D da carreira de Carteiro do Quadro III, Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 6.466, de 3 de maio de 1944.

gócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 6.466, de 3 de maio de 1944.

Dario Almeida, ocupante do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 6.466, de 3 de maio de 1944.

Mário Augusto para exercer o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 6.466, de 3 de maio de 1944.

Hermes Conceição para exercer o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 6.466, de 3 de maio de 1944.

Raimundo Feliciano de Carvalho para exercer o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei número 6.466, de 3 de maio de 1944.

Dantés Pedro de Alcântara para exercer o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 6.466, de 3 de maio de 1944.

Alexandre de Aragão Santos para exercer o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 6.466, de 3 de maio de 1944.

Antônio Carlos de Brito Santana para exercer o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei número 6.466, de 3 de maio de 1944.

REMOVER, A PEDIDOS

De acordo com o § 3.º do art. 44 do Decreto-lei n.º 6.887, de 21 de setembro de 1944:

Teodoro Vaz e Abreu de Assunção, ocupante do cargo de Juiz de Direito (Justiça dos Territórios), padrão P, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, da Comarca de Sena Madureira, no Território do Acre, para a Comarca de Foz do Iguaçu, no Território do Iguaçu.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 18.965, da Imprensa Nacional:

José Castilho no cargo da classe G da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 24.270, da Imprensa Nacional:

Miguel Caballero Galbero no cargo da classe G da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 453, da Imprensa Nacional:

A Belmiro Alves no cargo da classe H da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 1.068, da Imprensa Nacional:

A Raul Prallon no cargo da classe H da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 38.640, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Urbano dos Reis Melo Filho no cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER REFORMA:

De acordo com o art. 73, combinado com o art. 70, letra a, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo número 27.316, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao Capitão Farmacêutico da Polícia Militar do Distrito Federal João Climaco da Silva, que conta 28 anos, 7 meses e dias de serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do mesmo Regulamento, 29 anos.

Nos termos da letra c do art. 1.º do Decreto n.º 21.206, de 28 de março de 1932, com a restrição do art. 2.º do Decreto-lei número 86, de 20 de dezembro de 1937:

Tendo em vista o que consta do processo número 777, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao 3.º Sargento maquinista do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal Onofre Ernesto Ribeiro, que conta 25 anos, 1 mês e 5 dias de serviço.

Tendo em vista o que consta do processo número 778, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao Sargento ajudante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal Olavo César Guimarães, que conta 27 anos, 8 meses e 14 dias de serviço, ou sejam, de acordo com o art. 279 do Regulamento da mesma Corporação, 28 anos.

DECLARAR QUE PERDERAM OS DIREITOS POLÍTICOS:

Na conformidade do art. 119, letra "b", da Constituição Federal e art. 3.º letra "b", do Decreto-lei n.º 389, de 25 de abril de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo número 29.247-44, do Departamento do Interior e da Justiça, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Eugênio Nickle, filho de Herminio Nickle e de Ângela Bonato Nickle, natural do Estado do Paraná, nascido em 19 de julho de 1920, em virtude da recusa, motivada por convicção religiosa, da prestação do serviço militar.

Tendo em vista o que consta do processo número 29.248-44, do Departamento do Interior e da Justiça, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Marcelo Bordignon, filho de Agostinho Bordignon e de Maria Matielo, natural do Município de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 2 de agosto de 1923, em virtude da recusa, motivada por convicção religiosa, da prestação do serviço militar.

Tendo em vista o que consta do processo número 30.268-44, do Departamento do Interior e da Justiça, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Raimundo Nenato Pinheiro, filho de Raimundo Nonato Pinheiro e de Diana de Macedo Pinheiro, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido em 10 de maio de 1922, em virtude da recusa, motivada por convicção religiosa, da prestação do serviço militar.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra "f", da Constituição Federal:

Atendendo a que o sentenciado Antônio Franklin já cumpriu um ano e três meses da pena de quatro anos de reclusão a que foi condenado, como incurso

no art. 121, do Código Penal, imposto pelo Tribunal de Apelação do Estado do Rio de Janeiro, ao reformar a sentença absolutória do Tribunal do Júri da comarca de Nova Iguaçu, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

Atendendo a que o sentenciado Benedito Máximo Barbosa Sobrinho já cumpriu mais de um ano e cinco meses da pena de 3 anos de reclusão a que foi condenado, como incurso no art. 129, § 2.º, inciso IV, do Código Penal, pelo Tribunal de Apelação do Estado do Rio de Janeiro, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Benedito Domingues da Silva, já cumpriu 2 anos e 10 meses da pena de 10 anos de reclusão a que foi condenado pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, ao reformar a sentença absolutória do Tribunal do Júri da comarca de Avaré, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra "f", da Constituição Federal:

Atendendo a que o sentenciado Antônio Laroca já cumpriu mais de 5 anos da pena de 12 anos de prisão celular a que foi condenado como incurso no grau mínimo do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, por acórdão do Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo, que reformou a sentença absolutória do Tribunal do Júri da comarca de Santa Adélia, a referida pena para 6 anos.

Atendendo a que o sentenciado Manuel Simplicio de Moraes já cumpriu mais de 3 anos da pena de 15 anos de reclusão, a que foi condenado, como incurso no grau médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, por acórdão do Tribunal de Apelação do Estado da Paraíba, a referida pena para 10 anos.

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO QUE PEDIRAM A FIM DE QUE POSSAM GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939:

Manuel Pedro Marinheiro, natural de Portugal, nascido a 14 de novembro de 1875, filho de Antônio Pedro Marinheiro e de Maria Francisca, residente no Estado de São Paulo.

Na conformidade do art. 1.º, letra "f", do Decreto-lei n.º 389, de 25 de abril de 1938:

Augusto Kommisaar, natural da Estônia, nascido a 30 de agosto de 1900, filho de Antônio Kommisaar e de Olga Kommisaar, residente no Estado de São Paulo.

Antônio Coelho Ornelas Betencourt, natural de Portugal, nascido a 26 de dezembro de 1908, filho de José Coelho Ornelas Soares e Firmina de Menezes Betencourt, residente no Estado de São Paulo.

Antônio Morena, natural da Itália, nascido a 6 de julho de 1892, filho de José Morena e de Carmela Amato Morena, residente no Distrito Federal.

André Valtère Marie Snoeck, natural da Bélgica, nascido a 27 de março de 1920, filho de Gustavo Eugênio Cretien Marie Snoeck e de Maria Luísa Julienne Jenny Boseret, residente no Estado do Ceará.

Carlos Salemi, natural do Chile, nascido a 17 de fevereiro de 1902, filho de Caetano Salemi e de Joana Rizzo, residente no Estado de São Paulo.

Emil Kaempfer, natural da Alemanha, nascido a 7 de fevereiro de 1889, filho de Louis Kaempfer e de Ana Kaempfer, residente no Estado de São Paulo.

Ema Toft, natural da Polônia, nascida a 18 de fevereiro de 1899, filha de Nochim Kreczmer e de Riwa Kreczmer, residente no Distrito Federal.

Francisco Lopes Sevilha, natural da Espanha, nascido a 6 de junho de 1904, filho de José Lopes

Sevilha e de Josefa Lopes Perez, residente no Estado do Paraná.

Gregório Di Masi, natural da Itália, nascido a 1 de abril de 1906, filho de Francisco Di Masi e de Catarina Ganino, residente no Estado de Mato Grosso.

Henrique Hudleston Howes, natural da Inglaterra, nascido a 31 de maio de 1875, filho de Joseph Tippet Howes e de Ema Jane Howes, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Lídia Jessie Anita Leonor Hermans Arquimedes Kaiser, natural da Áustria, nascida a 24 de janeiro de 1916, filha de Emil Kaiser e de Olga Gonçalves Kaiser, residente no Estado da Bahia.

Luís Spivack, natural da Rússia, nascido a 12 de abril de 1911, filho de Samuel Isaac Spivack e de Dora Spivack, residente no Estado de São Paulo.

Nicolau Popoff, natural da Rússia, nascido a 20 de dezembro de 1896, filho de Constantino Popoff e de Eufrosine Popoff, residente no Estado de São Paulo.

Nicolino Guerrera, natural da Itália, nascido a 4 de setembro de 1894, filho de Fortunato Guerrera e de Fonzi Annarosa, residente no Distrito Federal.

Paul Joseph Braujean, natural da Bélgica, nascido a 22 de junho de 1899, filho de Pierre Joseph Braujean e Marie Josefina Braujean, residente no Distrito Federal.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1945

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

A seguinte Delegação do Brasil à Conferência Interamericana sobre problemas da Guerra e da Paz, a realizar-se na Cidade do México, em fevereiro do corrente ano:

CHEFE DA DELEGAÇÃO

Embaixador Pedro Leão Veloso, Ministro de Estado interino das Relações Exteriores

DELEGADOS

Embaixador Hildebrando Pompeu Pinto Accioly
Doutor João Carlos Vital
Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt
Doutor Valentim Fernandes Bouças
Doutor Armando de Arruda Pereira
Coronel Nestor Souto de Oliveira

ASSESSORES TÉCNICOS

1.º Secretário José de Alencar Netto
Doutor José de Campos Melo
Doutor José Garibaldi Dantas
Doutor João Lyra Madeira
Doutor Rômulo Barreto Almeida

SECRETÁRIO GERAL DA DELEGAÇÃO

Cônsul Octavio do Nascimento Britto

SECRETÁRIOS DA DELEGAÇÃO

1.º Secretário Henrique de Souza Gomes
1.º Secretário Aguinaldo Boulitreau Fragozo
2.º Secretário Jayme de Barros Gomes
2.º Secretário Martin Francisco Lafayette de Arrada
3.º Secretário George Alvares Maciel
3.º Secretário Paulo Campos de Oliveira

AUXILIARES DA DELEGAÇÃO

Humberto Gomes
Criptógrafo: Maria de Lourdes Pimentel.
Dactilógrafos: Maria Luiza Accioly e Cora Lobo

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João Waldomiro Schimmgel para exercer o cargo da classe E da carreira de Dactiloscopista-auxiliar do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 6.479, de 9 de maio de 1944.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 246.494-45, do Departamento de Administração:

A Vicente de Paulo Umbelino de Sousa do cargo da classe F da carreira de Escrivão, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Tendo em vista o que consta do processo MTIC 244.174-45, do Departamento de Administração:

A GERALDA MARIA BRANI do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

DISPENSAR:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 218.745-44, do Departamento de Administração:

José Milton Negreiros, ocupante do cargo da classe 9 da carreira de Escrivão do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da função de representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 1.º do Decreto-lei número 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo Decreto-lei n.º 4.397, de 23 de junho de 1942:

Francisco Inácio da Silva Filho, ocupante do cargo da classe 9, da carreira de Escrivão, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Eurico Aché Cordeiro para exercer a função de representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Santos, Estado de São Paulo.

João Pedro Pereira da Silva para exercer a função de representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Santos, Estado de São Paulo.

De acordo com o § 1.º do art. 1.º do Decreto-lei n.º 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo Decreto-lei n.º 4.397, de 23 de junho de 1942:

Gordiano Ferrigno para exercer a função de suplente do representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Santos, Estado de São Paulo.

João Batista de Moraes para exercer a função de suplente do representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Santos, Estado de São Paulo.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Gabinete do Coordenador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 559 — Em 1 de fevereiro de 1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. A 30 de julho de 1943, foi firmado um Convênio entre a Coordenação da Mobilização Econômica e a Indústria e o Comércio Farmacêuticos do país.

2. Não tendo sido viável, na ocasião, atribuir-se aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, nos termos do art. 5.º do Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, a fiscalização da execução do referido Convênio, foi criado o Serviço de Fiscalização do mesmo, com a finalidade de exercer em todo o território nacional rigoroso controle e ampla fiscalização do seu cumprimento, o qual compreende um *órgão central* (Comissão Executiva do Convênio Farmacêutico) e *órgãos locais* (Inspeções Regionais da Execução do Convênio Farmacêutico).

3. De acordo com o pensamento de Vossa Excelência, expresso no art. 5.º do Decreto-lei n.º 4.750, citado, segundo o qual "a ação do Coordenador da Mobilização Econômica se exercerá em todo o território nacional através dos órgãos da administração federal, estadual e municipal", necessário se torna transferir para os mencionados órgãos, à medida do possível, a ação executiva dos órgãos da Coordenação, tendo em vista o duplo objetivo:

a) reduzir ao mínimo possível as despesas da Coordenação, órgão provisório criado em consequência do estado de guerra;

b) evitar solução de continuidade na execução dos trabalhos indispensáveis à marcha normal da vida administrativa do país, ao passarmos da *economia de guerra à economia de paz*, terminado o atual conflito.

4. A Portaria anexa, que tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência, extingue o Serviço de Fiscalização do Convênio Farmacêutico e atribui a ação executiva do mesmo aos órgãos que o especifica.

5. Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — A. Gomes.

Aprovado. Em 5-2-45. — G. VARGAS.
(Foi baixada a Portaria n.º 345, de 7-1-45)

PORTARIA N.º 345, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1945

Extingue o Serviço de Fiscalização do Convênio Farmacêutico, transfere a ação executiva das Inspeções Regionais do aludido Convênio aos órgãos que mencionam e dá outras providências.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942 e

Considerando haver sido firmado, em 30 de julho de 1943, um Convênio entre a Coordenação da Mobilização Econômica e a Indústria e o Comércio Farmacêuticos do país (*Diário Oficial* de 4 de agosto daquele ano);

Considerando, também, haver sido criado o Serviço de Fiscalização do Convênio Farmacêutico (Portaria n.º 205, de 24 de fevereiro de 1944), o qual já cumpriu a missão que lhe foi confiada;

Considerando, por outro lado, que a ação do Coordenador da Mobilização Econômica será exercida em todo o território nacional através dos órgãos da administração federal, estadual e municipal (art. 5.º do Decreto-lei n.º 4.750, citado), ficando, desse modo, aliviado dos encargos correspondentes o Orçamento da Coordenação;

Considerando, finalmente, que o Ministro de Estado da Educação e Saúde e os Intervenientes Federais nos Estados de São Paulo e Rio

de Janeiro, já indicaram os órgãos que devem exercer, no Distrito Federal e naqueles Estados, a ação executiva da Inspeção Regional do Convênio Farmacêutico,

Resolve:

I — Extinguir o Serviço de Fiscalização do Convênio Farmacêutico, criado pela Portaria n.º 205, de 24 de fevereiro de 1944.

II — Revogar o item III da Portaria n.º 297, de 25 de outubro de 1944, bem como a primeira parte do parágrafo único do mesmo.

III — Declarar que a ação executiva, prevista para a Inspeção Regional do Convênio Farmacêutico, no Distrito Federal, Estado do Rio de Janeiro e Estado de São Paulo, será exercida:

a) no Distrito Federal, pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, do Ministério da Educação e Saúde (Ofício n.º 688, de 27 de novembro de 1944, do Ministro da Educação e Saúde);

b) no Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço de Fiscalização da Medicina, do Departamento de Saúde (Ofício n.º 109, de 13 de dezembro de 1944, do Interventor Federal naquele Estado);

c) no Estado de São Paulo, pelo Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, do Departamento de Saúde (Ofício n.º 858, de 18 de janeiro de 1945, do Interventor Federal naquele Estado).

IV — Nos demais Estados da Federação e nos Territórios Federais, a ação executiva, de que trata o item anterior, será exercida pelas Repartições ou Serviços, estaduais ou locais, indicados pelos respectivos Intervenientes ou Governadores.

V — As despesas decorrentes da ação executiva, a que se referem os itens III e IV desta portaria, serão atribuídas aos orçamentos dos Estados e Territórios, ficando os órgãos respectivos vinculados à Coordenação da Mobilização Econômica somente na parte relativa à orientação técnica da execução do Convênio Farmacêutico, publicado no *Diário Oficial* de 4 de agosto de 1943.

VI — A orientação técnica, a que se refere o item anterior, compete à Comissão Executiva do Convênio Farmacêutico, cujas atribuições serão adaptadas às normas traçadas por esta portaria.

VII — Ficam dispensados, a partir da data da publicação desta portaria, os inspetores e fiscais pertencentes ao Serviço de Fiscalização do Convênio Farmacêutico, extinto por esta portaria. — *Amário Gomes.*

SERVICO DE LICENCIAMENTO DE DESPACHOS DE PRODUTOS IMPORTADOS

DIVULGAÇÃO N.º 18

O § 1.º dessa Divulgação, que foi publicado no *Diário Oficial* de 26 de janeiro de 1945, à pág. 1.457 onde se lê:

"Para conhecimento dos senhores importadores, revendedores e do público em geral, de acordo com a Portaria n.º 286 da Coordenação da Mobilização Econômica, publicada no *Diário Oficial* de 25 de setembro de 1944, este Serviço informa que as "Válvulas de rádio", devem ser vendidas de preferência a consumidores, de acordo com a tabela da RCA Vitor Rádio S. A., de 1941 e reeditada em 1943 aprovada por este Serviço".

Leia-se:

"Para conhecimento dos senhores importadores, revendedores e do público em geral, de acordo com a Portaria n.º 286 da Coordenação da Mobilização Econômica, publicada no *Diário Oficial* de 25 de setembro de 1944, este Serviço informa que as "Válvulas de Rádio", devem ser vendidas de preferência a consumidores, de acordo com as tabelas da RCA Vitor S. A., de 1941, e reeditada em 1943 e Tabelas da S. A. Philips do Brasil, para válvulas européas, aprovadas por este Serviço".

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 215 — Em 22 de janeiro de 1945 — O Ministério da Guerra solicita o destaque da importância de Cr\$ 35.400,00, da parcela de .. Cr\$ 1.510.800,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir extranumerários-diaristas para a Pagadoria Central da Força Expedicionária Brasileira.

O DASP opinou favoravelmente à autorização solicitada.

Autorizado. 24-1-45. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Pessoal extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

Cr\$
17 — Diretoria de Intendência . 1.510.800,00
Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n.º 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de extranumerários-diaristas, para a Pagadoria Central da Força Expedicionária Brasileira 35.400,00

E. M. n.º 313 — Em 25 de janeiro de 1945. Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Ministério da Fazenda, no anexo processo que V. Excia. submeteu ao estudo deste Departamento, declarando-se de acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, propôs, em sua exposição de motivos número 3.419, de 13-12-44:

a) que, nos termos do item I do artigo 238, combinado com o artigo 38 do Estatuto dos Funcionários, seja demitido, por abandono de cargo, Benedito Pimentel, escrivão, interino, da Coletoria Federal, em Formosa Estado de Goiás; e

b) que providencie o Serviço do Pessoal a instauração do respectivo inquérito policial, na forma da alínea i da Circular 11-42 da Secretaria da Presidência da República.

2. Trata-se, como se vê, de funcionário que, apesar de haver tomado posse, não assumiu, no prazo legal, o exercício do cargo em que fôra provido.

3. O caso é que, em 6-6-44 (fls. 1), o Serviço do Pessoal, ao ter conhecimento da atitude daquele funcionário, determinou fôsse restituído o expediente respectivo à Delegacia Fiscal, em Goiânia, no mesmo Estado, para instauração de processo administrativo, "por abandono de cargo, por violação do artigo 238, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39" (fls. 2).

4. Nesta conformidade, após várias diligências, foi Benedito Pimentel citado em 6-9-44, ou seja, três meses depois, para apresentar defesa, o que fez em 15 do dito mês (fls. 17 a 18 e v.).

5. Isto pôsto, em 5-11-44, foi encaminhado o processo ao Diretor do aludido Serviço do Pessoal (fls. 21), por escapar à alçada da autoridade processante a aplicação da penalidade em que incorreria o indiciado.

6. Assim, de posse do processo, o mencionado Serviço do Pessoal, julgando caracterizado o abandono de cargo, propôs a demissão do acusado (fls. 23).

7. Ouvida a respeito, não foi diversa a conclusão da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no item I do artigo 238, combinado com o § 2.º do mesmo artigo e com o artigo 38, tudo do referido Estatuto dos Funcionários.

8. Propôs, ainda, a mencionada Diretoria Geral promover o Serviço do Pessoal:

a) a instauração de inquérito policial na forma da alínea i da Circular 11-42 da Secretaria da Presidência da República; e

b) a apuração de responsabilidade pela preterição de normas legais e procrastinação no andamento do processo (fls. 24v.).

9. Examinando o assunto, verificou este Departamento:

a) que Benedito Pimentel foi provido em cargo sujeito à fiança, tendo sido nele empossado;

b) que do processo não consta se, ao tomar posse, satisfazia o nomeado as condições exigidas por lei ou regulamento para a investidura do dito cargo (art. 28 do E. F.), entre as quais se conta a fiança aludida;

c) que o interessado não assumiu o exercício desse cargo;

d) que, no entanto, a seu ver, a espécie em estudo não configura o abandono de cargo; e

e) que, por outro lado, não há, na hipótese, infração criminal punível.

10. Na verdade, do ponto de vista técnico legal, a noção de abandono de cargo subentende, elementarmente, a de exercício, preexistente, das respectivas funções, em dado momento interrompido sem causa justificada, por prazo superior a trinta dias consecutivos, ou por período igual a sessenta dias, interpoladamente.

11. Assim, sem sombra de dúvida, o têm entendido e prescrito as disposições penais e disciplinares do Império e da República, com as quais se harmonizam os preceitos da legislação em vigor.

12. De fato, o Código Penal de 1.830, em seu artigo 157, dispunha:

"Largar, ainda que temporariamente, o exercício do emprego sem prévia licença do legítimo superior; ou exceder o tempo de licença concedida, sem motivo urgente, e participado".

13. Ajustou-se a esses termos o artigo 211 do Código Penal de 1.890 e orientou-se no mesmo sentido o Decreto Legislativo 5.240, de 19 de agosto de 1927, que substituiu o referido dispositivo, *verbis*:

"O que abandonar o exercício do cargo fora dos casos em que a lei expressamente o permite, ou conservar-se fora dele mais de 60 dias depois de terminada a licença ou comissão em que estiver".

14. Igual critério mantém o Código Penal vigente que, a respeito, em seus artigos 323 e 327, dispõe:

"Abandonar cargo público, fora dos casos permitidos em lei" (art. 323).

"Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem embora transitóriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública" (artigo 327).

15. Cumpra, desde já, assinalar que, em referência a outros crimes também funcionais, quando o referido Código os prevê praticados fora do exercício, o faz literalmente, como evidenciam os artigos 316 e 317, *verbis*:

"ainda que fora da função ou antes de assumi-la".

16. As leis reguladoras das atividades do funcionário público guardaram, a seu turno, o mesmo, a mesma expressividade.

17. Realmente, os artigos 9, 14 e 79 do Decreto n.º 12.296, de 6-12-916, 3, 18 e 23 do Decreto Legislativo n.º 4.061, de 16-1-20, § 2.º do artigo 14 do Decreto n.º 14.157, de 5-3-20 § 2.º do artigo 1.º da Lei 4.255, de 11-4-24, § 2.º do artigo 14 do Decreto 14.663, de 1-2-21, demonstram a imprescindibilidade da preexistência de exercício das funções do cargo e subsequente interrupção, constitutiva do abandono, nos casos que a lei estabelece.

18. Por sua vez, o Estatuto dos Funcionários conservou-se dentro desse velho princípio, ajustável, aliás, à própria significação do vocábulo, até então, e ainda hoje, usado para definir a infração de que se trata, isto é, a de abandono de cargo (arts. 39, 155, parágrafo único, art. 173, § 2.º, e art. 238, item I, §§ 1.º e 2.º).

19. Estes dispositivos, com efeito, vinculam a referida infração à irregular solução de continuidade no exercício iniciado e, assim, declaradamente preexistente.

20. Quando, todavia, como tal quer considerar, ou considera, determinado fato independentemente dessa condição, dispõe a lei em termos expressos, *verbis*:

"Art. 162

"§ 7.º — O funcionário licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra ocupação, de que aufera vantagens pecuniárias, sob pena de ter cassada a licença e de ser processado por abandono do cargo".

21. E esse princípio de distinguir espécies e de afastar conclusões assentes em estados que ao intérprete pudessem parecer afins, análogos, assemelhados ou, talvez, idênticos, bem o acentuou o mencionado Estatuto, nos seus artigos 29, § 2.º 38 e 39, como adiante se verá.

22. Dispondo neste sentido, fê-lo a lei, em perfeita correspondência com as três fases sucessivas decorrentes dos três atos indispensáveis à integração do cidadão no serviço, ou nos quadros do funcionalismo público, quais sejam — a nomeação, a posse e o exercício.

23. E tanto assim o quis, e quer, a lei, que, em lugar próprio, indicou o remédio específico e, portanto, único, aplicável a cada hipótese decorrente de interrupção da sucessibilidade dessas mesmas fases, que se completam e integram, na persecução do objetivo comum, qual seja o do ingresso do indivíduo no serviço público, na qualidade de funcionário.

24. De fato, preceitua o Estatuto:

"Se a posse não se der dentro do prazo inicial e da prorrogação, será tornada sem efeito, por decreto, a nomeação" (art. 29, § 2.º).

"O funcionário que não entrar em exercício dentro do prazo será demitido do cargo ou destituído da função" (art. 38).

"Salvo os casos previstos no presente Estatuto, o funcionário que interromper o exercício por trinta dias consecutivos será demitido por abandono do cargo" (artigo 39).

25. Deixando de parte a condição do nomeado que não toma posse, considere-se que, não pretendesse o Estatuto diferenciar uma e outra situação — a do funcionário que, empossado, não assume o exercício do cargo e a do que o assume e o interrompe sem causa justificada — não as teria regulado separadamente, em artigos distintos e imediatos em numeração, tal como o fez nos referidos artigos 38 e 39, acima transcritos.

26. Nesta conformidade, portanto e ao que parece, devem ser entendidas tais disposições, quando confrontadas entre si e com as demais que, direta ou indiretamente, se referem à matéria.

27. Realmente, esse entendimento tanto mais se legitima, quanto é evidente que, não sendo lícito subentender, ou acrescentar, palavras ou frases a preceitos legais, é de concluir-se que a omissão voluntária, no artigo 38, das expressões "por abandono do cargo", logo incluída no artigo 39, deixam bem claro que entre uma e outra hipóteses não há identidade, nem analogia.

28. E por não serem idênticas, nem mesmo análogas, o Estatuto as considerou distintamente, como se viu, indicando, em preceitos diferentes, motivos e fundamentos por igual diversos, da respectiva penalidade.

29. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a V. Excia. o anexo processo e de opinar:

a) que seja demitido Benedito Pimentel do cargo de Escrivão, interino, da Coletoria Federal, em Formosa, nos termos do artigo 38, combinado com o item VII do artigo 231, do Estatuto dos Funcionários, por não ter entrado em exercício das suas funções dentro do prazo legal;

b) que nenhuma infração penal no caso existe, tornando-se desnecessário providenciar a instauração de processo criminal;

c) que, pelo órgão competente, seja apurada a responsabilidade disciplinar de quem deu posse ao nomeado, se não satisfazia este as

condições estabelecidas, em lei ou regulamento, para a investidura no cargo; e

d) que, para efeito das alíneas antecedentes, seja o mesmo processo encaminhado ao Ministério da Fazenda. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Aprovado. Em 25 de janeiro de 1945. — G. VARGAS.

N.º 323 — Em 26-1-1945 — O Ministério da Guerra solicita o destaque da importância de Cr\$ 29.400,00 da parcela de Cr\$ 1.510.800,00 da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir extranumerários diaristas para o Hospital Militar de Santiago do Boqueirão.

O D.A.S.P., opinou favoravelmente à autorização solicitada.

Aprovado. Em 26-1-45. — GETULIO VARGAS.

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões etc.

17. Diretoria de Intendência. Cr\$ 1.510.800,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de extranumerários diaristas para o Hospital Militar de Santiago do Boqueirão, da Diretoria de Saúde

29.400,00

N.º 336 — Em 29-1-1945 — O Ministério da Guerra solicita o destaque da importância de Cr\$ 30.600,00, da parcela de Cr\$ 1.510.800,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir extranumerários diaristas para o Quartel General da 10.ª Região Militar.

O D.A.S.P., opinou favoravelmente à autorização solicitada.

Autorizado Em 30-1-45. — GETULIO VARGAS.

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões etc.

17. Diretoria de Intendência. Cr\$ 1.510.800,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de extranumerários diaristas para o Quartel General da 10.ª Região Militar

30.600,00

N.º 337 — 29-1-45 — O M. J. N. I. solicita seja autorizada a construção de um hospital, orçado em Cr\$ 3.858.378,00 e de oito residências para funcionários, orçadas em Cr\$ 937.476,00, na cidade de Macapá, Território do Amapá, devendo a despesa correr à conta das disponibilidades (consignação III) do P. O. E.

O D. A. S. P. opina favoravelmente à solicitação.

Despacho. — Aprovado. — Em 1-2-45. — C. VARGAS.

N.º 389 — Em 31-1-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Este Departamento propõe a V. Ex. a nomeação de João Valdomiro Schimungel para cargo da classe E da carreira de Dactiloscopista-auxiliar do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

2. O candidato, cuja nomeação ora é proposta, habilitou-se em concurso realizado para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Dactiloscopista.

3. Entretanto, à vista da classificação obtida, e em virtude da inexistência de vaga, sua nomeação não poderá ser feita imediatamente.

4. Solicito, desta forma, nomeação para a carreira de Dactiloscopista-auxiliar, sem prejuízo dos direitos que lhe cabem à vista da classificação obtida no concurso em que se habilitou.

5. Ao submeter à assinatura de V. Ex. o anexo projeto de Decreto, este Departamento opina por que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

(Assinado Decreto em 6-2-45).

N.º 394 — Em 31-1-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Este Departamento propõe a V. Ex. a nomeação dos seguintes candidatos habilitados em concurso, para cargos da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Enriclides de Miranda.

Wilson Bustamante.

Boanerges Fortunato Pereira.

Oldemar Ferreira dos Santos.

Dario Jesus da Silva.

Anatole Pirilampo Moreira da Silva.

Dario Almeida.

Mário Augusto.

Hermes Conceição.

Raimundo Feliciano de Carvalho.

Dantês Pedro de Alcântara.

Alexandre de Aragão Santos.

Antônio Carlos de Brito Santana.

2. Ao submeter à assinatura de V. Ex. os 13 anexos projetos de Decretos, opina este Departamento por que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

(Assinados Decretos em 6-2-45).

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PARCERES

Requisições

N.º 475 — 29-1-45 — De Valterlina Teixeira Martins, Dactilógrafo, G, do Q. S. do M. F., lotado na D. D. P., para que continue à disposição da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante, até 31-12-45. — Autorizado. Em 30-1-45. — G. VARGAS.

N.º 477 — 29-1-45 — De Luiz Lopes de Assis, Escriturário, G, do M. A., continue à disposição do I. A. N., onde exerce a função de chefe da Seção Administrativa, até 31-12-45. — Autorizado. Em 30-1-45. — G. VARGAS.

N.º 478 — 29-1-45 — De José de Lara Pinto e José Lima Franco, ocupantes dos cargos das classes 11 do Q. S. e F do Q. P., respectivamente, da carreira Escriturário da M. F., para o S. E. E. F., enquanto exercerem as funções gratificadas de Secretário e Chefe da Seção de Administração daquele Serviço — Autorizado. Em 30-1-45 — G. VARGAS.

N.º 480 — 29-1-45 — De Cândido Caro de Godoy, Médico Sanitarista, K, do M. E. S., lotado no S. S. P., continue à disposição da Coordenação da Mobilização Econômica, até 31-12-45. — Autorizado. Em 30-1-45. — G. VARGAS.

N.º 502 — 29-1-45 — De José da Rocha Batista, Oficial Administrativo, classe 26, do Q. S. do M. F., continue à disposição do 1.º Conselho de Contribuintes, enquanto exercer a função de Secretário do referido Conselho. — Aprovado. Em 1-2-45. — G. VARGAS.

N.º 510 — 30-1-45 — De Américo Soares Quintanilha, Contínuo, E, do Q. U. P. P. — do M. T., lotado na D. O., continue à disposição do Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado, até 31-10-45. — Aprovado. Em 1-2-45. — G. VARGAS.

N.º 511 — 30-1-45 — De José Monteiro Machado, Agrônomo, K, do M. A., continue à disposição da Coordenação da Mobilização Econômica, até 1-12-45. — Aprovado. Em 1-2-45. — G. VARGAS.

N.º 520 — 30-1-45 — De Adalberto de Sousa Braga Neto, Oficial Administrativo, L, do Q. P. do M. J., lotado na D. O., continue à disposição da Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil, até 31-12-45. — Autorizado. Em 1-2-45. — G. VARGAS.

N.º 521 — 30-1-45 — De Alberto Martins, Estatístico, L, do M. E. S., continue à disposição do I. B. G. E., onde irá exercer, em comissão, o cargo de Diretor de sua Secretaria Geral, com o vencimento mensal de Cr\$ 4.500,00, até 31-12-45. — Autorizado. Em 1-2 de 1945. — G. VARGAS.

N.º 522 — 30-1-45 — De Hélio Barbosa Praet, Oficial Administrativo, J, do Q. P. do M. G., lotado na E. M. de Realengo, continue à disposição da Comissão Mista Ferroviária Brasileira-Boliviana, até 31-12-45. — Autorizado. Em 1-2-45. — G. VARGAS.

DIVERSOS

N.º 424 — 24-1-45 — Sobre transferência *ex-officio*, de Eduardo de Drummond Alves, Oficial Administrativo, classe K, do Q. P. do M. J. para idêntica classe e carreira do Quadro da Justiça — P. P. — Aprovado. Em 25-1 de 1945. — G. VARGAS.

N.º 454 — 25-1-45 — O Conselho Nacional de Petróleo solicitou autorização para que seja posto à sua disposição, até 31-12-45, Gessner Pompílio Pompílio de Barros, Telegrafista, I, do Q. III — D. C. T. — do M. V.

2. O D. A. S. P. opina por que seja negada a autorização solicitada e por que seja encaminhado o processo ao M. V., para arquivamento. — Aprovado. Em 26-1-45. — G. VARGAS.

N.º 455 — 25-1-45 — A Coordenação da Mobilização Econômica solicita autorização para que continue à sua disposição, até 31-12-45, Antônio Furtado da Silva, Engenheiro, classe L, (D. N. E. F. — D. N. E. R.) do Q. I — P. P. — do M. V., lotado no D. N. E. R.

2. O D. A. S. P. opina por que seja negada a autorização solicitada e por que seja o processo restituído ao M. V., para os devidos fins. — Aprovado. Em 26-1-45. — G. VARGAS.

N.º 471 — 29-1-45 — Sobre autorização para que o contratado do D. A. S. P., engenheiro eletricitista, Manuel Ferreira da Costa, se afaste do país, pelo prazo de quatro meses, sem prejuízo dos seus salários, para ir aos Estados Unidos da América do Norte, a fim de que se possa aperfeiçoar em assuntos que digam respeito à sua especialidade.

2. O D. A. S. P. solicita a necessária autorização para que o interessado se afaste do país para os fins e pelo prazo indicados, ficando, entretanto, tal afastamento condicionado ao parecer que deverá ser solicitado do Ministério da Guerra sobre a situação do mesmo em face da convocação militar. — Autorizado. Em 30-1-45. — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Proc. n.º 11.795-44 — Esclarecimentos sobre a reclamação de Antônio G. Pontes. Despacho:

Tendo em vista a informação de fls. 10, arquive-se.

Em 30-1-45. — *Henrique Barbosa, D.D.*

Proc. n.º 429-45 — José Maria Siqueira — Proposta de admissão.

Despacho: Será proposta a admissão de José Maria Siqueira para a função de inspetor de alunos, V. da T.N.M. da Escola Preparatória de Fortaleza.

Arquive-se.

Em 31-1-45. — *Henrique Barbosa, D.D.*

Proc. n.º 1.667-45 — Manuel Leite de Santana — Pedido de admissão.

Despacho: Foi proposta a admissão do interessado para a função de auxiliar de escritório VII, da T.N.M. do Departamento Federal de Segurança Pública.

Arquive-se.

Em 31-1-45. — *Henrique Barbosa, D.D.*

Proc. n.º 1.195-45 — Olga Caldas — Solicita informações sobre sua admissão.

Despacho: Segundo informou o S.N.M., a interessada, em 22-12-44, entrou em exercício na função para a qual fôra admitida.

Arquive-se.

Em 31-1-45. — *Henrique Barbosa, D.D.*

Proc. n.º 1.635-45 — Juraci Régis — Solicita admissão.

Despacho: Foi proposta a admissão da interessada para a função de auxiliar de escritório VII da T.N.M. da Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Em 30-1-45. — *Henrique Barbosa, D.D.*

Proc. n.º 1.753-45 — Dulce Lima Raposo — Pedido de admissão.

Despacho: Foi proposta a admissão da interessada para a função de auxiliar de escritório VII, da T.N.M. da E.F. S. Luiz-Terezina, pela exposição de motivos n.º 3.654, de 21-12-44, deste Departamento, publicada no *Diário Oficial* de 12-1-45.

Arquive-se.

Em 31-1-45. — *Henrique Barbosa, D.D.*

Proc. n.º 1.759-45 — Marta Tavares Correia — Pedido de concessão de salário-família.

Despacho: De acordo com a legislação vigente, encaminhe-se o presente ao Ministério da Viação, para os devidos fins.

Em 5-2-45. — *Luiz Simões Lopes, Presidente.*

Proc. n.º 2.151-45 — Maria Luiza de Queiroz Amâncio dos Santos — Solicita certidão de peças de processo.

Despacho: A requerente não indicou, com precisão, o objetivo do seu requerimento. Parece, entretanto, desejar certidão de peças de processo que não se encontra no D.A.S.P. Se assim fôr, dirija-se, querendo ao Ministério da Educação e Saúde, onde deve estar, no momento, o processo a que se refere.

Arquive-se.

Em 5-2-45. — *Henrique Barbosa, D.D.*

Divisão de Seleção

Processo n.º 2.021-45 — Naim Merched, candidato habilitado no concurso para a carreira de Médico Sanitarista, solicita segunda via do certificado de habilitação.

Despacho: Compareça ao Posto de Inscrições para retirar o certificado.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de fevereiro de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Processo n.º 2.668-45. — Otacilio Gomes Vianna, candidato inscrito no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, solicita permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de fevereiro de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Processo n.º 20.769-44 — Beatriz Osório, candidata inabilitada na prova de sanidade e capacidade física a que se submeteu para a P. H. 270 — A — Auxiliar de Praticante de Escritório — requer seja submetida a novo exame médico.

2. Encaminhado ao S. B. M. do I.N.E.P., volta o processo com a informação de que foi mantida a inabilitação da candidata, em nova prova a que se submeteu nesse Serviço.

3. A vista do exposto, esta Divisão ratifica a decisão do S. B. M.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de fevereiro de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Processo n.º 22.789-44 — Georgina Lardy Machado Bezerra, candidata inabilitada no concurso de Almoxarife — S. P. F. — C. 144, solicita admissão na série funcional de Armazenista, à vista das notas obtidas no concurso supra aludido:

Administração do Material e Legislação do Material	55,0
Merceologia e Ciências Físicas	80,5
Matemática e Estatística	40,0

Despacho: Esta Divisão já estabeleceu as normas publicadas no *Diário Oficial* de 1 de fevereiro de 1945, para a verificação das condições de habilitação de candidatos do C. 144 para a função de Armazenista — S. P. F. Nestas condições, a interessada deverá aguardar a relação a ser publicada no *Diário Oficial*, dos candidatos que poderão ser admitidos na função em apreço.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de fevereiro de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Processos ns. 2.577-45, 2.614-45, 2.635-45 e 2.646-45 — Ismênia de Sousa Mourão, Clárice dos Santos, Maria Ivone Freire Cintra e Francisco Mariano de Sá Ribeiro, candidatos inscritos no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, solicitam permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de fevereiro de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Processo n.º 2.650-45 — Erasmo Moura, candidato inscrito na prova de habilitação para Prático de Engenharia (P. H. 1.049), solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de fevereiro de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Processo n.º 2.581-45 — Augusto Gonçalves de Oliveira, candidato inscrito no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de fevereiro de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Processo n.º 2.612-45 — Dario Pães Leme de Castro Filho, candidato inscrito no concurso para a carreira de Arquivista, solicita permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de fevereiro de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Processo n.º 2.411-45 — Mário de Campos solicita inscrição no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho.

Despacho: Indeferido. As inscrições já estão encerradas.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de fevereiro de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Processo — Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo do Serviço Público Federal.

C — 149

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado do Pará, onde foram habilitados 6 dos 35 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de fevereiro de 1945. — *Carlando Hugueney, Chefe da Seção de Provas.*

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de fevereiro de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Homologado. Em 6-2-45. — *Luiz Simões Lopes, Presidente.*

Processo — Prova de habilitação para extramensalista do Ministério das Relações Exteriores — Criptógrafo.

P.H. — 655

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 9 dos 42 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de fevereiro de 1945. — *Carlando Hugueney, Chefe da Seção de Provas.*

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 5 de fevereiro de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Homologado. Em 6-2-45. — *Luiz Simões Lopes, Presidente.*

Processo — Prova de habilitação para extramensalista da Escola Técnica de Belo Horizonte, do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Matemática).

P.H. — 781

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação qualquer dos 9 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de fevereiro de 1945. — *Carlando Hugueney, Chefe da Seção de Provas.*

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de fevereiro de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Homologado. Em 6-2-45. — *Luiz Simões Lopes, Presidente.*

Processo — Prova de habilitação para extramensalista da Casa da Moeda do Ministério da Fazenda — Tecnologista XVII e XVIII.

P.H. 1.152

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação qualquer dos 4 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de fevereiro de 1945. — *Carlando Hugueney, Chefe da Seção de Provas.*

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de fevereiro de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Homologado. Em 6-2-45. — *Luiz Simões Lopes, Presidente.*

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 1 do corrente — Página n.º 1.783, 3.ª coluna. Papeleta — No item I.º,

Onde se lê:

(classe 51, classe 81 e classe 101),

Leia-se:

(concurso 51, concurso 81 e concurso 101).

No item 3.

Onde se lê:

(classe 141),

Leia-se:

(concurso 141).

Engenheiro. Portaria n.º 30. (Instruções). Páginas números 1.784 e 1.785. Instrução 7.

Onde se lê:

... móveis de iluminação, ventilação ...

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

Leia-se:
... níveis de iluminação, ventilação ...
Na linha seguinte,
Onde se lê:
proceder o estudo,
Leia-se:
proceder a estudo.
Instrução 8.
Onde se lê:
... completar (facultativa).
Leia-se:
... complementar (facultativa).
Instrução 10, a),
Onde se lê:
... objetivas a legislação ...
Leia-se:
... objetivas sobre a legislação ...
Processo n.º 14.269-44. Página n.º 1.735, m do edital, (2.ª col.),
Onde se lê:
Examinando o assunto ...
Leia-se:
5. Examinando o assunto ...
Na data,
Onde se lê:
... em 20 de janeiro,
Leia-se:
... em 29 de janeiro.
P. H. — 1.064. Na 3.ª coluna, último processo de homologação, (título),
Onde se lê:
Inspetor VX,
Leia-se:
Inspetor XV.
P. H. — 1.238. Página n.º 1.819. Omitidos os títulos, (abertura e instruções),
Leiam-se, respectivamente:
Estatístico VII — da Delegacia Federal de Saúde da 7.ª Região, em Porto Alegre, no Ministério da Educação e Saúde.
Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Delegacia Federal de Saúde da 7.ª Região, em Porto Alegre, do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico VII.
Armazenista. P. H. — 1.239. Instrução 6. fim da parte 1.ª,
Onde se lê:
Matemática
a) questões,
Leia-se:
Matemática
b) questões.
P. H. — 1.210. Anteponha-se ao número da prova o título:
Armazenista VII, lotado no Estado do Paraná, do Serviço Público Federal.

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista a E. M. n.º 294 do D. A. S. P., concede melhoria de salário, de acordo com o § 3.º do art. 44 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43 aos seguintes servidores:

Portaria n.º 40, de 5-2-45 — Walkirio Pieratti, da função de referência IX, para X da Série Funcional de Auxiliar de Seleção da T. N. respectiva, em vaga decorrente da dispensa de Hermes Manoel da Fonseca.

Portaria n.º 41 de 5-2-45 — Maria Angélica de Almeida, da função de referência X, para XI da Série Funcional de Auxiliar de Seleção da T. N. respectiva, em vaga decorrente da admissão de Alfredina de Sousa Leitão em outra função.

Portaria n.º 42, de 5-2-45 — Carlos Meireiros de Andrade, da função de referência IX, para X da Série Funcional de Auxiliar de Seleção da T. N. respectiva, em vaga decorrente da melhoria de Maria Angélica de Almeida.

ADMISSÃO

Portaria n.º 43, de 5-2-45 — Ena Maria Lins de Barros, auxiliar de escritório da T. N. do Supremo Tribunal Federal do M. J. N. I., na função de auxiliar de seleção, referência IX da respectiva T. N., em vaga decorrente da dispensa de Rute Toledo Gismonte.

Portaria n.º 44, de 5-2-45 — Maria Auxiliadora Soares Rodrigues, na função de Auxiliar de Seleção, referência IX, da T. N. respectiva, em vaga decorrente da admissão de Alencastro Luiz Alves em outra função.

DISPENSA

Portaria n.º 45, de 5-2-45 — Nilo Martins Rodrigues da função gratificada de Chefe de Seção de Documentação do Serviço de Documentação.

PORTARIA N.º 39

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o processo n.º 15.509-44, do D. A. S. P.,

Transfere, a pedido, de acordo com o item 1 do art. 47 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43, Odete Barreto Caminha, auxiliar de escritório, referência XI, da T. N. da Divisão de Organização Sanitária, do Ministério da Educação e Saúde, para idênticas funções e referência da T. N. respectiva, vaga em virtude da transferência de Elza de Almeida.

Rio de Janeiro, em 5 de fevereiro de 1945. — Luiz Simões Lopes.

Apostila

O servidor a que se refere a portaria n.º 10, de 18-1-45, publicada no *Diário Oficial* de 22 do mesmo mês e ano é Antonio Carlos de Campos Santos e não como consta da mesma.

Em 5 de fevereiro de 1945. — Tomás de Vilanova Monteiro Lopes, Chefe da Seção do Pessoal.

Proc. n.º 2.325, de 1-2-45 — Gertrudes Efigênia Durães, pedindo prorrogação para tomar posse para o cargo que foi nomeada.

Despacho: Deferido. Em 5-2-45 — Luiz Simões Lopes.

Proc. n.º 2.231, de 31-1-45 — Pedido de prorrogação para tomar posse no cargo para o qual foi nomeada — Cyrene Augusta Versiani.

Despacho: Deferido. Em 5-2-45 — Luiz Simões Lopes.

Proc. n.º 1.665, de 24-1-45 — Raymundo Martins de Almeida, pedindo nova admissão para a função de servente.

Despacho: Deferido. Em 29-1-45 — Moacir Briggs, Substituto do Presidente do D. A. S. P.

PORTARIA N.º 46

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com o item XX, art. 69 do Decreto n.º 11.401, de 11-12-42,

Resolve designar o bibliotecário, classe L, Lydia de Queiroz Sambaquy, chefe da Biblioteca do Serviço de Documentação, e o bibliotecário classe I, Haydée Madei Martins para, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, colaborarem na organização e funcionamento da Biblioteca da referida cidade, pelo período de 35 dias, a partir de 8 do corrente, arbitrando-lhes ajuda de custo correspondente a um mês de vencimento, acrescida, para o primeiro, da gratificação de função e a diária de, respectivamente, Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) e Cr\$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros), nos termos dos artigos 130 e 141 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, dos Decretos n.º 4.993, de 9-12-39, e 11.124, de 23-12-42, e do Decreto-lei n.º 5.049, de 7-9 de 1942.

Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1945. — Luiz Simões Lopes.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 5 de fevereiro de 1945, à página n.º 1.982, 2.ª coluna, no Expediente do Serviço de Administração — Seção do Pessoal,

Onde se lê:

“Portaria n.º 38, de 3-2-45 — Coligir os dados indispensáveis ao trabalho de implantação do regime de pessoal recentemente decretado para as Caixas Econômicas Federais da Bahia e de Pernambuco,

Leia-se:

Portaria n.º 38, de 3-2-45 — Coligir os dados indispensáveis ao trabalho de implantação do regime de pessoal a ser elaborado para as Caixas Econômicas Federais da Bahia e de Pernambuco.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

Na portaria n.º 155, de 19-10-1942 de admissão, de Ormezinda Garcia, foi lavrada a seguinte apostila: “O extranumerário mensalista, a quem se refere a presente portaria, por ter contraído matrimônio, passou a assinar-se Ormezinda Garcia Lepore e não como consta da mesma”. Em 5 de fevereiro de 1945. — Amílcar Dutra de Menezes, Diretor Geral.

Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidos 6 (seis) dias de licença, no período de 16 a 21-1-1945, inclusive, nos termos dos arts. 162 b, 165, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, ao extranumerário mensalista, redator XIV, matrícula número 101.063, Luiz Ferreira Gomes. — DIP — 01.635-45.

Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidos 20 (vinte) dias de licença, no período de 19-1 a 7-2-45, inclusive, nos termos dos arts. 162 a, 165, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, ao extranumerário mensalista, praticante de escritório VI, matrícula n.º 101.269, Ormezinda Garcia Lepore. — DIP — 02.014-45.

Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, não foi concedida licença ao extranumerário diarista, matrícula n.º 101.174, Rodolfo Garcia Rosa. — DIP — 02.013-45.

Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidas as férias regulamentares, no período de 14-2 a 5-3-45, ao estatístico, classe I, Alice Mac-Dowell Gonçalves. — DIP — 01.565-45.

Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram justificadas as faltas dadas ao serviço, nos dias 24 e 25-1-45, pelo extranumerário mensalista, escriturário suplementar XIII, Ida Souto Uchoa. — DIP — 01.953-45.

Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram justificadas as faltas dadas ao serviço, nos dias 15, 16 e 17-1-45, pelo censor, padrão M. João Paulo de Melo Barreto Filho. — DIP — 01.437-45.

Pela portaria n.º 41, de 5-2-45, o senhor Diretor Geral deste Departamento, dispensou o extranumerário mensalista, censor XVII, matrícula n.º 101.028, Raimundo Magalhães.

Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, não foi justificada a falta dada ao serviço, no dia 17-1-45, pelo extranumerário diarista, Milton Sampaio Vieira. — DIP — 01.605-45.

Conselho Federal de Comércio Exterior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1945

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista a comunicação do Serviço de Biometria Médica, resolveu abandonar os dias 29, 30 e 31 de janeiro último, ao Auxiliar de Escritório, referência X, deste Conselho Elza Soares Gouveia. Guia de saúde n.º 15. SBM. 4.291, de 29-1-45.

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista a comunicação do Serviço de Biometria Médica, resolveu abonar os dias 29, 30 e 31 de janeiro último, ao Auxiliar de Escritório referência X, deste Conselho Hélio Francisco Pereira da Silva. Guia de saúde n.º 16 SBM. 4.292, de 29-1-1945.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 487.^a SESSÃO, EM 5 DE JANEIRO DE 1945

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os Senhores Conselheiros Cônsul Geral Joaquim de Pinto Dias, Capitão de Mar e Guerra Atila Monteiro Aché, Dulfê Pinheiro Machado, José de Oliveira Marques e Ernani Reis, respectivamente Presidente e Membros do Conselho, foi pelo Senhor Presidente declarada aberta a 487.^a sessão.

Aprovada a ata da sessão anterior, o Conselho prosseguiu no estudo do "Ante Projeto de Lei de Imigração e Colonização" ficando aprovada a redação final dos artigos 117 a 162.

A sessão foi encerrada às dezoito horas e trinta minutos.

Rio de Janeiro, em 5 de janeiro de 1945. — O Presidente. — *J. de Pinto Dias*, Pelo Chefe da Secretaria. — *Julia L. Figueira de Mello*.

ATA DA 488.^a SESSÃO, EM 8 DE JANEIRO DE 1945

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizaram as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os Senhores Conselheiros Cônsul Geral Joaquim de Pinto Dias, Capitão de Mar e Guerra Atila Monteiro Aché, Dulfê Pinheiro Machado, José de Oliveira Marques, Artur Hehl Neiva e Ernani Reis, respectivamente Presidente e Membros do Conselho, foi pelo Senhor Presidente declarada aberta a 488.^a sessão. Esteve, igualmente, presente o Senhor Antônio Pedro de Andrade Muller, observador do Estado de São Paulo.

Aprovada a ata da sessão anterior, o Conselho passou à ordem do dia, tendo decidido: 1) Indeferir o pedido de retificação de nacionalidade em carteira modelo 19, do alienígena Johann Gerhard Stuttgart; 2) Autorizando o Delegado de Estrangeiros do Estado do Rio de Janeiro a registrar como apátrida a alienígena Johanna Villardi; 3) Deferindo os pedidos de retificação de nacionalidade de Charlotte Bragança Huber, de alemã para austríaca; 4) de Nicholas Petroff, de nacionalidade russa para americana.

A sessão foi encerrada às dezoito horas e cinquenta minutos.

Rio de Janeiro, em 8 de janeiro de 1945. — O Presidente. — *J. Pinto Dias*, Pelo Chefe da Secretaria. — *Julia L. Figueira de Mello*.

ATA DA 489.^a SESSÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 1945

(162.^a EXTRAORDINÁRIA)

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezessete horas e trinta e cinco minutos, na sala do Ministério das Relações Exteriores, em que se realizaram as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os Senhores Conselheiros Cônsul Geral Joaquim de Pinto Dias, Capitão de Mar e Guerra Atila Monteiro Aché, Dulfê Pinheiro Machado, José de Oliveira Marques, Artur Hehl Neiva e Ernani Reis, respectivamente Presidente e Membros do Conselho foi pelo Senhor Presidente declarada aberta a 489.^a sessão, 162.^a extraordinária. Esteve igualmente presente o Senhor Antônio Pedro de Andrade Muller, observador do Estado de São Paulo.

O Conselho prosseguiu no estudo do "Ante-projeto de Lei sobre Imigração e Colonização", ficando a redação final dos artigos que constituem as disposições gerais.

A sessão foi encerrada às dezoito horas e quarenta e cinco minutos.

Rio de Janeiro, em 10 de janeiro de 1945. — O Presidente. — *J. Pinto Dias*, pelo Chefe da Secretaria. — *Julia L. Figueira de Mello*.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 5 de fevereiro de 1945

Fixando o seguinte número de vagas para matrícula na Escola de Aeronáutica, no corrente ano:

Curso prévio..... 206
Curso superior (1.^o ano)..... 180
Curso de Formação de Oficiais Intendentes de Aeronáutica (1.^o ano).... 30

Designando para fazer um estágio de instrução no 1.^o Grupo Misto (Natal) com destino ao 1.^o Grupo de Aviação de Caça, os seguintes aspirantes:

— Aspirantes Aviadores — Carlos Lourenço Franco de Sousa, Clóvis Pavan, Marcos Almeida Magalhães Andrade, Francisco de Assis Lopes e Waldir de Vasconcelos;

— Aspirantes Aviadores da Reserva Convocados — João Acri'so de Góes Bezerra, Carlos Afonso Migliora e Carlos Fernando Lima Cavalcante.

Requerimentos despachados — Em 3-2-45:

Major Médico de Aeronáutica — Dr. Francisco Carlos Grelle, solicitando para constar

dos seus assentamentos militares o título de Livre Docente da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil. — Deferido.

Capitão de Mar e Guerra da R. M., Aureliano de Almeida Magalhães, solicitando permissão para inscrever seu filho Aurélio de Almeida Magalhães, no concurso de admissão ao Curso Prévio da Escola de Aeronáutica, sem que o mesmo possua o certificado de conclusão do curso ginasial. — Indeferido.

Nivaldo Domingos, solicitando permissão para se inscrever no Curso Prévio da Escola de Aeronáutica. — Indeferido.

Altair Silva Azevedo, solicitando tolerância de limite máximo de idade para fins de inscrição no concurso de admissão ao Curso Prévio da Escola de Aeronáutica. — Indeferido.

Uerlaine Moreira Ramos, solicitando tolerância de limite máximo de idade para fins de inscrição no concurso de admissão ao Curso Prévio da Escola de Aeronáutica. — Indeferido.

N.^o 2S-Q-Av — Acácio Cabral Ribeiro, solicitando pagamento de diferença de gratificação de Aeronáutica e de serviço aéreo, por serviços finidos — Reconheço a dívida.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

G.M. 98:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Nos termos dos itens I e II, do art. 33, do Decreto-lei número 426, de 12-5-938, tenho a honra de solicitar a indispensável autorização de Vossa Excelência a fim de que, ao Administrador do Horto Florestal de Santa Cruz, seja concedido um adiantamento na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado à ampliação dos trabalhos de reflorestamento a cargo de tais estabelecimentos, correndo a despesa à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 29 "Reflorestamento e instalações de hortos — 25) S.F. a) "Para ampliação, etc., do vigente orçamento deste Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 30 de janeiro de 1945. — Apolonio Sales.

Autorizado. Em 1-2-45. — G. VARGAS.

Dia 23 de janeiro de 1945

G.M. 57:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Pelo Decreto n.^o 16.914, de 20 de outubro de 1944, foi declarada de utilidade pública a desapropriação de terras necessárias à ampliação da área da Fazenda Experimental de Criação "Getúlio Vargas", em Uberaba, inclusive as pertencentes a Manuel Nogueira, com o qual este Ministério entrou em entendimentos para fixar, por acôrdo, o valor da indenização pela desapropriação de suas terras, conforme preceitua o art. 10 do Decreto-lei n.^o 3.365, de 21 de junho de 1941, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

Desses entendimentos ficou evidenciada a possibilidade da União adquirir, por Cr\$ 180.000,00, as terras do expropriado, desde que a este seja permitido continuar a retirar, por tempo determinado, pedra e areia em um trecho do terreno à margem do rio Uberaba, em frente a um outro terreno que possui e não desapropriado, e onde tem instalado um britador.

A concessão dessa autorização nenhum prejuízo trará aos serviços da Fazenda Experimental de Criação "Getúlio Vargas", pois o local da pedra não se presta para formação de pastagem e terá a vantagem de se evitar a desapropriação judicial, talvez mais onerosa para a União, pois o expropriado, caso fosse negada a concessão, ficaria com o britador e uma parte sobre o rio, sem aplicação, pois não disporia de pedra para explorar, a fim de cumprir contratos, de fornecimento, inclusive com a Prefeitura Municipal de Uberaba.

Em face do exposto, solicito autorização a V. Excelência para, por ocasião da compra das terras, permitir que o Sr. Manuel Nogueira continue a retirar pedra e areia, pelo prazo de oito anos, do imóvel desapropriado.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 23 de janeiro de 1945. — Apolonio Sales.

Autorizado em 1-2-45. — G. VARGAS.

Dia 23 de janeiro de 1945

G.M. 60:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de solicitar autorização de Vossa Excelência no sentido de ser aplicada, pelo regime de adiantamento, nos mercados de qualquer Estado onde houver conveniência econômica, a importância de Cr\$ 178.000,00, correspondente a diversas dotações do orçamento vigente atribuídas à Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, para a sua Seção de Fomento Agrícola no Território Federal de Iguaçu, cuja discriminação é a seguinte:

VERBA I — PESSOAL II — PESSOAL EXTRANUMÉRARIO

	Cr\$	Cr\$
06. Diaristas . .	50.000,00	50.000,00

VERBA 2 — MATERIAL

Consignação I — Material Permanente

21 DNPV — 03 — DFPV

	Cr\$	Cr\$
01. Animais destinados a trabalho etc. .	7.000,00	

04. Máquinas, motores, aparelhos etc..	25.000,00	
13. Móveis e artigos de ornamentação etc.	5.000,00	37.000,00

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

21 DNPV — 03 DFPV

	Cr\$	Cr\$
17. Artigos de expediente etc.	5.000,00	
19. Combustíveis etc.	10.000,00	
20. Arreiaamentos, material de ferragem etc	3.000,00	
21. Forragem etc.	5.000,00	
25. Matérias primas etc.	2.000,00	
26. Produtos químicos etc.	5.000,00	
27. Sementes e mudas de plantas . . .	30.000,00	60.000,00

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

21 DNPV — 03 DFPV

	Cr\$	Cr\$
29. Acondicionamento, embalagem etc.	10.000,00	
30. Água e artigos para limpeza etc.	2.000,00	
31. Aluguel ou arrendamento de imóveis.	6.000,00	
35. Despesas mitidas de pronto pagamento	5.000,00	
37. Iluminação, força motriz etc.	1.000,00	
40. Ligeiros, reparos, adaptações	2.000,00	
41. Passagens, transportes de pessoal..	5.000,00	31.000,00
		178.000,00

A providência que se pretende, visa facilitar o desenvolvimento dos serviços naquela dependência deste Ministério que se encontra em fase de instalação, e que, por estar situada em zona longínqua e desprovida de facilidades de comunicações com a cidade de Curitiba no Estado do Paraná em cuja Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional estão os créditos que lhe foram destinados, não poderá utilizar-se dos referidos créditos, com a urgência exigida pela necessidade dos trabalhos que ora, ali se iniciam, nem atender aos interesses econômicos da citada repartição.

Devo esclarecer que o regime de adiantamentos, para os casos como o que faz o objeto da presente exposição, estão previstos no artigo 267, alíneas a, b, c do Código de Contabilidade da União e no inciso II do art. 33 do Decreto-lei n.º 426, de 12 de maio de 1938, e que, em situação idêntica ocorrida recentemente com a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário deste Ministério para instalação de um dos seus aprendizados, V. Excelência houve por bem autorizar a adoção daquele regime no corrente exercício, depois de ouvir o Departamento Administrativo do Serviço Público que em sua exposição de motivos n.º 3.551, de 13

de dezembro de 1944, opinou favoravelmente à medida em apêço por achá-la razoável e com fundamento no Decreto-lei n.º 426 já citado, conforme consta do *Diário Oficial* de 3 de janeiro último, pág. 66.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 23 de janeiro de 1945. — *Apolonio Sales*.

Autorizado — Em 1-2-45. — G. VARGAS.

Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca

Portaria n.º 75, de 6 de fevereiro de 1945 — De Tiago Vieira de Castro, cargo em comissão na função de Delegado, com sede em Florianópolis.

Portaria n.º 74, de 3 de fevereiro de 1945 — De Carlos José Dias da Silva Neto, cargo em comissão na função de Delegado, com sede em Belém.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de fevereiro de 1945

Claudemar Vieira Chaves, filho do ex-servente, classe D, Alvaro Vieira Chaves, solicitando pagamento de funeral e dias de vencimentos. — Prove o requerente a qualidade de filho do *de-cujus* e apresente recibo de funeral. Proc. 7.122-45.

Luiz Gonzaga de Noronha Luz Filho, solicitando certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. Proc. 85.855-44.

Pedro Jota de Aranjó, solicitando pagamento de vencimentos. — Apresente o interessado o instrumento de procuração. Proc. 97.329-44.

Lúcia de Azeredo Pena, Célia de Sousa Lima Moreira e Vilma Brandão Aguiar, solicitando nova prorrogação do prazo para tomar posse dos cargos de escriturário. — Prorrogo, por mais 30 dias.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Dia 6 de fevereiro de 1945

PORTARIA N.º 9

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o acôrdo celebrado com a Administração de Assistência e Reabilitação das Nações Unidas (United Nations Relief and Rehabilitation Administration — UNRRA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 6.987, de 25 de outubro de 1944, e o disposto no art. 3.º do Decreto-lei n.º 6.903, de 26 de setembro de 1944, resolve baixar as seguintes instruções para a execução dos serviços a cargo da Comissão Mista de Aquisições da UNRRA no Brasil:

I — Da composição, sede e foro da Comissão Mista de Aquisições da UNRRA no Brasil

1. A Comissão Mista de Aquisições da UNRRA no Brasil, resultante do acôrdo firmado entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e a Administração de Assistência e Reabilitação das Nações Unidas (United Nations Relief and Rehabilitation Administration — UNRRA), aos doze dias do mês de outubro de 1944, e aprovado pelo Decreto-lei n.º 6.987, de 25 do mesmo

Departamento Nacional da Produção Mineral

Divisão de Aguas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de janeiro de 1945

Processo: D. Ag. 176-45 — Interessada: Companhia Luz e Força Hulha Branca.

Assunto: Pedido de vista do Processo D. A. 739-44. Despacho: Dê-se vista, em meu gabinete. — Comunique-se ao requerente. — 29 de janeiro de 1945. — W. Carvalho.

Dia 6 de fevereiro de 1945

RETIIFICAÇÃO

Na publicação da nota n.º 15, feita no *Diário Oficial* de 5 de fevereiro de 1945, pág. 1.981, segunda coluna,

Onde se lê:

Nota: ... Melo com a tabela,...

Leia-se:

Nota: ... Melo de acôrdo com a tabela...

(UNRRA), com sede em Washington, capital dos Estados Unidos da América;

b) firmar contratos ou acordos com quaisquer órgãos do Governo Brasileiro ou entidades particulares, para aquisição, inspeção, embalagem, armazenagem, despacho, transporte e entrega, F. O. B., navio, dos suprimentos destinados à UNRRA;

c) emitir cheques contra os fundos pertencentes à UNRRA no Brasil, depositados no Banco do Brasil, para pagamento de toda e qualquer despesa decorrente de compra e remessa de suprimentos a ela destinados, ou para atender às despesas de pessoal, material e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços a cargo da Comissão;

d) providenciar, quando necessário, a inspeção e averiguação da qualidade, quantidade ou quaisquer outras condições dos suprimentos destinados à UNRRA;

e) providenciar a fim de que os suprimentos sejam embalados, rotulados, armazenados e entregues F. O. B., navio, pelos órgãos do Governo Brasileiro ou firmas comerciais interessadas;

f) apresentar ao Ministro da Fazenda, trimestralmente, um balancete das operações realizadas, acompanhado dos comprovantes da despesa paga, e à UNRRA uma cópia do referido balancete;

g) apresentar, no prazo regulamentar, ao Ministro da Fazenda o relatório anual das atividades da Comissão;

h) fornecer ao Ministro da Fazenda e à UNRRA relatórios parciais ou informações, quando solicitados;

i) manter a UNRRA ao corrente da situação dos suprimentos da Comissão Mista;

j) observar as normas estabelecidas no acordo de 12 de outubro de 1944, firmado entre o Governo Brasileiro e a UNRRA, para os pedidos de aquisições de suprimentos;

l) criar e orientar, mediante resoluções próprias, todos os órgãos indispensáveis à execução dos seus serviços;

m) pleitear por intermédio do Ministro da Fazenda a adoção de quaisquer medidas que, eventualmente, se tornem necessárias à fiel execução dos serviços a cargo da Comissão.

5. Ao Presidente da Comissão Mista Compete:

a) representá-la em juízo ou fora dele, ou nas suas relações para com terceiros

b) admitir e dispensar livremente o pessoal necessário aos serviços da Comissão, na conformidade da tabela previamente aprovada pelo Ministro da Fazenda, excetuado o de que trata a alínea b, do item 6;

c) assinar, com o Diretor designado pela UNRRA, todos os atos e documentos referentes às operações a que aludem as alíneas b, c, d e e, do item 4;

d) despachar e distribuir todo o expediente da Comissão;

e) assinar com outro Diretor contratos de locação ou de outra natureza não expressamente previstos nestas instruções e que se tornem necessários à boa execução dos serviços da Comissão;

f) atribuir ao outro Diretor designado pelo Governo Brasileiro, quando necessário, a prática de atos de sua competência, inclusive a superintendência de serviços;

g) autorizar todos os pagamentos ou despesas devidamente aprovados pela Comissão.

6. Ao Diretor designado pela UNRRA compete:

a) assinar, com o Presidente da Comissão, todos os atos e documentos referentes às operações a que aludem as alíneas b, c, d e e, do item 4;

b) fornecer à Comissão Mista a relação do pessoal nomeado pela UNRRA, inclusive os técnicos com a indicação das atribuições de cada qual;

c) servir de órgão de ligação entre a Comissão Mista e a UNRRA, na conformidade do acordo assinado entre esta e o Governo Brasileiro.

7. Ao outro Diretor nomeado pelo Governo Brasileiro compete:

a) substituir o Presidente da Comissão, em seus impedimentos e faltas ocasionais, ou quando convocado para tal fim;

b) desempenhar todos os encargos que lhe forem cometidos por este regulamento ou por atos da Comissão Mista ou da sua Presidência.

III — Da organização dos serviços da Comissão

8. Os serviços da Comissão Mista de Aquisições da UNRRA no Brasil serão executados pelos seguintes órgãos:

a) Secretaria, que compreenderá os serviços de expediente, protocolo, arquivo, almoxarifado e portaria;

b) Contadoria, com todos os serviços que lhe são próprios; e

c) quaisquer outros departamentos ou serviços que, à juízo da Comissão, venha ela a criar para o bom desempenho dos trabalhos a seu cargo.

IV — Disposições Gerais

9. O contador da Comissão assinará também os cheques que forem emitidos para os fins previstos na alínea c, do item 4.

10. Os vencimentos do Diretor e do pessoal, inclusive os técnicos, designados pela UNRRA, correrão por conta da sua administração em Washington; os dos Diretores nomeados pelo Governo Brasileiro e os do pessoal admitido pela Comissão, serão custeados pelos fundos da UNRRA no Brasil, depositados no Banco do Brasil S. A.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ministério da Fazenda, por proposta do presidente da Comissão. — A. de Sousa Costa.

CIRCULAR N.º 6

Dia 5 de fevereiro de 1945

SC. 247.449-44 — De acordo com o resolvido no processo SC. 247.449-44, declaro aos Srs. inspetores das alfândegas e administradores das mesas de rendas alfandegadas, para seu conhecimento e devidos fins, que o preparado "Cuprosan", da firma Dr. Blem & Cia. Ltda., estabelecida nesta capital, fica incluído entre os produtos que gozam das vantagens previstas no art. 14, do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938. — A. de Sousa Costa.

AVISOS

Ao Sr. Ministro interino das Relações Exteriores:

N.º 283 — SC. 3.727-45 — Comunica que nesta data, autorizou o Banco do Brasil S. A., a abrir em favor do 1.º secretário Djalma Pinto Ribeiro de Lessa, um crédito de Cr\$ 370.886,30, para atender às despesas com a adaptação do 1.º e 2.º pavimentos e construção de uma pérgola no prédio da Rua Visconde da Gávea n.º 38, desapropriado pela União para uso do Itamarati.

Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N.º 290 — SC. 245.633-44 — Transmite o processo anexo, n.º SC. 245.633-44 referente ao termo de contrato lavrado com Domingos Demarchi em 20 de janeiro p. findo, na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para exploração da loteria federal do Brasil e publicado no Diário Oficial do dia 23 e solicita o exame desse Tribunal, para os fins de registro, em face do disposto no capítulo IX do Decreto-lei n.º 426, de 12 de maio de 1938.

Ao Sr. Ministro da Educação e Saúde:

N.º 291 — SC. 23.095-45 — Comunica que autorizou o Banco do Brasil S. A. a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério, um crédito de Cr\$ 17.142.274,00, para atender às despesas com a execução de diversas obras autorizadas por S. Excia. o Sr. Presidente da República.

Ao Sr. Ministro interino das Relações Exteriores:

N.º 292 — SC. 144.978-44 — Tendo em vista o disposto nos arts. 817, 818, 834 e 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922, encarece os bons ofícios no sentido de serem adotadas pelos órgãos subordinados a esse Ministério as instruções anexas, por cópia, expedidas pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional aos chefes e diretores de repartições e serviços desta Secretaria d Estado.

Ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N.º 293 — SC. 144.978-44 — Tendo em vista o disposto nos arts. 817, 818, 834 e 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922, encarece os bons ofícios no sentido de serem adotadas pelos órgãos subordinados a esse Ministério as instruções anexas, por cópia, expedidas pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional aos chefes e diretores de repartições e serviços desta Secretaria d Estado.

Ao Sr. Ministro interino da Justiça e Negócios Interiores:

N.º 294 — SC. 144.978-44 — Tendo em vista o disposto nos arts. 817, 818, 834 e 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922, encarece os bons ofícios no sentido de serem adotadas pelos órgãos subordinados a esse Ministério as instruções anexas, por cópia, expedidas pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional aos chefes e diretores de repartições e serviços desta Secretaria d Estado.

Ao Sr. Ministro da Marinha:

N.º 295 — SC. 144.978-44 — Tendo em vista o disposto nos arts. 817, 818, 834 e 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922, encarece os bons ofícios no sentido de serem adotadas pelos órgãos subordinados a esse Ministério as instruções anexas, por cópia, expedidas pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional aos chefes e diretores de repartições e serviços desta Secretaria d Estado.

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N.º 296 — SC. 144.978-44 — Tendo em vista o disposto nos arts. 817, 818, 834 e 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922, encarece os bons ofícios no sentido de serem adotadas pelos órgãos subordinados a esse Ministério as instruções anexas, por cópia, expedidas pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional aos chefes e diretores de repartições e serviços desta Secretaria d Estado.

Ao Sr. Ministro da Aeronáutica:

N.º 297 — SC. 144.978-44 — Tendo em vista o disposto nos arts. 817, 818, 834 e 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922, encarece os bons ofícios no sentido de serem adotadas pelos órgãos subordinados a esse Ministério as instruções anexas, por cópia, expedidas pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional aos chefes e diretores de repartições e serviços desta Secretaria d Estado.

Ao Sr. Ministro da Guerra:

N.º 298 — SC. 144.978-44 — Tendo em vista o disposto nos arts. 817, 818, 834 e 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922, encarece os bons ofícios no sentido de serem adotadas pelos órgãos subordinados a esse Ministério as instruções anexas, por cópia, expedidas pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional aos chefes e diretores de repartições e serviços desta Secretaria d Estado.

Ao Sr. Ministro da Educação e Saúde:

N.º 299 — SC. 144.978-44 — Tendo em vista o disposto nos arts. 817, 818, 834 e 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922, encarece os bons ofícios no

sentido de serem adotadas pelos órgãos subordinados a esse Ministério as instruções anexas, por cópia, expedidas pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional aos Chefes e Diretores de Repartições e serviços desta Secretaria de Estado.

Ao Sr. Ministro da Agricultura:

N.º 300 — SC. 144.978-44 — Tendo em vista o disposto nos arts. 817, 818, 834 e 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovada pelo Decreto n.º 15.873, de 8 de novembro de 1922, encarece os bons officios no sentido de serem adotadas pelos órgãos subordinados a esse Ministério as instruções anexas, por cópia, expedidas pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional aos Chefes e Diretores de Repartições e serviços desta Secretaria de Estado.

OFÍCIOS:

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo:

N.º 355 — SC. 652-45 — Comunica que em 2 do corrente mês, o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho no processo em que a Casa Tozan Ltda., em liquidação, recorre do ato dessa repartição que lhe impôs a multa de Cr\$ 2.130,00 por infração do Regulamento do Imposto do Selo.

"Usando da atribuição que me confere o Decreto-lei n.º 6.681, de 13 de julho de 1944, e tendo em vista os pareceres, resolvo negar provimento ao recurso de f's. 10-11, para manter a decisão recorrida, pelos seus fundamentos.

Encaminhe-se o processo à Delegacia Fiscal em São Paulo, para os fins convenientes".

Ao Sr. Presidente do 2.º Conselho de Contribuintes:

N.º 362 — SC. 238.962-44 — Comunica que em 2 do corrente mês, o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Karl Hasslinger & C.º, estabelecida nesta capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. Representante da Fazenda Pública, da decisão desse Conselho constante do acórdão n.º 16.492, de 29 de agosto de 1944:

"Em face dos pareceres, dos provimento ao recurso do Sr. Representante da Fazenda Pública, para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da Recebedoria do Distrito Federal.

Resolvo, outrossim, atendendo as circunstâncias especiais que militam em favor da firma autuada, relevar, por equidade, a multa imposta".

Ao Sr. Presidente do 2.º Conselho de Contribuintes:

N.º 363 — SC. 3.020-45 — Comunica que em 31 do mês findo, o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho no processo de interesse de Rosário Lavorato, estabelecido em Pouso Alto, Estado de Minas Gerais e a que se refere o acórdão desse Conselho n.º 16.559, de 3 de outubro de 1944:

"Em face dos pareceres, resolvo conceder a relevação proposta".

N.º 364 — SC. 241.313-44 — Comunica que em 31 de janeiro findo, o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo de interesse de Luiz Andrade e Irmãos Fleck, respectivamente, de Santa Maria e Nova Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, e a que se refere o acórdão desse Conselho n.º 16.497, de 29 de agosto de 1944:

"Em face dos pareceres, resolvo conceder a relevação proposta".

N.º 365 — SC. 246.870-44 — Comunica que em 31 de janeiro último, o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo de interesse da firma C. Marques & Fernandes, estabelecida em São Paulo, e a que se refere o acórdão desse Conselho n.º 16.495, de 29 de agosto de 1944:

"Em face dos pareceres, resolvo não conceder a relevação proposta".

N.º 366 — SC. 246.871-44 — Comunica que em 31 de janeiro findo, o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Joaquim Messias Dias, residente em Campanha, Estado de Minas Gerais, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. Representante

da Fazenda Pública, da decisão desse Conselho constante do acórdão n.º 16.493, de 29 de agosto de 1944:

"Em face dos pareceres, resolvo conceder a relevação proposta".

N.º 367 — SC. 238.961-44 — Comunica que em 31 do mês findo, o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Steinhach & C.º, estabelecida na Capital do Estado da Bahia, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. Representante da Fazenda Pública, da decisão desse Conselho constante do acórdão n.º 16.489, de 29 de agosto de 1944:

"Em face dos pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. Representante da Fazenda Pública, para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão de 1.ª instância".

Ao Sr. Presidente do 2.º Conselho de Contribuintes:

N.º 368 — SC. 243.515-44 — Comunica que em 31 de janeiro findo o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma F. Karczmas, estabelecida nesta capital, e a que se refere o acórdão desse Conselho n.º 16.518, de 26 de setembro do ano findo:

"Em face dos pareceres, resolvo conceder a relevação proposta".

N.º 369 — SC. 246.872-44 — Comunica que em 31 de janeiro último, o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Antônio Paz, estabelecido na capital do Estado de Pernambuco, e a que se refere o acórdão desse Conselho n.º 16.494, de 29 de agosto de 1944:

"Em face dos pareceres, resolvo conceder a relevação proposta".

N.º 370 — SC. 243.514-44 — Comunica que em 31 de janeiro findo, o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada M. Bernardina, estabelecida na capital do Estado de São Paulo, e a que se refere o acórdão desse Conselho n.º 16.520, de 26 de setembro de 1944:

"Em face dos pareceres, resolvo conceder a relevação proposta".

Ao Sr. Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de São Paulo:

N.º 372 — SC. 235.157-44 — Em referência ao ofício n.º 155, de 27 de novembro último, em que consulta se a capacidade de admitir, remover, transferir, demitir e licenciar é de

exclusiva competência do Presidente dessa Caixa, cabendo recurso ao Conselho Administrativo, ou se ele deverá, apenas, promulgar as deliberações desse Conselho, transmite, com o despacho exarado pelo Sr. Ministro, cópia do parecer emitido sobre o assunto pela Comissão de Reorganização dos Quadros do Pessoal das Autarquias Vinculadas a este Ministério.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1945

Processos despachados:

N.º 7.821-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 1.250,00 a João Salustiano Mourão.

N.º 10.298-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 60.000,00 a Virgílio Correia de Queiroz.

N.º 21.847-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 6.600,00 a Gilberto Correia.

N.º 22.314-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 15.000,00 a Armando Orlando.

N.º 24.460-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 6.000,00 a Antônio Galhane de Oliveira.

N.º 24.570-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ de Cr\$ 800.000,00 no Banco do Brasil, em favor da D.R. dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* Seção I, edição de 6 de fevereiro de 1945, à página n.º 2.047, 3.ª coluna,

Processo n.º 244.058-45 — item 6),

Onde se lê:

regulado a forma do cargo,

Leia-se:

regulando a forma do cargo.

No item 8),

Onde se lê:

com que se adotará essa providência,

Leia-se:

com que se adotará essa providência.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de fevereiro de 1945

Processos despachados:

N.º 21.214-45 (Tesouro) — de interesse da Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul. — Despacho: De acordo com o parecer, indefiro o pedido.

N.º 220.134-44 (Tesouro) — de interesse de José Alves Nunes Vieira. — Ordem número 7, de 5 de fevereiro de 1945, à Alfândega de Livramento.

N.º 220.145-44 (Tesouro) — de interesse da Empresa Pastoril e Agrícola Barbará S. A. — Ordem n.º 6, de 5 de fevereiro de 1945, à Alfândega de Uruguaiana.

N.º 243.336-44 (Tesouro) — de interesse da firma Carlos de Brito, & Cia. — Ordem n.º 9, de 5 de fevereiro de 1945, à Alfândega de Recife.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

LEI ORGÂNICA DO ENSINO SECUNDÁRIO

DIVULGAÇÃO N. 128

PREÇO: CR\$ 2,00

PROGRAMAS DO CURSO GINASIAL

DIVULGAÇÃO N. 175

PREÇO: CR\$ 1,00

A venda:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N.º 1

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas attribuições, declara, para os devidos fins, ás repartições subordinadas e aos estabelecimentos obrigados à arrecadação do selo per-

verba bancária, que a guia de recolhimento a que se referem as circulares ns. 10, de 30 de abril de 1942, e 30 de 12 de setembro do mesmo ano, deve obedecer ao modelo anexo.

Em 8 de janeiro de 1945. — *Dortencio de Alcantara Filho.*

GUIA DE RECOLHIMENTO

VERBA BANCÁRIA

(MODELO A QUE SE REFERE A CIRCULAR N.º 1, DE 8 DE JANEIRO DE 1945)

NOME DO ESTABELECIMENTO.....

LOCAL

PARA CRÉDITO DA CONTA **RECEITA DA UNIÃO**, DE ACÔRDO COM O ARTIGO 30 DO
DECRETO-LEI N.º 4.655, DE 3 DE SETEMBRO DE 1942, E DE CONFORMIDADE COM AS
LISTAS ANEXAS EXTRAÍDAS DOS LIVROS DE REGISTRO, VAI RECOLHER AO **BANCO**
DO BRASIL S/A A IMPORTÂNCIA DE CR\$.....

CORRESPONDENTE A.....QUINZENA DO MÊS DE.....DE 194.....

ASSIM DISCRIMINADA:

IMPOSTO DO SELLO.....

TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.....

MULTA.....

TOTAL RECOLHIDO.....

DATA.....

[illegible]

CÓDIGOS

PARA USO EXCLUSIVO DA
DIRETORIA DAS RENDAS
INTERNAS

ASSINATURAS

PARA USO DO BANCO DO BRASIL S/A

RECEBEMOS A QUANTIA SUPRA PARA OS FINS ESPECIFICADOS NA PRESENTE GUIA

DATA.....

ASSINATURAS

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º, art. 68 do Decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de fumo, fabricados pela firma Joana Rodrigues Xavier, estabelecida na rua Presidente Quaresma, n.º 413, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

(Processo n.º 13.420-45).
Em 6 de fevereiro de 1945. — *Hortêncio de Alcantara Filho*.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1945

Processo despachado

N.º 18.315-45 — Antônio Correia da Silva. — Despacho: Indeferido. Trata-se de dívida ajuzada e somente mediante guia de Juízo competente pode ser feito o pagamento.

Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária

BOLETIM N.º 62

Cr\$

Valor do numerário em circulação nesta data, emitido nos termos do art. 4.º do Decreto n.º 21.499, de 9 de junho de 1932 59.519.090,00

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — Pela Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária. — *Antonio Luiz de Souza Mello*, Diretor. — *Roberto Lacourt*, gerente interino.

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* Seção I, de 31-1-45,

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

A página n.º 1.732, 2.ª coluna,
Onde se lê:
Decreto-lei n.º 793, de 24-9-1938,
Leia-se:
Decreto-lei n.º 739.

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 5 de fevereiro de 1945

Requerimentos despachados:

N.º 127-34 — Vicente Durante — Despacho: "Com acentua o parecer da Se. Rr., não foi regular a orientação dada, de início, ao presente processo. Nenhuma das intimações feitas ao interessado, solicitando esclarecimentos, o foram nos termos do art. 114, do regulamento, então em vigor, formalidade da qual decorreria a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 116, parágrafo único, do citado Regulamento.

2. De acordo, pois, com o citado parecer e tendo em vista as conclusões da informação de fls., determino a retificação dos lançamentos impugnados, sem a aplicação de qualquer multa, tudo em conformidade com os cálculos minutados a fls. 190 e 191.

3. — Nos termos do art. 160, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943, recorro dêste ato *ex-officio* para o Primeiro Conselho de Contribuintes".

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

N.º 201-40 — Antônio Dias Garcia — Despacho: "A vista dos elementos do processo e de acordo com o parecer da Se. Rr., determino seja retificado o lançamento reclamado, em conformidade com o cálculo minutado a fls. 42.

2. — Dêste ato recorro, *ex-officio*, na forma da lei, para o Primeiro Conselho de Contribuintes".

N.º 491-43 — Gumercindo Dias Campos — Despacho: "Ante a irregularidade do lançamento de fls. 6, feito em nome de Hilda de Faria Lemos Campos, quando a responsabilidade do imposto cabe ao cabeça do casal, nos termos do art. 80, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943, e considerando que o *ex-officio* de fls. 23 foi iniciado nos termos do art. 77, letra a, do Decreto-lei citado, quando cabia, no caso, o procedimento determinado pela letra c do mesmo artigo, como acentua o parecer da Se. Rr., determino:

a) seja cancelado o lançamento de fls. 6, ficando sem efeito a reclamação feita pela petição de fls. 9;

b) seja, também, cancelado, por irregular, o *ex-officio* de fls. 23 e, finalmente,

c) proceda-se a novo lançamento, sob a responsabilidade do cabeça do casal — Gumercindo Dias Campos, em conformidade com o cálculo minutado a fls. 29".

N.º 5.160-44 — Luiz José Nunes — Despacho: "Proceda-se ao lançamento do imposto suplementar apurado no cálculo de fls. 8, resultante da inclusão dos rendimentos acusados pelo interessado na declaração jurídica de folhas 2, indevidamente apresentada. Cancele-se em seguida, esta última declaração".

N.º 7.668-39 — Hildegardo Lopes da Cunha — Despacho: "Cancele-se o lançamento resultante da papelêta de fls. 4, retifique-se para o nome de Hildegardo Lopes da Cunha as declarações apresentadas, para os exercícios de 1934 a 1938, por Maria Amália Dumont da Cunha, tendo em vista o regime de casamento, e, finalmente, proceda-se ao lançamento dos impostos complementares devidos nos exercícios aludidos, em conformidade com as minutas de fls. 70 a 74, aplicando-se nos exercícios de 1935 e 1936 a multa de 30% e nos demais a multa de 50 %, de acordo, respectivamente com as letras c e d, do art. 145, do Decreto-lei número 4.178 de 13 de março de 1942.

2. Cancelem-se também, por improcedentes os processos de lançamento *ex-officio* instaurados para os exercícios de 1935 a 1938, folhas 5 a 17".

N.º 14.998-43 — Antônio Rodrigues Vieira — Despacho: "De acordo.

2. Retifique-se o lançamento reclamado, de conformidade com o cálculo minutado a folhas 10".

N.º 17.350-42 — Narciso Gomes Correia — Despacho: "Em face do parecer de fls. 8 e do que consta do processo, torna-se de justiça reconhecer, como por êste ato reconheço, usando da atribuição que confere o art. 27, item XX, do Regulamento da Divisão do Imposto de Renda aprovado pelo Decreto n.º 9.428 de 20 de maio de 1942, o direito do requerente — Narciso

Gomes Corrêa — à restituição da quantia de Cr\$ 787,10 (setecentos e oitenta e sete cruzeiros e dez centavos), sendo Cr\$ 749,60 (setecentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos) a título de "imposto de renda" e Cr\$ 37,50 (trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) a título de "imposto adicional", criado pelo Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, que dispõe sobre a organização e proteção da família — recolhida indevidamente no exercício financeiro de 1942.

2. Cumprimento as determinações da Circular Ministerial n.º 10, de 18 de janeiro de 1934, e observado o disposto do art. 203, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943, transmita-se o presente processo à Diretoria das Rendas Internas.

3. Dispõe a legislação citada neste despacho:

Art. 27 — Aos delegados regionais incumbe:

itens I a XIX
- item XX — reconhecer o direito à restituição de pagamentos indevidos, quando inferiores a Cr\$ 5.000.000, "Circular Ministerial n.º 10 — De acordo com o resolvido no Processo número 74.426, de 1933, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a êste Ministério, para seu conhecimento e devido efeitos, que resolvi tornar extensiva aos processos de restituição de impostos, de pagamentos de cotas partes de multas e outros semelhantes, a exigência da Circular n.º 23 de 7 de agosto de 1906;

"Circular Ministerial n.º 23 — Recomendo aos Srs. delegados fiscais do Tesouro Federal nos Estados que, sempre que for organizado nas repartições a seus cargos, processos de dívida de exercício findo de vencimentos de pessoal ativo ou inativo, façam anotar o mesmo processo na respectiva folha de pagamento e declarar no que for enviado ao Tesouro ter sido feita esta anotação, a fim de evitar-se duplicata de pedido de crédito para pagamento da mesma dívida;

"Art. 203 — Os processos e as declarações de rendimentos não poderão sair das repartições do Imposto de Renda, salvo quando se tratar de recursos e restituições caso em que ficará cópia autêntica dos documentos essenciais".

N.º 17.443-43 — Regina Leitão de Moura — Despacho: "De acordo com o parecer do Sr. Chefe da Se. Rr., retifique-se o lançamento reclamado, de conformidade com o cálculo minutado a fls. 11".

N.º 17.614-41 — Antônio Francisco de Siqueira — Despacho: "De acordo com a informação parecer, cancele-se o lançamento impugnado.

2. Cobre-se por outro lado da interessada a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista pelo art. 145, letra a, do Decreto-lei número 5.844 de 23 de setembro de 1943".

N.º 25.063-42 — José Domeque de Barros — Despacho: "Aprovo o cálculo minutado a fls. 13, com a multa de 50% cominada na alínea d, do art. 145 do Decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943.

Art. 145 — As multas de lançamento *ex-officio* serão as seguintes:

d) de 50% sobre a totalidade ou diferença do imposto devido, se o contribuinte não atender à intimação do art. 78, não prestar satisfatoriamente os esclarecimentos, ou deixar de declarar todos os seus rendimentos".

N.º 112.313-44 — Rodolfo Pereira dos Santos — Despacho: "De acordo com a informação da Se. Rr., retifique-se o lançamento reclamado, de conformidade com o cálculo minutado a fls. 7".

N.º 116.930-44 — Valdo Benites de Carvalho Lima e esposa — Despacho: "Indeferido.

2. A dedução pleiteada — "gastos com a administração de imóveis" não encontra amparo na legislação do imposto de renda.

3. Prossiga-se, pois, na cobrança do débito como de lei".

N.º 120.628-44 — Cessilnio Dias Saraiva — Despacho: "De acordo.

2. — Exclua-se da exigência feita a parcela relativa ao imposto adicional criado pelo Decreto-lei n.º 2.200 de 19 de abril de 1941 — que dispõe sobre a organização e proteção da família, por indevida na espécie".

Atividades jornalísticas

Remuneração mínima

Decreto-lei n.º 7.037, de 10-11-44

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Raimundo Mendes da Silva — ex-subtenente do Exército — reinclusão, sob alegação de desconhecimento do motivo de sua expulsão. — Arquivado-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1945

Aviso:

N.º 310. — Tendo surgido dúvidas na execução do disposto nos artigos 19, 20 e 26 § 1.º, declaro, de acordo com o artigo 56, tudo da Lei de Movimento dos Quadros (Decreto-lei n.º 7.039, de 10-11-1944):

a) — o oficial deve ser excluído no mesmo boletim que publicar a movimentação, permanecendo, porém, adido ao cropô, reparição ou estabelecimento a que pertenceia;

b) findos os prazos fixados pelo Regulamento de Administração do Exército para a passagem da carga e observadas as demais disposições contida no art. 19, será o oficial deslocado, entrando em trânsito, este quando for o caso;

c) o oficial deverá seguir destino na primeira condução marcada por quem de direito, seja durante o trânsito, se assim o desejar, seja logo após o término do mesmo.

Despachos:

— E' feito, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) **Exoneração:** Capitão da Arma de Artilharia — Luís Poggi Obino — das funções de Adjunto de Ordens do Sr. General Amaro Soares Bitencourt.

b) **Nomeação:** — Capitães — da Arma de Artilharia — Luís Poggi Obino — Adjunto do Instrutor Chefe da Arma de Artilharia na Escola Militar de Resende; e Hermann Bergvisi — Instrutor de Artilharia e Comandante da Bateria do Corpo de Cadetes na Escola Militar de Resende;

c) **da Arma de Cavalaria** — Mário Carneiro Portes — Instrutor na Escola Militar de Resende.

10.ºs. **tenentes** — Jorge Enéas Machado Fortes, Paulo Inácio Domingues, Carlos Xavier de Miranda, Ocideir O'Reilly Cabral e José Paiva Portinho — todos auxiliares de instrutor na Escola Militar de Resende; e José Mariano Correia de Araújo Filho — Auxiliar de instrutor do C.P.O.R. de São Paulo.

c) **Transferência:** Capitão da Arma de Artilharia — Josué Favali — do 3.º R.A. Div. Cavalaria (Bagé) para o 5.º Grupo de Artilharia Costa e Forte de Itaipu (Santos).

PORTARIA

N.º 7.818 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 19.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Dentista, Rolando Aragão Machado.

De 7 de fevereiro de 1945

N.º 7.819. — O Ministro de Estado da Guerra resolve dispensar das funções que exerce, em caráter provisório, como professor adjunto de Química da Escola Militar do Realengo o 1.º Tenente Farmacêutico José Carneiro Bicalho.

Requerimentos:

Abigail da Costa Magalhães — Permissão para inscrever seu filho Hélio da Costa Magalhães, como candidato à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Alfredo Vicente do Vale Fragelli — Transferência do C.P.O.R. de Campo Grande para o

C.P.O.R. da Capital Federal. — O requerente não é mais aluno do C.P.O.R., não havendo, pois, o que deferir.

Aluísio Marcial da Luz — Sub-Oficial da Armada — Tolerância de idade a seu filho Nelson Santos Luz para matricular no Colégio Militar. — Deferido, desde que a idade do candidato não exceda de 14 anos em 1 de março.

Aníbal Rodrigues de Araújo — Permissão para prestar concurso para o Quadro de Saúde da Aeronáutica. — Deferido.

Antônio Vicente de Oliveira — 2.º Tenente I.E. — Restituição de abono descontado indevidamente. — Deferido.

Aristeu Silva — 2.º Sargento do 1.º Batalhão C. Combate — Permissão para se candidatar às provas de seleção do C.R.A.S. — Indeferido.

Aristides Francisco Pereira — 2.º Tenente da Reserva convocado — Concessão de um mês de vencimentos. — Indeferido por falta de amparo legal.

Almantina de Oliveira — Irmã do soldado Sebastião Eleutério de Oliveira, da F.E.B. — Pagamento das consignações de família. — Indeferido. E' indispensável a autorização da praça alterando a declaração da consignação de família.

Benedito Alves de Carvalho — 1.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe — Arbitramento de gratificação pelos serviços que alega ter prestado na Junta Médica Militar de Saúde da 29.ª C.R. — Indeferido por falta de amparo legal.

Caetano Saboia de Albuquerque Figueiredo — Major — Matrícula na Escola Técnica do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Cândido da Silva Moreira — Licenciamento de seu filho Lourenço Soares da Silva, que se encontra servindo na F.E.B. — Indeferido por falta de amparo legal.

Carlos Gomes — 2.º Sargento Arquivista-Dactilógrafo do 2.º R.I. — Permissão para matricular seu filho Dauquir Assunção Nunes Gomes no Colégio Militar. — Deferido.

Celina Faria de Paula — Espôsa do Sub-Tenente Euclides Francisco de Paula — Transferência para seu nome da consignação de família deixada pelo mesmo Sub-Tenente. — Indeferido. Recorra ao Judiciário, querendo.

Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira — Licenciamento de seu funcionário Luiz Brandão Alves, Aspirante a Oficial da Reserva de segunda classe, I.E. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Dilermando Pereira — Pagamento da consignação de família deixada por seu filho Joaquim Severino, cabo da F.E.B. — Indeferido. O interessado deve providenciar junto a seu filho para que a consignação de família seja alterada.

Davi Sílvia Neiman — Soldado da 5.ª Formação de Saúde Regional — Amparo do Estado. — Indeferido. Foi irregular o reengajamento concedido em 1-1-44. Seja excluído do Exército.

Demostenes Ferreira do Rosário — 3.º Sargento da Reserva remunerada — Permissão para inscrever seu filho Joel Lopes do Rosário como candidato à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Edmundo de Luna Freire — 1.º Sargento da Fortaleza de São João — Permissão a seu filho Gutemberg de Luna Freire para matricular-se no Colégio Militar. — Deferido.

Elpidio Moura — 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe — Transferência para o Quadro de I.E. — Indeferido. A transferência requerida só poderá ser feita mediante observância do disposto no art. 36 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 15.231 de 31-12-21 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva).

Enéas Marques dos Santos Sobrinho — Capitão — Matrícula na Escola de Estado Maior, em 1946. — Indeferido. O requerente não foi preterido por nenhum dos matriculados no 1.º ano, de acordo com o Aviso n.º 3.750.

Gotran de Melo Ramos — Oficial reformado da Brigada Militar do Rio Grande do Sul — Tolerância a seu filho Rui de Melo Ramos,

quanto à altura, a fim de se candidatar à matrícula na Escola Preparatória de Porto Alegre. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Horácio José Ferreira — Reservista de primeira categoria — Concessão de engajamento. — Indeferido, de acordo com as informações.

Tracilda de Andrade Sousa — Pagamento da consignação de família deixada por seu espôso, Nelson de Sousa Pena, soldado da F.E.B. — Deferido.

Joaquim Ribeiro Dutra — Coronel — Ser considerada de acordo com o art. 30 do C. V. V. M. E. a licença que lhe foi concedida para tratamento de saúde. — Indeferido. O requerente gozou 120 dias de licença, de acordo com a alínea a, do art. 30, do C.V.V.M.E.

Jean Pierre Barroca — 2.º Sargento do Contingente da Diretoria de L. Exército — Dispensa do requisito de que trata a letra d, do artigo 3.º das Instruções para matrícula no C.R.A.S. — Indeferido.

José Anacleto da Fonseca — Português — Permissão para inscrever seu filho Eldio Freitas da Fonseca, como candidato à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

José Costa Cavalcanti — Capitão comissionado — Promoção. — O requerente vai ser promovido a 25-3-45, com antiguidade de 25-12-44, em ressarcimento de preterição.

José Valério Ribeiro Filho — Relevação de multa que lhe foi imposta. — Indeferido, por falta de amparo legal.

José Passos — Pagamento da consignação de família deixada por seu filho Aclate Passos, soldado da F. E. B. — Indeferido.

Lucilo Borges Santana, 2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe — Permissão para ingressar no corpo de saúde da Força Policial do Espírito Santo. — Não há que deferir.

Luís Abey Júnior, Coletor Federal de Cruzeiro — Matrícula n.º C. I. para seu filho menor Fausto Luís Abey. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Manuel Alves Ferreira, soldado do Pel. Independente de Tabatinga — Concessão de reforma, por invalidez. — Indeferido. O requerente devia ter sido excluído em janeiro de 1942, época em que foi condenado pelo S. T. M. Seja imediatamente excluído do Exército.

Manuel Jacinto da Silva, sub-oficial da Armada — Permissão para inscrever seu filho Nelson Laucia da Silva, como candidato à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Manuel dos Reis Barroso, 2.º sargento do 3.º R. I. — Tolerância de idade para efeito de matrícula no C. R. A. S. — Deferido.

Mário Ataíde, 2.º sargento do Contingente do Q. G. da 6.ª R. M. — Tolerância de idade para matrícula no C. R. A. S. — Indeferido. O excesso de idade é de mais de um ano.

Newton Rossi Santos, soldado da Cia. Escola de Engenharia — Permissão para prestar concurso no Ministério da Aeronáutica. — Indeferido.

Nestor Novais Neto, soldado da 1.ª Cia. Ind. Mtr. A. Aé. — Concessão de reforma. — Indeferido. O requerente já tem amparo do Estado, por ser associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Aéreos e Telecomunicações. Seja excluído do Exército.

Nivaldo Farias, soldado do 7.º B/C. — Concessão de reforma. — Indeferido em face do que consta no final do A. O. Seja excluído do Exército.

Tomás Pompeu Borges Magalhães — Permissão para ausentar-se do País. — 1.º Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2.º A 1.ª C. R.

Olga Abreu da Nóbrega, viúva do Capitão Médico Dr. Arnulfo Lins da Nóbrega — Matrícula gratuita de seu filho Geraldo de Abreu Nóbrega, no Colégio Militar. — Indeferido, por falta de amparo legal. A matrícula no Colégio Militar, só é permitida no 1.º ano de cada ciclo.

Osvaldo de Sousa Bezerra, 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, convocado — Promoção. — Arquivo-se.

Paulo Pinto da Silva Vale, Major da Reserva de 1.ª linha — Permissão para inscrever seu

neto Verlam Vale Gaspar como candidato à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Pedro Quirino dos Santos — Reservista de 2.ª categoria — Permissão para fazer o curso de emergência para dentistas junto ao Exército Norte-Americano. — Não depende deste Ministério a permissão requerida.

Plínio de Sousa Nascimento — 2.º Ten. da Reserva de 2.ª classe — convocado. — Licenciamento do serviço ativo. — Indeferido.

Ranulfo Dornelas Bezerra — Aspirante a Oficial da Reserva de 2.ª classe — Ser considerado como 2.º estágio de instrução para promoção, o período de dois meses e vinte dias em que serviu no II/1.º R. A. D. C. — Indeferido, de acordo com as informações da D. R. e da S. G. M. G.

Rivadavia Prim Rosés — 2.º Sargento do 7.º R. I. — Tolerância de idade para matrícula no C. R. A. S. — Indeferido.

Rita Durão Raimundo — Tolerância de idade a seu filho Wilson Raimundo da Silva, a fim de se inscrever como candidato à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Salim José Marques — Isenção do serviço militar. — Indeferido.

Sinfrônio Teixeira de Araujo — 1.º Sgt. do Exército, reformado — Permissão para inscrever seu filho Adail Pinheiro de Araujo, como candidato à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Tarcílio Jorge do Nascimento — Reconsideração do despacho que indeferiu sua petição anterior, referente à inspeção de saúde. — Em face do resultado da inspeção realizada pela J. S. E., seja reincluído no Exército. A. D. A. para as devidas providências.

Pedro Barbosa Barros — Permissão para ausentar-se do país. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. — 2 — A 1.ª C. R.

Turíbio José do Nascimento — 1.º Sgt. reformado — Melhoria de reforma. — Arquivar-se o presente processo, em face do despacho dado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em 3-3-936.

Antônio Canabarro Peniza — Permissão para ausentar-se do país. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. — 2 — A 1.ª C. R.

Comissão Executiva Textil — Permissão ao 2.º Ten. da Reserva Humberto Andrade Amado — seu funcionário, para ausentar-se do país. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. — 2 — A D. R.

Confederação Nacional da Indústria — Permissão aos reservistas José Fernandes Valente, Ademar Vieira da Rocha e Guilherme Borges Lins — para ausentar-se do país. — 1 — Autorizo, desde que não estejam convocados e se achem em dia com suas obrigações militares. — 2 — A D. R. e 1.ª C. R., sucessivamente.

Eric Samuel Buswell — Permissão para ausentar-se do país. — Autorizo.

Ema Mensão — concessão de reforma a seu filho José Zezi Sétimo — soldado do I/ 3.º R. A. A. A. — excluído por incapacidade física. — 1.º Despacho. Requeira o pai do soldado José Zezi Sétimo, querendo. Caso, porém, tenha falecido, torna-se necessário que Ema Mensão prove ser mãe do soldado em questão e junte o termo de curatela.

Abel Cabral Batista — 2.º Ten. I. E. da Reserva, convocado. — Pagamento de adicional de 20% a que se julga com direito. — Indeferido.

Alberto Carlos Costa Fortunado — 2.º Tenente. — Inclusão na F. E. B. — Aguarde oportunidade.

Altina Faria Sene — viúva do 1.º Ten. Saul Sene Silva. — Remessa ao 1.º Btl. de Pontoneiros dos títulos de pensão que teriam sido emitidos em seu benefício. — Arquivar-se, visto a suplicante já haver sido atendida.

Ari Raul Cunha — Cabo da 5.ª Cia. de Intendência Regional. — Pagamento da quantia de Cr\$ 1.390,00, proveniente de vencimentos não recebidos no período de julho a dezembro de 1943. — Deferido.

Astolfo Ferreira Mendes — Capitão I. E. — Reconsideração do ato concedendo recolocação no Quadro de I. E. ao Capitão Afonso Solano de Oliveira, para que seja mantida a situação do mesmo oficial constante do Almanaque de 1943. — Indeferido, de acordo com o parecer da C. P. E. — Fica, assim, retificada a publicação constante do *Diário Oficial* de 1.º do corrente mês, página 1.796, 1.ª coluna e referente a Afonso Solano de Oliveira.

Geraldo Pianeti — 1.º Ten. I. E. — da Reserva de 2.ª classe. — Pagamento da quantia de Cr\$ 3.475,20 de que se julga credor. — Indeferido.

José Fernandes Barbosa — Ser desobrigado do pagamento da quantia correspondente a 50% de ordenado ao reservista convocado Nêcio de Oliveira Branco, incorporado ao Btl. Vilagrán Cabrita. — Indeferido.

Leocádia Pereira da Silva — esposa do ex-sargento do Exército Emílio Pereira da Silva — expulso das fileiras. — Ser processada a sua habilitação ao montepio a que se julga com direito. — Indeferido, de acordo com a informação da S. G. M. G.

Leusina Marques do Bonfim — Pagamento da consignação de família instituída pelo soldado Francisco Ribeiro dos Santos, da F.E.B. — Deferido.

Manoel Bittencourt Loureiro, Capitão — Pagamento da cota adicional de 20% referente à diferença de vencimentos a que julga ter feito jus de 20 de junho a 18 de novembro de 1943, por ter exercido as funções de sub-comandante do 14.º Btl. de Engenheiros. — Indeferido.

Manoel Gonçalves Vilela — Sub-Tenente. — Transferência, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Alagoas, do pagamento da quantia de Cr\$ 709,20 a que se julga com direito. — Deferido.

Pedro de Moraes Cerqueira — Escrevente, classe G do Ministério da Guerra — Pagamento de diferença de vencimentos entre os de Escrevente e os de Capitão, no período de 3 de março a 13 de junho de 1944, durante o qual esteve convocado. — Deferido.

Waldemar Lima — da Firma W. Lima & Cia. — Pagamento da quantia de Cr\$ 2.498,50, de que se diz credor por serviços prestados ao 20.º B. C. — Arquivar-se, de acordo com o item III da informação da S. G. M. G.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

PORTARIA N.º 14-D-4, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1945

Antecipação de expediente:

O Secretário Geral do Ministério da Guerra usando da atribuição que lhe confere o artigo 1.º, alínea g do Decreto n.º 5.062, de 27 de dezembro de 1939, tendo em vista o disposto nos arts. 120, item III e 122, alínea a, § 1.º do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve antecipar por 10 dias, a partir de 5 do corrente, o expediente dos seguintes funcionários e extranumerários:

Oficial Administrativo, classe "J", Floriano Peixoto de Barros Pessoa, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00;

Oficial Administrativo, classe "H" Durval Viana Ferraz, mediante a gratificação de Cr\$ 144,40;

Escreventes, classe "G", Oscar Campos da Cunha e Antônio Gomes da Silva, mediante a gratificação de Cr\$ 122,20, cada um;

Escriturários, classe "F", Cósme Castor da Rosa e Orlando Pais de Lima, mediante a gratificação de Cr\$ 100,00, cada um;

Dactilógrafos, classe "D", Inferino, Evandro Gomes Torres e José Salomão Couri, mediante a gratificação de Cr\$ 72,20, cada um;

Servente, classe "D", José Aires da Silva, mediante a gratificação de Cr\$ 72,20;

Serventes, classe "C", Cándido da Rocha Pita e Manuel Francisco Malta, mediante a gratificação de Cr\$ 61,10, cada um;

Auxiliar de Escritório, referência XI, Aide Fernandes, mediante a gratificação de Cr\$ 83,30;

Auxiliar de Escritório, referência VIII, Olávio Dantas, mediante a gratificação de Cr\$ 66,60;

Servical, referência VIII, Olavo Luiz de Sousa Serpa, mediante a gratificação de Cr\$ 66,60;

Servical, referência VII, Benjamim Constant de Oliveira, mediante a gratificação de Cr\$ 61,10;

Motorista, referência X, Raimundo Lopes da Silva, mediante a gratificação de Cr\$ 55,50;

Servical, referência VI, Procionilo Assis Barbosa, mediante a gratificação de Cr\$ 77,70; e

Darista Geraldo Nunes de Almeida, mediante a gratificação de Cr\$ 83,30.

ALTERAÇÃO DE EXTRANUMERÁRIO

Melhoria de salário:

Pelo Diretor do Serviço Geográfico do Exército foi concedida melhoria de salário, tendo em vista o processo n.º 28.179-44, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o § 2.º do art. 44 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a Vitor Vespasiano Vergara n.º 335.512, da função de referência X para XI, da série funcional de Desenhista, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 14.433, de 31 de dezembro de 1943 (Portaria n.º 1, de 30 de janeiro de 1945, do Serviço Geográfico do Exército).

Diretoria de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR

Dia 19 de janeiro de 1945

Transferências — Transfiro, por necessidade do serviço, as praças abaixo:

— de excedente no 3.º G.O., para preenchimento de vagas no 2.º R.C.D., o 2.º Sargento Enfermeiro Veterinário Josias de Sousa Almeida;

— de excedente no 3.º G.O., para o 2.º Batalhão de Pontoneiros, o 3.º Sargento Ferrador Hermes da Luz Paranhos;

— do 4.º R.A.M., para o 1-5.º R.A.D.C., o 3.º Sargento Mestre Ferrador Miguel Pulquério Alves;

— do 1-5.º R.A.D.C., para o 4.º R.A.M., o 3.º Sargento Mestre Ferrador Sábado Amato.

Requerimento despachado — *Animal para desconto* — No requerimento em que o Major José Alvaro Cerqueira Coelho, do 1-4.º R. A. D.C., solicitou o fornecimento do cavalo número 1, da carga daquela Unidade, para desconto, de acordo com o art. 60 2.ª Parte do R.S.R.V. Ex., no valor de Cr\$ 900,00, dei o seguinte despacho. — *Deferido*.

Dia 22

Transferência — Transfiro, por necessidade do serviço, as praças abaixo:

— de excedente no 3.º G.O. (Cachoeira), ultimamente motorizado, para preenchimento de vaga no 6.º R.A.M. (Cruz Alta), o 3.º Sargento Enfermeiro Veterinário João Klein Filho;

— do C.P.O.R. de Belo Horizonte para o C.P.O.R. do Rio de Janeiro, o 3.º Sargento Enfermeiro Veterinário Cecílio do Vale;

— do C.P.O.R. do Rio de Janeiro para o C.P.O.R. de Belo Horizonte, o 3.º Sargento Enfermeiro Veterinário Walfredo Belmont;

— do 2.º Batalhão Ferroviário (Lages), para o 3.º Batalhão Rodoviário (Lagoa Vermelha), o Cabo Enfermeiro Veterinário Antônio Rodrigues de Almeida;

— do III-5.º R.I. (Tupã), para preenchimento de vaga no 1.º R.C.D., o Cabo Mestre Ferrador Waldemar Silva.

— da extinta Escola Militar do Realengo, para preenchimento de vaga no 1.º R.C.D.,

o Cabo Enfermeiro Veterinário Artur Fiares da Silva.

Adição sem efeito — Transferência — Torno sem efeito a adição do Soldado Oscar Luiz de França ao Posto de Remonta do Rio, publicada no B.I., n.º 3, de 10 do corrente; e transfiro-o da extinta Escola Militar do Realengo, para o Regimento Andrade Neves (Vila Militar).

Dia 24

Requerimento despachado — Animal para desconto — No requerimento em que o Capitão Luiz da Silva Correia do 1.º R.C.D., solicitou, o fornecimento do cavalo n.º 82 da carga daquela Unidade, para desconto, de acordo com o art. 60 — 2.ª Parte do R.S.R.V. Ex., no valor de Cr\$ 500,00, dei o seguinte despacho. — Deferido.

Dia 26

Anulação de transferência — Em nome do Exmo. Sr. Ministro, anulo a transferência do Segundo Tenente R-2 — Veterinário Carlos Barbosa Moreira, constante do n.º 1, do item VII, do Boletim Interno n.º 5, de 15 do corrente, desta Diretoria, e mantenho a transferência do referido oficial, constante do número 14, item IV, do Boletim Interno n.º 3, de 10-1-45.

Transferência sem efeito — Em nome do Exmo. Sr. Ministro torno sem efeito a transferência do Segundo Tenente Veterinário Luiz Rocha Filho, do III-3.º R.I. (Campos), para o D.R. de Campos, e transfiro-o para o I-1.º R.A.D.C. (Santiago do Boqueirão).

Apresentação de Cabo Enfermeiro Veterinário — Classificação — Acompanhado com o ofício número 455-S, de 20 do corrente, do Sr. Comandante do Batalhão Escola, apresentou-se, ontem, a esta Diretoria o Cabo Enfermeiro Veterinário Silvério José dos Santos que se achava à disposição do Depósito da F.E.B. e adido àquela Batalhão. Em consequência, seja o referido Cabo classificado no 3.º Regimento de Infantaria.

Dia 29

Declaração sobre unidade de praça transferida — Declara-se que, a transferência do Cabo Enfermeiro Veterinário Antônio Rodrigues de Almeida, constante do n.º 2, do item IV, do Boletim desta Diretoria, n.º 8, de 22 do corrente, é do 2.º Batalhão Ferroviário (Rio Negro), para o 3.º Batalhão Rodoviário (Legião Vermelha), e não como foi publicado no referido boletim.

Dia 31

Classificação de Sargento sem efeito — Fica sem efeito a classificação na Escola Militar do Realengo do 1.º Sargento Mestre Ferrador Odilon Gomes da Silva, publicada em Boletim n.º 149, de 20-12-44, desta Diretoria, devendo o referido sargento continuar adido ao 4.º R.C.I., aguardando transferência para a reserva.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 5 de fevereiro de 1945

Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais Intendentes do Exército:

1 — Classificação:

1.º Tenente Jaime Barbosa, na Cia. do D.I. da F.E.B.
1.º Tenente Raimundo da Purificação, no C.I. Especializada;
1.º Tenente Mário Queiroz de Oliveira, na Cia. do D.I. da F.E.B.;
1.º Tenente Carlos Lafin, no Batalhão Escola;

1.º Tenente João Batista Pessoa Muniz, no H.C.E.;

1.º Tenente Anelises Vieira Dias, na 2.ª Cia. I.R.;

1.º Tenente Evandro Cintra Vidal, na E.M. M.;

1.º Tenente Florim Ferreira Coutinho, na Fábrica de Itajubá;

1.º Tenente Bernardo Lafaiete Coimbra, no S.C.T.E.;

1.º Tenente Floriano Andrade e Silva, no Q. G. Dest. Mx. de F. Noronha;

1.º Tenente Boanerges Pedrosa de Vasconcelos, na Cia. Gda. do M.G.;

1.º Tenente Carlos Alberto Coutinho, na Inspeção de Cavalaria;

1.º Tenente Fernando Aguiar Gouveia, no 1.º G.S.B.H.N.A.;

1.º Tenente Orecival Barbosa Velho, no E.F. D.I. F.E.B.;

1.º Tenente Lourival Açucena de Araújo, no D.I. da F.E.B.;

1.º Tenente Lair Rodrigues Peixoto, na Diretoria Remonta e Veterinária;

1.º Tenente José Gomes do Rego, na 1.ª Cia. I.R.;

1.º Tenente Cromwel de Medeiros, na E.M. de Resende;

1.º Tenente Porfírio Fraga Brandão, no 1.º R.I.;

1.º Tenente Ubirajara Cabral da Silveira, na 3.ª B.I.A.C.;

1.º Tenente José Alves de Moraes, no E.S.M. do Rio;

1.º Tenente Bráulio Fernandes de Amorim, no D.C.M.B.;

1.º Tenente Gentil Proença dos Santos, na Administ. do E. da Guerra;

1.º Tenente Luís da Costa Leite, no Grupo Escola;

1.º Tenente Mário Vilanova dos Santos, na E.I.E.;

1.º Tenente Hugo Silveira, no 12.º R.C.I.;

1.º Tenente Tomaz de Albuquerque Câmara, no D.I. da F.E.B.;

1.º Tenente Rui Carneiro, no 13.º G.M.A.C.;

1.º Tenente Osvaldo Fortunato de Bem, na E.S.E.;

1.º Tenente Osman de Carvalho, no C.I. Especializada;

1.º Tenente Gerson de Pina, na Escola Técnica do Exército;

1.º Tenente Luís Moacir de Alencar, no 2.º B.C.;

1.º Tenente Diniz Roque Santana, na Cia. Int. da 1.ª D.I.E.;

1.º Tenente Marcos Chapire, no I-1.º R.O. Au. R.;

1.º Tenente Newton Barbosa Rodrigues, no Batl. de Guardas;

1.º Tenente José Maria de Queiroz, na D. I.E.;

1.º Tenente Olavo Lopes Baima, no Pq. Central de M.M.;

1.º Tenente Adalberto Dumont Fonseca, no 1.º R.A.M.;

1.º Tenente Silvino Olegário de Carvalho Filho, no 11.º R.I.;

1.º Tenente Válder Monteiro de Oliveira, no 1.º R.I.;

1.º Tenente Lagrange Junqueira d Sousa, na F.C.E.;

1.º Tenente José Luz Neves, na Pag. Fixa da F.E.B.;

1.º Tenente Antônio Sinésio Fernandes, no III-3.º R.I.;

1.º Tenente Alexandre Zettel, no Curso de F. de Graduados da 4.ª R.M.;

1.º Tenente João de Sousa Neves, no 4.º R.I.;

1.º Tenente Luís Ferreira Lima, na E.P. de São Paulo;

1.º Tenente Luís Genova de Castro, no 38.º B.C.;

1.º Tenente José Teodoro Gomes dos Santos, no 4.º B.C.;

1.º Tenente Mauro Lopes Lima, no 2.º G. A. Do.;

1.º Tenente Moacir Chaves, no IV-2.º R.C.D.;

1.º Tenente Moacir Chaves, no IV-2.º R. C.D.;

1.º Tenente Josué Santana, no E.S.M. de São Paulo;

1.º Tenente Esdras Chaves, no C.P.O.R. de São Paulo;

1.º Tenente Mozar Soutinho da Cruz, no III 5.º R.I.;

1.º Tenente Alvaro Ferreira, no 1.º Grupamento de Art. Costa;

1.º Tenente José Florentino Pereira, no Q. G. da I-D. 3;

1.º Tenente Euclides Bernardino Gomes, no Q.G. da 3.ª R.M.;

1.º Tenente Arnaldo Mota e Sá, no E.S.M. da 3.ª R.M.;

1.º Tenente Ricardo Tico, no Q.G. da A-D. 3;

1.º Tenente Anselmo Freire de Sousa, no 3.º B.C.C.;

1.º Tenente Oriandino André Fauri, na 3.ª Cia. I.R.;

1.º Tenente Alberto Momot Roma, no 7.º B.C.;

1.º Tenente Oto Engel, na 2.ª B.I.A.C.;

1.º Tenente Francisco Pais Pontes, no 7.º G.M.A.C.;

1.º Tenente Belmiro Albano Raimundo, na 3.ª Cia. Ind. Trns.;

1.º Tenente Nemésio Cordeiro Sobrinho, no 2.º Btl. Pontoneiros;

1.º Tenente Plácido Padim dos Santos, no 1.º Btl. Pontoneiros;

1.º Tenente José de Matos Medeiros, no S.I. da 4.ª R.M.;

1.º Tenente Mauro Guedes Ferreira Mendes, na 6.ª 12.ª R.I.;

1.º Tenente José Maria da Silva, no E.F. da 4.ª R.M.;

1.º Tenente Francisco Gomes Rodrigues, na Fábrica de J. Fora;

1.º Tenente Manuel Paz de Lima, no E.S.M. da 4.ª R.M.;

1.º Tenente Manuel Paiva de Oliveira, no 4.º R.C.D.;

1.º Tenente Carlos Mendes da Cunha, no 4.º G.A.Do.;

1.º Tenente Rubens Eduardo Lanzilotti, no 2.º Btl. Ferroviário;

1.º Tenente Hailton Soares de Lima, no 1.º Btl. Fronteiras;

1.º Tenente Francisco Jakubowski, na 1.ª Cia. Ind. Trns.;

1.º Tenente Arnaldo Lobo Maza, no 2.º Batalhão Rodoviário;

1.º Tenente Abelardo Fortuna Andréa dos Santos, no E.F. da 6.ª R.M.;

1.º Tenente João de Oliveira e Silva, no 5.º G.A.Do.;

1.º Tenente Emanuel de Oliveira, no II-8.º R.A.M.;

1.º Tenente José João Jorge, no 14.º G.A. Do.;

1.º Tenente Moisés Marinho de Oliveira, no C.P.O.R. de Recife;

1.º Tenente Mário Leal Bacelar, no 3.º G. M.A.C.;

1.º Tenente Luís Bastos Silva, na 21.ª C.R.;

1.º Tenente Ademar Alheiros da Silva, na 7.ª Cia. I.R.;

1.º Tenente Ari Venerando da Graça, no E. S.M. da 7.ª R.M.;

1.º Tenente Vicente Ferreira da Fonseca, no 7.º B.E.;

1.º Tenente Mário de Sousa Galvão, no D.M. S. da 7.ª R.M.;

1.º Tenente Nivaldo Pereira dos Santos, na C.C.C.I. Eng. Aldeia;

1.º Tenente Ciriaco Filho, no E.S.M. da 8.ª R.M.;

1.º Tenente Aureo Del Vechio Candeia, no D.M.I. da 8.ª R.M.;

1.º Tenente Eduardo Lopes Martins, na 30.ª C.R.;

1.º Tenente Luis Pedro Paladini, no I-5.º R.A.D.C.;

1.º Tenente Manuel Inocêncio de Oliveira, no 33.º B.C.;

1.º Tenente Moacir de Oliveira Duarte, na Bia. do 6.º G.A.C.;

1.º Tenente Geraldo Fernandes Alves da Cruz, no E.S.M. da 9.ª R.M.;

1.º Tenente Ubirajara Ferreira Júnior, no E. S. M. da 9.ª R. M.;
 1.º Tenente Benedito de Barros Pedrosa, na Bta. do 6.º G. A. C.;
 1.º Tenente José Ramos de Medeiros, no 10.º R. C. I.;
 1.º Tenente Valdemar Gurgel de Almeida Couto, no 24.º B. C.;
 1.º Tenente Cecílio de Medeiros Coelho, na 27.ª C. R.

II — Transferência:

1.º Tenente Antônio Leão Feitosa, da E. M. Realengo para o E. M. I. do Rio;
 1.º Tenente Alfredo Napoleão Pereira Bezerra, do 3.º G. M. A. C. para o 4.º Corpo de Tropa Motorizado;
 Primeiro tenente Abimaél Clementino de Carvalho, do 4.º C. T. M. para o Q. G. da 7.ª D. I.;
 Primeiro tenente Raimundo Cavalcanti de Paula, do E. F. da 7.ª R. M. para a S/D M. I. E.;
 Primeiro tenente Ari Emílio Rodrigues, do E. S. M. da 9.ª R. M. para o 4.º Btl. Rodoviário;

Primeiro tenente Lotário Guerra, do 2.º Btl. Fronteiras para a 1.ª Divisão de Levantamentos;
 Primeiro tenente Rubens Guimarães, do 13.º R. L. para a S/D M. I. E.;
 Segundo tenente Paulo Bráulio Coutinho, do 12.º B. C. para a Cia. Esc. Eng.;

Segundo tenente Haroldo Torres, do 22.º B. C. para o Q. G. da 1.ª Bda. I.;
 Segundo tenente Paulo de Melo, do 9.º B. E. para a 1.ª C. R.;

Segundo tenente Bruno Harger, do 3.º R. A. D. C., para o C. P. O. R. P. Alegre;
 Segundo tenente João Barbosa de Almeida, do 8.º B. C. para o III/2.º R. A. Mx.;

Segundo tenente R. 1 Antônio Caetano da Silva, do H. M. C. Grande para a S/D S. E.;
 Segundo tenente R. 1 Cid França, da S/D S. E. para o Q. G. Destac. Natal;

Segundo tenente R. 1 Manuel Gomes de Oliveira, do 5.º G. A. Do. para o A. I. P.;
 Segundo tenente R. 1 Miguel Arcanjo dos Santos Júnior, do 4.º G. A. Do. para o III/13.º R. I.;

Segundo tenente R. 1, Avelino Pereira Filho, do 7.º R. C. I., para a D. I. E.;

Segundo tenente R. 1, Antônio Martins da Costa, do 31.º B. C. para o H. M. de Campina Grande;

Segundo tenente R. 1, Luiz Martins Torres, do 6.º B. C. para a 2.ª Cia. I. R.;

Segundo tenente R. 2, Hélio de Faria Medeiros, da 1.ª B. J. A. Au. para o E. F. da 4.ª R. M.;

Segundo tenente R. 2, Ulisses de Paula, da 4.ª/12.º B. C. para o 3.º B. C.;

Segundo tenente Conv., Edgard Riter von Jolita, do 13.º R. I. para o III/13.º R. I.;

Segundo tenente Conv. Paulo Varela Barea, do 1.º R. C. M. para a 1.ª Cia. Montada de Transmissões;

Segundo tenente 2.ª Linha, João Batista Viola, do H. M. Teófilo Otoni para o E. F. da 4.ª R. M.;

Aspirante a oficial, Wolney Leal Costa, do 12.º B. C. para o II/18.º R. I.;

Aspirante a oficial, Murilo de Sousa Ferreira, do 22.º B. C. para o 3.º G. M. A. C.;

Aspirante a oficial, Nilo Bezerra Campos, do 35.º B. C. para o 1.º B. C. C./D. M. M.;

Aspirante a oficial R. 2, Manuel Fernandes Conde, do 35.º B. C. para o 25.º B. C.

III — Retificação de transferência:

Primeiro tenente Nelson Braga Moreira, do 1/4.º R. A. A. A.é., para a 2.ª/1.º Btl. Fronteiras e não 8.ª B. I. A. C.;

Primeiro tenente Júlio César Leal Neto, da Fábrica de J. Fôra para a 1.ª B. I. A. A. e não H. M. de F. Noronha;

Primeiro tenente Greenhalg Henrique Faria Braga, do E. S. M. de São Paulo para o H. M. de F. Noronha e não Q. G. do Dest. Mx. F. Noronha;

Primeiro tenente, Hélio de Faria Pereira, do Btl. Gds. para o 8.º B. C. e não 1.ª Cia. Ind. de Infantaria;

Segundo tenente R. 1 Guilherme de Sousa, da 1.ª Cia. Montada de Trns. para o H. M. de São Gabriel e não 2.º R. C. M.;

Segundo tenente Conv., Alcides Lopes Cardoso, da 1.ª Cia. Ind. Infantaria para o E. S. M. da 7.ª R. M. e não S/D. F. E.;

IV — Retificação de classificação:

Segundo tenente R. 2, Otávio Moreira Pilaça, para o 1.º Batalhão de Engenheiros em vés de E. M. I. de Recife.

V — Anulação de transferência:

Segundo tenente R. 2, José Jair Gonçalves Martins, do H. M. de J. Fôra para o Curso Formação Graduados da 4.ª R. M.;

Segundo tenente Conv., Elizeu de Barros, do 2.º R. C. M. para a 1.ª Cia. Montada de Transmissões.

Diretoria do Ensino do Exército

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR

Gaspar Sampaio Vieira pedindo permissão para inscrever seu filho, o menor Gilberto Sampaio Vieira, no concurso de admissão ao Colégio Militar. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. Ministro. — Em 1-2-45.

Manuel de Sousa Domingues pedindo permissão para inscrever seu filho, o menor Roberto Malagutti Sousa, no concurso de admissão ao Colégio Militar. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. Ministro, mediante prova do que alega. — Em 1-2-45.

Salomão Mansur pedindo permissão para inscrever seu filho, Simon Mansur Neto, no concurso de admissão ao Colégio Militar. — Despacho: Deferido, de ordem do Exmo. Senhor Ministro. — Em 1-2-45.

Milton Cunha, ex-candidato ao concurso de admissão à Escola Militar de Resende, solicitando matrícula no 3.º ano da Escola Preparatória de Porto Alegre. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. — Em 27-1-45.

Jair Augusto de Carvalho, 3.º Sargento do 2.º Batalhão de Caçadores, pedindo rematricula em uma das Escolas Preparatórias e esclarece ser ex-aluno da Escola Preparatória de Porto Alegre. — Despacho: Arquivado, visto ter sido indeferido o pedido de rematricula na Escola Preparatória. — Em 27-1-45.

D. Maria Sales Galvão pedindo reconsideração do despacho exarado em requerimento anterior, no qual solicitou gratuidade ou redução de pensão para seu filho Paulo Sales Galvão, aluno do Colégio Militar. — Despacho: Deixa de ser encaminhado visto não ter apresentado novos argumentos em favor de sua pretensão. — Em 27-1-45.

Hugo de Alvarenga Peixoto, Major do Exército, pedindo transferência de matrícula de seu filho Eduardo, da 3.ª série do Ginásio Independência para idêntica série do curso ginásial do Colégio Militar. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por contrariar o art. 54 do Regulamento do Colégio Militar, que só autoriza matrícula no 1.º ano do curso ginásial ou no 1.º ano do curso científico. — Em 29 de janeiro de 1945.

Acácio Relvas, português, pedindo permissão para inscrever um dos seus filhos, de nome Celso de Almeida Miguel Relvas, no concurso de admissão ao Colégio Militar, e ao mesmo tempo, tolerância de idade para a referido menor. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. Ministro. — Em 27-1-45.

Major José de Andrade Faria, da reserva de 1.ª classe, pedindo transferência de seu filho Nei Rodrigues de Faria, do 3.º ano do Colégio São Bento, de São Paulo, para o mesmo ano do curso ginásial do Colégio Militar. — Despacho: Indeferido, por contrariar o Regulamento do Colégio Militar, que só autoriza matrícula no 1.º ano do curso ginásial e no 1.º ano do curso científico. — Em 29-1-45.

Orestes Gomes da Silva pedindo autorização para matricular seu filho Hélio Andrade Gomes da Silva no 2.º ano ginásial do Colégio Militar, e esclarece que o referido menor cursou o Colégio São José e foi promovido para

o 2.º ano ginásial. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por contrariar o art. 54 do Regulamento do Colégio Militar, que só autoriza matrícula no 1.º ano do curso ginásial ou no 1.º ano do curso científico. — Em 29-1-45.

D. Maria dos Santos Guedes, viúva do Capitão Fernando Fernandes Guedes, pedindo rematricula no Colégio Militar de seu filho Milton Sérgio Guedes, desligado daquele estabelecimento, segundo alega, por motivo de saúde. — Despacho: Deixa de ser encaminhado, por contrariar o Regulamento do Colégio Militar, que proíbe a qualquer aluno tirar o curso ginásial em mais de cinco anos. — Em 27 de janeiro de 1945.

Fernando Tramujas pedindo tolerância de idade para a matrícula no 1.º ano da Escola Preparatória de Porto Alegre. — Despacho: Arquivado, visto ter sido solucionado pelo Senhor Ministro. — Em 27-1-45.

Francisco Duarte Paraíso Cavalcante, Médico, pedindo rematricula de seu filho Francisco Mário Paraíso Cavalcante, na Escola Preparatória de São Paulo. — Despacho: Deixa de ser encaminhado, visto já ter gozado o ano de tolerância facultado pelo art. 44 do Regulamento para as Escolas Preparatórias. — Em 27-1-45.

Giliath Unrai Florim, Tenente-Coronel do Exército, solicitando, para fins de ação de inventário, seja certificado no seu requerimento, pelo Comandante da Escola Militar do Realengo, confirmação do seu nome. — Despacho: Certifique-se, de acordo com a informação prestada pela Escola Militar do Realengo. — Em 24 de janeiro de 1945.

Avelino Correia, português naturalizado brasileiro, pedindo permissão para inscrever seu filho José Correia, no concurso de admissão ao Colégio Militar. — Deferido, de ordem do Excelentíssimo Sr. Ministro. Em 27-1-45.

D. Carmem de Carvalho Pinto, pedindo tolerância de idade para inscrever seu filho o menor Leonido de Carvalho Pinto, no concurso de admissão ao Colégio Militar. — Deferido, de ordem do Exmo. Sr. Ministro. Em 27-1-45.

Alfredo Provenzano, pedindo tolerância de idade para inscrever seu filho Alfredo Provenzano Filho no concurso de admissão ao Colégio Militar. — Deferido, de ordem do Senhor Ministro. Em 27-1-45.

Jarbas da Silva Pereira Bastos, pedindo tolerância de idade para inscrever seu filho Luís Carlos de Araújo Pereira Bastos, no concurso de admissão ao Colégio Militar. — Deferido, de ordem do Sr. Ministro. Em 27-1-45.

Manuel Lucas de Paiva, português, pedindo permissão para inscrever seu filho Sérgio Pires de Paiva, no concurso de admissão ao Colégio Militar. — Deferido, de ordem do Sr. Ministro. Em 27-1-45.

Maria Gomes Verdegai, portuguesa, pedindo permissão para inscrever seu filho Valter Martins Verdegai, no concurso de admissão ao Colégio Militar. — Deferido, de ordem do Sr. Ministro. Em 27-1-45.

Manuel Américo do Amaral, pedindo tolerância de idade para seu filho Hugo Locatelli do Amaral se inscrever no concurso de admissão ao Colégio Militar. — Deixa de ser encaminhado, visto a idade do filho do requerente exceder a tolerância autorizada pelo Sr. Ministro, para a matrícula no 1.º ano.

Manuel Dias, português, pedindo permissão para inscrever seu filho, o menor Manuel Dias Filho, no concurso de admissão ao Colégio Militar. — Deferido, de ordem do Sr. Ministro. Em 27-1-45.

Nagib Brauym, pedindo transferência da Escola Preparatória de Fortaleza para a de São Paulo. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria. Em 27-1-45.

Rubens Gonçalves Marques, pedindo transferência da Escola Preparatória de Fortaleza para a de Porto Alegre. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria. Em 27 de janeiro de 1945.

Roberto Vilela Fernandes, pedindo transferência da Escola Preparatória de Fortaleza para

a de Porto Alegre. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria. Em 27 de janeiro de 1945.

Manuel Ferreira Santos Vieira, português, pedindo permissão para inscrever seu filho, o menor Arnaldo Moreti Vieira, no concurso de admissão ao Colégio Militar. — Deferido, de ordem do Sr. Ministro. Em 27-1-45.

Fernando Bastos Vale, aluno da Escola Preparatória de Fortaleza, pedindo transferência para a de São Paulo. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria. Em 27 de janeiro de 1945.

Brummel Couto, aluno do Curso de Revisão da Escola Preparatória de São Paulo, pedindo permissão para prestar, em 2.ª época, exame de português, única disciplina em que não ob-

teve média seis. — Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 25-1-45.

Hermano Lomba Santoro, aluno da Escola Preparatória de Fortaleza, pedindo transferência para a de S. Paulo. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria. Em 27-1-45.

Luís da Costa Cardoso de Melo, ex-cadete, solicitando mandar certificar para fins de transferência de matrícula para a Escola Nacional de Engenharia, o ano em que foi matriculado na Escola Militar, quais as matérias cursadas e os graus obtidos, o motivo do trancamento de sua matrícula e as datas das duas vezes em que foi novamente inspecionado de saúde para rematricula e o resultado das mesmas. — De-se a certidão, nos termos da informação da Escola Militar do Realengo. Em 26-1-45.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Portaria de 9 de janeiro de 1945:

Evandro Lobão dos Santos, inspetor de previdência, classe L, Álvaro de Toledo Bandeira de Melo, inspetor de previdência, classe L, César Orosco, contador, classe L, e o engenheiro, classe J, Mário dos Santos Maia, para, em comissão, sendo o primeiro coordenador, procederem à atualização dos serviços de tomada de contas do I. A. P. C., até o exercício de 1944, inclusive, fixado o prazo de 180 dias. (MTIC 246.314-45).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portaria de 31 de janeiro de 1945 — O senhor Ministro resolveu designar Antônio Garcia de Miranda Neto, membro da Seção de Segurança Nacional, para exercer as funções de Diretor da referida Seção.

Portaria de 31 de janeiro de 1945 — O senhor Ministro resolveu dispensar Luiz Augusto do Rêgo Monteiro, da função de membro e Diretor da Seção de Segurança Nacional deste Ministério.

Serviço de Comunicações

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 26 de janeiro de 1945, à página n.º 1.430, fazem-se as seguintes retificações:

Processo:

245.603 — Na 64.ª linha,

Onde se lê:

Fernando Mackradt Júnior,

Leia-se:

Fernando Hackradt Júnior.

Processo:

246.150 — Na 5.ª coluna, na referência,

Onde se lê:

(A.851.-),

Leia-se:

(A.851.1).

No *Diário Oficial* de 29 de janeiro de 1945, à página n.º 1.617,

Processo:

246.539 — Na referência,

Onde se lê:

(P.26 (21)),

Leia-se:

(P.84 (21)).

Processo:

264.544,

Leia-se:

246.544.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

Processo:

103.975 — Na 15.ª linha,

Onde se lê:

aprovitado,

Leia-se:

aproveitado.

No *Diário Oficial* de 30 de janeiro de 1945, à página n.º 1.676,

Portaria CETex 33

Na 8.ª linha,

Onde se lê:

10 de janeiro,

Leia-se:

24 de janeiro.

Processo:

246.172 — Na 17.ª linha,

Onde se lê:

Ferrão,

Leia-se:

Frazão.

No *Diário Oficial* de 31 de janeiro de 1945, à página n.º 1.735,

Processo:

223.331 — Na referência,

Onde se lê:

(P.81...),

Leia-se:

(P.81.4).

Processo:

148.459 — Na 12.ª linha,

Onde se lê:

originada,

Leia-se:

derivada.

Processo:

226.630 — Na 63.ª linha,

Onde se lê:

sómente,

Leia-se:

sómente.

Processo:

234.461 — Na 11.ª linha,

Onde se lê:

1941.

Leia-se:

1931.

Processo:

236.683 — Na 36.ª linha,

Onde se lê:

da Paiva,

Leia-se:

de Paiva.

No fim da 62.ª linha,

Onde se lê:

promulgação,

Leia-se:

promulgação.

Na 72.ª linha,

Onde se lê:

deverá o optancios,

Leia-se:

entre os dois benefícios.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Inspetoria de Seguros da Quarta Circunscrição

PORTARIA N.º 2 DE 31 DE JANEIRO DE 1945

O Inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, letra a, do Decreto número 21.783 — de 14 de julho de 1934,

Resolve distribuir, na forma abaixo, entre os fiscais desta Inspetoria, as Companhias de Seguros e de Capitalização, com sede nesta Circunscrição, e as Agências localizadas nesta cidade, de Companhias sob jurisdição de outras Inspetorias.

A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 1 de fevereiro de 1945.

Fiscal Leopoldo Bulhões Filho

Atlântica, Companhia Nacional de Seguros.

Royal Insurance Company Limited.

Atlântica, Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho.

União Fluminense, Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres.

Companhia Internacional de Capitalização.

Commercial Union Assurance Company Limited.

Guarani, Companhia de Seguros.

Aliança Brasileira.

Sociedade Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais.

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato de Industriais em Calçados e Couros.

Sud América.

Rio Grandense (Agência).

Industrial de Minas Gerais (Agência).

Fiscal José Pereira da Silva

Equitativa, Terrestres, Acidentes e Transportes S. A.

The London Assurance.

Companhia de Seguros Minas Brasil.

Meridional, Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho.

The Prudential Assurance Company Limited.

Alliance Assurance Company Limited.

Companhia Fidelidade de Seguros Gerais.

Companhia de Seguros Riachuelo.

Garantia Industrial Paulista (agência).

Sociedade Cooperativa de Seguros do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro.

Americana (Agência).

Globo, Companhia Nacional de Seguros.

Fiscal Conchita Cid Domingues

Segurança Industrial, Companhia Nacional de Seguros.

The London & Lancashire Insurance Company Limited.

The Motor Union Insurance Company Limited.

Companhia de Seguros Niterói.

Companhia de Seguros Indenizadora.

Sul América Capitalização.

Compagnie d'Assurance Générales contre l'Incendie et les Explosions.

Companhia de Seguros Liberdade.

La Fondeire Incendie.

Aliança Rio Grandense (Agência).

Atalaia, Companhia de Seguros Gerais (Agência).

Atalaia, Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho (Agência).

Fiscal Abdias de Assis Fernandes Tavora

Companhia Internacional de Seguros.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários.

Aliança da Bahia Capitalização.

Sun Insurance Office Limited.

Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho, do Sindicato da Indústria da Marcenária do Rio de Janeiro.

Atlas Assurance Company Limited.

Caledonian Insurance Company.
Companhia de Seguros Previdente.
A Piratininga (Agência).
Excelsior (Agência).
Sul Brasil (Agência).
Porto Alegre (Agência).
Associação Beneficente Campista de Auxílio as Famílias.

Fiscal Paulo Velasco Portinho
A Fortaleza, Companhia Nacional de Seguros.

Companhia de Seguros Sagres.
Argos Fluminense, Companhia de Seguros Terrestre e Marítimos.
Phoenix Assurance Company Limited.
Rio de Janeiro, Companhia Nacional de Seguros Gerais.

Companhia Continental S. A. de Seguros.
Aliança da Bahia, Companhia de Seguros (Agência).

Kosmos Capitalização S. A.
Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro.

Companhia de Seguros Phenix Pernambucana (Agência).

Companhia de Seguros da Bahia (Agência).
Seguradora Madepinho S. A. (Agência).

Fiscal Leopoldo Varela Pereira de Sousa
Sul América, Terrestres, Marítimos e Acidentes S. A.

The Yorkshire Insurance Company.
Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Integridade.

Seguradora Brasileira S. A.
Companhia de Seguros Gerais Corcovado.

Companhia Nacional de Seguros Gerais Colonial.

L'Union, Companhia de Seguros contra Fogo, Acidentes e Riscos Diversos.

Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho do Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria.

A Patriarca, Cia. de Seguros Gerais (Agência).

Comercial do Pará (Agência).

Companhia de Seguros Imperial.

Companhia Paulista de Seguros (Agência).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Pelotense (Agência).

Fiscal Lourival de Azevedo Soares
Sul América, Companhia Nacional de Seguros de Vida.

Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul.

Companhia de Seguros Guanabara.

Legal and General Assurance Society Limited.

Sociedade Cooperativa de Seguros de Operário em Fábrica de Tecidos.

Sociedade Mútua de Seguros Gerais A Universal Mercantil, Companhia Nacional de Seguros.

A Suíça, Sociedade Anônima de Seguros Gerais.

The Northern Assurance Company Limited.

Protetora, Companhia de Segurança contra Acidentes do Trabalho.

Nova América, Sociedade Mútua de Seguros Gerais.

Cruzeiro do Sul Capitalização.

Fiscal Valdemar Alves da Costa Leite
Metrópole, Companhia Nacional de Seguros Gerais.

The Hoem Insurance Company.

Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.

Great American Insurance Company.

Metrópole, Comercial Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho.

Pearl Assurance Company Limited.

Lloyd Atlântico, S. A. de Seguros.

Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro.

União Brasileira, Companhia de Seguros Gerais.

Seguradora Indústria e Comércio, Terrestres e Marítimos.

Companhia de Seguros Gerais Ipiranga (Agência).

Companhia de Seguros Aliança do Pará (Agência).

Companhia de Seguros Previdente do Sul (Agência).

Fiscal Amílcar Santos
Companhia de Seguros Vitória.

Novo Mundo, Companhia de Seguros Gerais.

Columbia, Companhia Nacional de Seguros de Vida.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança.

The Liverpool & London & Globe Insurance Company Limited.

Guardian Assurance Company Limited.

Royal Insurance Company Limited.

Novo Mundo, Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho.

Prudência Capitalização.

El Fénix Sudamericano.

Companhia de Seguros Gerais Santa Cruz (Agência).

Companhia de Seguros Phenix de Porto Alegre (Agência).

Companhia de Seguros Gerais Brasil (Agência).

Fiscal José Ferreira da Silva
União Comercial dos Varejistas.

Independência, Companhia de Seguros Gerais.

Companhia de Seguros Pan América.

North British & Mercantile Insurance Company Limited.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Garantia.

Estados Unidos, Companhia de Seguros.

União, Companhia de Seguros.

Companhia de Seguros União Panificadora.

Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro.

Companhia Nacional de Seguros Aliança de Minas Gerais.

A Marítima, Companhia de Seguros Gerais.

Companhia de Seguros de Vida São Paulo (Agência).

Companhia Nacional de Seguros Inconfidência.

Os processos já distribuídos aos Srs. Fiscais só deverão ser devolvidos após o cumprimento do despacho exarado nos mesmos.

Ao conhecimento dos interessados.

Publique-se — Em 1 de fevereiro de 1945.

— Antônio Fernandes, Secretário Inspetor.

PORTARIA N.º 3 DE 5 DE FEVEREIRO DE 1945

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, letra a, do Decreto número 24.783, de 14 de julho de 1934.

Resolve, que fique encarregado da fiscalização das sociedades a cargo do fiscal de seguros, classe L Amílcar Santos, até ulterior deliberação, o fiscal de seguros, interino, classe II, Joel Brum, a partir da presente data.

Companhia de Seguros Vitória.

Novo Mundo, Companhia de Seguros Gerais.

Columbia, Companhia Nacional de Seguros de Vida.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança.

The Liverpool & London Globe Insurance Company Limited.

Guardian Assurance Company Limited.

Royal Exchange Company Limited.

Novo Mundo, Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho.

Prudência Capitalização.

El Fénix Sudamericano.

Companhia de Seguros Gerais Santa Cruz (Agência).

Companhia de Seguros Phenix de Porto Alegre (Agência).

Companhia de Seguros Gerais Brasil (Agência).

Ao conhecimento dos interessados.

Publique-se. Em 6-2-45. — Antônio Fernandes.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 2 de fevereiro de 1945

DNT. 21.148-44 — Sac. Wild Suíço-Brasileira de Engenharia Ltda. — De-se ciência ao autuante. Desanexada a primeira via da relação de empregados, archive-se. Em 1-9-45.

DNT. 21.857-44 — Teixeira Gomes & Cia. — Defiro o pedido de fls. 6. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 20-1-45.

DNT. 27.329-44 — Confecções Ady Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2, uma vez apresentada a procuração do seu signatário. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943. Em seguida, archive-se. Em 27-1-45.

DNT. 32.798-44 — E. Borsali. — Defiro o pedido de fls. 6. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 19-1, de 1945.

DNT. 42.325-44 — Jacques Levy. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 27-1-45.

DNT. 43.705-44 — Moraes Alves & Cia. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 8-1-45.

DNT. 44.352-44 — Figueredo Bastos & Freitas. — Certifique-se, arquivando-se em seguida, o processo. Em 19-1-45.

DNT. 45.653-44 — Elias Zeitel. — Defiro o pedido de fls. 2, uma vez apresentada a procuração do seu signatário. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 25-1-45.

DNT. 48.581-44 — João Gomes Xavier & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 19-1-45.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de fevereiro de 1945.

Pedidos de Correto de Seguros, Deferidos.

SIP. 1.750-45 — Jorge Mourão.

SIP. 1.802-45 — Gustavo Schmith.

SIP. 1.821-45 — Jank Lodzia Brodzki.

SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTROS PROFISSIONAIS

Pedidos de Registros de Livros, Deferidos.

SIP. 1.843-45 — Felix Pinto Duarte.

SIP. 1.844-45 — Daniel Pinto.

SIP. 1.846-45 — Dr. Heyder de Siqueira Gomes.

SIP. 1.848-45 — Monteiro, Gomes & Thimotheo Ltda.

SIP. 1.873-45 — Soc. de Engenheiros Construtores.

SIP. 1.878-45 — Agostinho Mourão & Cia.

SIP. 1.751-45 — Soc. de Engenharia Politécnica Ltda.

SIP. 1.771-45 — Sind. dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do R. de J.

SIP. 930-45 — Aventino de Carvalho.

SIP. 1.715-45 — Manuel de Almeida Mar-moaria.

SIP. 1.759-45 — Mario da Cunha Fonseca.

SIP. 1.764-45 — Cristovão Barreto da Silva.

SIP. 1.766-45 — Antonio Balbi.

SIP. 1.772-45 — Antonio Martins Pais.

SIP. 1.777-45 — Gazola & Cia. Ltda.

SIP. 1.784-45 — J. Almeida & C. Ltda.

SIP. 1.788-45 — Isaac Tzekinovsky.
SIP. 1.794-45 — Henrique Fernandes do Amaral.

SIP. 1.789-45 — Otica Pinho Ltda.
SIP. 1.801-45 — Clorinda de Oliveira Guerrieri.

SIP. 1.807-45 — Câmara de Comércio Belgo Brasileira e Luxemburguêsa.

SIP. 1.808-45 — José Maria Aires.
SIP. 1.818-45 — J. F. Pinheiro.
SIP. 1.840-45 — A. Alves Lamas.
SIP. 1.819-45 — Constantino Alyta.
SIP. 1.820-45 — José Severino Alves.

Pedidos de Registros em continuação, deferidos.

SIP. 1.850-45 — Cia. Fabr. de Vidros e Cristais do Brasil Esberard.

SIP. 1.851-45 — Banco do Comércio S. A.
SIP. 1.854-45 — Luiz Hervé.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos.

SIP. 1.991-45 — Magalhães & Motta.
SIP. 1.839-45 — Alipio Loureiro & Cia. Ltda.

SIP. 1.837-45 — José Augusto Mesquita Paideiro.

SIP. 1.833-45 — A. J. Adão.

Pedidos de Registros em substituição, deferidos.

SIP. 1.841-45 — José da Fonseca Segundo.
SIP. 1.852-45 — Evaldo Pinjo de Aguiar.

Processos Arquivados:

SIP. 22.585-43 — Marin Flesch.
SIP. 1.623-45 — Ocalho Leite.
SIP. 1.646-45 — Clarete Sá Barreto.
SIP. 1.648-45 — Comunicação.
SIP. 1.701-45 — Comunicação.
SIP. 1.720-45 — Anibal Fernandes.
SIP. 1.751-45 — José Rangel de Almeida.
SIP. 1.755-45 — Antonio Vieira Leitão.
SIP. 1.756-45 — Armando Pessoa.
SIP. 1.757-45 — Alvaro da Conceição.
SIP. 1.761-45 — José Francisco Fagundes.
SIP. 1.767-45 — Arnaldo G. das Chagas.
SIP. 1.770-45 — Stella F. de A. Palhares.
SIP. 1.773-45 — Ernesto dos Santos Costa.
SIP. 1.774-45 — José Francisco de Almeida.
SIP. 1.785-45 — José Florencio dos Santos.
SIP. 1.793-45 — João Pinto de Souza.
SIP. 1.796-45 — Juvenal Manoel da Silva.
SIP. 1.800-45 — Natalina de Freitas.

Serviço Atuarial

ATA DA 170ª SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TARIFAS

Aos 17 dias do mês de janeiro de 1945, às 14,30 horas, na sede do Serviço Atuarial, no 7.º andar do Palácio do Trabalho, reuniu-se em sua 170.ª sessão a 1.ª Câmara da C. P. T. sob a presidência do Dr. Sylvio Pinto Lopes, presentes o atuário Dr. Walter Augusto do Nascimento e os representantes das Companhias Seguradoras, Srs. J. Fernandes Dias, Hamilton Ribeiro, Christovão de Moura e Bernardo Borges de Carvalho.

1) Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

2) CPT 1.036-40.

Tendo a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Rio Preto, solicitado redução de adicional local, o Sr. Presidente submeteu à apreciação da C. P. T. o parecer abaixo, o qual foi aprovado por unanimidade:

“Verifica-se, pela observação dos dados constantes do processo, fornecidos pelas Seguradoras, não ser possível atender à pretensão da Associação Comercial requerente, pelo menos no que se refere a uma redução de adicional local relativa apenas à cidade de Rio Preto.

Entretanto, ao ser organizada a nova Tarifa de prêmios de seguro de acidentes do trabalho que exigirá sem dúvida elevação nas taxas das diversas classes de risco será defendido pelos atuários representantes do Ministério na Comissão o ponto de vista de que a majoração incidirá apenas sobre as taxas básicas, mantendo-se os mesmos valores dos prêmios decorrentes da aplicação da sobre-taxa de adicional local. Tal critério, uma vez adotado, fará com que todos os adicionais locais ora cobrados sofram uma redução em percentagem.

As Companhias de Seguros não serão prejudicadas em suas carteiras porquanto o adicional local é destinado a cobrir as despesas especiais com a localização do risco em relação à assistência médica, farmacêutica e hospitalar, cuja prestação não sofre alteração sensível com a nova lei.”

3) — CPT 1.324-41

Tendo a Seguradora Indústria e Comércio solicitado inclusão de nova taxa na Tarifa Oficial, o Sr. Presidente alegou ser a massa de observação estatística insuficiente para permitir a inclusão, o que propôs, fosse arquivado o processo, ficando os elementos dele constantes à

disposição dos interessados, o que foi aprovado por unanimidade.

4) MTIC 224.598-44

Tendo a Segurança Industrial, solicitada tarifação individual para o Liceu de Artes e Ofícios, em Salvador — Estado da Bahia, com carpintaria, marcenaria com transporte inclusive cinemas, decidiu unanimemente, a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 5,1% para o pessoal operário (cls. 155 e 477), e da Tarifa 1,4% (cl. 193) para os cinemas, 2,8% (cl. 638) para chauffers e ajudantes, mais o adicional local de 20%, sendo o início do triênio em 1944.

5) — MTIC 225.828-44

Tendo a Segurança Industrial, solicitada que fosse tornado sem efeito a tarifação individual que havia solicitado para a firma Marmindústria Ltda., decidiu unanimemente a C. P. T. concordar, tendo em vista as razões apresentadas, mando o Sr. Presidente que fosse arquivado o processo.

6) — MTIC 233.611-44

Tendo a Sociedade de Laticínios Domínio Ltda., em São Paulo, Estado de São Paulo, com fábrica de usina de laticínios, escritório interno e externo, transporte e distribuição de leite, solicitado tarifação individual, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco as taxas de 2,4% para o pessoal da usina (cl. 422), 3,8% para o transporte e distribuição de leite (cl. 424) e da Tarifa 0,3% para o escritório interno (cl. 289), 0,7% para o escritório externo, sendo o início do triênio em 1945.

7) — MTIC 235.826-44.

Tendo a Segurança Industrial solicitada tarifação individual para a A. Baur, em Salvador, Estado da Bahia, com oficina mecânica de ferreiro e serralheiro, com ou sem solda, resolveu a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 5,0% para os operários da oficina (cl. 500), mais o adicional local de 2%, sendo o início do triênio em 1945.

8) — MTIC 237.678-44

Tendo a Sul América T. M. A. solicitado tarifação individual para Ricardo Wendt, nesta Capital e em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, com pintura de prédios, resolveu a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 2,8% para os pintores (cl. 556), mais o adicional local de 20%, para Rezende, sendo o início do triênio em 1945.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e, para constar, eu, Mariah de Carvalho Cantisano, secretária da C. P. T. lavrei a presente ata que vai por mim assinada juntamente com o Sr. Presidente.

Em 17-1-45. — Mariah de Carvalho Cantisano. — Sylvio Pinto Lopes.

Solução a consultas relativas à classificação de lesões resultantes de acidentes do trabalho

N.º do proc.	Consultante	Base para cálculo		Data do despacho
		Número	Índice	
MTIC-45 247.725	Cia. de Seguros Minas-Brasil — Acidentado: Cláudio de Azevedo Falcão	347	3	31-1-45
247.727	Cia. Siderúrgica Nacional — Acidentado: João Rita	21	13	31-1-45
247.529	Atlântica — Acidentado: Francisco Dias Silva.	106	5	31-1-45
243.023	A Textil — Acidentado: Teresa Godoy	54	13	31-1-45
248.250	Mercantil — Acidentado: Milton Ansani	164	5	1-2-45
247.481	Juízo de Direito de Belém, Estado do Pará — Acidentado: Angelo Alves	72	12	1-2-45
247.483	Idem — Acidentado: Antônio Laurindo do Carmo	356	1	1-2-45
167.281	Segurança Industrial — Acidentado: Abramo Trombim	17	18	1-2-45
247.726	Securitas — Acidentado: Doralice Alves Rosa.	82	17	1-2-45
247.720	Metrópole — Acidentado: Antônio Francisco ..	238	3	1-2-45

248.251	Cia. Siderúrgica Nacional — Acidentado: Ananias Cesário Maria ..	160	2	1-2-45
248.248	Idem — Acidentado: Simis Correia dos Santos	285	5	1-2-45
248.141	Juízo Municipal de Porto Alegre — Acidentado: Dalceu Duarte	163	3	2-2-45

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de janeiro de 1945

Proc. MTIC 212.504-44 — Assunto: O Juiz Municipal de Fortaleza consulta sobre classificação de lesão para Alvinio Gomes da Costa — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. — (O parecer é o seguinte: De acordo com a descrição da lesão, a classificação para o 1.º acidente é a seguinte: Cicatriz medindo cerca de 5 cm em forma de meia lua abaixo do lábio inferior, acarretando defeito deste e dificuldade em falar, com perda de todos os dentes do maxilar inferior e quatro do maxilar superior. Número da lesão: 54 (cinquenta e quatro) índice da lesão: 12 (doze). Nota: Quanto à parte referente à perda de dentes, de acordo com a Portaria Ministerial n.º 235, a classificação é a seguinte: índice da lesão: 8 (oito). Tabela: G. — Quanto ao 2.º acidente a classificação da lesão é a seguinte: Membro inferior direito: Redução acentuada dos movimentos do membro inferior, e claudicação. Número da lesão: 341 (trezentos e quarenta e um). Índice da lesão: 41 (onze). Nota: De acordo com os esboços e documentos anteriormente prestados, continuamos a não considerar as dores nos rins como consequência de acidentes).

Dia 2 de fevereiro de 1945

Proc. MTIC 248.249-45 — Assunto: A Cia. de Seguros Minas habilita consulta sobre índice profissional para Virgílio Santiago — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Temos a informar que existe a seguinte classificação que talvez seja adequada ao caso (proc. S. At. 921-43). Balanceiro (lavoura), operário cujo trabalho consiste em pesar as sacas de cereais e transportá-las aos devidos lugares. Índice profissional: 2 (dois). — Caso não

seja tal classificação adequada ao caso, será necessário que a requerente forneça os esclarecimentos indispensáveis, na forma habitual).

Dia 6

Proc. MTIC 196.763-44 — Assunto: A Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em Fábricas de Tecidos apresenta balanço relativo ao exercício de 1943 — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

PORTARIA N.º 94, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2.522, de 1945, do Departamento de Administração, resolve designar o engenheiro, classe M, do 1.º Quadro II deste Ministério — Djalma Pereira Alves Maia, para, sem prejuízo das funções na Estrada de Ferro Central do Brasil, organizar projeto de eletrificação do trecho de 151 quilômetros compreendido entre Araró e Lins, na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. Rio de Janeiro, em 7 de fevereiro de 1945. João de Mendonça Lima.

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1945

Processo despachado

N.º 1.663-45 — Tirso de Oliveira Botelho, ex-operário do Lloyd Brasileiro, solicitado, em grau de recurso, seja a sua aposentadoria enquadrada no art. 34 do Regulamento daquela Empresa. — Despacho: Dou provimento ao recurso, nos termos do parecer da P.

A D. P. é de parecer que o recurso deve ser provido, considerando o Lloyd Brasileiro possuidor da aposentadoria do requerente enquadrada no art. 34 do regulamento daquela entidade, com nova redação dada pelo Decreto n.º 13.225, de 24 de agosto de 1943, a partir da data em que o mesmo foi aposentado pelo I. A. P. M.)

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 80, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requer "The Leopoldina Railway Company Limited", e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n.º 55-DG, de 12 de janeiro de 1945, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 385.890,10 (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e noventa cruzeiros e dez centavos), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, a construção de uma ponte em concreto armado sobre o rio Alcântara, no quilômetro 19 do ramal de Niterói, em substituição à existente no quilômetro 18 103,15. A despesa, que for realmente efetuada até este limite, será custeada pelo produto da adicional de 10% sobre as tarifas. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. João de Mendonça Lima. (N.º 1.529—Dia 7-2-45—Cr\$ 36,70).

PORTARIA N.º 81, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que se deu ao Estado do Rio Grande do Sul, e de acordo com o parecer do Departamento Nacio-

nal de Estradas de Ferro, em ofício n.º 1.863-DG, de 15 de dezembro de 1944.

Resolve fazer as seguintes alterações nos quadros do pessoal da Rede de Viação Férrea Federal arrendada ao referido Estado, aprovados pela portaria n.º 451, de 4 de maio de 1943, e na tabela C. anexa aos mesmos quadros:

No Quadro I (Engenheiros):

a) Aumentar de sete para oito a lotação de Chefes de Departamento, e suprimir um Chefe da Repartição do Pessoal;

b) Aumentar de dezesseis para dezoito a lotação de Assistentes de Chefes de Departamento e suprimir dois de Chefe da Repartição do Pessoal.

No Quadro IV:

c) Aumentar de três para quatro a lotação dos Assistentes de Chefes de Departamento, e suprimir um Assistente do Chefe da Repartição do Pessoal.

Na Tabela C:

d) Suprimir Chefe da Repartição e Assistente de Chefe da Repartição.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — João de Mendonça Lima. (N.º 1.478—Dia 7-2-45—Cr\$ 42,80).

PORTARIA N.º 95, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1945

O Ministro de Estado resolve, com fundamento no artigo 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar com outorga ao Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos — Major Landry Sales Gonçalves, para empenhar despesas, requisitar adiantamentos ou suprimentos, expedir ordens de pagamento, no limite dos créditos consignados ao Departamento nas verbas 1, 2 e 3, delegação que poderá ser estendida, nos termos do Decreto n.º 19.695, de 12 de fevereiro de 1931, ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal — Rafael da Cruz Machado, na parte dos créditos destinados à sua Diretoria; ao Chefe do Serviço do Pessoal (SRP2) — Antônio Cavalcanti Vieira da Cunha, e ao Chefe do Serviço do Material — Romen Albuquerque Gouvêa e Silva, na parte dos créditos da Diretoria Geral que se referirem a "Pessoal" e "Material", respectivamente.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1945. — João de Mendonça Lima.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N.º 8 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 23 DE JANEIRO DE 1945

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, bel. João Salse.

Presentes os Srs. Ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, A. Alvim Filho e Silvestre Péricles, foi aberta a Sessão. O Sr. Ministro Oliveira Lima deixou de comparecer, com causa participada.

Ao iniciar-se a Sessão, o Senhor Ministro Presidente comunicou ao Tribunal ter recebido em seu Gabinete a visita da Senhorinha Emília Soares de Moura, que em nome da família do Ministro Camilo Soares de Moura agradeceu as homenagens prestadas pelo Egrégio

gio Tribunal, na ocasião do passamento do seu saudoso Chefe.

S. Excia. deu ainda ciência ao Tribunal do teor do telegrama enviado pelo Diretor substituto da Recebedoria Federal em São Paulo, Dr. Alexandre Helena, apresentando sinceros pêsames ao Tribunal pelo falecimento do ilustre Ministro Camilo Soares de Moura.

Relatados pelo Sr. Ministro José Américo:

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma ao Sr. Q — MR — José Luís Tenório (PG. — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao cabo Benedito Alves dos Santos (PG. 4.617). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 783, de 12 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de contrato celebrado com Agnelo Correia Filho, para desempenhar função especializada na D. F. da Produção Vegetal (PG. 3.146). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser cumprida a decisão anterior de 5 de janeiro de 1945, no sentido de através do termo aditivo, ser feito o empenho da despesa referente ao ano de 1945.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao telegrafista da classe F do Quadro III do M. da Viação, Jurandir Ferreira de Sousa (PG. 23.900); ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, Antônio Ribeiro de Miranda Sobrinho (PG. 36.777). — O Tribunal, em face do despacho presidencial autorizando a execução do ato, ordenou o registro sob reserva das concessões, com as comunicações do artigo 61 do Decreto-lei n.º 426, de 12 de maio de 1938.

Art. 196, item II do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao oficial administrativo do Q.S. do Ministério da Fazenda, classe 16, Tancred Correia Leal (PG. 13.294); — ao polícia fiscal da classe 12 do Q.S. da Fazenda, Firmino José dos Santos (PG. 13.275); — ao escrivão de polícia da classe J do M. da Justiça, Alvaro Meira de Figueiredo (PG. 21.310); — idem ao telegrafista da classe I do Quadro III do M. da Viação, Romualdo Monteiro de Resende Sobrinho (PG. 13.287); — ao guarda civil da classe E do Q.P. do M. da Justiça, Sebastião Rodrigues de Cásseres (PG. 23.995); — art. 197, alínea a: ao agente fiscal do imposto de consumo do Distrito Federal, Alberto Bartolomeu de Sousa e Silva (PG. 24.447); — ao inspetor de linhas telegráficas da classe K do Quadro III — do M. da Viação, Horácio Alves Coelho da Silva (PG. 21.443); — ao escrivão da classe G do Q. P. do Ministério da Fazenda, Vitor de Barros (PG. 13.295); — ao artifice da classe G do Quadro III do M. da Viação, Moacir Pereira de Faria (PG. 13.283); — ao diplomata da classe L do Q.P. do M. do Exterior, Francisco de Miranda Mascarenhas (PG. 24.434); — ao oficial administrativo da classe J do Quadro III do M. da Viação, Valdemar Gomes Ribeiro (PG. 13.289); — ao coletor das rendas federais em Baurú Est. de São Paulo, Bento Aguiar de Sousa (PG. 13.271); idem artigo 157, alínea b: ao mestre padrão G do Q.S. do M. da Marinha, Paulo Lins de Albuquerque (PG. 24.457); art. 196, item IV: ao es-

crevente da classe F do Q.S. do M. da Guerra, Osvaldo Marques de Oliveira (PG. 24.404); ao carteiro da classe D do Quadro III do M. da Viação, Alberto da Silva (PG. 13.268); — art. 156, letra d, da Constituição Federal de 1937: ao servente da classe C do Quadro I do M. da Educação, Antônio Augusto de Almeida (PG. 24.446) — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio e meio sôlde, em reversão a Curicuryliades Tavares de Sousa Santucci e outras, filhas de Maria Ortega Tavares de Sousa, viúva do major reformado do Exército, Galvão Tavares de Sousa (PG. 13.290) — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Fichado no Tesouro Nacional sob número 101.445-44 referente ao termo de venda que faz a União Federal a Frederico Eliseo Ribeiro, do domínio pleno de duas glebas de terra, terreno nacional interior, situado na Fazenda Nacional de Santa Cruz, no Ribeirão da Louça, Município de Itaguaí, E. do Rio de Janeiro (PG. 3.158) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para serem feitas provas do pagamento do foro relativo ao ano de 1944 e das duas segundas prestações referentes ao mesmo ano.

Idem sob n.º 148.106-44, relativos aos termos de transferência de obrigações de aforamento de um terreno acrescido de varinha, situado à Avenida Tiradentes, zona da Penha, desmembrado da área aforada a Manuel Duarte de Oliveira Neto, cidade do Salvador, Estado da Bahia, que outorga a União a João Batista de Carvalho (PG. 2.861) — O Tribunal ordenou o registro do contrato e do seu termo aditivo.

Idem sob n.º 81.975-43, relativo ao termo de venda que faz a União Federal a José Tosta Parreira, do domínio pleno do terreno nacional interior, lote n.º 62-D, desmembrado do de número 62-C da Rua da Matriz, antiga, hoje, Rua General Olímpio, em Santa Cruz, D. Federal (PG. 13.111) — O Tribunal recusou registro ao contrato, por ter sido publicado fora do prazo legal (Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38, art. 25 § 3.º *in fine*).

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 303, de 17 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Nestor de Melo Cerveira, para desempenhar função especializada no Serviço de Biometria Médica do I. N. E. Pedagógicos (PG. 10) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para, mediante termo aditivo, ser feito o empenho da despesa relativa ao exercício de 1945, após o registro das tabelas de créditos do M. da Educação.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n.º 135, do M. da Fazenda, encaminhando as tabelas de distribuição do crédito do vigente orçamento do Ministério da Justiça para as despesas no total de Cr\$ 60.000.000,00 com a execução do "Plano de Obras e Equipamento", instituído pelo Decreto-lei n.º 6.144, de 29-12-43 (PG. 21.234) — O Tribunal ordenou o registro das tabelas e o da distribuição dos créditos à Tesouraria do Departamento do referido Ministério, em face do disposto no art. 5.º, § 2.º do aludido Decreto-lei.

Ministério das Relações Exteriores:

Promoção n.º 5, de 15 deste mês, do Sr. Dr. Procurador, sobre o contrato publicado no Diário Oficial de 20 de dezembro último, celebrado entre o dito Ministério e os Estados Unidos da América do Norte, sobre a designação de um oficial da Marinha de Guerra dos Estados Unidos da América, para servir como Consultor Técnico da Comissão de Marinha Mercante do Brasil (PG. 3.175) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser requisitado o processo relativo ao mencionado contrato.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 60, de 18 deste mês, sobre o contrato celebrado com Newton Pires de Azevedo, para desempenhar função especializada na Estrada de Ferro de Goiás (PG. 8) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para, mediante termo aditivo, ser feito o empenho da despesa após o registro das tabelas de crédito do M. da Viação, bem como para ser apre-

sentada nova folha corrida, de vez que está caduca a que consta do processo.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 197, alínea a do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: aos postalistas auxiliares das classes E e G do Quadro III do M. da Viação, Josina Maciel Miranda e Wandick Itaci Ultra (PG. 24.292 e 24.297) — O Tribunal recusou registro das concessões, por não terem sido cumpridas as diligências anteriormente ordenadas, no sentido de ser feita a revisão do tempo de serviço, tendo-se em vista o Decreto n.º 1.178, de 16-1-904.

Art. 197, alínea a citada: ao escriturário da classe G do Quadro III do M. da Viação, Arnaldo Afonso Rebelo (PG. 24.116) — O Tribunal manteve a decisão anterior, de 15-12-44, por seu fundamento, por não ter sido cumprida a diligência ordenada, no sentido de ser feita a revisão do tempo de serviço, tendo-se em vista o Decreto n.º 1.178, de 16-1-904.

De pagamentos de Cr\$ 7.607,50 à Sociedade Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimento de gás e luz elétrica ao Ministério da Agricultura, no ano passado, e de distribuição do crédito de Cr\$ 181,10 à Delegação Fiscal na Bahia, mediante anulação no Tesouro, à conta da verba 1.ª — V — s/c 26) 04) 06) do orçamento de 1944 (PG. 40.970 e 22.293). — O Tribunal recusou registro à despesa e distribuição de crédito, preliminarmente, por se achar encerrado o exercício de 1944.

Idem de Cr\$ 34.476,00 a Zilda Coelho Sampaio e outros, Cr\$ 1.692,00 a Douglas Edward Hoedemaker e outros, Cr\$ 1.000,00 a Alvaro José de Oliveira e outros, Cr\$ 5.322,00 a Antônio Teixeira Gomes e outros, Cr\$ 1.750,00 a Manuel Robeira e outros, Cr\$ 33.303,00 a Ruth Bittencourt e outros, Cr\$ 1.327,50 a José de Abreu e outros, Cr\$ 645,20 a Mário Pinto Peixoto da Cunha, Cr\$ 750,00 a Arelis Estêves de Sousa e outros, Cr\$ 2.610,00 a Darci José Teixeira e outros, Cr\$ 38.418,00 a Bráulio José de Mendonça e outros, Cr\$ 1.200,00 a Delho da Rocha Teixeira e outros, Cr\$ 3.720,00 a José dos Santos Sousa e outros, Cr\$ 7.010,00 a Francisco Barbosa de Miranda e outros, Cr\$ 10.549,30 a Mariano Gouveia de Sousa e outros, Cr\$ 1.190,00 a Cirilo Bispo de Sant'Ana e outro, Cr\$ 33.290,70 a Tassilo Augusto de Campos e outros, Cr\$ 10.500,00 a Thales Barreto e outros, Cr\$ 4.110,00 a José dos Santos e outros e Cr\$ 3.000,00 de comprovação de adiantamento ao inspetor de alunos da classe E do Ministério da Educação, Luís Casasola, funcionários, diaristas e tarefeiros dos Ministérios da Agricultura, Fazenda, Trabalho e Viação e C.N.A. e Energia Elétrica, provenientes de salários e gratificação de representação no ano passado (PG. 27.978, 36.971, 20.532, 40.324, 40.379, 36.653, 28.055, 16.413, 36.725; 36.959; 36.951; 44.520; 36.963, 40.273, 36.692, 39.780, 17.476, 20.673, 36.732; 49.071). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das despesas.

Idem de Cr\$ 52,70 a The Leopoldina Railway Company Ltd., de transportes feitos em proveito do Departamento de Aeronáutica Civil, em 1944 (PG. 33.670). — O Tribunal, preliminarmente, recusou registro à despesa, por se achar encerrado o exercício de 1944.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Promoção n.º 2, de 10 deste mês, do Senhor Dr. Procurador, sobre os termos de acordo celebrados com os Estados do Amazonas e Pará, para a realização da fiscalização de que trata o art. 1.º do Decreto-lei n.º 4.417, de 4-3-42 (PG. 3.161). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento dos termos em causa, por não interessar imediatamente à receita ou à despesa da União, e mandou arquivar o processo.

Ministério da Fazenda:

Aviso n.º 162, de 17 deste mês, com cópia do Decreto-lei n.º 7.240, de 11 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 1.840.000,00 para atender a despesas com a Comissão de

Controle dos Acórdos de Washington (PG. 22.285). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e o de sua distribuição ao Tesouro Nacional, nos termos do próprio Decreto-lei 7.240 cit.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II do Decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939: ao servente classe D do Q. S. do Ministério da Guerra, José Vicente da Cruz (PG. 24.460); — ao guarda flos classe E do Quadro III do P. S. do Ministério da Viação, Pedro Rodrigues Pontes (PG. 13.286); — ao agente de estrada de ferro classe J do extinto Quadro III do Ministério da Viação, Salvador Conforto (PG. 24.458); — idem item I: ao guarda sanitário classe D do Q.S. do Ministério da Educação, Manuel Francisco de Matos (PG. 24.437); — ao oficial de Justiça padrão D. do Quadro da Justiça, P.P. do Ministério da Justiça, Leônino José de Sousa (PG. 13.292) — Art. 196, item IV do citado Decreto-lei: ao condutor de trem classe II do extinto Quadro II do Ministério da Viação Antônio da Silva Ramos (PG. 13.270). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Art. 197, alínea a do Decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939: ao telegrafista classe G do Quadro III — P.S. do Ministério da Viação, Jaime Pereira Saraiva (PG. 13.277); ao agente de estrada de ferro classe C do extinto Quadro IV do Ministério da Viação Adriano Salas (PG. 24.448); — ao telegrafista classe E do Quadro III — P.S. do Ministério da Viação Nina Grado (PG. 24.455); — ao maquinista de estrada de ferro classe J, do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Aurelio Domingues Sant'Ana (PG. 24.358); — ao condutor classe F do Q.S. do Ministério das Relações Exteriores, Pedro Messa (PG. 24.438); — ao oficial administrativo classe K do Q.P. do Ministério da Fazenda, Artur Soares (PG. 13.296). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Art. 170, inciso 3.º da Constituição Federal de 1934 Antônio Barroso dos Santos (PG. 24.449). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Art. 196, item II citado: ao oficial administrativo da classe 16 do Q.S. do Ministério da Fazenda, Júlio Pereira Caldas (PG. 45.376); — art. 197, alínea a: ao agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado de Sergipe, classe J do Q. P. do Ministério da Fazenda, Belarmino Fernandes da Silva Tavares Filho (PG. (PG. 24.459). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Art. 197, alínea a do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao Escriturário da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, Samuel Coelho de Sousa (PG. 24.105). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento, por não ter sido cumprida a diligência ordenada em 12-11-44, no sentido de ser feita a revisão do tempo de serviço, tendo-se em vista o Decreto n.º 1.178, de 16-1-904, no período anterior à vigência do aludido Decreto-lei n.º 1.713.

Art. 156, letra e da Constituição Federal de 1937, combinado com a Circular Presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5-3-36, ao Operário de Material Bélico da classe D do Quadro I do Ministério da Guerra, Manuel Tavares Laranjeira (PG. 13.280). — O Tribunal, tendo em vista que a Junta Médica, no relatório de fls. 12, combinado com o laudo de fls. 8, reconheceu que há relação de causa e efeito entre a moléstia adquirida e a natureza do serviço executado, e considerando que, em hipótese similar, aceitou parecer do M. Ministério Público, no qual se equiparava a moléstia profissional ao acidente (Parceres, vol. 1, pág. 247), recusou registro à concessão, de vez que o aposentado faz jus a vencimentos integrais.

Ofício n.º 204, de 17 deste mês, do D. A. S. P., sobre a rescisão do contrato celebrado

em 23-3-43 com Luis Dias Rollemberg, para desempenhar função de técnico especializado em assuntos econômicos do mesmo Departamento (PG. 5). — O Tribunal ordenou o registro do termo de rescisão.

Idem n.º 136, de 11 deste mês, do D. A. S. P., sobre a rescisão do contrato celebrado em 12-11-42 com Estanislau Fischlowitz, para desempenhar função especializada no mesmo Departamento (PG. 3.168). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do aludido termo da rescisão, por já se achar esgotado o prazo da vigência do aludido contrato (cláusula 5.ª).

Processo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 9.323-44 referente ao termo de venda que faz a União Federal a Nelson Cerutti, do domínio pleno do terreno nacional interior, lote urbano n.º 3 da Avenida do Encanamento, hoje Rua Dr. Continente, em Santa Cruz, Distrito Federal (PG. 3.174). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n.º 124, de 10 deste mês, do Ministério da Fazenda, encaminhando as tabelas de créditos, no total de Cr\$ 61.976.392,00 para atender no vigente exercício de 1945 às despesas com a execução do "Plano de Obras e Equipamentos" (PG. 21.210). — O Tribunal ordenou o registro das tabelas e o da distribuição dos créditos à Tesouraria do Departamento de Administração do Ministério da Educação, em face do disposto no art. 5.º § 2.º do Decreto-lei n.º 6.144, de 29-12-43.

Ofício n.º 304, de 17 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Abelardo Duarte Lima, para desempenhar a função de Chefe de Setor no Serviço Nacional de Peste (PG. 11-45). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que, mediante termo aditivo, sejam modificadas as cláusulas 4.ª e 9.ª, de modo a ser feito o empenho da despesa à conta do vigente orçamento de 1945, após o registro das tabelas de créditos do Ministério da Educação.

Ministério da Guerra:

Aviso n.º 7, de 16 deste mês, sobre o contrato celebrado com Antônio Maurício Pinheiro Sampaio, para desempenhar a função de encarregado do Gabinete de Desenho na Fábrica do Andaraí (PG. 3). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processo de concessão de reforma:

Ao Cabo Norton Alves Barroso (PG. 4.602). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ao Soldado Joaquim Zacarias Câmara (PG. 4.589). — O Tribunal recusou registro à concessão, de vez que os vencimentos abonados não são relativos à graduação do militar, que é "músico de 2.ª classe" e, ainda, por não constar do processo o respectivo laudo de invalidez.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 44, de 12 deste mês, sobre o contrato celebrado pelo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais com Antônio Damulakis, para remoção do casco do vapor "Britt-Marie", afundado em frente ao armazém número 26 do porto de Santos, no Estado de São Paulo (PG. 3.092). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para reiterar a decisão anterior, quanto ao item 1.º, isto é, para ser ajustado o prazo do contrato ao período de vigência do crédito especial de que trata o Decreto-lei n.º 6.839, de 31-9-44.

Ministério da Fazenda:

Processos de pagamento de Cr\$ 159.907,80 a Adolfo Cavalcante e outros, Cr\$ 93.999,00 a Antônio Carlos e outros, Cr\$ 350,00 a Dalva da Silveira Leão e outros, Cr\$ 7.000,00 a Joaquim Diniz Dias e outros, Cr\$ 781,00 a Augusto Gentil de Andrade Falcão, Cr\$ 4.800,00 a Adroaldo Tourinho Junqueira Aires e outros, Cr\$ 3.294,00 a Odete de Sousa Moraes e outros, Cr\$ 3.427,50 a Pierre Perrele e outros, Cr\$ 10.508,20 a José Miguel Lices Júnior e outros, Cr\$ 58.800,00 a Oscar Saraiva e outros, Cr\$ 4.930,00 a Ari Alves das Virgens e outros, Cr\$ 9.864,00 a Manuel Brasileiro dos Santos e outros, Cr\$ 1.100,00 a Cirilo Bispo de Santana e outros, Cr\$ 32.015,60 a Álvaro

Pinto Girão e outros, Cr\$ 850,00 a Luiz Alves da Silveira Júnior e outros, Cr\$ 13.380,00 a Antônio Marques de Lima e outros, Cr\$ 950,00 a Alberto Ferreira Penado, Cr\$ 10.831,00 a Dora Gontan Garrastazu e outros, Cr\$ 3.750,00 a Pierre Perrele e outros, Cr\$ 2.200,00 a Luiz Nogueira de Paula e outros, Cr\$ 17.948,80 a Lélia Vieira Celano e outros, funcionários, diaristas e tarefeiros dos Ministérios da Agricultura, Trabalho e Viação, Conselho de Imigração e Colonização, proveniente de salários e gratificação de representação no ano passado, (PG. 27.940, 27.977, 20.296, 17.469, 56.966, 36.961, 36.969, 36.634, 20.918, 40.271, 40.277, 39.702, 20.891, 19.999, 20.687, 39.789, 36.730, 36.625 e 44.401). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das devidas despesas.

Processo de concessão de aposentadoria, nos termos do art. 196, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao classificador de produtos vegetais da classe J, do Q. P. do Ministério da Agricultura, Otávio Ferreira Guamá (PG. 23.796). — O Tribunal, em face do despacho presidencial autorizando a execução do ato, ordenou o registro, sob reserva da concessão, com as comunicações do art. 61 do Decreto-lei n.º 6.126, de 12-5-38.

De pagamento de Cr\$ 540,00 à firma Dias Garcia & Comp. Ltda., de fornecimento de material em 1944, ao Ministério da Agricultura (PG. 41.057). — O Tribunal, preliminarmente recusou registro à despesa, por se achar encerrado o exercício financeiro de 1944.

Aviso n.º 125, de 11 deste mês, encaminhando as tabelas de distribuição dos créditos relativos ao vigente orçamento de 1945, no total de Cr\$ 2.311.950.336,00 e pertinentes as verbas de "Pessoal", "Serviços e Encargos", "Eventuais" e "Dívida Pública" (PG. 21.212). — O Tribunal, tendo presente as tabelas orçamentárias do Ministério da Fazenda, atinentes à verba 1.ª — Consignação V — 27-03-24-b; VI — 30-24 e 31-24; VIII — 33-24 e 34-24; verba 3.ª — com exclusão da dotação de Cr\$ 20.000,00, capitulada na Consignação I — Subconsignação 01-01-06 — Verba 4 — Consignação I — 01-01 e Verba 5 — ordenou o registro e distribuição como foram elaboradas, observando-se, entretanto, que:

a) ficam distribuídas ao Tesouro Nacional as parcelas de Cr\$ 7.776.000,00 e Cr\$ 12.053.00,00 — Verba 1.ª — Consignação VIII — 33-24 — 34-24, em face do Decreto-lei número 6.943, de 10-10-44;

b) já está automaticamente distribuída ao Tesouro Nacional o crédito de Cr\$ 150.000,00, por força do Decreto-lei n.º 5.966, de 3-11-43.

Idem n.º 134, de 12 deste mês, encaminhando as tabelas de distribuição dos créditos do vigente orçamento de 1945, no total de Cr\$ 39.926.726,00, relativos à Verba 2.ª — Material (PG. 21.232). — O Tribunal, tendo presentes as tabelas orçamentárias do Ministério da Fazenda, atinentes à Verba 2.ª — Consignação I — II — III, ordena o registro e a distribuição, na forma elaborada.

Outrossim, o Tribunal mandou dar ciência ao Ministério de que o registro das ordens de pagamento à conta das dotações globais da Verba 2 — Consignação III — Diversas despesas — depende de prévia anotação do respectivo destaque, e ser solicitado pelo Ministério.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Vianna:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n.º 207, de 17 deste mês, sobre o contrato celebrado com Leopoldo César de Miranda Lima Filho, para desempenhar a função de Secretário de Revista de Direito Administrativo no mesmo Departamento (PG. 6-45). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser junta ao processo mais uma cópia do contrato, de vez que são necessárias duas ao exame do Tribunal, e para ser ratificada a declaração do empenho (cláusula

9.ª), após o registro das tabelas de créditos do D.A.S.P.

Idem n.º 151, de 13 deste mês, sobre o termo aditivo ao contrato celebrado com José Augusto de Carvalho e Melo, para desempenhar a função de assistente jurídico da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal (PG. ... 3.171). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que, mediante termo aditivo, seja feito o empenho da despesa relativa ao exercício de 1945, após o registro das tabelas de créditos do D.A.S.P.

Ministério da Agricultura:

Promoção n.º 3, de 10 deste mês, do senhor Dr. Procurador, sobre o termo de acordo celebrado com o Banco de Crédito da Borracha S. A., para desenvolvimento e ampliação dos trabalhos do Instituto Agrônomo do Norte (PG. 3.165). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do termo em causa, por não interessar imediatamente à receita ou à despesa da União, e mandou arquivar o processo.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a, do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao postalista-auxiliar da classe G, do Quadro III do Ministério da Viação, Pedro Martins Chaves Borges, (PG. ... 13.285); ao condutor de trem da classe J, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação, Oldemar Gonçalves Ferraz (PG. 24.456); ao dito da classe E, Luís Ferreira (PG. 24.439); ao servente da classe E, do Q. S. do Ministério da Viação, Francisco Tomás Pereira (PG. 13.274); ao oficial administrativo da classe L, do Quadro III, do Ministério da Viação, José Nelson Noronha de Oliveira (PG. 24.453); ao diplomata da classe M, do Q. P. do Ministério das Relações Exteriores, Henrique Pinheiro de Vasconcelos (PG. 21.451); artigo 196, item II: ao oficial administrativo da classe 19, do Q. S. do Ministério da Fazenda, Joaquim Craveiro de Sá (PG. 13.265); ao carteiro da classe D, do Quadro III, do Ministério da Viação, Manuel Jacinto de Barros (PG. 13.282); ao mestre de oficina de material bélico da classe H, do Q. S. do Ministério da Guerra, Antônio Ferreira Nunes (PG. ... 24.431); idem, item I: ao trabalhador da classe D, do Quadro Especial do Ministério da Educação, Francisco Pereira (PG. 13.273); idem item II: ao artifice da classe E, do Q. S. do Ministério da Guerra, Jaime Alcebiades de Aguiar (PG. 24.436); art. 156, letra e da Constituição Federal: ao cozinheiro da classe C, do Quadro III, do Ministério da Guerra, José Tondato (PG. 24.435); de melhoria de vencimentos de inatividade ao aposentado por Decreto de 25-1-37, Félix Bessa d'Oliveira, no cargo de Chefe de Seção da classe J, do Quadro V, do Ministério da Justiça (PG. 24.427). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reformas:

Aos sargentos Leonides Bassini e Aldo Camarini Lima (PG. 4.613 e 4.614). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Aos soldados Ubirajara Nicolau (PG. 36.036). — O Tribunal recusou registro à concessão, por terem sido abonados proventos menores que os devidos, visto que devem ser calculados de acordo com a tabela vigente, na data da publicação do Decreto da reforma.

Ministério da Fazenda:

Processo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 58.388-44, relativo ao termo do dia 26 de dezembro p. findo, do domínio pleno do terreno da Rua General Olímpio, lote n.º 28, em Santa Cruz, no Distrito Federal, que faz a União Federal a Carmelita dos Santos Moraes (PG. 3.173). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Idem sob n.º 95.098-44, relativo ao termo do dia 22 de dezembro p. findo, do terreno nacional interior, situado na Rua Pedro Leão n.º 158, esquina com a Estrada de Sepetiba, povoado de Sepetiba, em Santa Cruz,

nesta Capital, que faz a União Federal a Pedro Carlos Estêves (PG. 2-45). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ministério da Fazenda:

Processos de pagamento de Cr\$ 1.000,00, a Alvaro José de Oliveira e outros, Cr\$ 9.145,00 a José da Rosa e outros, Cr\$ 7.600,00 a Antônio José Alves de Sousa e outros, Cr\$ 67.954,00 a Manuel Ricardo da Silva e outros, Cr\$ 2.400,00 a Elói Rodrigues Braga e outros, Cr\$ 27.825,00 a Arbaldo da Silva Falcão e outros, Cr\$ 3.975,00 a Aderaldo Batista do Borema e outros, Cr\$ 52.678,00 a Maria Falcão e outros, Cr\$ 660,00 a Humberto da Silva e outros, Cr\$ 450,00 a Anísio dos Santos, Cr\$ 11.808,00 a Orosvaldo Cândido de Sousa e outros, Cr\$ 5.000,00 a Adroaldo Tourinho Junqueira Aires e outros, Cr\$ 11.520,70 a Mariano Gouveia de Sousa e outros, Cr\$ 1.472,00 a Paulo Silva e outros, Cr\$ 3.614,80 a Ernesto de Miranda Neto e outros, Cr\$ 5.058,00 a José Antônio Bento Marinho e outros, Cr\$ 4.700,00 a Jorge da Costa Rodrigues e outros, Cr\$ 1.850,00 a Francisco Bastos e outros, Cr\$ 4.438,00 a Heredes de Castro e outros, Cr\$ 180.504, a Raimundo Fernandes Muniz Filho e outros, Cr\$ 5.544,00 a Biratan Borges de Andrade e outros e Cr\$ 600,00 a José Jacó da Silva, funcionários diaristas e tarefeiros dos Ministérios da Agricultura, Fazenda, Trabalho, Viação, Conselho Federal do Comércio Exterior, Conselho C. N. Águas e Energia Elétrica, proveniente de salários e gratificação de representação no ano passado (PG. 20.201, 40.270, 16.413, 39.782, 36.985, 39.965, 39.709, 20.270, 36.972, 36.962, 36.967, 36.727, 16.416, 36.930, 36.651, 39.775, 20.608, 36.623, 40.275, 40.274, 20.350, 27.941 e 40.278). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das aludidas despesas.

De concessão de aposentadorias nos termos do art. 197, alínea a do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao postalista auxiliar da classe F, do Quadro III, do Ministério da Viação, Palmira Alves Nogueira; ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Rio Grande do Sul, Otávio Saback e ao lavrador da classe E, do Quadro I, do Ministério da Educação, Lina de Oliveira (PG. 23.151, 23.797 e 23.729). — O Tribunal, em face do despacho presidencial autorizando a execução ao ato, ordenou o registro sob reserva das concessões, com as comunicações do art. 61, do Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38.

De melhoria de vencimentos de inatividade ao aposentado por Decreto de 22-7-40, Carlos de Sousa Castro, no lugar de agente fiscal do imposto de consumo na Capital de São Paulo (PG. 13.306-14 496-44). — O Tribunal recusou registro à concessão constante da apostila, de vez que os proventos excedem o limite fixado pelo Decreto-lei n.º 24, de 29-11-37.

Idem de aposentadoria, nos termos do artigo 197, alínea a do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao telegrafista da classe I do Quadro III do Ministério da Viação, Aristobulo Cabral Costa (PG. 13.269). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a revisão do tempo da serviço, tendo-se em vista o Decreto-lei n.º 1.713, de 10-1-904, no período anterior à vigência do aludido Decreto-lei n.º 1.713.

De pagamento de Cr\$ 2.815,20 à firma Soares Lavrador & Cia. Ltda., e distribuição do crédito de Cr\$ 4.766,70 à Delegacia Fiscal na Bahia, à conta da verba 1.ª - V - s-p 25)04)06) (PG. 41.055 e 22.283). — O Tribunal, preliminarmente, recusou registro à despesa e à distribuição do crédito, por se achar encerrado o exercício de 1944.

Aviso n.º 141, de 15 deste mês, do Ministério da Fazenda, encaminhando as tabelas de distribuição dos créditos relativos ao vigente exercício de 1945, no total de Cr\$ 6.715.000,00 para as despesas com a execução do "Plano de Obras e Equipamentos" (PG. 21.256). — O Tribunal ordenou o registro das tabelas e o da distribuição dos créditos ao Tesouro Nacional, em face do disposto no art. 5.º, § 2.º do Decreto-lei n.º 6.144, de 29-12-43.

Relatados pelo Sr. Ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Agricultura:

Promissão n.º 4 de 15 deste mês, do Sr. Dr. Procurador, sobre o contrato celebrado entre o Governo Federal e a firma J. Moreira & Irmão, regulamentando o aproveitamento hidro-elétrico na Cachoeira da Barra, Ribeirão Corrrente, situada no Distrito e Município de S. Domingos do Prata no Estado de Minas Gerais (PG. 3.172). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para serem feitas as seguintes provas: 1) — da aprovação do contrato pelo Ministro ou autoridade delegada (art. 784 a 787 do R.G.C.P.); 2) — da existência legal da firma contratante (art. 732 do Reg. cil.); 3) — da qualidade do signatário do contrato para representar a aludida firma, bem como da sua qualificação com o serviço militar (Decreto-lei n.º 3.861, de 21-11-41, e Portaria n.º 85, de 28-3-42, da Presidência, item 17-1-c e IV b); 4) — de que ¾ dos operários da contratante bem como 2/3 dos engenheiros e demais empregados são brasileiros (Código de Águas, art. 195, § 2.º e Decreto-lei número 1.843, de 7-12-39, art. 13 § 1.º).

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma:

Aos soldados Gualberto Conceição Ferreira e Luiz de Almeida (PG. 4.618 e 4.601). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Do sargento Antônio de Oliveira Filho (PG. 36.033). — O Tribunal recusou registro à concessão por terem sido abonados proventos menores que os devidos, visto que devem ser calculados de acordo com a tabela vigente na data da publicação do Decreto da reforma.

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma ao C. B. EA — João Jorge (PG. 28.411). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Fazenda:

Processos:

Fichado no Tesouro Nacional sob n.º 58.066 de 1944 referente ao termo de revogação de aforamento do terreno de marinha em que se acham edificadas prédios, na Praia da Guanabara, antiga Praia da Freguesia, na ilha do Governador, nesta Capital, que outorga a União a Antônio Pinheiro dos Santos Bastos (PG. 3.086). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de ser feita a prova da propriedade dos terrenos aforados.

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 496, item I do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao professor catedrático padrão M de cadeira de Histologia e Embriologia Geral da Faculdade de M. de Medicina, Ernani Carlos de Menezes Pinto, em grau de melhoria (PG. 23.205); — idem item II: ao telegrafista da classe J do Quadro III do Ministério da Viação, Serafim Romão Castro Botelho (PG. 13.288); — ao marinheiro da classe 4 do Q.S. do Ministério da Guerra, Benevenuto José da Silva (PG. 13.291); — ao servente da classe B do Quadro I do Ministério da Guerra, Antônio Geraldo da Silva (PG. 24.432); — ao guarda sanitário da classe D do Q.S. do Ministério da Educação, Alfredo Rodrigues de Brito (PG. 24.387); — idem, item I: ao protocolista da classe G do Q.S. do Ministério da Fazenda, Frederico Guilherme Koplin (PG. 21.423); — idem, item IV: ao servente da classe C, do Quadro III do Ministério da Viação, Nicopor Passos (PG. 24.401); — art. 156, letra e da Constituição de 1937: ao servente da classe E do Quadro I do Ministério da Guerra, Heleodoro Gonçalves de Sousa (PG. 24.452); — art. 197, alínea a: ao agente de estrada de ferro da classe J do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Manuel Batista de Oliveira (PG. 24.454); — ao oficial administrativo da classe H do mesmo Quadro e Ministério, Aquiles Gomes Calaza (PG. 24.355); — ao oficial administrativo da classe H do mesmo Quadro e Ministério, Agerino de Moraes Marcial (PG. 24.311); — ao escrivão da classe F do Quadro I do Ministério da Viação, Ester Rodrigues de Almeida (PG. 24.450); ao of. administrativo da classe

16 do Q.S. do M. da Faz., Manuel de Assunção Santiago (PG. 13.281); ao servente da classe E do Quadro III do Ministério da Viação, Aureliano de Sousa Ramos (PG. 13.627). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamentos de Cr\$ 31.128,00 a Rute Bittencourt e outros, Cr\$ 42.028,00 a Orosvaldo Cândido de Sousa e outros, Cr\$ 2.288,20 a João Pereira Durão e outros, Cr\$ 95.591,00 a Reginaldo Alves da Cunha e outros, Cr\$ 92.324,00 a Antônio Carlos Gubinez Passos e outros, Cr\$ 5.148,00 a Ari Alves das Virgeas e outros, Cr\$ 28.513,20 a Arnaldo da Silva Falcão e outros, Cr\$ 13.483,00 a Altamiro Rêgo e outros, Cr\$ 33.737,70 a Alvaro Pinto Gleão e outros, Cr\$ 39.497,80 a Mozart Seixas Silva e outros, Cr\$ 18.328,00 a Lélia Vieira Gleão e outros, Cr\$ 450,00 a Júlio Pinho de Paiva, Cr\$ 750,00 a Areli Esteves da Silva e outros, Cr\$ 1.600,00 a Jorge Casemiro da Silva e outros, Cr\$ 1.200,00 a Aroldo Maiolo e outros, Cr\$ 750,00 a Humberto Silva e outros, Cr\$ 261.424,30 a Jair Pereira e outros, Cr\$ 10.308,00 a Alcides Rodrigues e outros, Cr\$ 70.768,00 a Alberto José de Magalhães e outros, Cr\$ 2.800,00 a Luiz de Barros Falcão e outros e Cr\$ 750,00 a Jair Costa e outros, funcionários, diaristas e tarefeiros dos Ministérios da Agricultura, Fazenda, Trabalho e Viação, de salários e gratificação de representação no ano passado (PG. 36.970, 20.599, 45.189, 36.729, 36.960, 36.952, 39.779, 36.964, 16.423, 27.942, 40.276, 36.652, 20.652, 18.037, 40.272, 36.968, 39.734, 27.607, 20.551, 36.953 e 36.626). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Fichado no Tesouro Nacional sob número 30.402-44 referente ao termo de constituição de aforamento do terreno de marinha situado na data "Jutai" e "Alegre", onde se acha encravada a ilha de Graxiá, à margem direita do rio Mearim e esquerda do Igarapé Barreiros, no município de Anajatuha, Estado do Maranhão, entre a União, como outorgante, e Francisco Manuel de Oliveira, como outorgado (PG. 2.891). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que, por intermédio do Serviço do Patrimônio da União, o Juízo competente informe se já foi dirimido o litígio a que se referem os pareceres.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n.º 209, de 17 deste mês, solicitando reconsideração da decisão de 22-12-44, de negatória de registro ao contrato celebrado com Juvenile José Fernandes, para desempenhar a função de organizador do Departamento Econômico do Departamento Nacional da Indústria e Comércio (PG. 9-15). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento, por não terem sido presentes ao Tribunal os documentos a que se refere o artigo 17 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 26, de 9 deste mês, com cópias do Decreto-lei n.º 7.188, de 22 de dezembro último, que prorroga até o encerramento do vigente exercício a aplicação da parcela de Cr\$ 32.065.572,00 destinada à aquisição de trabalhos à conta do crédito aberto pelo número 6.646, dpe 29 de junho de 1944 (PG. 28.417). — O Tribunal mandou anotar o ato que decorre do citado Decreto-lei n.º 7.188, sendo de Cr\$ 665.572,00 o saldo "em ser" da dita parcela na escrituração do Tribunal.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n.º 132, de 11 deste mês, encaminhando as tabelas de distribuição dos créditos do Ministério das Relações Exteriores, para o vigente exercício de 1945, no total de Cr\$ 85.428.000,00, referentes às verbas "Pessoal", "Material", "Serviços e Encargos" e "Eventuais" (PG. 21.216). — O Tribunal, tendo presente as tabelas de distribuição de créditos do Ministério das Relações Exteriores, ordena o registro e sua distribuição como foram elaboradas, com a declaração de que o crédito de Cr\$ 150.000,00 da verba 2.ª, con-

signação I, 14-04-03 está automaticamente distribuído ao Departamento Federal de Compras, em observância do Decreto-lei número 2.206, de 20 de maio de 1940. O Tribunal deixa de deliberar sobre as dotações referentes à verba 1.^a, consignação I, 01-04-06 — Cr\$ 13.100.200,00; consignação III, 09 — Cr\$ 216.000,00; consignação IV, 22-04-06 — Cr\$ 5.000.000,00, verba 3.^a, consignação I, 28-01-a — Cr\$ 40.000,00 e b — Cr\$ 451.000,00, pois, em face dos Decretos-leis n.ºs 1.755, de 9 de novembro de 1939 e 5.966, de 3 de novembro de 1943, estão automaticamente distribuídas ao Tesouro Nacional. Ainda na forma do Decreto-lei n.º 2.206, de 20 de maio de 1940, estão automaticamente distribuídas ao Departamento Federal de Compras as dotações de material permanente e de consumo para aplicação dentro do país, com exclusão das que se destinam às repartições consulares e missões diplomáticas e, bem assim, o quantitativo para aquisição na forma do Decreto n.º 19.731, de 28 de fevereiro de 1931. Quanto à distribuição do crédito de Cr\$ 360.000,00, verba 1.^a, consignação V, 27-03-01-06, converteu-se o julgamento em diligência, para ser indicado o quantitativo necessário a extranumerários-diaristas, de vez que a despesa está sujeita a registro *a posteriori*. Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n.º 8.570, de 9 deste mês, do Departamento de Administração, sobre a restituição da caução prestada pela firma H. Lavoie Júnior, em garantia da execução do contrato celebrado para reparos na Penitenciária de Mulheres, em Bangü (PG. 16.384). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

Ministério da Fazenda:

Aviso n.º 149, de 15 deste mês, com cópias do Decreto-lei n.º 7.181, de 21 do mês p. findo, que prorroga a vigência do crédito especial de Cr\$ 800.000,00 aberto pelo Decreto-lei número 5.212, de 24-1-43 (PG. 21.259). — O Tribunal mandou anotar o ato que decorre do aludido Decreto-lei n.º 7.181.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n.º 107, de 9 deste mês, da Polícia Militar do Distrito Federal, sobre o pagamento de Cr\$ 4.653,50 a Casa Luzes S. A., de fornecimento feito no ano passado (PG. 16.336). — O Tribunal, preliminarmente, recusou registro à despesa, por se achar encerrado o exercício de 1944.

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria, nos termos do art. 197, alínea a do Decreto-lei número 1.713, de 1939, em grau de melhoria, ao agente fiscal do imposto de consumo na Capital do E. de S. Paulo, José Simões Júnior (PG. 13.266). — O Tribunal, em face do despacho presidencial autorizando a execução do ato, ordenou o registro *sob reserva* da concessão, com as comunicações do art. 61 do Decreto-lei n.º 426, de 12 de maio de 1938.

Relatados pelo Sr. Ministro Silvestre Pérciles:

Ministério da Fazenda:

Processo fichado no Tesouro Nacional sob o n.º 41.630-44, referente ao termo de revigoração de aforamento de um terreno de marinha situado na testada da fazenda denominada "Ihota" Município de Ilaparica, E. da Bahia, que outorga a União aos Srs. Aristóteles e Eduardo Diniz Gonçalves (PG. 2.524). — O Tribunal ordenou o registro do contrato e seu termo aditivo.

De concessão de aposentadoria a Miguel Alves de Carvalho, condutor de trem da classe F do extinto Quadro II do Ministério da Viação (PG. 24.271). — O Tribunal recusou registro à concessão, por não ter sido cumprida a diligência anteriormente ordenada, no sentido de ser observado o cálculo do tempo de serviço do aposentado o Decreto n.º 1.178, de 16 de janeiro de 1904.

Conselho Federal do Comércio Exterior: Aviso n.º 97, de 10 deste mês, do M. da Fazenda, encaminhando as tabelas de distribuição dos créditos do aludido Conselho para o vigente exercício de 1945, referentes as verbas

de "Pessoal", "Material" e "Eventuais" (PG. 21.134). — O Tribunal ordenou o registro das tabelas orçamentárias do Conselho Federal do Comércio Exterior como foram elaboradas, ficando, entretanto, distribuída ao Tesouro Nacional a dotação de Cr\$ 10.000,00, para pagamento de salário-família a extranumerários diaristas, ficando anotado o respectivo destaque.

Essa parcela, e bem assim as de Cr\$ 147.000,00 e Cr\$ 165.600,00 — Verba 1 — Cons. II — 06, Cons. III — 14 — ficam sujeitas a registro *a posteriori*. — Quanto às dotações para pagamento de vencimentos e pessoal permanente, função gratificadas e ajuda de custo, já foram distribuídas automaticamente ao Tesouro Nacional, em face do Decreto-lei n.º 1.755, de 9-11-39. Também já foi anotada a distribuição automática ao Departamento Federal de Compras dos créditos da Verba 2 — Cons. I e II, por força do Decreto-lei número 2.206, de 20-5-1940.

Comissão Central de Requisições:

Aviso 112, de 15 de janeiro atual, encaminhado pelo Ministério da Fazenda, as tabelas de distribuição dos créditos da aludida Comissão para o vigente exercício de 1945, referentes as "Pessoal", "Material" e "Serviços e Encargos" (PG. 21.254). — O Tribunal ordenou o registro das tabelas orçamentárias da Comissão Central de Requisições, na forma abaixo indicada: a) ficam distribuídos ao Tesouro Nacional os créditos de Cr\$ 87.600,00 e Cr\$ 8.000,00 atinentes à Verba 1 — Cons. II — 05 — Cons. V — 27-03; b) ficam "em ser", no Tribunal, as dotações relativas à Verba 2 — Cons. III — s-e 30-32, 33, 35, 40, 01, 41 e 42.

Ficam em ser no Tribunal:

a) Verba 1, Cons.

II — 08

III — 12

IV — 23

III — 29

— 30

— 31

— 32

— 33

— 35

— 37

— 40

— 41

— 42, no total de

I — 47

Cr\$ 86.000,00

Cr\$ 25.000,00

Cr\$ 30.000,00

c) Verba 3, Cons.

I — 47

Cr\$ 1.384.000,00

Cr\$ 7.200.000,00

Outrossim, o Tribunal, em face do ofício de fls. 17, mandou anotar o destaque de Cr\$ 10.000,00 para pagamento de salário-família a extranumerários diaristas, — cuja despesa está sujeita a registro *a posteriori*.

Coordenação da Mobilização Econômica:

Aviso n.º 46, de 9 deste mês, do Ministério da Fazenda, encaminhando as tabelas de distribuição dos créditos da Coordenação da Mobilização Econômica para o vigente exercício de 1945, no total de Cr\$ 10.288.500,00 referentes às Verbas "Pessoal", "Material", "Serviços e Encargos" e "Eventuais" (PG. 21.129). — O Tribunal ordenou o registro das tabelas orçamentárias da Coordenação da Mobilização Econômica, na forma abaixo indicada: a) ficam distribuídos ao Tesouro Nacional os créditos de Cr\$ 36.000,00 e Cr\$ 300.000,00 atinentes à Verba 1 — Cons. III — 14 e 17, estando a primeira dessas parcelas sujeitas a registro *a posteriori*; b) está distribuída automaticamente ao Tesouro Nacional a dotação de Cr\$ 30.000,00 — Verba 1 — Cons. IV — 22, por força do Decreto-lei n.º 1.755, de 8-11-39; c) ficam "em ser" no Tribunal, os créditos de Cr\$ 6.000.000,00 no total de Cr\$ 2.032.500,00; da Verba 3 — Cons. I — 53 — Cr\$ 1.500.000,00 e da Verba 4 — Cons. I — 01 — Cr\$ 70.000,00.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

Aviso n.º 52, de 9 deste mês, do Ministério da Fazenda, encaminhando as tabelas de distribuição dos créditos do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, para o vigente exercício de 1945, no total de Cr\$ 1.083.800,00 referentes às Verbas "Pessoal", "Material" e "Eventuais" (PG. 21.132). — O Tribunal ordenou o registro das tabelas orçamentárias do Conselho Nacional de Águas e Energia Elé-

trica, na forma abaixo indicada: a) ficam distribuídas ao Tesouro Nacional as dotações de Cr\$ 318.000,00, Cr\$ 333.600,00, Cr\$ 29.700,00, Cr\$ 143.200,00, Cr\$ 2.400,00 atinentes à Verba 1 — Cons. II — 04,05,06, III — 14, V — 25, estando as despesas à conta das parcelas de Cr\$ 29.700,00 e Cr\$ 143.200,00 sujeitas a registro *a posteriori*; b) ficam "em ser", no Tribunal, os créditos de Cr\$ 23.200,00, Cr\$ 6.500,00, Cr\$ 18.000,00 da Verba 1 — Cons. II — 08 — III — 12, IV — 23, e o de Cr\$ 20.000,00 da verba 4 — I — 01. Quanto à distribuição da dotação de Cr\$ 15.000,00 (Verba 1 — Cons. V — 27)03, converteu-se o julgamento em diligência para ser indicado o quantitativo destinado a extranumerários-diaristas, cuja despesa está sujeita a registro *a posteriori*.

Conselho Nacional de Petróleo:

Aviso n.º 134, de 11 deste mês, do Ministério da Fazenda, encaminhando as tabelas de distribuição dos créditos do Conselho Nacional do Petróleo, para o exercício de 1945, no total de Cr\$ 50.021.000,00 referentes às Verbas "Pessoal", "Serviços e Encargos" (PG. 21.215). — O Tribunal ordenou o registro das tabelas orçamentárias do Conselho Nacional do Petróleo, ficando distribuída ao Tesouro Nacional, em face do Decreto-lei n.º 1.143, de 9-3-39, a totalidade dos créditos. Excetuase a dotação de Cr\$ 186.000,00 — Verba 1 — Cons. I — 01 — já distribuída automaticamente ao Tesouro, por força do Decreto-lei n.º 1.755, de 9-11-39.

Presidência da República:

Aviso n.º 140, de 15 de janeiro atual, do Ministério da Fazenda, encaminhando as tabelas de distribuição dos créditos da Presidência da República, para o vigente exercício de 1945, no total de Cr\$ 2.846.200,00 refe-

rentes às Verbas "Pessoal" e "Material" (PG. 21.255). — O Tribunal ordenou o registro das tabelas orçamentárias da Presidência da República, na forma abaixo indicada: a) ficam distribuídas ao Tesouro Nacional as dotações de Cr\$ 183.900,00 e Cr\$ 700.000,00 da Verba 1 — Cons. II e III, estando as despesas a conta da primeiras dessas parcelas sujeitas a registro *a posteriori*; b) ficam também distribuídos ao Tesouro Nacional os créditos da Verba 2 — Cons. I — II — III, no total de Cr\$ 1.600.000,00 em face do Decreto Legislativo n.º 5.659, de 9-11-25; c) está automaticamente distribuído ao Tesouro Nacional o crédito de Cr\$ 313.200,00 (Verba 1 — Cons. I' — 01, à vista do disposto pelo Decreto-lei n.º 1.755, de 9-11-39; d) fica "em ser" no Tribunal, a dotação de Cr\$ 21.100,00 atinente à Verba 1 — Cons. II — 08.

Quanto à distribuição do crédito de Cr\$ 28.000,00 relativo à Verba 1 — Cons. V — 27-03, converteu-se o julgamento em diligência para ser indicado o quantitativo destinado a extranumerários-diaristas, cuja despesa está sujeita a registro *a posteriori*.

Conselho de Segurança Nacional:

Aviso n.º 50, de 9 deste mês, do Ministério da Fazenda, encaminhando as tabelas de distribuição dos créditos do Conselho de Segurança Nacional, para o vigente exercício de 1945, no total de Cr\$ 514.410,00 referentes às Verbas "Pessoal", "Material" e "Serviços e Encargos" (PG. 21.130). — O Tribunal ordenou o registro das tabelas e a distribuição ao Tesouro Nacional dos créditos de Cr\$ 129.000,00 — Cr\$ 37.200,00 Cr\$ 84.000,00 relativos à Verba 1, cons. II, 05 e 06; Cons. III, 14, sendo que as despesas à conta das duas últimas parcelas estão sujeitas a registro *a posteriori*. Em face do Decreto reservado n.º 191, de 18-6-35 ficam também distribuídos ao Tesouro Nacional os créditos de Cr\$ 12.000,00 — Cr\$ 15.000,00 — Cr\$ 15.000,00 — Cr\$ 5.000,00 — Cr\$ 300,00 — Cr\$ 1.200,00 — Cr\$ 7.000,00 — Cr\$ 3.000,00 — Cr\$ 3.000,00 — Cr\$ 1.000,00 relativos à Verba 2, Cons. I, II, III, 01. Estão automaticamente distribuídos ao Departamento Federal de Compras as dotações de Cr\$ 3.000,00 — Cr\$ 1.500,00 — Cr\$ 8.000,00 — Cr\$ 3.500,00 — relativos à Verba 2, Cons. I, II — 02. A vista do ofício de fls. 7 o Tribunal mandou anotar o destaque de Cr\$ 7.200,00 para pagamento de salário-família a extranumerários-diaristas, cuja despesa está sujeita a registro *a posteriori*. Ficam em ser no Tribunal as dotações de: a) Verba 2, Cons. III, 30-02; 32-02; 38-02; 40-02; 42-02 — Cr\$ 22.940,00; b) Verba 3, Cons. I, 12-02, a) — Cr\$ 12.000,00.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Aviso n.º 122, de 10 deste mês, do Ministério da Fazenda, encaminhando as tabelas de distribuição dos créditos do Departamento Administrativo do Serviço Público, para o vigente exercício de 1945, referentes às verbas "Pessoal", "Material", "Serviços e Encargos" e "Eventuais" (PG. 21.211). — O Tribunal ordenou o registro das tabelas orçamentárias do Departamento Administrativo do Serviço Público, na forma abaixo indicada: a) ficam distribuídos ao Tesouro Nacional os créditos de Cr\$ 1.041.600,00 — Cr\$ 3.811.200,00 — Cr\$ 367.200,00 — Cr\$ 78.000,00 e Cr\$ 1.200,00, atinentes à Verba 1 — Cons. II — 04-08, 05-08, 06-08, Cons. V — 25-08, 26-08, estando as despesas à conta da parcela de Cr\$ 367.200,00 sujeitas a registro *a posteriori*; b) estão automaticamente distribuídas ao Tesouro Nacional as dotações de Cr\$ 6.792.000,00 — Cr\$ 281.400,00 — Cr\$ 100.000,00 e Cr\$ 30.000,00 — relativas à Verba 1 — Cons. I — 01, III — 09-08, IV — 22-08 e Verba 3 — I — 28-01, em face dos Decretos-leis ns. 1.755, de 9-11-39 e 5.424 e 5.966, de 26-4 e 3-11-43; c) estão distribuídos automaticamente ao Departamento Federal de Compras os créditos da Verba 2 — Cons. I e II, no total de Cr\$ 765.000,00 à vista do disposto no Decreto-lei n.º 2.206, de 20-5-40; d) ficam em ser, no Tribunal as dotações de Cr\$ 300.000,00 Cr\$ 32.500,00, Cr\$ 15.000,00, Cr\$ 100.000,00 referentes à Verba 1 — Cons. II — 08-06, III — 12-08, 13-08, IV 23-08; as que estão capitula-

das na Verba 2 — Cons. III, no total de Cr\$ 1.418.000,00; todas as que figuram na Verba 3, como exclusão do crédito de Cr\$ 30.000,00 (letra b), no montante de Cr\$ 2.885.000,00. Quanto à distribuição da parcela de Cr\$ 200.000,00 (Verba 1 — Cons. V — 27-03-08) converteu-se o julgamento em diligência para ser indicado o quantitativo destinado a extranumerários-diaristas, cuja despesa está sujeita a registro *a posteriori*.

Foram ainda relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Ministro José Américo:

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n.º 128, de 11 deste mês, do Ministério da Fazenda, encaminhando as tabelas de distribuição dos créditos do Ministério da Educação e Saúde, para o vigente exercício de 1945, referentes às verbas "Pessoal", "Material", "Serviços e Encargos" e "Eventuais" (PG. número 21.209). — O Tribunal, tendo presente as tabelas de distribuição de crédito do Ministério da Educação e Saúde, ordenou o registro e sua distribuição como foram elaboradas, ficando, entretanto, em ser, no Tribunal, as dotações da Verba 3 — Cons. I — 06-03-04-05), a), b), c) e d); 24 a) e b); 28 a) a d) no total de Cr\$ 59.750.000,00 para oportuno exame e julgamento. As dotações referentes a pessoal permanente, ajuda de custo, funções gratificadas e recepções e excursões, estão automaticamente distribuídas à Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde, em face dos Decretos-leis ns. 1.755, de 9-11-39 e 5.966, de 3-11-43 e a do Fundo do Ensino Primário ao Tesouro Nacional, à vista do Decreto-lei n.º 6.785, de 11-8-44. Os créditos relativos a material permanente e de consumo, em face do Decreto-lei n.º 2.206, de 20-5-40, estão automaticamente distribuídos ao Departamento Federal de Compras. Excetuam-se: a) os referentes aos "Serviços Nacional de Malária; de Peste e de Saúde dos Portos" cujas cotas partes destinadas às aquisições nos Estados, o Tribunal registra e distribui nos termos da tabela elaborada; b) os pertinentes ao Serviço Nacional de Febre Amarela, que são distribuídos à Tesouraria do mesmo Ministério (Decretos-leis números 1.975, de 23-1-40; 6.371, de 27-3-41).

O Tribunal mandou anotar os destaques das dotações do serviço extraordinário; trabalho técnico ou científico; diárias; salário e salário-família para diaristas e tarefeiros, para pagamento nesta Capital e nos Estados. Dê-se ciência ao Ministério de que o registro das ordens de pagamento à conta das dotações globais da Verba 2 — Cons. destaque a ser promovido pelo Ministério.

Pelo Sr. Ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n.º 127, de 11 deste mês, do Ministério da Fazenda, encaminhando as tabelas de distribuição dos créditos do Ministério da Justiça, para o vigente exercício de 1945, referentes às verbas "Pessoal", "Material" e "Serviços e Encargos" e "Eventuais" (PG. 21.214). — O Tribunal ordenou o registro das tabelas orçamentárias do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, como foram elaboradas, com a declaração de que já estão automaticamente registrados e distribuídos à Tesouraria do Ministério os créditos destinados ao pagamento de vencimentos, funções gratificadas e ajuda de custo ao pessoal permanente civil, em face do Decreto-lei número 1.755, de 9-11-39, independentemente, de exame do Tribunal, sua redistribuição dentro do País, à vista do mesmo diploma legal. Já estão automaticamente distribuídos ao Departamento Federal de Compras as dotações da Verba 2 — Cons. I e II com exclusão: a) das destinadas ao Corpo de Bombeiros e Polícia Militar do Distrito Federal, que ficam em ser no Tribunal; b) idem da referente à Justiça dos Territórios (Acre e demais), cuja distribuição é feita às Delegacias Fiscais competentes; c) idem dos quantitativos consignados ao Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Segurança Nacional, inclusive os da cons. III, que são distribuídos à Tesouraria do Ministério, para os efeitos do Decreto Legislativo n.º 5.059, de 9-11-28 e Decreto-lei n.º 88, de 20-12-37.

Quanto às dotações da Verba 2 — consignação IV-43-36 da Administração do Território do Acre a distribuição é feita ao Tesouro Nacional para os fins do Decreto-lei n.º 4.093, de 5-2-42. Estão automaticamente distribuídos ao Tesouro Nacional os quantitativos da Verba 2 — vons IV-43-37 e 41 consignados às Administrações dos demais Territórios, em face do Decreto-lei n.º 5.839, de 21-9-43. Também estão automaticamente distribuídos à Tesouraria do Ministério e ao Tesouro Nacional, as dotações "recepções e excursões", atribuídas ao Ministério (Verba 3 — Consignação I — 28-04-08-13-28) e as Administrações dos Territórios (idem 36 e 41), tudo à vista do Decreto-lei n.º 5.966, de 3-11-43. — O Tribunal mandou dar ciência ao Ministério de que o registro das ordens de pagamento à conta das dotações globais da Verba 2 — Cons. III — Diversas Despesas — fica dependendo da prévia anotação do destaque a ser solicitado pelo mesmo Ministério.

Ofícios n.ºs 1.164, 1.198, de 22 deste mês, da Diretoria do Pessoal, encaminhando relações de destaques à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — s-c 01-05-06-07; 27-03-04-06 e 29-04-06 e 29-04-06 do vigente orçamento (PG. 17.485 e 17.186). — O Tribunal mandou anotar os destaques, em face dos mencionados ofícios n.ºs 1.164 e 1.198.

Pelo Sr. Ministro Oliveira Vianna:

Aviso n.º 161, de 17 de janeiro atual, do Ministério da Fazenda, encaminhando as tabelas de distribuição dos créditos do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no total de Cr\$ 21.510.700,00 para o vigente exercício de 1945, referente a Verba "1.ª Pessoal" (PG. 22.272). — O Tribunal, tendo presente as tabelas orçamentárias do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, atinentes à Verba 1 — Cons. II — III, 12, 14, 17 — IV — V — ordenou seu registro a distribuição, como foram elaboradas.

Anotem-se os destaques feitos à conta das dotações globais, Verba 1 — Cons. II — 06-04-06; 07-04-06, Cons. III — 12-04-06 — 14-04-06; Cons. IV — 23-04-06; Consignação V — 27-03-04-06, destinados a atender às despesas nesta Capital e nos Estados.

Pelo Sr. Ministro A. Alvim Filho:

Processo de concessão de aposentadoria ao carteiro da classe G, do Quadro III do Ministério da Viação, Benício Augusto Rodrigues (PG. 24.275). — O Tribunal recusou registro à concessão, por não ter sido cumprida a diligência ordenada, no sentido de ser feita à vista o Decreto n.º 1.178, de 16-1-904.

Idem ao postalista auxiliar da classe F do Quadro III do dito Ministério, Ana Quadros de Sá Watson (PG. 24.357). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a revisão do tempo de serviço, tendo-se em vista o Decreto n.º 1.178, de 16-1-904, ao

Sindicalização Rural

Decreto-lei n.º 7.038, de 10-11-44

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

período anterior à vigência do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-39.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 26 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte Sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada. Eu, João Salse, Secretário, a subscrevi. — *Ruben Rosa*, Presidente.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

CONTRATO N.º 4

Térmo de contrato celebrado na Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, com a firma Arnaldo Guimarães para o fornecimento e instalação de uma usina de gás a óleo e rede de distribuição para o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo.

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco), na Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, que funciona junto à Diretoria Geral do mesmo Centro, situado no quinto andar do Edifício Federal de Pesca, à Praça Quinze de Novembro, nesta cidade, compareceram o Sr. Dr. Heitor Grilo, Presidente da Comissão de Construção já referida e Diretor Geral do mencionado Centro, e a firma Arnaldo Guimarães estabelecida à Avenida Graça Aranha número 416 (quatrocentos e dezesseis) 2.º (segundo) andar, nesta cidade representada neste ato pelo Sr. Arnaldo Guimarães, português, casado, residente nesta cidade, legalmente habilitado para assinar o presente contrato, firma aquela autora da proposta mais vantajosa apresentada na concorrência administrativa, cujo Edital foi publicado no *Diário Oficial* de 25 (vinte e cinco) de novembro de 1944 (mil novecentos e quarenta e quatro). Aprovada pelo Ministro da Agricultura, a referida concorrência, assim como a minuta deste contrato, por despacho exarado no processo CNEPA 1.337-44, resolveram firmar este contrato, em que ficam estipuladas as seguintes condições, que serão obedecidas pela firma Arnaldo Guimarães a seguir designada, simplesmente, "a contratante".

Cláusula primeira — A contratante obriga-se a instalar uma usina de gás a óleo leve e a respectiva rede de distribuição, compreendendo o fornecimento de todo o material, inclusive todo o equipamento refrigerante dos compressores, e construir o edifício destinado à usina, compreendendo o fornecimento de todo o material e mão de obra, pelo preço total de Cr\$ 3.177.000,00 (três milhões, cento e setenta e sete mil cruzeiros), tudo inteiramente de acordo com a sua proposta datada de 5 (cinco) de dezembro de 1944 (mil novecentos e quarenta e quatro) e com rigorosa obediência a todas as condições constantes do Edital de concorrência administrativa já referido, e especificações que serviram de base à concorrência, os quais, devidamente rubricados, constituem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Cláusula segunda — A despesa com a execução do presente contrato, na importância total de Cr\$ 3.177.000,00 (três milhões, cento e setenta e sete mil cruzeiros) está dividido da seguinte forma: à conta do crédito atribuído à Comissão de Construção no "Plano de Obras e Equipamentos" a que se refere o Decreto-lei número 6.145 (seis mil, cento e quarenta e cinco) de 29 (vinte e nove) de dezembro de 1943 (mil novecentos e quarenta e três) anexo 4 (quatro), consignação I — Obras — subconsignação 01 — Estudos e projetos, etc. — 02 — Obras, etc. — 11 — Comissão de Construção

do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — a) Usina de Gás e Rede de Distribuição, correrá a importância de Cr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros). A conta da primeira parte da classificação retro, porém sub-consignação 02 — Prosseguimento, etc. — 01 — Prosseguimento, etc. — 11 — Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas correrá a importância de Cr\$ 240.420,30 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e trinta centavos), importâncias essas que, segundo o art. 7.º do Decreto-lei número 6.144 (seis mil, cento e quarenta e quatro), de 29 (vinte e nove) de dezembro de 1943 (mil novecentos e quarenta e três) foram levadas a "Restos a pagar". A conta do crédito atribuído à Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, no "Plano de Obras e Equipamentos" a que se refere o Decreto-lei número 7.213 (sete mil, duzentos e treze) de 30 (trinta) de dezembro de 1944 (mil novecentos e quarenta e quatro) anexo 4, Ministério da Agricultura — Consignação I — Obras, 02 — Prosseguimento, etc. — 01 — Prosseguimento, etc. — 11 — Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — a) Construção da Usina de Gás e Rede de Distribuição, correrá a importância de Cr\$ 2.316.579,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros).

Cláusula terceira — Os pagamentos poderão ser efetuados em papel moeda, em parcelas, correspondendo estas a trabalhos realizados pela constante, e só serão autorizados depois de rigorosa verificação e aceitação pela fiscalização da referida Comissão de Construção.

Cláusula quarta — A contratante depositou no Tesouro Nacional, a título de caução para garantia da execução deste contrato, a quantia de Cr\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil cruzeiros) conforme recibos apresentados no ato da assinatura deste contrato e na data da realização da concorrência, os quais ficarão anexados ao presente processo até a conclusão da obra. Esta quantia responderá por todas as multas impostas à contratante, à proporção que as multas forem aplicadas, será o seu valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo a contratante obrigada a repor importância equivalente a que houver sido descontada, de modo que permaneça sempre integralizado o total da caução. No caso de ser verificado, que a quantia depositada em garantia não seja bastante para o pagamento integral das multas a diferença necessária para completar o seu pagamento será deduzida da prestação imediata que competir à contratante, como pagamento de serviços realizados, caso esta não a recolha no prazo marcado.

Cláusula quinta — As obras terão início logo após o registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao "Governo Federal", qualquer indenização caso o Tribunal recuse o registro ao presente. O prazo para a entrega integral da obra será até 30 (trinta) de junho de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco) podendo ser prorrogado, a juízo da Comissão de Construção e autorização do Ministro da Agricultura, caso se verifique a impossibilidade, por motivos imprevisíveis e de força maior, da contratante concluir as obras até aquela data.

Cláusula sexta — No caso de ser prorrogado o prazo referido na cláusula anterior para a conclusão total da obra, se a prorrogação ultrapassar o exercício, será levada a "Restos a Pagar", nos termos do artigo 7.º e seu parágrafo único, do Decreto-lei n.º 6.144 (seis mil, cento e quarenta e quatro) de 29 (vinte e nove) de dezembro de 1943 (mil novecentos e quarenta e três), a importância correspondente à parte da obra a concluir, observada, a faculdades de que trata a cláusula terceira deste contrato.

Cláusula sétima — A contratante se sujeita à multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por infração de uma mesma cláusula contratual.

Cláusula oitava — Todas as multas de que trata o presente contrato serão aplicadas pela Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, cabendo recurso, dentro do prazo de 3 (três) dias, para o Ministro, mediante prévio recolhimento da multa.

Cláusula nona — Os trabalhos que não estiverem perfeitamente de acordo com as especificações fornecidas e aprovadas pela Comissão de Construção, e organizados de acordo com o que consta da cláusula primeira ou, de um modo geral, com as regras da arte de construir, serão desmanchadas, em parte ou no todo, e refeitos pela contratante, ou diretamente pela Comissão de Construção, sempre à custa da contratante, caso esta se recuse a fazê-lo, isso independente das sanções previstas pela inobservância da obrigação estabelecida na referida cláusula primeira. Caso se verifique qualquer divergência, prevalecerá sempre o que estiver estabelecido nas referidas especificações.

Cláusula décima — A contratante responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança das obras que executar, ou por qualquer defeito de construção verificada durante esse prazo, que será contado da data da entrega dos trabalhos finais ora contratados assim como pelo funcionamento dos maquinismos e aparelhos.

Cláusula décima primeira — A rescisão do contrato, com a conseqüente perda da caução terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial, nos seguintes casos: a) falência da contratante; b) suspensão dos trabalhos por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sem motivos justificados; c) pela inobservância, sem autorização, das especificações, qualidade dos materiais empregados e demais condições contratuais, após advertência, por escrito, da fiscalização e comprovada má fé; d) pelo excesso de prazo de entrega da obra, além dos prazos permitidos pela fiscalização, de acordo com a cláusula quinta.

Cláusula décima segunda — A contratante declara eleger o Foro desta Capital como o seu domicílio legal.

Cláusula décima terceira — A contratante manterá no local da obra um seu representante, com quem a fiscalização possa entender-se.

Cláusula décima quarta — O sêlo proporcional devido no presente contrato será cobrado de acordo com a lei do sêlo vigente e por ocasião do pagamento das respectivas contas. Foi pago pela contratante, neste termo, o sêlo de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por folha e Cr\$ 0,20 (vinte centavos) por linha de acordo com a lei acima citada.

Cláusula décima quinta — Fica reservado à fiscalização o direito de exigir da contratante a dispensa ou retirada de qualquer subordinado seu, empregado ou operário, que embaraçar a fiscalização, ou o regular andamento dos trabalhos, ou, ainda, que pelo seu comportamento seja inconveniente manter no local.

Cláusula décima sexta — A contratante será responsável por qualquer dano que, em virtude da execução das obras, for causado a terceiros, não só à propriedade, como quanto a acidentes pessoais.

Cláusula décima sétima — os casos de força maior, deverão ser comunicados por escrito ao Engenheiro Superintendente dos serviços, que os levará ao conhecimento de quem de direito. Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, e intimação, entre a fiscalização e a contratante, será por escrito e devidamente protocolado, e só desta forma produzirá efeito.

Cláusula décima oitava — A contratante obrigará-se, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, após a terminação das obras, a remover do local dos trabalhos os materiais sobranes e bem assim a refazer todos os trabalhos que, em último exame, forem impugnados pela fiscalização.

Cláusula décima nona — A fiscalização das obras será exercida pela Superintendência de Obras da Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, que, para tal, designará os engenheiros e auxiliares que julgar conveniente.

Cláusula vigésima — A importância de Cr\$ 3.177.000,00 (três milhões, cento e setenta e sete mil cruzeiros) já mencionada na cláusula primeira, foi deduzida dos créditos respectivos nas subconsignações indicadas na referida cláusula segunda, de acordo com a classificação do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Comissão, devidamente autorizado pelo Ministro da Agricultura para assiná-lo, pela contratante, pelas testemunhas presentes, Guilherme Bittencourt, oficial administrativo classe I, Maurício dos Santos Vasquez, auxiliar de escritório referência X (dez), Germana Frias de Almeida, auxiliar de serviço da Comissão de Construção e por mim Lycinio Morisson, oficial administrativo classe J, com exercício na Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, que o lavrei. — Heitor Grillo, Arnaldo Guimarães, Guilhermina Bittencourt, Maurício dos Santos Vasquez, Germana Frias de Almeida, o Lycinio Morisson. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de Cr\$ 92,60 (noventa e dois cruzeiros) e um selo de Educação e Saúde de Cr\$ 0,40 (quarenta centavos).

(N.º 1.477 — 7-2-45 — 530,40 —)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Material

Térmo de ajuste que entre si fazem Pereira Júnior & Companhia e o Ministério da Educação e Saúde, nos termos da exposição de motivos constante do processo número quatro mil cento e cinquenta e seis, aprovada pelo Sr. Presidente da República, para o fornecimento de refeições preparadas às dependências do Ministério, constantes do grupo A, objeto do processo número sessenta e sete mil oitocentos e setenta e oito, de mil novecentos e quarenta e dois, na forma abaixo:

Aos trinta dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, instalado no sétimo andar do Edifício-Sede, compareceram Pereira Júnior & Companhia, estabelecidos nesta Capital, à Travessa Santa Rita número quarenta, representados legalmente pelo sócio José Coelho Pereira Júnior e Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, representando o Ministério da Educação e Saúde, os quais resolveram assinar o presente ajuste, mediante as seguintes condições:

Primeira — Pereira Júnior & Companhia comprometem-se a fornecer as refeições-tipo, refeições avulsas, dietas e refeições ligeiras às repartições do grupo A, fornecimento desses que lhes foram adjudicados na concorrência administrativa realizada na Divisão do Material do mesmo Departamento, em vinte de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, de conformidade com as exigências do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de seis do mesmo mês, edital que fica fazendo parte integrante deste termo de ajuste.

Segunda — Obrigam-se Pereira Júnior & Companhia a cumprir, também, todas as determinações, já existentes e as que forem baixadas, em virtude de portarias ministeriais ou de autoridades com delegação de competência do Sr. Ministro, para fiel cumprimento dos compromissos que solenemente assumem neste

térmo, e, bem assim, para maior eficiência na fiscalização, por parte dos agentes da administração, de todos os trabalhos que lhes são confiados.

Terceira — No caso de qualquer infração, a autoridade administrativa respectiva, uma vez apurada em forma regular, a inobservância de qualquer disposição do edital ou determinação constante de portaria, mandará lavar o competente auto de infração, que será assinado, também, pelo representante da firma, do qual deverão constar os fatos determinantes da infração, a importância da multa e o prazo para pagamento da importância, na Tesouraria do Ministério, mediante guia a ser fornecida pela Divisão do Material, ou para depósito de quantia equivalente, caso a firma queira recorrer do ato.

Quarta — Pereira Júnior & Companhia declaram que, nos termos da cláusula dezoito do edital de concorrência em vigor, o fornecimento de alimentação preparada cessará no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco, devendo o Ministério da Educação e Saúde providenciar com antecipação necessária a realização de nova concorrência ou tomar outras medidas que forem consideradas convenientes, de maneira que o serviço não sofra solução de continuidade, nas dependências que integram o grupo B, de sua responsabilidade.

Quinta — Pereira Júnior & Companhia declaram que se comprometem, de acordo com a cláusula vinte e três do edital, a fornecer, nas mesmas condições, a qualquer dependência que for criada na zona das repartições do grupo A, pelo mesmo preço básico daquele, já existente, que lhe corresponder em movimento de pessoas a atender, obedecendo a mesma tabela alimentar em vigor. O selo proporcional devido será pago pela firma Pereira Júnior & Companhia sobre as importâncias das contas mensais que forem sendo apresentadas, cobrando-se, ainda, dez centavos por linha deste termo de ajuste, de conformidade com a vigente lei do selo.

E por estarem assim de pleno acordo, lavrou-se o presente ajuste, em livro especial, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração, como representante legal do Ministério da Educação e Saúde e pela firma Pereira Júnior & Companhia, representada neste ato pelo sócio José Coelho Pereira Júnior, com as testemunhas abaixo indicadas, ressalvando-se, em tempo, a entrelinha da décima quinta da linha da folha número setenta e quatro, que diz: "preço". —

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá. — Pereira Júnior & Cia. — Testemunhas: Annibal Braga Richard. — Alberto Alves Ribeiro. Estavam coladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federais no valor total de Cr\$ 12,00 e selo de Educação no valor de Cr\$ 0,40.

Térmo de ajuste que entre si fazem Ferreira, Filho & Companhia Limitada e o Ministério da Educação e Saúde, nos termos da exposição de motivos constante do Processo número quatro mil cento e cinquenta e seis, aprovada pelo Senhor Presidente da República, para o fornecimento de refeições preparadas às dependências do Ministério, constantes dos grupos B e C, objeto do Processo número sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito, de mil novecentos e quarenta e dois, na forma abaixo:

Aos trinta dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, instalado no sétimo andar do Edifício-sede, compareceram Ferreira, Filho & Companhia Limitada, estabelecidos à Rua do Mercado número dezenove, representados legalmente pelo sócio Alberto Soares Bastos e Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, representando o Ministério da Educação e

Saúde, os quais resolveram assinar o presente ajuste, mediante as seguintes condições:

Primeira — Ferreira, Filho & Companhia Limitada comprometem-se a fornecer as refeições tipo, refeições avulsas, dietas e refeições ligeiras às repartições dos grupos B e C, fornecimentos esses que lhes foram adjudicados na concorrência administrativa realizada na Divisão do Material do mesmo Departamento, em vinte de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, de conformidade com as exigências do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de seis do mesmo mês, edital que fica fazendo parte integrante deste termo de ajuste.

Segunda — Obrigam-se Ferreira, Filho & Companhia Limitada a cumprir, também, todas as determinações, já existentes e as que forem baixadas, em virtude de portarias ministeriais ou de autoridades com delegação de competência do senhor Ministro, para fiel cumprimento dos compromissos que solenemente assumem, neste ato, e, bem assim, para maior eficiência na fiscalização, por parte dos agentes da administração, de todos os trabalhos que lhes são confiados.

Terceira — No caso de qualquer infração, a autoridade administrativa respectiva, uma vez apurada, em forma regular, a inobservância de qualquer disposição do edital ou determinação constante de portaria, mandará lavar o competente auto de infração, que será assinado, também, pelo representante da firma, do qual deverão constar os fatos determinantes da infração, a importância da multa e o prazo para pagamento dessa importância, na Tesouraria do Ministério, mediante guia a ser fornecida pela Divisão do Material ou para depósito da quantia equivalente, caso a firma queira recorrer do ato.

Quarta — Ferreira, Filho & Companhia Limitada declaram que, nos termos da cláusula dezoito do edital de concorrência em vigor, o fornecimento de alimentação preparada cessará no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco, devendo o Ministério da Educação e Saúde providenciar com antecipação necessária a realização de nova concorrência ou tomar medidas que forem consideradas convenientes, de maneira que o serviço não sofra solução de continuidade nas dependências que integram os grupos B e C, de sua responsabilidade.

Quinta — Ferreira, Filho & Companhia Limitada declaram que se comprometem, de acordo com a cláusula número vinte e três do edital, a fornecer, nas mesmas condições, a qualquer dependência, que for criada na zona das repartições dos grupos B e C, pelo mesmo preço básico daquele, já existente, que lhe corresponder em movimento de pessoas a atender, obedecendo a mesma tabela elementar em vigor.

O selo proporcional devido será pago pela firma Ferreira, Filho & Companhia Limitada, sobre a importância das contas mensais, que forem sendo apresentadas, cobrando-se, mais, ainda dez centavos por linha deste termo de ajuste, de conformidade com a vigente lei do selo.

E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente termo em livro especial, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo senhor Diretor Geral do Departamento de Administração, como representante do Ministério da Educação e Saúde e pela firma Ferreira, Filho & Companhia Limitada, representada, neste ato, pelo sócio Alberto Soares Bastos, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá. — Ferreira, Filho & Companhia Limitada. — Alberto Soares Bastos. — Testemunhas: Annibal Braga Richard. — Alberto Alves Ribeiro. Estavam seladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor total de Cr\$ 15,00 e selo de Educação no valor de Cr\$ 0,40.

PARTE COMERCIAL**Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro****VENDAS JUDICIAIS**

O Corretor Alfredo Gastão de Villemor Amaral Filho, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bôlsa do dia 15 do corrente, 156 apólices Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom., pertencentes ao menor Miguel Adriano, filho de D. Diana Bastos Melo e do finado Dr. Miguel da Cunha Melo.

Secretaria da Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

(N.º 1.600—Cr\$ 22,40—Dia 8-2-45—7-1-45.)

O Corretor Sílvio de Sousa Resende, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da Segunda Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bôlsa do dia 15 do corrente, 19 ações do Banco do Brasil, pertencentes ao espólio do finado Carlos Marques Pinheiro.

Secretaria da Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

(N.º 1.601—Cr\$ 22,40—Dia 8-2-45—7-2-45.)

Arquivos DO Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o X volume

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembólso Postal.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

P. H. — 1.496

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Correntista, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição Nome

1. Antônio Menna Salandra.
2. Joaquim Venancio Fernandes Filho.
3. Carmen Arcieri.
4. Roberto Tiburcio Freire.
5. Osvaldo da Silva Ribeiro.
6. Carmen da Silva Ribeiro.
7. Aracy Gomes Braia.
8. Yone Ribeiro.
9. Joper Cezar de Andrade.
10. Angelo Dionisio dos Santos.
11. Oswaldo Martins Pino.
12. Heroína dos Santos Anjos.
13. Noemia Basile Paiva.
14. Anaide de Medeiros Paciência.
15. Hésia Martinez Alonso.
16. Hugo Teixeira do Nascimento.
17. Américo Bispo da Silveira.
18. Marieta Alexandre Gerundo.
19. Carmela Stanzola.
20. Mercedes da Silva Nunes.
21. Maria Agueda Lopes.
22. Edmir Theodoro Torres da Costa.
23. Delcy Theodoro Torses da Costa.
24. Ivone Vasconcelos.
25. Therezinha Ribeiro de Castro.
26. Carime Najan.
27. Marina Gonçalves Lemos.
28. Tancredinda Araújo.
29. Gercia Cesar Itami.
30. Haydée Braga Guimarães.
31. Véra de Lima Gonçalves.
32. René Fernandes.
33. Ary da Silva.
34. Geraldo Ferreira da Silva.
35. Raimundo Faria de Menezes.
36. Néri Gonçalves Lemos.
37. Maria Rosa Amorim.
38. Isa Ivete Boavista.
39. Petrônio Gonçalves da Cruz.
40. Masia Isabel Csuz.
41. Aldino da Costa.
42. Felicie Israel.
43. Rubens Limongi Louses.
44. Maurício Eduardo de Oliveira.
45. Newton Couto Dias.
46. Antônio Pereira.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de fevereiro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Estatístico VII da Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região (lotado em Belém-Pará)

P.H. — 1.247

Faço pública a abertura, pela D.S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região, em Belém, do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico VII.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Belém, na rua Santo Antônio, 96, sede da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

3. *Dia da abertura:* 19-2-45; *dia do encerramento:* 20-3-45, às 17 horas e 30 minutos.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste e pelas Instruções que se seguem a este Edital. Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43).

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 6 de fevereiro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região, em Belém do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade: O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo: Masculino.

3. Idade: Mínimo: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço militar: Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física: O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Matemática (nível da 2.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros, fracionários e complexos.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples e composta.

4. Porcentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos:

Parte II — Estatística, constante de execução de um ou mais gráficos e resolução de questões objetivas sobre os seguintes assuntos:

1. Definições — método estatístico e Bioestatística.

2. Coleta de dados — Registro Civil e outras fontes.

3. Apuração mecânica.

4. Representação tabular.

5. Representação gráfica.

6. Recenseamento e cálculo aritmético da população.

7. Cálculo de coeficientes de natalidade, mortalidade e morbidade.

8. Cálculo da média aritmética e da mediana.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final: A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 6 de fevereiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Laboratorista X da Escola Militar de Rezende
P. H. 1.218

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Militar de Rezende, do Ministério da Guerra — Laboratorista X.

2. A inscrição estará aberta, no Rio de Janeiro, na Divisão de Seleção do D. A. S. P. — Edifício do Ministério da Fazenda e, em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, na sede da Escola Militar de Rezende.

3. *Dia da abertura:* — 21-2-45; *dia do encerramento:* — 12-3-45, às 17 horas e 30 minutos.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de fevereiro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Militar de Rezende, do Ministério da Guerra — Laboratorista X.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato será exigida no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

PARTE I — Escrita, que compreenderá:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidade de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade, massa, diferença de temperatura, medidas elétricas e mecânicas (Decreto 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três, percentagem e divisão proporcional.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. *Termologia*: mudança de estado e dilatação; termômetros, escalas termométricas.

2. *Hidrostatica*: princípios de Pascal e Arquimedes.

3. *Óticas* refração e reflexão da luz — lentes e espelhos.

4. *Eleticidade*: corrente elétrica e noções sobre eletrólise; ligações elétricas.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item "a", até 40 pontos
Item "b", até 60 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

PARTE II — Prática, constante de execução de quatro trabalhos relacionados com a preparação de uma aula de Física ou Química e compreendidos no seguinte programa:

1. Trabalho em vidro (feitura de tubos encurvados e pipetas).

2. Filtração em laboratório (uso de papel de filtro, preparo da vidraria).

3. Pesada em balança de precisão. Determinação de densidade.

4. Nomenclatura da aparelhagem e do material de Física e de Química, usados em laboratório para aulas práticas.

5. Montagem e desmontagem de aparelhos de Física e de Química, usados em laboratório para aulas práticas.

6. Ligação de instrumentos de medida elétricas, usadas em laboratório (amperímetros, voltímetros, associações de pilhas, de acumuladores, resistência).

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

PARTE III — Dactilografia, constante de cópia corrida de trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos.

7. **NOTA FINAL** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas três partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 2
Parte II 3
Parte III 1

Só será considerado habilitado, o candidato que obtiver por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

- a) melhor resultado na parte II;
- b) melhor resultado na parte I.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de fevereiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Inspetoria Regional de Sericultura em Barbacena

ESTADO DE MINAS GERAIS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente de inscrição, publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente, à página 2.075.

(Dias: 7, 8 e 9-2-45).

Escola Nacional de Agronomia

I — CONCURSO DE HABILITAÇÃO EM 1945

Prazo de inscrições: De 5 a 20 de janeiro.
Data de realização: De 1 a 10 de fevereiro.

Documentos exigidos

- a) Certidão de idade;
- b) Certificado de conclusão do Curso Complementar, Clássico ou Científico;
- c) Atestado de vacina contra varíola;
- d) Atestado de sanidade, provando não sofrer de doença contagiosa ou repugnante, nem possuir defeito físico que impossibilite para os trabalhos de campo;
- e) Três retratos tamanho 3 x 4 centímetros;
- f) Requerimento dirigido ao Diretor da Escola Nacional de Agronomia, em fórmula impressa à disposição do interessado, na Portaria da Escola.

Nota: Todos os documentos deverão trazer as respectivas firmas reconhecidas por tabelião desta Capital, inclusive a do requerimento que deverá ser do próprio, do pai, tutor ou procurador legalmente constituído. Além das exigências acima mencionadas, o candidato deverá pagar a taxa de Cr\$ 60,00.

II — EXAMES DE 2.ª EPOCA DO CURSO NORMAL DE AGRÔNOMOS.

Prazo de inscrições: De 1 a 7 de fevereiro.
Data de realização: De 14 a 22 de fevereiro.

Documentos exigidos

Para os que faltaram aos exames de 1.ª época:

- a) Requerimento dirigido ao Diretor da Escola;
- b) Documento justificando o motivo por que faltou em 1.ª época, com firma reconhecida.

Nota: O candidato deverá apresentar uma estampilha federal de Cr\$ 2,00 para ser inutilizada pelo Secretário após o deferimento do pedido e pagar a taxa de Cr\$ 100,00.

III — MATRÍCULAS NO CURSO NORMAL DE AGRÔNOMOS

Prazo de inscrições: De 15 a 22 de fevereiro.

Documentos exigidos

a) Requerimento dirigido ao Diretor da Escola, em fórmula impressa à disposição do interessado, na Portaria.

Nota: Apresentar juntamente com o requerimento, três fotografias tamanho 3 x 4 centímetros, estampilhas para a certidão das aprovações obtidas e pagar a taxa de Cr\$ 50,00, após o deferimento do pedido.

Documentos exigidos de candidatos transferidos

a) Requerimento dirigido ao Diretor da Escola, pedindo matrícula;

b) Guia de transferência, devidamente documentada com o histórico da vida escolar da 5.ª série ginásial até o último ano frequentado pelo candidato;

c) Recibo de pagamento da guia de transferência;

d) Atestado de vacina contra a varíola;

e) Atestado de sanidade, provando não sofrer de doença contagiosa ou repugnante, nem possuir defeito físico que o impossibilite para os trabalhos de campo;

f) Três retratos tamanho 3 x 4 centímetros.
Nota: Todos os documentos deverão trazer as respectivas firmas reconhecidas por tabelião desta Capital, inclusive a do requerimento, que deverá ser do próprio, do pai, tutor ou procurador legalmente constituído. A guia de transferência deverá trazer o visto da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

IV — INÍCIO DOS CURSOS

a) Curso Normal de Agrônomos: 1.º de março.

V — LIMITES DE MATRÍCULA NO CURSO NORMAL DE AGRÔNOMOS

- a) cinquenta (50) no 1.º ano.
- b) quarenta (40) no 2.º ano.
- c) quarenta (40) no 3.º ano.

Aprovado pelo Conselho Técnico em sessão de 1 de dezembro de 1944.
(Dias: 5, 8 e 20-2-45).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 2

Devidamente autorizado pelo Sr. Diretor da Divisão de Material, faço público que, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta, na Seção Administrativa da mesma Divisão, concorrência administrativa para o serviço de lavagem, engomagem e consertos de roupas pertencentes ao Manicômio Judiciário, Serviço Nacional do Câncer, Instituto de Neuro-Sífilis, Instituto de Psiquiatria e Faculdade Nacional de Medicina, no corrente exercício, sob as seguintes condições:

1.ª — Os candidatos ainda não inscritos deverão pedir inscrição ao Sr. Diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2.ª — Os concorrentes deverão provar que dispõem de instalações próprias capaz de atender aos serviços que lhes forem adjudicados.

3.ª — As propostas que deverão ser apresentadas em três vias, sendo a 1.ª via selada com Cr\$ 3,00 por folha, serão abertas na presença dos interessados, no dia 9 do corrente mês, às 15 horas.

4.ª — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, entrelinha ou ressalvas nas partes referentes ao serviço a ser executado e ao preço que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso para cada peça de roupa constante das relações que serão fornecidas aos interessados por esta Divisão.

5.ª — Os preços serão compreendidos com a entrega nas repartições acima mencionadas, correndo por conta do fornecedor as despesas com o transporte.

6.ª — As empresas ou instituições sindicalizadas é assegurada a preferência, em igualdade de condições, nas concorrências para exploração de serviços públicos bem como nas concorrências para fornecimento às repartições federais, estaduais e municipais.

7.ª — As faturas, que serão pagas na estação pagadora competente, depois de devidamente processadas, deverão ser apresentadas às referidas repartições, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço, sob pena de multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), em 4 vias e acompanhadas dos rôes respectivos que demonstrem o valor do serviço executado.

8.ª — O prazo da prestação do serviço terminará em 31 de dezembro do corrente ano, ficando a empresa obrigada a continuar a prestação do mesmo, em 1946, até a realização e aprovação de nova concorrência, nas condições do presente edital.

9.ª — O Governo ficará com o direito de anular a concorrência, no todo ou em parte, sem que assista aos interessados qualquer direito de reclamação.

Divisão de Material, em 1 de fevereiro de 1945. — *Annibal B. Richard*, Chefe da S. A. — Visto: *Orlando Gomes Calza*, Diretor.

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Filosofia

Achando-se vaga a função de assistente de ensino, referência XVII, da cadeira de Filologia Românica e devendo a mesma ser provida por pessoa de inteira confiança do catedrático em exercício, convidam-se, pelo presente edital os licenciados em Letras Neo-Latinas ou Letras Clássicas, que possam comprovar conhecimentos especializados a deixarem seus nomes e endereços na Secretaria da referida Faculdade, à Avenida Aparício Borges n.º 40, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, a fim de, eventualmente, serem submetidos à prova de suficiência.

Faculdade Nacional de Filosofia, em 6 de fevereiro de 1945. — *Heitor Silva Correia*, secretário.

Visto: *Djalma Hasselmann*, diretor substituto.

Faculdade Nacional de Medicina

Provisamento interino, mediante rodízio, das cadeiras de Técnica Operatória e Cirurgia Experimental, Anatomia, Anatomia e Fisiologia Patológicas e Química Toxicológica e Bromatológica.

De ordem do Sr. Diretor, Professor Fróis da Fonseca, convido os docentes livres das cadeiras de Técnica Operatória e Cirurgia Experimental, Anatomia, Anatomia e Fisiologia Patológicas e Química Toxicológica e Bromatológica, a se habilitarem à regência interina dessas disciplinas, dentro do prazo de quinze dias, a contar da presente data. Outrossim, faço público que, em face da legislação em vigor, a aceitação de nomeação interina importa a perda automática do cargo efetivo ou de função de extranumerário, que o interessado exerce.

A candidatura deverá ser instruída com os títulos dos candidatos e com a declaração expressa de que opta pela interinidade.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina, 1 de fevereiro de 1945. — *Aloysio Caminha Gomes*, secretário.

Faculdade Nacional de Medicina

Matrícula e exames de época especial para o ano letivo de 1945

De ordem do Sr. Professor Dr. Alvaro Fróis da Fonseca, Diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, faço público, pelo presente edital, que estarão abertas, nesta Secretaria, todos os dias úteis, durante o período de 10 a 25 de fevereiro corrente, as inscrições para matrícula e exames de época especial, das diferentes séries dos cursos de Medicina, de Farmácia e Enfermagem Obstétrica desta Faculdade.

Outrossim, faço público que os requerimentos de matrícula e exames só serão aceitos, no Protocolo, nos dias indicados e nos formulários impressos, para esse fim, os quais serão distribuídos, no ato das inscrições, pela Seção de Expediente.

Os requerimentos de matrícula serão estampilhados com Cr\$ 3,00 federal e um selo de Educação e Saúde e os de exames de época especial com Cr\$ 5,00 e um selo de Educação e Saúde.

Nos termos da legislação em vigor e tendo em vista o parecer do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Sr. Ministro, que negara registro a um dos diplomas de aluno que frequentou simultaneamente dois cursos seriados, comunica-se que os que estiverem matriculados em mais de um curso seriado, só poderão obter matrícula mediante prova de opção.

Não haverá prorrogação de prazo para as inscrições.

Os alunos que não atenderem o prazo de inscrição serão considerados como tendo abandonado o curso, de vez que os ausentes poderão se inscrever pelo intermédio do Diretorio Acadêmico.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, em 9 de fevereiro de 1945. — *A. Caminha Gomes*, secretário.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. Diretor, faço público para conhecimento dos interessados que, de 20 do corrente a 10 de março, se acham abertas, na Secretaria desta S. A., as matrículas ao Curso de Reeducação para cegos adultos.

As matrículas serão feitas mediante requerimento firmado pelo representante legal do candidato. Do requerimento deverá constar a idade, filiação, naturalidade e residência do candidato e será acompanhado dos seguintes documentos: a) certidão do registro civil, em original; b) atestado de vacinação anti-variólica recente; c) atestado de miserabilidade firmado por autoridade policial, se for candidato a matrícula gratuita; d) 4 fotografias 3x4, de frente e sem chapéu.

Durante o corrente ano só serão admitidos nesse curso alunos externos.

Para outros esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se a Secretaria desta S. A.

Instituto Benjamin Constant, em 7 de fevereiro de 1945. — *Euripedes Ildefonso da Silva*, Chefe da S. A.

De ordem do Sr. Diretor, faço público para conhecimento dos interessados que, de 20 do corrente a 10 de março, se acham abertas, na Secretaria desta Seção, as matrículas aos Cursos Primário, Ginásial e da Classe da Conservação da Visão.

As matrículas serão feitas mediante requerimento firmado pelos pais do candidato ou seu representante legal.

O requerimento deverá mencionar a idade, filiação, naturalidade e residência do candidato e ser acompanhado dos seguintes documentos: a) certidão de registro civil, em original, provando que o candidato tenha completado 6 anos e seja menor de 16 anos; b) atestado de vacinação anti-variólica recente; c) atestado de miserabilidade firmado por autoridade policial, se for candidato a matrícula gratuita; d) 4 fotografias 3x4, de frente e sem chapéu.

Para outros esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se à Secretaria desta S. A.

Instituto Benjamin Constant, em 7 de fevereiro de 1945. — *Euripedes Ildefonso da Silva*, Chefe da S. A.

Instituto Oswaldo Cruz

Coleta de preços para aquisição de animais para experimentações e preparo de sôrs e vacinas.

Chamo a atenção dos interessados para o edital e retificação publicados nos *Diários* de 23-1-45, e 27-1-45, respectivamente, para o fornecimento e montagem da instalação para ar condicionado no Serviço de Radiodifusão Educativo.

Divisão de Obras, 1 de fevereiro de 1945.

— *I. Barroso*, Chefe da I-D. Ob.

(Dias 3, 5, 6 e 7-2-45).

Departamento Nacional de Saúde

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no *Diário Oficial* de 7 do corrente, à página 2.143.

INDICADOR DA Organização Administrativa do Executivo Federal

(atualizado até 31/XII/43)

Edição do DASP

Preço: com índice — Cr\$ 28,00
sem índice — Cr\$ 25,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Engenharia

MEMORANDO N.º 51

Nelson Rabelo de Queiroz

Presidente da C. Cp.

Ao Sr., negociante
 a Rua n.º
 Queira informar por que preços pode fornecer a esta Comissão de Compras, durante o prazo de 10 dias, contados da data da abertura das propostas, os artigos abaixo especificados. Este memorando deve ser devolvido impreterivelmente até às 14 horas do dia 2 de março, em envelope lacrado, sem rasuras ou emendas, datado e assinado, com indicação do ramo do negócio, devendo ser entregue a esta Comissão, a fim de proceder-se à abertura e apuração dos preços às 14 horas do dia 2.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945.

Helio Moura Salgado

Secretário da Comissão de Compras

Número de ordem	Especificação dos artigos	Unidade	Preço Cr\$
1	Dormente para bitola larga com 2,80 x 0,24 x 0,17	1.600 Um	
2	Idem, para aparelhos de mudança de via, com:		
	2,80 x 0,30 x 0,17.....	5 Um	
	4,20 x 0,30 x 0,17.....	10 Um	
	3,00 x 0,24 x 0,17.....	15 Um	
	3,20 x 0,24 x 0,17.....	15 Um	
	3,40 x 0,24 x 0,17.....	15 Um	
	3,60 x 0,24 x 0,17.....	15 Um	
	3,80 x 0,24 x 0,17.....	15 Um	
	4,00 x 0,24 x 0,17.....	15 Um	
	4,20 x 0,24 x 0,17.....	15 Um	
	4,40 x 0,24 x 0,17.....	10 Um	
	4,60 x 0,24 x 0,17.....	10 Um	
	4,80 x 0,24 x 0,17.....	10 Um	
NOTA: a) Acha-se na Comissão de Compras, à disposição dos interessados, a relação das madeiras de 1.ª e 2.ª classes, aprovadas pela E.F.C.B.; b) os dormentes do item 1, devem ser 20% de madeira de 1.ª classe e 80% de 2.ª classe. c) os dormentes do item 2, devem ser de madeira de 1.ª classe. d) serão aceitos também dormentes que apresentarem ligeira curvatura no sentido horizontal, não excedendo a flecha de 5 cm; seção transversal trapezoidal, desde que na zona de pregação tenha largura padrão; diferença na altura, desde que não seja superior a um (1) centímetro. Pedido n.º 10, de 31-1-45, do Ten.-coronel M. Pontes. P.C.M.M. 352-36. Local de entrega: Vila Militar sobre vagão ou na obra. Prazo de entrega: 60 dias.			

Data:

Assinatura
(sobre o selo de apresentação)RELAÇÃO DAS MADEIRAS APROVADAS
PELA E.F.C.B. (PARA DORMENTES)

1.ª Classe:

Aroeira do Sertão.
 Amoreira ou Tajuba.
 Arco de pipa.
 Braúna parda.
 Braúna preta.
 Caboclo ou Ipê rosa.
 Cabiuna ou Jacarandá cabiuna.

Canela capitão-mór.
 Canela prego.
 Canela preta.
 Coko de óleo.
 Gibatão vermelho.
 Ipê roxo ou Tabaco.
 Itapicurú amarelo.
 Jacarandá rosa.
 Jacarandá roxo.
 Mangalô ou Pereira.
 Massaranduba vermelha ou roxa.
 Óleo pardo.

Óleo vermelho, Bálamo ou cabreuva.
 Orelha de onça.
 Pau Brasil.
 Pau ferro.
 Pau preto do sertão.
 Sapucaia vermelha.
 Sapucaiu.
 Sobrasil.
 Sucupira amarela ou faveiro.
 Sucupira preta.
 Tapinhoã.

2.ª Classe:

Araribá rosa.
 Angelim pedra.
 Araçá rosa ou preto.
 Barú.
 Candeia.
 Cangerana.
 Canela parda.
 Canela pimenta preta.
 Canela sassafráz ou Funcho preto.
 Canela tatú.
 Carne de cava ou Catucabem vermelho.
 Carvalho preto.
 Guapeba sapucaia ou vermelha.
 Guarabú ou roxinho.
 Guarandirana, Guanandí ou Guamerin.
 Guaicára.
 Gonçalo Alves.
 Garapa.
 Guatambú vermelho ou amarelo.
 Grossal rosa.
 Guarajuba.
 Guaratan ou arapoca.
 Ipê cascudo.
 Ipê peroba ou Peroba do campo.
 Ipê una.
 Jacaré do Sertão.
 Jatobá roxo ou amarelo.
 Landim.
 Merindiba.
 Oiticica.
 Orelha de macaco ou Cacunda.
 Pequí.
 Pequía marfim.
 Peroba rajada ou mirim.
 Piúna.
 Sobro.
 Tingui.
 Urucurana roxa.

Diretoria do Material Bélico
do Exército

Fábrica de Realengo

ALMOXARIFADO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no Diário Oficial de 6 do corrente, à página 2.081.

(Dias: 7 e 8-2-45).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORESDepartamento Federal de Segurança
Pública

Serviço de Tráfego do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Substituição de carteira (C.N.H.)

Alair Conceição Dias, Aloísio Werneck de Carvalho Viana, Valdemar Monteiro.

Resultado dos exames efetuados no dia 7 do corrente

Ap. Elídio Lopes Fernandes, Abelardo Miguel Neves, Fernando de Sousa, José Pereira do Amaral, José Arturino dos Santos, Hermes Soares de Medeiros, João Vitor da Costa, José Prudêncio dos Santos, Valter Rodrigues Cruz.

Idevaldo Cortes Franco; Guilherme Romeiro Antenor Francisco dos Santos, Valtér Carminati, Itamar Ferreira Sampaio (Substituição da carteira (C.N.H.)), Otávio Augusto de Faria Souto, Jacó Gringaid, Alceio Gabriel de Carvalho).

Rep. 4.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 7 de fevereiro de 1945. — Dr. *Edgard Pinto Estrêla*, Diretor.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

ESCOLA DE MARINHA MERCANTE DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Contra-Almirante — Mário Hecksher — Diretor-Geral do Ensino Naval, os praticantes de piloto, de Comissário e de máquinas, bem como os condutores maquinistas e condutores motoristas, equiparados aos praticantes para efeito de exames, que estiverem nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do art. 69 do Regulamento da mencionada Escola, isto é, dependem de uma única disciplina e desejarem melhorar suas cartas na próxima época, deverão se inscrever, na mesma Escola, até às 16 horas do dia 24 do corrente. As provas terão início do dia 26 do mês em curso.

Diretoria do Ensino Naval, (D. Ens. 5), em 5 de fevereiro de 1945. — *Luiz Alves de Oliveira Bello*, Capitão de Fragata.

(Dias: 7, 8 e 9-2-45).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

De acordo com a decisão do Sr. Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e pela presente lhes é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no art. 610 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1.º de maio de 1943 observando-se que o recolhimento das importâncias correspondentes às mencionadas multas deverá ser efetuada na Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Divisão, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

A. Goulart Bitencourt — Praça Tiradentes 33 — DNT — 1.867-44 — Multa de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — Art. 434 — Infração dos arts. 403 e 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 3-1-45.

W. C. Coutinho — Rua Duvivier, 101-A — DNT — 31.758-44 — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — Art. 434 — Infração do art. 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 4-12-44.

C. E. L. — Rua General Roca, 801 — DNT — 33.948-44 — Multa de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — Art. 434 — Infração dos arts. 420 e 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 19-12-44.

C. E. L. — Rua General Roca, 801 — DNT — 34.066-44 — Multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — Art. 401 — Infração dos arts. 74 e 372 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 19-12-44.

Cordeiro Irmãos & Cia. Ltda. — Rua Viscondes de Pirajá, 336-B — DNT — 31.420-44 — Multa de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros)

— Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — Art. 434 — Infração do art. 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 3-1-45.

Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A. — Rua do Livramento, 91 — DNT — 34.881-41 — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — Art. 434 — Infração do art. 420 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 3-1-45.

Andrade & Fontanelas — Rua Pedro I, 25 — DNT-35.280 — Multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) — Decreto-lei n.º 5.352 de 1-5-43 — Art. 401 — Infração do art. 380-A e B do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 3-1-45.

Teixeira Martins & Moraes — Rua Estácio de Sá, 120 — DNT-35.022-44 — Multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — Art. 401 — Infração dos arts. 74 e 372 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 19-12-44.

Achilles Costa & Cia. Ltda. — Rua Senador Vasconcelos, sem número — DNT-35.622-44 — Multa de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — Art. 434 — Infração do art. 416 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 7-1-45.

João Batista — Rua Barão de Ladário, 22-loja — DNT-35.993-44 — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — Art. 434 — Infração do art. 416 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 3-1-45.

João Soares Faria — Estrada da Portela, 21 — DNT-37.320-44 — Multa de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — Art. 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 3-1-45.

João Henrique da Silva — Largo da Carioca, esquina da rua de Santo Antônio — DNT-37.404-44 — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — Art. 434 — Infração dos arts. 420 e 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 3-1-45.

Souto Filho & Cia. Ltda. — Largo do Rosário, 20-A — DNT-37.465-44 — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — Art. 401 — Infração do art. 74, combinado com o 372 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 4-1-45.

Souto Filho & Cia. Ltda. — Largo do Rosário, 20-A — DNT-37.466-44 — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — Art. 434 — Infração do art. 403 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 4-1-45.

Fábrica de Artefatos de Madeira "Artema" Ltda. — Rua Conde de Bonfim, 1.132 — prédio 2 — DNT-37.486-44 — Multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — Art. 401 — Infração dos arts. 374, 375 e 74, combinado com o 372 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 3-1-45.

José Veriano da Rocha — Av. N. S. Copacabana, 1.065 — DNT-37.496-44 — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — Art. 434 — Infração dos arts. 416 e 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 3-1-45.

Panificadora Andaraí Ltda. — Rua José Vicente, 111 — DNT-38.731-44 — Multa de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — Art. 434 — Infração do art. 67, combinado com o 411 e 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 4-1-45.

Pensão Baependi — Rua Baependi, 32 — DNT-38.811-44 — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — Art. 434 — Infração do art. 403 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 4-1-45.

J. A. Teixeira Leite & Cia. — Rua do Catete, 109 — DNT-38.813-44 — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — Art. 434 — Infração dos arts. 105 § 2.º e 402 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 4-1-45.

Batista Gomes & Duarte — Rua Hadock Lobo — DNT-38822-44 — Multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — Art. 401 — Infração dos arts. 74, § 1.º, combinado com o 372 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 4-1-45.

Pensão Rosa — Rua Carvalho Monteiro, 60 — DNT-39.105-44 — Multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — Art. 401 — Infração dos arts. 74 e 372 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 19-12-44.

Joaquim Pereira — Rua Pedro Américo, 70-A — DNT-38.910-44 — Multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — Art. 434 — Infração dos arts. 74 e 372 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 19-12-44.

Calçado São Paulo Ltda. — Rua 24 de Maio, 1.263 — DNT-39.840-44 — Multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — Art. 434 — Infração do art. 425 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 3-1-45.

Calçado São Paulo Ltda. — Rua 24 de Maio, 1.263 — DNT-39.841-44 — Multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — Art. 401 — Infração dos arts. 389-A e B do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 3-1-45.

José da Rocha Lourenço — Rua Cor. Tamarindo, 60 — DNT-40.371-44 — Multa de Cr\$ 20,00 (duzentos cruzeiros) — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — Art. 434 — Infração dos arts. 416 e 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 3-1-45.

Visto: Dr. Décio Parreiras, Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à Avenida Afonso Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, após esta publicação, conforme preceito do § 2.º do art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:

N.º 0.156 — Cia. Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard".

N.º 0.193 — Manuel Rodrigues dos Santos.

N.º 0.194 — Miranda & Santos.

N.º 0.195 — José Pinto de Almeida.

N.º 0.196 — Lino Dias Araújo.

N.º 0.197 — Antônio Afonso Sobrinho.

N.º 0.217 — Vitorino da Silva Barbosa.

N.º 0.258 — Augusto Aparício.

N.º 0.259 — Fábrica de Conservas de Peixe Brasil Ltda.

N.º 0.260 — Metalúrgica Eletro Mecânica Limitada.

N.º 0.261 — Cobre Industrial Eletrolítico Brasileiro Ltda.

N.º 0.262 — Belas Artes Danças Ltda.

N.º 0.263 — Farolito Danças Ltda.

N.º 0.264 — Metalúrgica Archivex S. A.

N.º 0.265 — Alfredo Barcelos.

N.º 0.275 — Tabacaria Londres S. A.

N.º 0.276 — Ana Suzana Weimberg.

N.º 0.277 — Antônio Moraes.

N.º 278 — Mário Leite (Sorveteria Nova Era).

N.º 0.312 — Jacob Richthand.

N.º 0.325 — Pinturas Colombo Ltda.

N.º 0.326 — Mineração Oeste Ltda.

N.º 0.327 — Brã & Lauria.

N.º 0.328 — Editora O Construtor S. A.

N.º 0.329 — I. Viana (Instalações Elétricas Hidráulicas).

N.º 0.330 — D. Abelardo Bogas.

N.º 0.331 — Dr. Inimá de Oliveira.

N.º 0.342 — E. Spiller Júnior.

N.º 0.343 — Cia. Navegação & Cia. Panamericana S. A.

N.º 0.344 — Imobiliária Santa Catarina S. A.

N.º 0.345 — Panair S. A. Serviço de Construção Aérea.

N.º 0.313 — Lovel S. A.

N.º 2.732 — José Chaim Abukater.

N.º 0.088 — Antônio da Costa.

- N.º 0.089 — Spagnuolo & Porto Ltda.
 N.º 0.157 — Belmiro de Almeida.
 N.º 0.198 — J. Queiroz & Cia.
 N.º 0.199 — Teófilo Beniste.
 N.º 0.200 — E. da Rocha Coelho.
 N.º 0.266 — Aires Andrade & Cia. Ltda.
 N.º 0.267 — Artefatos de Metal Geyza Ltda.
 N.º 0.279 — A. Dias Ferreira & Cia. Ltda.
 N.º 0.280 — Lopes Tinoco & Cia. Ltda.
 N.º 0.314 — A. Loureiro Rodrigues & Cia.
 N.º 0.315 — Soc. Comércio de Minérios e Metais Metalôra Ltda.
 N.º 0.332 — Teixeira Fonseca & Cia.
 N.º 0.333 — Vitorio Ciuffo.
 N.º 0.334 — Vitorio Ciuffo.
 N.º 0.355 — Aron Leiderman.
 N.º 0.356 — João José de Macedo.
 N.º 0.357 — V. Branco & Sousa.
 N.º 0.358 — Hipólito Martins.
 N.º 0.359 — V. Branco & Sousa.
 N.º 0.361 — Jorge Far'a & Cia. Ltda.
 N.º 0.371 — J. Gomes & Irmãos.
 N.º 0.372 — E. da Rocha Coelho.

Visto. — Em 3-2-45. — Dr. Nécio Parreiras, Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Departamento Nacional do Trabalho

Serviço de Identificação Profissional

Relação dos químicos registrados no Serviço de Identificação Profissional, nos termos do parágrafo único do art. 328 do Decreto-lei número 5.452, de 20 de fevereiro de 1943, durante o mês de janeiro de 1945.

DIPLOMADOS

- N.º de ordem — Nomes
 682. Alfredo Levi.
 683. Giscalo Floro Dacorso.

LICENCIADOS

- 4.576. Eduardo Samtrovitch.
 4.577. Edwin Weiman.
 4.578. Arnold Gressler.
 4.579. Oswin Willy Momberger.
 4.580. Francisco Calvão Azevedo.
 4.581. João Tortoriello.
 4.582. Tripoli Americano Bastola.
 4.583. Dante Saldanha de Figueiredo.
 4.584. Elisiário Gonçalves de Macedo.
 4.585. Quilidio João Covolan.
 4.586. Waldemar Kjaer.
 4.587. Pedro Ceruti.
 4.588. Natalino Rech.
 4.589. Clovis Romeiro.
 4.590. Astrogildo Melo.
 4.591. Dino Dini.

Visto. Em 2 de fevereiro de 1945. — A. Coelho, diretor.

Escolas Preparatórias de Cadetes

Regulamento

Divulgação n. 174

Preço: . . . Cr\$ 2,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
 Agência I: Ministério da Fazenda
 Agência II: Pretório

BANCO DO BRASIL, S. A.

Agência Especial de Defesa Econômica

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DAS COTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA FIRMA "CORNETA LIMITADA", EM LIQUIDAÇÃO, COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto n.º 13.560, de 1 de outubro de 1943, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 10 de fevereiro próximo vindouro, inclusive, fica aberta concorrência para a venda de 600 (seiscentas) cotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, representativas do capital de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, Corneta Limitada, em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

2) A venda compreende a transferência do ativo da sociedade ao comprador, com a obrigação de assumir este responsabilidade de todo o passivo exigível.

3. A situação econômica-financeira da sociedade está representada pelos dados seguintes, extraídos do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1943:

Ativo:

	Cr\$
Imobilizado	985.738,30
Disponível	302.939,00
Realizável	3.977.258,50
	5.266.135,80

Passivo:

Exigível	4.005.135,80
--------------------	--------------

4. O ativo da sociedade acha-se constituído por móveis e utensílios para escritórios, instalações industriais, oficinas, maquinismos, ferramentas, assim como por bens móveis e imóveis, mercadorias em estoque, etc.

5. As citadas 600 (seiscentas) cotas foram avaliadas em Cr\$ 4.173.718,90, ou sejam Cr\$ 6.955,00, cada uma, e, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, poderão ser vendidas ao proponente que melhor oferta apresentar, ressalvada a hipótese de não vir a ser o mesmo considerado idôneo, caso em que aquela caberá o direito a que alude o § 12 deste edital.

6. Ditas cotas não serão vendidas separadamente, mas, no seu conjunto, a pessoas físicas ou a sociedades já constituídas ou que vierem a se constituir para esse fim.

7. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar encerradas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no verso pelos proponentes, levando, no anverso, escritos com clareza os seguintes dizeres: Proposta para a aquisição das cotas representativas do Capital da firma "Corneta Limitada", em liquidação, com sede em São Paulo.

II — não apresentar resuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha, assinada e datada a última, na qual se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo desde logo os necessários comprovantes e, em se tratando de pessoa jurídica, juntar certidão ou cópia autenticada do contrato social ou dos estatutos, declarando, ainda, o montante do capital, o nome e a nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil S.A., importância correspondente a 2% (dois por cento) do total da avaliação a que se refere o item 5.

V — ser selada a primeira via da proposta e os documentos que forem juntos com Cr\$ 1,00 por folha, e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está perfeitamente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

8. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados às 16 (dezoito) horas do quinto dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13,30 às 16,00 horas, diariamente.

9. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica ou de Agência do Banco do Brasil S.A., em São Paulo, serão fornecidas cartas de apresentação mediante as quais poderão obter na sociedade Corneta Limitada, em liquidação, dados pormenorizados sobre o estado da mesma, suas instalações e produtos em estoque, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, vistas e visitas em hora e dia previamente combinados.

10. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência das cotas.

11. Dentro de dez dias, contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S.A., que autorizará a venda ao concorrente de melhor oferta, ou no caso de empate mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do melhor preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

12. Seja qual for a decisão proferida não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer concorrente.

13. No prazo de cinco dias, contados a partir do despacho do Sr. Presidente do Banco do Brasil S.A., será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço oferecido e a transferência das cotas, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido no inciso IV do item 7, retro.

14. Todas as despesas e impostos relativos à transferência dos bens correrão por conta do comprador.

15. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945. — Liquidante: Dr. Júlio de Castilhos Revoredo. Pelo Banco do Brasil S.A., como agente especial do Governo Federal. Manuel Augusto Pena.

Dias 12, 16, 19, 24 e 29 — 1 e 2, 6 e 8-2.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Na conformidade das Resoluções sob ns. 7 e 9 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e dentro do que preceitua o parágrafo único do artigo 21 do Decreto n.º 23.569 de 11 de dezembro de 1933, faço a devida comunicação aos interessados:

RESOLUÇÃO N.º 7 — de 7 de fevereiro de 1935
 Dispõe sobre a Renovação do Têrço

O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, regulamentando os dispositivos cons-

tantes dos arts. 20, 24 e 50 do Decreto número 23.569, e do artigo 29 do seu Regimento Interno aprovado pela sua Resolução n.º 1, de 23 de abril de 1934.

Resolve:

Art. 1.º — As sociedades das classes a que se referem os arts. 1.º e 3.º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que provarem já estar legalmente constituídas há seis ou mais meses, elegerão nas respectivas sedes, até o dia 20 de março de cada ano, os seus representantes, a quem incumbirá a missão especial de elegerem na Capital da República os dois membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura de que tratam a alínea c do art. 20 e o parágrafo único do artigo 2.º do mencionado decreto.

Art. 2.º — Em cada sociedade a eleição do representante, que será um único, se realizará em assembléia geral, dentro das normas ordinárias de acordo com o disposto nos respectivos estatutos, quanto à eleição de sua diretoria ou de outro órgão dirigente.

Parágrafo único — Nas sociedades mistas, só terão direito a voto os profissionais nas condições dos arts. 1.º e 3.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Art. 3.º — Os representantes das sociedades da classe eleitos na forma dos artigos anteriores deverão apresentar ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, "até o dia 25 de março de cada ano", todos os documentos que possam elucidar o exame de seus poderes de representante, inclusive cópia da ata da assembléia geral a que alude o art. 2.º, e um exemplar dos estatutos da respectiva sociedade, tudo devidamente autenticado pelas diretorias e com as firmas reconhecidas.

Art. 4.º — O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura designará uma comissão de 2 de seus membros que, sob a presidência do Presidente do CFEA, examinará a legalidade dos poderes dos representantes a que se refere o artigo anterior e opinará a respeito.

Parágrafo único — Não poderão fazer parte da comissão a que se refere o presente artigo, os conselheiros cujos mandatos estejam expirando.

Art. 5.º — Havendo duplicata de eleitos e tornando-se difícil conhecer qual seja o devido e legalmente escolhido, a comissão a que se refere o artigo anterior, poderá declarar nula a eleição e se possível, a juízo do Conselho Federal, mandar que se proceda a nova.

Parágrafo único — A providência estabelecida neste artigo será adotada também no caso de se verificar que o representante eleito não está nas condições legais para o exercício do mandato.

Art. 6.º — A relação dos representantes cujos poderes tenham sido reconhecidos na forma desta resolução será afixada na sede do CFEA e publicada no *Diário Oficial* ou jornal de grande circulação, pelo menos três dias antes da data fixada no art. 7.º.

Art. 7.º — A eleição dos dois membros do CFEA, de que tratam a alínea c do art. 20 e parágrafo único do art. 24, "será feita no último sábado do mês de março de cada ano e iniciada às 14 horas", sob a presidência do presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e na sede desse Conselho.

§ 1.º — O presidente será substituído pelos seus substitutos legais, de acordo com os artigos 9 e 10 do Regimento Interno do CFEA.

§ 2.º — Servirão de secretários dois dos representantes a que se refere o artigo anterior, convidados pelo presidente, os quais conservarão o direito de voto.

Art. 8.º — Aos secretários da mesa eleitoral, constituída conforme o artigo anterior, caberá, de acordo com a determinação do respectivo presidente, proceder à chamada dos representantes segundo a lista organizada pelo CFEA, acompanhar a votação, abrir, ler e apu-

rar as cédulas e lavrar a ata dos trabalhos, que será também assinada pelo presidente.

Art. 9.º — Compete ao presidente da mesa declarar o resultado da eleição, indicar o número de votos obtidos pelos diversos candidatos e proclamar os eleitos.

Art. 10.º — Só poderão ser eleitos membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura os brasileiros habilitados de acordo com o art. 1.º e suas alíneas do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Art. 11.º — O processo da eleição será o do escrutínio secreto.

§ 1.º — As cédulas de votação deverão conter dois nomes diferentes.

§ 2.º — Serão considerados eleitos os que obtiverem a maioria absoluta de sufrágios, ou seja a metade, mais um, da totalidade dos votos válidos manifestados.

§ 3.º — Se todos, algum ou alguns dos votados não obtiverem a maioria absoluta, realizar-se-á segundo escrutínio pelo mesmo processo, no qual só poderão ser sufragados os nomes dos mais votados dentro do total que corresponda ao duplo dos lugares a preencher.

§ 4.º — Em segundo escrutínio, serão considerados eleitos os que obtiverem maioria relativa de votos. Em caso de empate, o presidente, colocando dentro de uma urna cédulas com os nomes dos candidatos que tiverem a mesma votação, convidará um representante, que não fizer parte da mesa, a retirar da urna uma delas, e proclamará eleito o candidato cujo nome figurar na cédula retirada.

§ 5.º — Em qualquer dos casos previstos nos parágrafos 2.º e 4.º deste artigo será sempre ressalvado o que dispõe o parágrafo único do art. 20 do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Art. 12.º — Na sessão de eleição dos membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura não se admitirão debates, sendo, porém, lícito a qualquer representante usar da palavra, pela ordem, para prestar ou solicitar esclarecimentos ou fazer comunicações ou declarações, desde que a sua permanência na tribuna não exceda de cinco minutos.

Art. 13.º — Todas as questões de ordem compete ao presidente resolver, sendo-lhe, porém, reservado o direito de submeter os casos ocorrentes à deliberação da assembléia.

Art. 14.º — Da sessão em que se realizar a eleição dos representantes o secretário designado pelo presidente lavrará ata minuciosa, a qual, assinada pela mesa, será remetida ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Art. 15.º — A eleição de um membro do C.F.E.A. a qual aludem a alínea b do art. 20 e § único do art. 21 do Decreto n.º 23.569, de 11-12-1933, será realizada durante o mês de março de cada ano na Escola a que competir designar novo representante.

§ 1.º — Os representantes da Escola deverão satisfazer as condições impostas pelo § 1.º do art. 15 do Decreto n.º 23.767, de 1 de janeiro de 1934.

§ 2.º — As eleições de que trata este artigo, obedecerão, no que se lhes puder aplicar, a todas as disposições constantes dos arts. 11 e 14 do referido decreto.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1935. — *Pedro Rache*, Presidente. — *César do Rêgo Monteiro*, Secretário.

RESOLUÇÃO N.º 9 — DE 22 DE ABRIL DE 1935

Complementar da Resolução n.º 7

Estabelece normas para o registro das associações de classe no Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933:

Resolve:

Art. 1.º — As associações de classe a que alude o art. 1 do Decreto n.º 23.569, devem ser

registradas no Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura para que tenham o direito de voto na escolha dos membros dos Conselhos Regionais e possam praticar os demais atos previstos ou decorrentes do mesmo decreto.

Art. 2.º — Esse registro será feito, por deliberação do Conselho, a vista dos estatutos das associações ou sindicatos e da relação dos sócios, com indicação das profissões que exercem documentos esses que deverão ser enviados ao Conselho Federal por intermédio dos Conselhos Regionais com o respectivo parecer.

Art. 3.º — Para que gozem do registro estabelecido no art. 1.º, as associações de classe devem provar que possuem a maioria dos sócios deliberantes engenheiros e arquiteto diplomados.

Art. 4.º — Nas eleições para a renovação dos Conselhos Regionais no corrente ano, de 1935, poderão, entretanto, votar os representantes das associações e sindicatos de classe que hajam usado de igual direito nas eleições anteriores e os que apresentarem, no devido prazo, aos Conselhos Regionais documentos que comprovem o preenchimento das exigências de que trata o art. 3.º desta Resolução.

Art. 5.º — Sem embargo do que ficou estabelecido no artigo antecedente, as associações de classe existentes no país deverão regularizar a sua situação perante o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, nos termos dos artigos 1.º, 2.º e 3.º, dentro do corrente ano de 1935.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1935. — *Adolfo Morais de los Rios*, Presidente. — *César do Rêgo Monteiro*, Secretário.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão do Material

AVISO

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 9 do corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do Edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada Coleta de Preços n.º 42, para fornecimento de papel vegetal para desenho, marca "Lamac".

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1935. — *Romero Fernando Zander*, C.M.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 14

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 20 do corrente, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Item 1 — Ficha G F — 2 (Etiqueta para materiais, conforme modelo) — (Até 50.000), uma.

Item 2 — Ficha G F — 4 (Registro de movimento de papéis, conforme modelo) — (Até 300.000), uma.

Item 3 — Ficha G F — 5 (Registro de assunto de papéis, conforme modelo) — (Até 300.000), uma.

Item 4 — Ficha G F — 9 (Registro de ponto em relógio, conforme modelo) — (Até 80.000), uma.

Item 5 — Ficha G F — 20 (Custo de produção, conforme modelo) — (Até 5.000), uma.

Item 6 — Ficha V F — 11 (Registro de obras de arte, conforme modelo) — (Até 3.000), uma.

Item 7 — Ficha V F — 13 (Estatística do serviço, conforme modelo) — (Até 5.000), um.

Item 8 — Impresso A I — 20 (Envelope para dinheiro, privativo da Tesouraria, conforme modelo) — (Até 10.000), um.

Item 9 — Impresso D F I — 17 (Relação mensal das folhas de pagamento pagas, conforme modelo) — (Até 10.000), um.

Item 10 — Impresso D F I — 13 (Boletim da Pagadoria, conforme modelo) — (Até 5.000), um.

Item 11 — Impresso G I — 2 (Memorando sem pauta, em bloco com 100 folhas, conforme modelo) — (Até 500.000), um.

Item 12 — Impresso G I — 3 (Anexo ao processo, conforme modelo) — (Até 700.000), um.

Item 13 — Impresso G I — 4 (Envelope pequeno e pardo, conforme modelo) — (Até 500.000), um.

Item 14 — Impresso G I — 6 (Envelope grande e pardo, conforme modelo) — (Até... 200.000), um.

Item 15 — Impresso G I — 7 (Capa de processo, conforme modelo) — (Até 50.000), um.

Item 16 — Impresso G I — 12 (Papel para cartas, em bloco com 100 folhas, conforme modelo) — (Até 10.000), um.

Item 17 — Impresso G I — 13 (Envelope branco para carta, conforme modelo) — (Até 10.000), um.

Item 18 — Impresso G I — 16 (Envelope branco para ofício, conforme modelo) — (Até 10.000), um.

Item 19 — Impresso G I — 19 (Envelope branco para carta, com impressão em alto relevo, privativo da Diretoria, conforme modelo) — (Até 3.000), um.

Item 20 — Impresso G I — 21 (Papel para carta, com impressão em alto relevo, privativo da Diretoria, conforme modelo) — (Até... 3.000), um.

Item 21 — Impresso G I — 28 (Registro de estatística, conforme modelo) — (Até 10.000), um.

Item 22 — Impresso G I — 29 (Inventário de materiais em ser nos Almoxarifados, conforme modelo) — (Até 50.000), um.

Item 23 — Impresso G I — 29-A (Inventário de materiais em ser nos Almoxarifados, pautado, conforme modelo) — (Até 20.000), um.

Item 24 — Impresso G I — 30 (Requisição de material, conforme modelo) — (Até 100.000), um.

Item 25 — Impresso G I — 31 (Questionário de implantação, conforme modelo) — (Até 6.000), um.

Item 26 — Impresso G I — 35 (Papeleta privativa da Diretoria, em bloco com 100 folhas, conforme modelo) — (Até 20.000), um.

Item 27 — Impresso G I — 53 (Resumo diário de frequência, conforme modelo) — (Até 40.000), um.

Item 28 — Impresso G I — 54 (Papeleta privativa do Assistente Geral, em bloco com 100 folhas, conforme modelo) — (Até... 2.000), um.

Item 29 — Impresso G I — 56 (Guia de fornecimento de material (usado pelas Inspetorias), conforme modelo) — (Até 20.000), um.

Item 30 — Impresso G I — 57 (Impresso para apuração de despesa mensal (pessoal e material), conforme modelo) — (Até 5.000), um.

Item 31 — Impresso G I — 58 (Resumo da despesa apurada no GI-57, conforme modelo) — (Até 5.000), um.

Item 32 — Impresso G I — 63 (Balancete mensal, conforme modelo) — (Até 5.000), um.

Item 33 — Impresso G I — 71 (Lista de diária por viagem, conforme modelo) — (Até 10.000), um.

Item 34 — Impresso G I — 72 (Envelope grande e branco, conforme modelo) — (Até 10.000), um.

Item 35 — Impresso G I — 121 (Relação dos bens patrimoniais recebidos e escriturados no mês de....., conforme modelo) — (Até... 5.000), um.

Item 36 — Impresso G I — 122 (Apuração de despesa, conforme modelo) — (Até... 10.000), um.

Item 37 — Impresso V I — 3 (Boletim de ocorrência, conforme modelo) — (Até 10.000), um.

Item 38 — Impresso V I — 15 (Relatório de acidentes, conforme modelo) — (Até... 10.000), um.

Item 39 — Impresso V I — 31 (Parte diária da conservação da linha, em bloco com 62 folhas, conforme modelo) — (Até 372.000), um.

Item 40 — Impresso V I — 32 (Relatório mensal da conservação da linha, conforme modelo) — (Até 20.000), um.

Item 41 — Livro D F L — 1 (Registro das guias BT-43 da renda recolhida aos bancos, com 300 folhas, conforme modelo) — (Até... 24), um.

Item 42 — Livro D F L — 4 (Registro de contas em pagamento, com 300 folhas, conforme modelo) — (Até 12), um.

Item 43 — Livro D F L — 9 Livro Caixa Geral (modelo 1.041 do DASP), com 200 folhas, conforme modelo) — (Até 25), um.

Item 44 — Livro D F L — 10 (Livro Razão, com 300 folhas, conforme modelo) — (Até 12), um.

Item 45 — Livro D F L — 11 (Índice para registro de reclamação, com 200 folhas, conforme modelo) — (Até 12), um.

Item 46 — Livro D F L — 13 (Registro de cauções e outros depósitos, com 200 folhas, conforme modelo) — (Até 12), um.

Item 47 — Livro D F L — 14 (Registro de procurações, com 200 folhas, conforme modelo) — (Até 6), um.

Item 48 — Livro D F L — 18 (Índice para registro de guias, com 200 folhas, conforme modelo) — (Até 12), um.

Item 49 — Livro G L — 1 (Registro de remessa de expediente avulso, com 100 folhas, conforme modelo) — (Até 1.000), um.

Item 50 — Livro G L — 3 (Ponto do pessoal administrativo (assinaturas), com 200 folhas, conforme modelo) — (Até 200), um.

Item 51 — Livro G L — 15 (Registro de processos, com 300 folhas, conforme modelo) — (Até 6), um.

Item 52 — Livro D F L — 19 (Registro de apuração diária de carga feita em folhas de pagamento aos ajudantes de pagadores, com 100 folhas, conforme modelo) — (Até 50), um.

Item 53 — Talão B T — 7 (Caderneta quilométrica de 5.000 quilômetros em 1.ª classe, numeradas de 7.995 a 10.000, conforme modelo) — (Até 500), um.

Item 54 — Talão D F T — 2 (Papeleta para serviço bancário, conforme modelo) — (Até 500), um.

Item 55 — Talão G T — 1 (Telegrama, com 100 folhas, conforme modelo) — (Até... 25.000), um.

Item 56 — Talão G T — 2 (Requisição de despacho grátis, com 100 folhas, conforme modelo) — (Até 2.000), um.

Item 57 — Talão G T — 3 (Guia de remessa de expediente, com 150 folhas, conforme modelo) — (Até 20.000), um.

Item 58 — Talão G T — 13 (Guia de remessa de material, com 201 folhas, conforme modelo) — (Até 500), um.

Item 59 — Talão V T — 10 (Boletim diário de trem de lastro, com 62 folhas, conforme modelo) — (Até 1.000), um.

Item 60 — Livro D F L — 15 (Registro de vencimentos em suspenso, com 300 folhas, conforme modelo) — (Até 12), um.

Elementos de identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com o C. E. da Central, ficando o seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelos Departamentos requisitantes.

Prazo máximo de entrega: — 60 dias.

Local de entrega: — Itens 1 a 52 e 54 a 59 — X. M.-3 — Pátio da estação de São Cristóvão.

Item 53 — X. M.-20 — Pátio da estação Marítima.

Observações: — Para garantia das propostas, os Srs. proponentes deverão fazer uma caução de Cr\$ 5.500,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 8% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1945. — Romero Fernando Zander, C. M.

ADMINISTRATIVA N.º 15

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 16 do corrente, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento aos seguintes materiais:

Item 1 — Bloco de papel vegetal milimétrico de 33 cm x 22 cm (Cór de sépia, com 50 folhas) — (Até 100) Um.

2 — Papel absorvente branco para mimeógrafo de 330mm x 220mm (Em resma de 500 folhas de 24 quilos) — (Até 6.000) Resma.

3 — Papel assetinado BB-1.ª branco em folha de 960mm x 660mm (Em resma de 500 folhas de 24 quilos) — (Até 250) Resma.

4 — Papel assetinado AS-57 branco em folha de 660mm x 960mm — (Até 100) Resma.

5 — Papel assetinado AS-75 branco em folha de 660mm x 960mm. — (Até 100) Resma.

6 — Papel assetinado AS-94 branco em folha de 660mm x 960mm. — (Até 50) Resma.

7 — Papel assetinado AS-110 branco em folha de 660mm x 960mm. — (Até 100) Resma.

8 — Papel branco para segunda via de 330mm x 220mm (Em resma de 500 folhas, de 1.ª de 12 quilos). — (Até 300) Resma.

9 — Papel branco para segunda via de 440mm x 330mm (Em resma de 500 folhas, de 1.ª de 12 quilos). — (Até 100) Resma.

10 — Papel carbono azul — tipo CL 1 de 330mm x 220mm (Em caixa de 100 folhas, conforme especificação do DASP). — (Até 1.000) Caixa.

11 — Papel carbono azul — tipo CL 1 de 660mm x 440mm (Em caixa de 100 folhas, conforme especificação do DASP). — (Até 200) Caixa.

12 — Papel carbono azul — tipo CL 2 de 330mm x 220mm (Em caixa de 100 folhas, conforme especificação do DASP). — (Até 2.000) Caixa.

13 — Papel carbono preto — tipo CL 1 de 330mm x 220mm (Em caixa de 100 folhas, conforme especificação do DASP). — (Até 1.000) Caixa.

14 — Papel higiênico em pacote de 160cm x 120mm (Em pacote de 1.000 folhas). — (Até 6.000) Pacote.

15 — Papel mataborrão tipo MB-250 de 610mm x 480mm (Conforme especificação n.º 11 do DASP) (Até 6.000) Folha.

16 — Papel matriz branco para mimeógrafo Gestetner (Em caixa de 24 folhas). — (Até 600) Caixa.

17 — Papel branco para máquina de escrever de 330mm x 220mm (Em resma de 500 folhas, de 1.ª de 20 quilos). — (Até 5.000) Resma.

Item 18 — Papel branco para máquina de escrever de 410mm x 330mm (Em resma de 500 folhas, de 1.ª de 20 quilos). — (Até 500) Resma.

19 — Papel rosa para segunda via de 330mm x 220mm (Em resma de 500 folhas, de 1.ª de 12 quilos). — (Até 200) Resma.

20 — Papel rosa para segunda via de 440mm x 330mm (Em resma de 500 folhas, de 1.ª de 12 quilos) (Até 100) Resma.

21 — Papel tipo K-75 de 412cm x 76 cm (Pardo, em resma de 500 folhas, conforme instrução n.º 1 do DASP). — (Até 300) Resma.

22 — Papel vegetal fino para desenho de 100 cm (Em rolo de 10 metros). — (Até 100) Rolo.

23 — Papel verde para segunda via de 330mm x 220mm (Em resma de 500 folhas, de 1.ª de 12 quilos) (Até 200) Resma.

24 — Papel verde para segunda via de 440mm x 330mm (Em resma de 500 folhas, de 1.ª de 12 quilos). — (Até 100) Resma.

25 — Separador de cartolina para ficha com indicador de celulósido de 125mm x 75mm (Conforme amostra na Divisão do Material). — (Até 1.250) Um.

Elementos de identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser forneci-

dos de acordo com o C. E. da Central, ficando o seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelos Departamentos requisitantes.

Nota: Só serão levadas em consideração marcas de materiais que já tenham sido examinadas e aceitas pelo Laboratório de Análises desta Estrada, cujos certificados deverão acompanhar as respectivas propostas.

Local de entrega: X.M.-3 — Pátio da estação de São Cristóvão.

Prazo máximo de entrega: 60 dias.

Observações: Para garantia das propostas, os Srs. proponentes deverão fazer uma caução de Cr\$ 7.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 8% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945. — Romero Fernando Zander — C.M.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 46

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 22 do corrente, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e das de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Itens:

- 1 — Alumínio para fundição, (até 1.500) quilos.
- 2 — Antimônio para fundição, (até 3.250) quilos.
- 3 — Bronze para fundição tipo II, (até 2.000) quilo.
- 4 — Bronze para fundição tipo III, (até 230.000) quilo.
- 5 — Bronze para fundição tipo IV, (até 27.000) quilo.

6 — Chumbo para fundição, (até 45.000) quilo.

7 — Cobre para fundição, (até 20.000) quilo.

8 — Estanho para fundição, (até 5.370) quilo.

9 — Metal anti-fricção tipo I, (até 55.300) quilo.

10 — Metal anti-fricção tipo II, (até 34.200) quilo.

11 — Metal anti-fricção tipo III, (até 32.200) quilo.

12 — Metal anti-fricção tipo IV, (até 3.150) quilo.

13 — Metal anti-fricção tipo V, (até 2.000) quilo.

Elementos de identificação:

Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com o C. E. da Central, ficando o seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises.

Nota:

Só serão levadas em consideração marcas de materiais que já tenham sido examinadas e aceitas pelo Laboratório de Análises desta Estrada, cujos certificados deverão acompanhar as respectivas propostas.

Prazo máximo de entrega:

60 dias.

Local de entrega:

X. M. — 1. — Pátio da estação Marítima.

Observações:

A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão terá que fazer uma para garantia da proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 8% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, preços em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1945. — Romero Fernandes Zander, C. M.

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência III: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SOCIEDADES

BANCO LOPES, S. A.

Rua da Quitanda, 79 — Rio de Janeiro

Mairiz: Carta Patente n.º 3.315, de 31-1-44 — Agência: Carta Patente n.º 3.177, de 20-12-43

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo

Imobilizado:

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Instalações	58.410,00		
Instalações "Ag. L. S. Francisco"	35.384,40	93.794,40	
Móveis e utensílios		28.155,40	121.949,80

Realizável:

Títulos descontados		5.149.114,00	
Valores a receber		7.100,00	5.156.214,00

Disponível:

Caixa	561.997,60		
Caixa "Ag. L. S. Francisco"	49.835,90	611.833,50	

Dépósitos em Bancos:

Banco do Brasil	103.441,80		
Em diversos Bancos	17.955,70	121.397,50	733.231,00

Conta de resultado pendente:

Exercícios anteriores			403.402,90
-----------------------------	--	--	------------

Contas de compensação:

Ações em Caução		30.000,00	
Títulos à cobrança		1.369,00	31.369,00
			6.446.166,70

Passivo

Não exigível:

	Cr\$	Cr\$
Capital	2.000.000,00	
Fundo de Depreciação de Instalações	9.379,40	
Fundo de Depreciação de Móveis e Utensílios	2.815,50	
Fundo de Reserva	1.361,30	2.013.556,20

Exigível:

	Cr\$	
Contas correntes, à vista	1.491.731,70	
Contas correntes limitada	529.484,80	
Contas correntes, particular	279.972,40	
Contas correntes, prazo fixo	941.188,40	
Contas correntes, popular	37.815,60	3.280.192,90
Contas correntes "Ag. L. S. Francisco":		
à vista	21.774,00	
limitada	1.207,50	
particular	11.133,30	
prazo fixo	8.354,30	
popular	17,50	42.186,60
Cotas de previdência		1.562,00
Aluguéis a pagar		2.500,00
Conta corrente garantida		1.074.500,00
		4.401.244,50

Contas de compensação:

Caução da Diretoria	30.000,00	
Credores por cobranças	1.369,00	31.369,00
		6.446.166,70

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Débito

	Cr\$
a Aluguéis:	
Saldo desta conta.....	39.000,00
a Ordenados:	
Idem, idem	47.500,00
a Impostos e contribuições:	
Idem, idem	31.200,50
a Anúncios e publicações:	
Idem, idem	538,50
a Despesas gerais:	
Idem, idem	47.397,40
a Papelaria e tipografia:	
Idem, idem	2.208,80
a Seguros:	
Idem, idem	998,00
a Despesas gerais "Ag. L. S. Francisco":	
Idem, idem	2.007,00
a Aluguéis "Ag. L. S. Francisco":	
Idem, idem	4.500,00
a Imp. e contr. "Ag. L. S. Francisco":	
Idem, idem	5.891,40
a Ordenados "Ag. L. S. Francisco":	
Idem, idem	10.400,00
a Juros e Comissões "Ag. L. S. Francisco":	
Idem, idem	4.579,60
a Títulos descontados:	
Pelos incobráveis	119.450,00
a Fundo deprec. instalação:	
10% sobre Cr\$ 93.794,40.....	9.379,40
a Fundo depr. móveis e utensílios:	
10% s/ Cr\$ 28.155,40.....	2.815,50
a Fundo de reserva:	
Saldo transferido a esta conta.....	1.361,30
	<u>329.227,40</u>

Crédito

	Cr\$
de Juros e comissões:	
Saldo desta conta.....	329.078,70
de Diferenças a regularizar:	
Idem, idem	148,70
	<u>329.227,40</u>

Rio de Janeiro, em 12 de janeiro de 1945. — *Lourival Lopes Ferreira*, Diretor-Presidente. — *Dalmo Lopes Costa*, Diretor-Gerente. — *João Luiz M. Franco*, Guarda-livros n.º 32.817.

(N.º 1.588 — 6-1-45 — Cr\$ 612,00)

SOCIEDADE BENEFICENTE MÚTUA PROGRESSO DO ENGENHO DE DENTRO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

A Sociedade Particular Musical Progresso do Engenho de Dentro, fundada em 8 de julho de 1875, transformada em 8 de julho de 1875, transformada em 8 de junho de 1897 em beneficente com o título de Sociedade Beneficente Musical Progresso do Engenho de Dentro, passa a denominar-se dora em diante Sociedade Beneficente Mútua Progresso do Engenho de Dentro, tendo a sua sede provisoriamente à Rua Afonso Ferreira n.º 130, sobrado. Compõe-se de ilimitado número de sócios do sexo masculino, de qualquer nacionalidade e profissão, que a ela queiram pertencer, desde que estejam nas condições estabelecidas nestes estatutos e os mesmos não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos em nome da sociedade. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 9 (nove) membros, a saber: Presidente, que será seu representante em Juízo ou fora dele;

1.º e 2.º Secretários, Tesoureiro, Procurador, Bibliotecário e uma Comissão Fiscal de três membros, e será eleita por quadriênio. De duração indeterminada e não poderá ser dissolvida senão pela impossibilidade neste caso ser convocada uma Assembleia Geral, especialmente para este fim. Resolvida a dissolução, deverá ser nomeada uma comissão encarregada da liquidação, que agirá de acordo com o artigo 76 dos presentes estatutos. Os presentes estatutos só poderão ser reformados depois de cinco (5) anos de sua aprovação. O capital da sociedade será ilimitado e dividido em fundo permanente e disponível. A diretoria atual e seus fundadores constam dos estatutos e dum mapa anexo aos mesmos.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — Pela Diretoria. — *José Joaquim Bessa Sobrinho*, presidente.

(Firma reconhecida pelo Tabelião José de Queiroz Lima).

(N.º 1.585 — Cr\$ 63,20 — 6-2-45)

BANCO DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Temos o prazer de oferecer à vossa apreciação o balanço do exercício de 1944, ao qual vai junto a respectiva demonstração da conta de Lucros e Perdas.

O aumento do capital social, de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.200.000,00, coberto na mesma data em que foi anunciado, continua dependendo de aprovação legal. Em virtude disso, está ainda deposi-

tada na Caixa Econômica Federal a importância de Cr\$ 300.000,00 referente à caução necessária, na forma da lei.

O dividendo deste exercício, na base de 6% a. a. será distribuído tão cedo se reúnir a Assembléia Geral Ordinária, convocada para 16 de fevereiro próximo.

Os companheiros de Diretoria, bem como o Conselho Fiscal, o Gerente do Banco e os demais auxiliares contribuíram, na forma habitual, para a boa marcha dos negócios sociais.

A diretoria prestará, com prazer, aos Srs. Acionistas, quaisquer esclarecimentos que lhe forem pedidos.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945. — *Armando de Carvalho Braga*, D., Presidente.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Carta Patente n.º 1.278 de 25-9-1935

Av. Rio Branco, 114-2.º

Ativo			Passivo		
		Cr\$			Cr\$
Disponível:			Não exigível:		
Caixa	188.882,70		Capital	600.000,00	
Banco do Brasil	455.000,00		Acionistas aumento de capital	600.000,00	
Outros Bancos	304.986,10	759.866,10	Fundo de reserva	38.300,00	1.238.300,00
		948.868,80			
Realizável a curto prazo:			Exigível:		
Letras descontadas			A curto prazo		
	2.497.661,50		c/c Movimento	994.286,30	
			c/c sem juros	115,00	994.401,30
Imobilizado:			Depósitos em caução	2.047,70	
Móveis & Utensílios	13.212,30		Dividendos não reclama-		
			dos	4.693,00	
De Resultado pendente:			Nono dividendo	36.000,00	37.693,00
Depósitos judiciais	5.436,00		Diversas contas	2.667,30	1.036.809,30
Caixa Econômica Federal	300.000,00	305.436,00			
			A longo prazo:		
Valores e títulos de propriedade do Banco:			Depósitos a prazo fixo	1.491.610,90	
Obrigações de Guerra	5.023,00		De resultado pendente:		
			Lucros & Perdas	125,70	
De compensação:			Reserva para Imposto de Renda	3.358,70	3.484,40
Ações caucionadas	6.000,00				
Valores caucionados	6.800,00		De compensação:		
Títulos em cobrança	5.630,00		Caução da Diretoria	6.000,00	
Administração	213.500,00	231.920,00	Valores em caução e depósito	6.800,00	
			Credores por títulos em cobrança	5.630,00	
			Administração e Valores	213.500,00	231.920,00
		4.002.134,60			4.002.134,60

Armando de Carvalho Braga, Bricio de Moraes Mesquita, Ney Rache, Diretores. — *E. J. Marques*, Contador n.º 38.352.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

D e v e		H a v e r	
	Cr\$		Cr\$
Móveis e utensílios	695,40	Saldo do exercício passado	11,90
Juros	99.524,70		
Impostos	11.547,00	Comissões	19.094,90
Despesas gerais	129.010,40		
Fundo de reserva	2.500,00	Descontos	271.053,00
Impostos a pagar	3.358,70		
Nono dividendo	36.000,00		
Amortização de créditos duvidosos	7.397,90		
Saldo que passa para o exercício futuro	125,70		
	290.159,80		290.159,80

Armando de Carvalho Braga, Bricio de Moraes Mesquita, Ney Rache, Diretores. — *E. J. Marques*, Contador n.º 38.352.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Banco de Descontos do Rio de Janeiro S. A. abaixo assinados, tendo examinado minuciosamente, de acordo com o art. 127-I do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940, os documentos e contas, inclusive o Relatório, Balanço e a conta de Lucros e Perdas apresentadas pela Diretoria, relativos ao exercício de 1944, atestam ter encontrado tudo em perfeita ordem pelo que são

de parecer que as contas devem ser aprovadas pelos Srs. Acionistas. *Francisco Gonçalves, Evaldo Gomes, Mario Lopes de Resende*.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945. — *Armando de Carvalho Braga*.

(N.º 1.590 — 6-2-45 — Cr\$ 612,00).

BANCO CENTRAL MERCANTIL, S. A.

CARTA PATENTE N.º 2.995, DE 31-7-1943

Rua do Rosário n.º 81-A

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE JANEIRO DE 1945

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Imobilizado:		
Móveis, utensílios e instalações		380.075,50
Disponível:		
Caixa:		
Em moeda corrente	306.300,70	
Em diversos Bancos	843.380,20	
No Banco do Brasil S. A.	363.609,00	1.513.289,90
Realizável:		
Títulos descontados	6.126.727,50	
Empréstimos em C/correntes ...	3.341.110,20	
Valores de n/propriedade	2.003.000,00	11.470.837,70
De compensação:		
Ações em caução	50.000,00	
Imóveis em administração	10.770.000,00	
Valores depositados	1.591.500,00	
Efeitos a receber de c/alheia ..	1.797.077,00	
Efeitos a receber de c/própria ..	225.478,80	
Devedores p/efeitos em cobrança	47.097,30	
Devedores p/efeitos em caução ..	247.956,70	14.729.109,80
Resultado pendente:		
Diversas contas		373.171,10
Total		28.466.484,00

Passivo

	Cr\$	Cr\$
Não exigível:		
Capital		1.000.000,00
Exigível a curto prazo:		
Depósitos em c/correntes:		
Com juros	4.172.070,60	
Limitadas	853.293,50	
Aviso prévio	546,90	
Bancos	137.859,00	
Sem juros	2.311,20	
A longo prazo:		
Juvenis e prazo fixo	6.154.405,00	11.320.486,20
Redescontos		627.385,90
Efeitos a pagar		775.000,00
Cheques e ordens		7.571,50
De compensação:		
Caução da Diretoria	50.000,00	
Valores administrados	10.770.000,00	
Credores p/efeitos em cobrança ..	1.797.077,00	
Valores em caução e em depósito	1.591.500,00	
Remessas para cobrança	272.585,10	
Remessas para caução	247.956,70	14.729.109,80
Resultado pendente:		
Diversas contas		6.930,60
Total		28.466.484,00

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945. — Diretores: José Góbat. — Poty Medeiros. — Wilson Portugal de Moura, contador, Registro n.º 40.938.

(N.º 1.469—6-2-45—Cr\$ 153,00).

PROVINCIA CARMELITANA FLUMINENSE**ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**

O Capítulo Provincial da Província Carmelitana Fluminense, convocado e reunido no Convento do Carmo em S. Paulo, em 15 de dezembro de 1944, resolveu alterar o art. 3.º dos seus Estatutos, dando-lhe a seguinte redação: Art. 3.º. A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, bem como a administração de todos os Conventos e bens da Província Carmelitana Fluminense compete ao Provincial com os Definidores legitimamente eleitos; poderão os Definidores constituir procuração, ou especial ou geral, na pessoa do Provincial, que assim os representará a todos eles para quaisquer efeitos

jurídicos, e poderá substabelecer a dita procuração a outrem; qualquer Definidor poderá ser constituído, para os mesmos efeitos e nos mesmos termos, procurador dos demais Definidores e do Provincial. Foi resolvido outrossim, publicar e registrar devidamente a presente alteração como acréscimo aos Estatutos, que foram publicados no *Diário Oficial* em 7 de abril de 1923, e devidamente registrados no Registro de Títulos e Documentos, cartório Dr. Alvaro de Tefé, Capital Federal, sob o número de ordem 1.358 no L.º 3 das Sociedades Cíveis. S. Paulo, 15 de dezembro de 1944. — *Frei Batista Blenke*, Provincial. — *Frei Canisio Mulderman*, 1.º Def. — *Frei Alberto Sichelsson*, 2.º Def. — *Frei Elias Spruit*, 3.º Def. — *Frei Antônio Galvão Coimbra*, 4.º Def. Reconheço as firmas retronumeradas de 1 a 5. São Paulo, 29 de dezembro de 1944. Em test. da verdade. — *Daniel Sicri*. A presente ata está registrada no 1.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, sob o número de ordem 8.715 do L.º G 21 em 6 de fevereiro de 1945.

O Procurador: *Frei Canisio Mulderman*.

(N.º 1.579 — 6-2-45 — Cr\$ 55,10)

COMPANHIA FÁBRICA DE TECIDOS SÃO PEDRO DE ALCANTARA

RELATÓRIO QUE SERÁ APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SRS. ACIONISTAS EM 15 DE FEVEREIRO DE 1945

Srs. Acionistas:

Como todos os anos e em observância à lei e aos estatutos da Companhia, apresentamos a vossa apreciação os balanços, as demonstrações das contas de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano passado.

FÁBRICA

A duração normal do trabalho, de oito horas diárias, foi a partir de outubro, elevada para dez horas, mediante prévia autorização do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e de acordo com a Lei de Mobilização Industrial, que considerou as fábricas de tecidos de interesse nacional e equiparadas aos estabelecimentos de interesse militar. Não houve aquisição de máquinas durante o ano. Com a conservação dos edifícios e do maquinismo foi despendida a quantia de Cr\$ 231.096,50.

TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Não foram adquiridas novas Apólices para o Fundo de Reserva. Em compensação, acha-se o nosso ativo aumentado de Cr\$ 321.600,00 custo das Obrigações de Guerra que subscrevemos compulsoriamente.

CONSELHO FISCAL

Agradecemos aos Srs. membros do Conselho Fiscal o apoio que sempre nos dispensaram, cumprindo-vos, Srs. acionistas, eleger os novos membros efetivos e seus suplentes, fixando-lhes a remuneração para o corrente ano.

EMPREGADOS

Manifestando a nossa gratidão a todos os nossos companheiros de trabalho pela sua dedicada colaboração, acentuaremos os inestimáveis serviços prestados à nossa Empresa, como gerente da fábrica, durante trinta e oito anos e meio, pelo Sr. William Bickerdike que, desejando entregar-se a um justo e merecido repouso, acaba de se retirar do serviço ativo, passando a exercer o cargo de Consultor Técnico.

Assumiu a gerência o Sub-Gerente Sr. George Duckworth, cujos trinta e quatro anos de valiosos serviços prestados à fábrica são uma garantia de que não haverá solução de continuidade na administração da mesma.

DIRETORIA

Terminando agora o nosso mandato, agradecemos aos Srs. Acionistas a honrosa confiança com que há tantos anos nos vêm distinguindo e à qual pensamos ter correspondido na medida da nossa capacidade.

Para maiores esclarecimentos acerca dos negócios da Companhia, estamos sempre, Srs. acionistas, ao vosso inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1945. — *Edgard Rodrigues Peixoto*. — *José Lourenço Barreira Vianna*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcântara, tendo examinado a escrituração, feita com clareza e nitidez e, tendo verificado que a mesma confere com os balanços e as pormenorizadas demonstrações da conta de Lucros e Perdas que são apresentados pela digna Diretoria, vos propõe e é de parecer que sejam aprovados os atos e contas relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1945. — *E. Berla*. — *Flávio Novaes*. — *Henrique Duvivier Goulart*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Exigível:	
Prazos de terras, canal e represas ..	319.828,00	Salários a pagar	121.026,30
Edifícios da fábrica	1.651.220,30	Dividendos a pagar:	
Casas para operários	511.416,30	Não reclamados	43.760,00
Prédio à Rua Candelária n.º 81	279.391,50	104.º a distribuir	330.000,00
Força natural hidráulica	150.000,00		373.760,00
Maquinismos	1.088.429,10	Bônus:	
Instalação elétrica	254.318,10	Não reclamados	211.800,00
Instalação contra fogo	255.596,60	10.º a distribuir	1.650.000,00
Móveis e utensílios	38.432,00		1.861.800,00
Automóveis de carga	9.530,40	Não Exigível:	
	7.561.162,00	Capital	6.600.000,00
Disponível:		Fundo de reserva	2.751.978,10
Dinheiro em caixa	5.243,00	Fundo de reserva especial	401.586,80
Dinheiro em Bancos	2.140.626,70	Fundo de deterioração	4.735.696,10
		Contas de Resultado Pendente:	
Realizável (a curto prazo):		Lucros e perdas	3.418.925,40
Apólices do Fundo de reserva (3.000)		Contas de Compensação:	
apólices Federais de valor nomi-		Valores depositados	4.000,00
nal de Cr\$ 1.000,00	2.321.310,80	Diversas contas	393.633,20
Títulos em carteira	1.717,00		
Obrigações de guerra	467.939,70		
Obrigações de guerra em custódia ..	167.000,00		
Manufaturas	497.940,50		
Amoxarifado	2.179.317,10		
	5.338.235,10		
Realizável (a longo prazo):			
Devedores	2.784.334,00		
Contas assinadas a receber	471.007,70		
Juros de apólices a receber	75.000,00		
Depósitos bancários com aviso prévio			
a prazo fixo	2.180.606,40		
	5.510.948,16		
Contas de Regularização:			
Seguro contra fogo	18.111,00		
Seguro de acidentes do trabalho	9.595,50		
	27.706,50		
Contas de Compensação:			
Caução da Diretoria	40.000,00		
Diversas contas	83.995,20		
	123.995,20		
	20.707.906,60		20.707.906,60

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1944. — *Edgard Rodrigues Peixoto*, Diretor-Presidente. — *José Lourenço Barreira Vianna*, Diretor-Tesoureiro. — *Eduardo da Silva Sardinha*, Contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1944

Deve		Haver	
	Cr\$		Cr\$
Despesas Gerais	12.249,70	Saldo não distribuído de lucros anteriores	2.935.774,50
Ordenados e gratificações	64.800,00	Aluguéis	11.400,00
Honorários da Diretoria	48.000,00	Aluguéis em Petrópolis	26.760,00
Honorários do Conselho Fiscal	5.400,00	Juros de apólices	75.000,00
Juros e descontos	89.078,80	Juros de obrigações de guerra	12.616,80
Impostos	9.231,50	Materiais vendidos na fábrica	26.736,60
Imposto sobre vendas e consignações ..	123.795,00	Manufaturas	3.953.652,40
Imposto de operações a termo	660,00		
Imposto de Renda	381.949,26		
Seguro da fábrica	17.318,40		
Seguro das casas para operários	315,40		
Seguro do prédio à Rua Candelária n.º 81 ..	417,20		
Seguro de acidentes do trabalho	9.595,50		
Fundo de reserva	167.014,70		
Fundo de deterioração	331.029,50		
Dividendos a pagar (104.º)	330.000,00		
Bônus (10.º)	1.650.000,00		
Porcentagem da Diretoria	198.000,00		
Porcentagem da administração da fábrica ..	178.200,00		
Saldo disponível para o exercício seguinte ..	3.418.825,40		
	7.044.940,30		7.044.940,30

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1944. — *Edgard Rodrigues Peixoto*, Diretor-Presidente. — *José Lourenço Barreira Vianna*, Diretor-Tesoureiro. — *Eduardo da Silva Sardinha*, Contador.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Exigível		
Praço de terras, canal e represas....	319.828,00		Salários a pagar	206.660,50	
Edifícios da fábrica	1.651.220,30		Dividendos a pagar:		
Casas para operários	516.060,10		Não reclamados	87.340,00	
Prédio à Rua Candelária n.º 81	279.391,50		105.º a distribuir	330.000,00	117.340,00
Força natural hidráulica	150.000,00		Bônus:		
Maquinismos	4.088.429,10		Não reclamados	432.700,00	
Instalação elétrica	254.318,10		11.º a distribuir	1.650.000,00	2.082.700,00
Instalação contra fogo	255.596,60		Não Exigível:		
Móveis e utensílios	38.432,00		Capital	6.600.000,00	
Automóveis de carga	9.530,10	7.562.895,80	Fundo de reserva	2.935.544,10	
Disponível:			Fundo de reserva especial	287.510,40	
Dinheiro em caixa	6.634,40		Fundo de deterioração	5.096.828,10	11.019.912,60
Dinheiro em Bancos	3.154.435,00	3.161.069,40	Contas de Resultado Pendente:		
Realizável (a curto prazo):			Lucros e perdas		4.132.247,30
Apólices do Fundo de reserva (3.000			Contas de Compensação:		
apólices Federais de valor nominal			Valores depositados		40.000,00
de Cr\$ 1.000,00)	2.324.310,80		Diversas contas		337.091,80
Obrigações de guerra em custódia ...	321.600,00				
Manufaturas	950.908,80				
Almoxarifado	2.526.374,00	6.233.193,60			
Realizável (a longo prazo):					
Devedores	2.092.464,10				
Contas assinadas a receber	518.688,30				
Juros de apólices a receber	75.000,00				
Depósitos bancários com aviso prévio e					
a prazo fixo	2.262.705,90				
Depósito de garantia	74.544,80	5.023.400,10			
Contas de Regularização:					
Seguro contra fogo	39.653,50				
Seguro de acidente do trabalho	22.289,90	61.943,40			
Contas de Compensação:					
Caução da Diretoria		40.000,00			
Diversas contas		123.539,00			
		22.195.952,20			22.195.952,20

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Edgard Rodrigues Peixoto*, Diretor-Presidente. — *José Lourenço Barreira Vianna*, Diretor-Tesoureiro. — *Eduardo da Silva Sardinha*, Contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Deve		Haver	
	Cr\$		Cr\$
Despesas gerais	15.415,60	Saldo não distribuído de lucros anteriores	3.418.825,10
Ordenados e gratificações	76.200,00	Aluguéis	12.350,00
Honorários da Diretoria	48.000,00	Aluguéis em Petrópolis	26.647,50
Honorários do Conselho Fiscal	5.400,00	Juros de apólices	75.000,00
Juros e descontos	73.391,90	Juros de obrigações de guerra	13.357,40
Impostos	992,00	Materiais vendidos na fábrica	25.950,40
Imposto sobre vendas e consignações	135.906,90	Títulos em carteira	273,00
Imposto de operações a termo	4.102,50	Manufaturas	3.841.857,00
Seguro da fábrica	17.348,50		
Seguro das casas para operários	315,40		
Seguro do prédio à Rua Candelária n.º 81	447,10		
Seguro de acidentes do trabalho	9.595,50		
Fundo de reserva	180.566,00		
Fundo de deterioração	361.132,00		
Dividendos a pagar (105.º)	330.000,00		
Bônus (11.º)	1.650.000,00		
Porcentagem da Diretoria	198.000,00		
Porcentagem da administração da fábrica	178.200,00		
Saldo disponível para o exercício seguinte	1.132.247,30		
	7.414.260,70		7.414.260,70

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Edgard Rodrigues Peixoto*, Diretor-Presidente. — *José Lourenço Barreira Vianna*, Diretor-Tesoureiro. — *Eduardo da Silva Sardinha*, Contador.

(N.º 1.456—Dia 6-2-45—Cr\$ 887,40).

CAIXA BENEFICENTE DO HOSPITAL-COLÔNIA CURUPAITI

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e foro, em 1.º de maio de 1924, é uma associação dos internados no Hospital-Colônia Curupaiti, destinando-se a auxiliá-los nas suas necessidades, amparar os seus direitos, promover e incentivar tudo que represente progresso moral e material para a Colônia. É administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Secretário, 1.º e 2.º Tesoureiros, cabendo ao presidente a representação social em juízo e fora dele. Os seus associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A Caixa só poderá ser extinta dada a absoluta impossibilidade de funcionar com os seus próprios recursos. Dissolvida a Caixa, o seu Patrimônio passará para uma Instituição congênere no Distrito Federal de fins idênticos ou semelhantes aos do Hospital-Colônia Curupaiti. Os presentes estatutos só poderão ser modificados pelo Conselho Administrativo, em harmonia com o Deliberativo. A Diretoria atual e fundadores constam de uma relação anexa. Distrito Federal, 5 de fevereiro de 1945. — *Ruy Bonfim*, Presidente.

(N. 1.453 — 6-2-45 — Cr\$ 51,00)

BANCO NACIONAL DO COMÉRCIO E PRODUÇÃO, S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO PELA DIRETORIA NA ASSEMBLÉIA GERAL A REALIZAR-SE NO DIA 3 DE MARÇO DE 1945

Senhores Acionistas:

Temos a satisfação de vos transmitir o resumo das nossas atividades no exercício de 1944, em observância aos preceitos legais e estatutários.

SITUAÇÃO DA PRAÇA

Não obstante o prosseguimento da guerra na Europa, que vem afetando, inegavelmente, todos os mercados do mundo, tivemos ainda um ano de resultados compensadores para quase todas as atividades produtoras do País, se bem que se tenha notado certo retraimento nos negócios.

Essa precaução, que se manifestou de início nos meios bancários, pela seleção dos papéis levados às suas carteiras, redundou em benefício para as atividades honestas, em virtude do saneamento que se operou.

A praça do Rio se apresenta sólida, mantendo a sua tradição de honradez e solvabilidade.

Nas praças do interior, onde estão instaladas as nossas agências, não é menor o grau de solidez, porquanto, sendo a pecuária a viga mestra da sua economia, poder-se-á esperar da mesma, por muitos anos, resultados compensadores em face do aumento do consumo e das encomendas dos mercados externos.

AGÊNCIAS E ESCRITÓRIOS

Em abril do corrente ano instalamos a agência de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso.

Praça das mais importantes do Brasil Central, tem sido um dos centros para onde fizemos canalizar maiores recursos, durante o ano, colaborando, assim, para o maior desenvolvimento daquela rica zona.

Independentemente de nossa vontade, porque tem sido retardada a autorização do funcionamento, não pudemos ainda instalar no ano de 1944 os nossos escritórios de Paulo de Faria e Ituverava, no Estado de São Paulo, cujas cartas patentes foram requeridas.

Ficéis ao programa que nós traçamos desde o início das nossas operações, temos possibilitado aos nossos departamentos do interior amplos recursos para assistência às diversas atividades agro-pecuárias, não nos limitando à pura colocação dos recursos locais. O quadro abaixo, extraído do balanço de dezembro último, fotografa bem o que afirmamos:

	Depósitos	Aplicações e encaixe	Diferença
C. Grande.....	3.837.696,20	24.447.630,90	20.609.934,70
Barretos	5.964.902,70	18.306.759,80	12.341.857,10
Uberaba	12.074.031,30	23.443.592,70	11.369.561,40
Sacramento	5.086.611,70	8.184.762,10	3.098.150,40
Total.....	26.963.244,90	74.382.745,50	47.419.503,60

Excluimos do quadro acima a agência de Conquista, cuja praça tem menos procura do que depósitos.

Computando os depósitos e aplicações de todos os departamentos, temos a seguinte comparação em relação aos recursos e aplicações na sede:

	Depósitos	Aplicações	Diferença
Matriz	48.582.560,70	44.912.280,90	— 3.640.279,80
Agências ...	35.970.474,10	71.603.160,90	+ 35.635.686,80

TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

No correr do ano foram lavrados 64 termos de transferência, representando 5.026 ações.

CAPITAL DO BANCO

Em face do Decreto-lei n.º 6.544, de 29-5-44 que estabeleceu condições para abertura de agências em todo o território nacional e tendo em vista não só o nosso programa de expansão pelas zonas de produção, mas, também, o grande desenvolvimento dos nossos negócios, exigindo soma de capital mais compatível com as condições atuais, — pensamos submeter oportunamente aos Srs. acionistas uma proposta de aumento de capital para 50 ou 60 milhões de cruzeiros, o que faremos depois de estudar cuidadosamente a conveniência ou não da medida.

EVOLUÇÃO DOS NEGÓCIOS

Apesar das precauções naturais com que a maioria dos Bancos teve de agir durante o ano, em face do colapso verificado em alguns ramos, pudemos registrar resultados animadores nos nossos balanços.

As aplicações que eram de Cr\$ 45.217.952,30 em 31 de dezembro de 1943, elevaram-se a Cr\$ 116.548.441,80 em 31 de dezembro de 1944, ou seja um aumento de 157%.

Os depósitos que em dezembro de 1943 somavam Cr\$ 43.618.829,90, atingiram em dezembro de 1944 Cr\$ 84.553.034,80, havendo um aumento de quase 100%.

O movimento global do balanço também teve expressivo aumento, passando de Cr\$ 117.643.500,10 em 1943 a Cr\$ 252.275.824,80 em 1944, representando um acréscimo de Cr\$ 114%.

As alterações nas principais rubricas do balanço foram as seguintes:

	Dezembro 1943 Cr\$	Dezembro 1944 Cr\$	Aumento
Empréstimos	45.217.952,30	116.548.441,80	+ 157%
Depósitos	43.618.829,90	84.553.034,80	+ 89%
Cobrança	7.961.609,70	21.899.839,00	+ 177%
Valores em custódia	5.678.403,00	15.977.680,00	+ 183%
Encaixes	11.743.004,50	15.858.764,30	+ 36%
Mov. global.....	117.643.500,10	252.275.824,80	+ 114%

EDIFÍCIO DO BANCO

Em virtude de estarmos localizados em prédio a ser desapropriado, estamos tratando da aquisição da nossa sede própria, já tendo contratado com a Empresa Mercantil de Imóveis Ltda., a compra da loja, sobreloja, subsolo e 3 andares, do Edifício Produbank, a ser construído na Rua da Assembléia, esquina da Rua do Carmo, já tendo sido assinado o contrato de construção com a Companhia Construtora Alcides B. Cotia. De acordo com o combinado a obra será entregue dentro de 24 meses. No início do presente relatório damos uma perspectiva do Edifício.

LUCROS E RESERVAS

Foi dos mais satisfatórios o resultado do ano, sendo de Cr\$... 1.131.909,00 no 1.º semestre e Cr\$ 2.318.041,30 no 2.º semestre. Em junho distribuímos aos acionistas um dividendo de 8% (Cr\$ 949.856,00) e em dezembro já pudemos elevá-lo a 10% (Cr\$ 1.468.431,30).

O fundo de reserva legal foi elevado no fim do ano a Cr\$ 408.800,90, o fundo de previsão a Cr\$ 448.289,30 e criamos o fundo para prejuízos eventuais que foi dotado em Cr\$ 300.000,00.

Para estabelecimento que não conta ainda 2 anos de existência temos como dos mais brilhantes os resultados apresentados, máxime tendo em vista a magnífica reserva de Cr\$ 1.157.089,20 ou sejam 3,856% do capital.

CONSELHO FISCAL

Estando findo o mandato dos atuais Conselheiros, deveis eleger os titulares para o próximo exercício, bem como os respectivos suplentes.

FUNCIONALISMO

É satisfatório consignar que os nossos funcionários se empenharam com inteiro devotamento ao serviço do Banco, dando provas de dedicação e lealdade dignas de louvores.

CONCLUSÃO

Nas páginas seguintes encontrarão os Srs. Acionistas cópias dos balanços realizados em 30-6-44 e 31-12-44, acompanhados das respectivas demonstrações de "Lucros e Perdas" e pareceres do Conselho Fiscal.

Terminamos o nosso relato, colocando-nos à inteira disposição dos Srs. Acionistas para qualquer esclarecimento.

Rio, fevereiro de 1945. — A Diretoria: *Antonio Martins Fontoura Borges*. — *Ronan Rodrigues Borges*. — *Meneval Lima*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O relatório, balanço e contas do exercício social, findo em 31 de dezembro de 1944, do Banco Nacional do Comércio e Produção, S. A., submetidos à nossa apreciação, foram por nós — membros efetivos do seu Conselho Fiscal — minuciosos e detidamente examinados, em obediência a preceitos da lei e dos estatutos sociais. Confrontando-os com a escrituração e com os documentos que lhes são atinentes, tivemos a satisfação de verificar ordem, regularidade e exatidão, inteiramente perfeitas, constando ainda que a firme expansão dos negócios do Banco, vem-se processando sob uma orientação salutar e prudente de sua administração.

Isto pôsto, congratulamo-nos com os Srs. Acionistas pelo resultado obtido e recomendamos a aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, do relatório, balanço, contas e atos da Diretoria, referentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1944, organizados — é justo ressaltar — com presteza merecedora de louvores. A Diretoria consignamos um sincero voto de aplauso pelo êxito e segurança de sua gestão.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1945. — Dr. Nero Macedo de Carvalho. — Fabio Garcia Bastos. — Dr. Walter James Gostling. — Dr. Daniel Serapião Carvalho. — Antonio Silveira.

(N.º 1.508 — 6-2-45 — Cr\$ 711,00)

COMPANHIA EDIFICADORA FEDERAL, S. A.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniu-se a diretoria em sua sede à Avenida Nilo Peganha n.º 151, 8.º andar, sala 805, sob a presidência de Alvaro Borba Gadret, para apresentar o relatório referente ao exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, aos Srs. Acionistas.

Em obediência ao que determina a Lei das Sociedades Anônimas e de acordo com os Estatutos, vimos submeter ao vosso exame e aprovação, as contas, balanço e demais atos da nossa gestão, relativas ao exercício encerrado em trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, conforme balanço a publicar no *Diário Oficial*, depois de submetido a apreciação e aprovação do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945. — Alvaro Borba Gadret. — Acacio Mariz Sarmento.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo:

	Ativo Cr\$	Passivo Cr\$
I — Imobilizável:		
Móveis e Utensílios	3.078,00	
II — Disponível:		
Caixa	1.870,40	
III — Realizável:		
Terrenos	56.500,00	
Devedores — Presta- mistas	132.200,00	
Títulos de Renda	99,10	188.799,10
IV — Liquidação pendente:		
Juros a Vencer	78.626,90	
V — Compensação:		
Ações	10.000,00	
Passivo:		
I — Não Exigível:		
Capital	50.000,00	
Fundo de Reserva	634,00	
Fundo Especial	30.775,20	
Fundo de Valorização	85.302,30	166.711,50
II — Exigível:		
Credores		27.036,09
III — Liquidação Pendente:		
Juros Prestamistas		78.626,90
IV — Compensação:		
Caução da Diretoria		10.000,00
	282.374,40	282.374,40

Cia. Edificadora Federal S. A. — Alvaro Borba Gadret, Diretor-Presidente. — Armindo Areal, G.-Livros — Reg. n.º 40.291 no D.N.I.C. e n.º 24.316, no D.E.C.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Exercício de 1 de janeiro a 30-12-44

Débito:

	Débito Cr\$	Crédito Cr\$
— Saldo de 1943	7.978,60	
a Despesas Gerais	41.000,60	
a Impostos e Licenças	2.284,30	
a Móveis e Utensílios	342,00	
Crédito:		
de Juros e Descontos		8.572,30
de Fundo de Valorização		43.033,20
	51.605,50	51.605,50

Cia. Edificadora Federal S. A. — Alvaro Borba Gadret, Diretor-Presidente. — Armindo Areal, G.-Livros — Reg. n.º 40.291, no D.N.I.C. e n.º 24.316, no D.E.C.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Cia. Edificadora Federal S. A., com sede à Avenida Nilo Peganha n.º 151, 8.º andar, sala 805, tendo examinado o balanço de Ativo e Passivo, as demonstrações das contas de Lucros e Perdas e Despesas Gerais referentes ao exercício de 1944, tudo encontraram conforme com a escrita, sendo de parecer que a Assembléia Geral aprove tais documentos e os atos administrativos praticados pela Diretoria. — João Borges. — Waldemar d'Albuquerque Fernandes. — João Vieira do Nascimento.

(N.º 1.587 — 6-2-45 — Cr\$ 255,00)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Sob fiscalização do Governo

(Carta Patente n.º 2.433, de 9 de julho de 1911)

Capital	Yen 100.000.000,00
Capital realizado	" 100.000.000,00
Fundo de reservas	" 145.900.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO,

EM 31 DE JANEIRO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Letras descontadas	4.312.000,00
Empréstimos em contas correntes	18.318.411,50
Letras a receber de c/álheia e em cobrança (exterior)	16.944.791,00
Empréstimos hipotecários	318.644,32
Agências e filiais no exterior	38.752.948,18
Correspondentes do interior	1.256.999,70
Títulos e propriedades do Banco	1.028.700,00
Hipotecas	4.885.700,00
Caixa em moeda corrente	11.854,70
Caixa em moeda estrangeira	8.340,80
Caixa em depósito no Banco do Brasil	4.553.401,06
Selos e estampilhas	178,40
Desembolso	61.743,60
Móveis & Utensílios	87.909,50
Depósitos especiais no Banco do Brasil	1.933.610,20
Responsabilidade de terceiros no exterior	117.087,09
Total do ativo	92.622.320,05

Passivo

	Cr\$
Capital	1.000.000,00
Depósitos em c/c. com juros	178.445,70
Depósitos a prazo fixo	403.711,80
Depósitos sem juros	101.647,40
Depósitos em c/cobrança no exterior	16.944.791,00
Valores hipotecários	4.885.700,00
Agências e filiais no exterior	21.728.435,81
Letras a pagar	117.087,09
Lucros e perdas	64.470,30
Caixa Matriz	44.913.702,89
Depósitos especiais	3.357,10
Juros a pagar	325.000,00
Fundos para remessas e liquidações	1.949.451,06
C/c. garantidas — Credores	6.517,20
Total do passivo	92.622.320,05

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945. — F. T. Peixoto de Alencar (Preposto do Fiscal do Governo). — S. Mitsuzuka, Gerente. — Octavio Pacheco Coelho, Guarda-Livros, reg. n.º 34.573.

(N.º 1.509 — 6-2-45 — Cr\$ 137,70).

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO, S. A.

Carta Patente n.º 1.394, de 18-9-1936

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1945

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Carreira		
Títulos Descontados	92.059.591,20	
Efeitos a receber	76.941.048,90	168.970.640,10
Correspondentes do Interior		5.744.542,30
Contas correntes garantidas		107.278.309,60
Valores caucionados		92.241.614,90
Valores depositados		745.267.278,60
Títulos, fundos e imóveis pertencentes ao Banco		7.616.885,50
Letras em cobrança		3.192.730,90
Diversas contas		619.531,20
Caixa: em moeda corrente e em Bancos		109.842.504,80
		1.240.774.037,90

Passivo		Cr\$
Capital		15.000.000,00
Fundo de reserva		11.143.018,30
Fundo de reserva legal		757.417,30
Fundo de previsão		300.000,00
Deposítantes:		
em c/c com juros	135.784.897,90	
idem sem juros	9.276.240,20	
idem de aviso	102.417.266,60	
idem de prazo fixo	42.079.255,30	
por Letras a prêmio ..	351.022,70	289.911.682,70
Deposítantes de títulos e valores	837.508.893,50	
Títulos por Conta de Terceiros	80.103.779,80	
Lucros e Perdas	2.528.161,00	
Diversas contas	3.521.085,30	
		1.240.774.037,90

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1945. — *Agenor Barbosa*, Presidente. — *João Ribeiro Junior*, Diretor. — *M. Moraes e Castro*, Contador, reg. 32.373.

(N.º 1.511 — 6-2-45 — Cr\$ 112,70).

C. I. V. I. A.

Baptista, Guinle, Pontual & Cia., Ltda.

Seção Bancária (Operações iniciadas em 10 de maio de 1943)

Carta Patente n.º 2.860, de 30 de março de 1943

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1945

Ativo		Cr\$
Imobilizado:		
Instalações e Móveis & Utensílios		121.443,80
Disponível:		
Caixa — em moeda corrente no Banco do Brasil S. A. e em outros Bancos		1.073.314,70
Realizável:		
Títulos descontados	5.795.566,50	
C/c. garantidas	967.457,50	
Títulos pertencentes à Seção	10.000,00	6.773.024,00
Adiantamentos em c/c.		432.501,60
De compensação:		
Cobrança na praça	80.000,00	
Letras caucionadas na praça	1.224.435,00	
Valores depositados	4.194.050,00	5.498.485,00
Diversas contas		56.282,70
		13.955.051,80

Passivo.		Cr\$
Não exigível:		
Capital		250.000,00
Exigível:		
A curto prazo:		
C/correntes com juros	4.010.866,10	
C/correntes sem juros	92.381,00	
	4.103.247,10	
A longo prazo:		
Aviso prévio	58.018,50	
Depósitos a prazo fixo	1.055.328,20	5.216.593,80
Conta de adiantamentos	2.840.800,00	
Contas de resultado pendente	149.173,00	
De compensação:		
Credores por cobrança	80.000,00	
Cobranças caucionadas	1.224.435,00	
Valores em caução e depósitos	4.194.050,00	5.498.485,00
Diversos		
		13.955.051,80

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Luis Pontual Machado*. — *Carlos Oliveira Rocha Guinle*. — *Francisco Augusto de Faria Baptista*. — *Manoel Pontual Machado*. — *Manoel Ferreira de Castro*, Contador, reg. n.º 35.539.

(N.º 1.517 — 6-2-45 — Cr\$ 178,50).

BANCO ANDRADE ARNAUD

Sociedade Anônima

Rua Buenos Aires, 20 — 20-A

CARTA PATENTE N.º 1.473, DE 9 DE ABRIL-DE 1937

CAPITAL E RESERVAS Cr\$ 33.300.000,00

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1945

Ativo		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			
Imóvel: destinado ao edificio do Banco	3.275.830,00		
Móveis e Utensílios	538.622,80		3.814.452,80
Disponível:			
Caixa: Em moeda corrente, no Banco do Brasil e em outros Bancos	24.763.712,20		
Correspondentes	3.981.067,10		28.744.779,30
Realizável:			
Capital a realizar	1.022.000,00		
Efeitos descontados	68.773.688,30		
Empréstimos em contas correntes	55.861.555,10		
Obrigações de Guerra	1.191.300,00		
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	3.935.299,60		130.783.843,00
Contas de resultado pendente			402.772,30
Devedores e credores gerais			651.765,20
De compensação:			
Propriedades em administração ...	46.051.000,00		
Valores em caução	47.749.400,00		
Valores em depósito	14.080.220,80		
Hipotecas	2.250.000,00		
Ações em caução	150.000,00		
Dev. por garantias prestadas a terceiros	1.654.253,91		
Devedores por títulos emprestados	538.000,00		
Efeitos a receber	46.688.288,10		159.161.162,81
			323.561.775,41

Passivo		Cr\$	Cr\$
Não exigível:			
Capital	25.000.000,00		
Fundo de reserva	4.410.563,30		
Fundo de reserva legal	589.436,70		
Fundo de reserva especial	3.000.000,00		
Fundo de previsão	300.000,00		33.300.000,00
Exigível:			
A curto prazo:			
Contas correntes com juros	60.874.532,80		
Contas correntes sem juros	262.268,00		
Contas correntes especiais	16.470.586,40		
Correspondentes	418.519,30		
Cobranças a liquidar	1.448.329,40		
Dividendos	141.712,50		
Cheques visados	948.330,60		
	80.564.279,00		
A longo prazo:			
Letras a prêmio	202.894,80		
Depósitos a prazo	48.034.096		128.801.269,80
Contas de resultado pendente			2.263.339,50
Devedores e credores gerais			36.003,30
De compensação:			
Propriedades administradas	46.051.000,00		
Credores por valores em caução e em depósito	61.829.620,80		
Valores hipotecários	2.250.000,00		
Caução da Diretoria	150.000,00		
Garantias prestadas a terceiros	1.654.253,91		
Títulos emprestados	538.000,00		
Credores por cobrança	46.288.288,10		159.161.162,81
			323.561.775,41

Diretor-Presidente *João Ceciliano de Andrade*. — Diretor-Gerente *Raul Pinto de Carvalho*. — Diretor-Tesoureiro *Mario J. Carvalho*. — Contador *Raif Magno do Amaral* — Reg. n.º 35.014.

(N.º 1.514 — 6-2-45 — Cr\$ 224,40)

CASA BANCARIA "J. ANTONIO MOREIRA"

Rua da Assembléa, n.º 38 — 2.º andar

Carta-patente n.º 1.442, de 14-1-37
Rio de Janeiro

BALANÇETE DO MÊS DE JANEIRO DE 1945

Ativo		Cr\$	Cr\$
Caixa — Em moeda corrente	41.604,80		
Em bancos	45.662,20	87.267,00	
Títulos Descontados		1.059.281,00	
Pôsto de Estampilhas		19.994,20	
Móveis & Utensílios		29.862,20	
Apólices		5.000,00	
Títulos em caução	249.350,00		
Títulos em cobrança	52.500,00		
Administração de Propriedades	736.500,00	1.038.350,00	
Bônus de Guerra		433,10	
Diversas Contas		5.208,80	
		2.215.396,30	
Passivo		Cr\$	Cr\$
Capital		250.000,00	
Bancos, c/Garantidas		73.267,20	
Deposítantes:			
C/Juros	130.732,20		
C/Prazo Fixo	81.000,00		
S/Juros	313.300,10	555.032,30	
J. Antônio Moreira C/Suprimento		250.149,20	
Redescontos		60.650,00	
Valores caucionados	249.350,00		
Cobrança P/C Terceiros	52.500,00		
Bens administrados	736.500,00	1.038.350,00	
Diversas Contas		8.947,60	
		2.245.396,30	

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — *Alberto de Azevedo Myrra*, Guarda-livros, 31.691. — *J. Antonio Moreira*
(N.º 1.574 — 6-2-45 — Cr\$ 132,60).

COMPANHIA IMOBILIARIA AMERICA, S. A.

Sede — Avenida Rio Branco n.º 144

RELATÓRIO

Srs. acionistas:

De acordo com o art. 26 dos estatutos, vimos apresentar o balanço geral e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944. Levamos ao vosso conhecimento, que durante esse exercício nada ocorreu de anormal. A Diretoria está à inteira disposição dos acionistas para prestar as informações, que porventura possam precisar.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945. — *Pedro de Magalhães Corrêa*, Presidente.

RESUMO DO BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Cr\$	Cr\$
Edifício Niagara	2.303.720,90		
Edifício Lido	1.937.046,10		
Edifício Mariz e Barros	1.486.945,00		
Prédio da Rua Conde Itaguaí	98.000,00		
Móveis e utensílios	600,00		
Depósitos	544,00		
Ações em Caução	30.000,00		
Hipotecas	50.000,00		
Banco Boavista c/c	663.501,80		
Obrigações de Guerra	12.200,00		
Caixa	4.765,80	6.587.323,60	
Passivo		Cr\$	Cr\$
Capital	6.000.000,00		
Fundo de Reserva	162.132,80		
Caução da Diretoria	30.000,00		
Garantias de Locação	57.340,00		
Dividendos	337.800,00		
Saldo para o ano de 1945	50,80	6.587.323,60	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE ENCERRAMENTO

	Cr\$	Cr\$
Saldo do ano de 1943	176,20	
Aluguéis cobrados em 1944	660.672,00	
Juros apurados	41.615,10	702.463,30
a Impostos e Liberações	141.294,20	
a Despesas Gerais	113.889,60	
a Instituto dos Comerciantes	1.389,80	
a Honorários da Diretoria	70.500,00	327.073,60
a Fundo de Reserva:		
10% s/ Cr\$ 375.389,70 (art. 26-A dos Estatutos)		37.538,90
a Dividendos:		
30.000 ações a Cr\$ 14,26	337.800,00	
Saldo para o ano de 1945	50,80	702.463,30

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *Pedro Magalhães Corrêa*, Presidente. — *Carlos Pereira Braga*, Secretário. — *João da Costa Fernandes*, Guarda Livros, Registro n.º 35.126.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária América S. A., vêm de acordo com as leis em vigor e desobrigando-se dos deveres impostos pelo seu mandato, comunicar-vos que tendo examinado o balanço e a escrituração da Companhia, referentes ao exercício de 1944, constataram tudo em perfeita ordem e clareza, pelo que propõem aos Srs. acionistas que sejam aprovados o balanço e todos os atos praticados pela Diretoria, durante o referido exercício.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. — *Antonio Gonçalves Pereira*. — *Alvaro de Mattos Nunes*. — *Aluisio Marinho*.

Rio de Janeiro, fevereiro de 1945 — Cia. Imobiliária América S. A. — *Pedro de Magalhães Corrêa*, Presidente.

(N.º 1.515 — 6-2-45 — Cr\$ 177,50).

INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MOTORES E MAQUINARIA ELÉTRICA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA "INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MOTORES E MAQUINARIA ELÉTRICA" S. A., REALIZADA NO DIA 31 DE JANEIRO DE 1945.

Às quatorze horas do dia trinta e um de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos na sede social, à Rua Camerino ns.º 91-93, os acionistas que assinaram o livro de presença e verificado número legal, assumiu, na forma estatutária, a presidência o Sr. Carlos Pereira de Almeida Raposo, c. convida para 1.º e 2.º Secretários os Senhores Júlio Martinez Serrano y Ruiz e Cesar Martinez Serrano y Bretón, respectivamente, sendo procedida a leitura, pelo 1.º Secretário, do relatório da Diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 30 de novembro de 1944.

Terminada a leitura o Sr. Presidente manifesta estar aberta a discussão de todos esses documentos e como nenhum acionista fizesse uso da palavra, procedeu-se à votação, sendo aprovados por unanimidade, com as exclusões legais, todas as contas e documentos do exercício findo em 30 de novembro de 1944.

Em continuação, verificou-se a eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício, resultando eleitos por unanimidade, com as exclusões legais:

Efetivos: Heitor Beltrão, brasileiro, domiciliado à Rua da Candelária n.º 9; Avelino Ramalho, brasileiro, domiciliado à Praia do Flamengo n.º 268; Adeline Monteiro da Fonseca, português, domiciliado à Rua São Clemente n.º 245.

Suplentes: Luiz Leite Corrêa, brasileiro, domiciliado à Rua Dois de Dezembro n.º 139; José Luiz Ramalho, brasileiro, domiciliado à rua Haddock Lobo n.º 407; Edil Barbosa Moreira Porto, brasileiro, domiciliado à Rua Alvaro Chaves n.º 17.

A Assembléia estabeleceu a mesma remuneração do ano anterior para a Diretoria e o Conselho Fiscal.

E não apresentando-se outros assuntos a resolução da Assembléia, o Sr. Presidente suspende a sessão para a lavratura da ata.

Reaberta a sessão foi lida e unanimemente aprovada a presente ata.

Presidente, Carlos Pereira de Almeida Raposo; 1.º Secretário, Júlio M. Serrano; 2.º Secretário, C.M. Serrano.

Ida Candido de Almeida Raposo. — *Consuelo Martinez Serrano y Ruiz*. — *Emilia R. de M. Serrano*. — *Enrique Docon Bonilla*, pp. *Julio M. Serrano*. — *Bonifacio Pedro Gallo*, pp. *Julio M. Serrano*. — *César M. Serrano*.

(N.º 1.572 — 6-2-45 — Cr\$ 102,00).

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Associação Atlética Portuguesa é uma sociedade civil fundada a 17 de dezembro de 1931, no Rio de Janeiro, aonde tem sede e fóro, com personalidade jurídica distinta de seus sócios e é de duração indeterminada. Tem por fim promover e incentivar a educação física em todas as suas modalidades inclusive a dos esportes profissionais, promover reuniões e diversões de caráter esportivo, social e estético. Tem diversas classes de sócios, como Fundadores, Beneméritos, Grandes Beneméritos, Beneméritos Atletas, Proprietários, Remidos, Honorários, Contribuintes, Correspondentes. Será dirigida por uma Diretoria composta de: Presidente, que será seu representante em juízo e fora dele; 2 Vice-Presidentes, 3 Secretários, 3 Tesoureiros e 3 outros diretores que são do Patrimônio, do Social e Geral de Esportes. Seu patrimônio é constituído de bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir. Seus sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação. A Associação só poderá ser dissolvida por motivo de insuperável dificuldade de seu objetivo e neste caso serão seus bens liquidados e distribuídos *pro rata* entre os sócios proprietários, beneméritos remidos e contribuintes em pleno gozo dos seus direitos. Os seus estatutos só poderão ser reformados após três anos da data de sua aprovação e a requerimento de 3/4 e aprovação de 2/3 dos membros componentes do Conselho Deliberativo reunidos e presentes em sessão. Os presentes estatutos é reforma dos que foram registrados no Cartório do 1.º Ofício em 21 de dezembro de 1931. A Diretoria atual consta de uma relação anexa aos estatutos.

Pela Diretoria, Antônio da Costa Pimenta, Presidente.

(N. 1.584 — 6-2-45 — Cr\$ 63,20)

BANCO HIPOTECÁRIO "LAR BRASILEIRO, S. A."

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 1945

Aos 31 dias do mês de janeiro de 1945, às 15 horas, na sede do Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" S. A., à Rua do Ouvidor n.º 90, nesta capital, achando-se presentes acionistas representando 49.087 ações, ou sejam, 81,81% do capital realizado, conforme livro de presença a fls. 28, e estando preenchidas as demais formalidades dos estatutos em vigor, foi aclamado e assumiu a presidência da assembleia o Sr. Dr. Antônio Carlos Ribeiro de Andrada que, nos termos do art. 50 dos estatutos sociais, convidou para Secretário o Sr. Doutor José Esperidião de Carvalho o qual, acedendo ao convite, assumiu esta função.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente mandou ler o aviso de convocação da Assembleia publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", respectivamente nos dias 20, 22 e 23 de janeiro corrente e 20, 21 e 23 também do corrente, deste teor: "Banco Hipotecário Lar Brasileiro Sociedade Anônima — Assembleia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 31 do corrente, às 15 horas, na sede social do Banco, à Rua do Ouvidor n.º 90, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, para retificações nos novos Estatutos, em cumprimento do despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda que aprovou o aumento do capital e a reforma dos mesmos Estatutos, com observância das exigências do parecer da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1945. A Diretoria: Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, Presidente. — Pedro Luiz Corrêa e Castro, Superintendente. — João Picango da Costa. — Dr. James Darcy. — Dr. Alvaro Silva Lima Pereira. — Dr. Aloysio de Castro. — Antonio Ernesto Waller. — Dr. João Borges Filho.

Ainda com a palavra, o Sr. Presidente diz que, em razão do despacho proferido pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda no processo número 17.708-44, do Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A., e que aprovou o aumento de capital e os novos estatutos sociais adotados em Assembleia Geral de 16 de maio de 1944, observadas as disposições constantes do parecer da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, devem ser procedidas as retificações dos mesmos estatutos em alguns dispositivos.

Em obediência a esse despacho, a Diretoria, depois de proceder ao estudo da questão, assentou as modificações que constam da seguinte proposta: "Proposta da Diretoria do Banco Hipotecário Lar Brasileiro — Em virtude do despacho proferido pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, que aprovou a reforma de Estatutos da Sociedade, devem ser procedidas retificações nos mesmos Estatutos, adotados na Assembleia Geral de Acionistas de 16 de maio de 1944, publicados no *Diário Oficial* de 26 de maio de 1944, pág. 9.493, modificações essas de acordo com o parecer da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, conforme carta da Caixa a este Banco, datada de 11 do corrente, do seguinte teor: "Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945. Ao Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real — Nesta. — Senhores Diretores: Temos o prazer de comunicar a VV. SS., para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, de acordo com proposta desta Caixa, resolveu, por despacho de 29 de dezembro último, exarado no processo n.º 17.608-44, aprovar o aumento de capital e reforma dos estatutos desse Banco, inclusive quanto à alteração

da denominação para "Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A.", condicionando, no entanto, aquela aprovação à observância das seguintes exigências, a serem satisfeitas dentro de breve prazo: a) redigir o art. 2.º dos seus estatutos como segue: "O prazo da concessão para a exploração das suas atividades é de 20 anos, a terminar em 21-8-1956, ressalvado o estatuido no Decreto-lei n.º 3.182, de 9-4-41"; b) completar o parágrafo único do art. 2.º com os dizeres "observadas, depois, as disposições das leis em vigor"; c) o parágrafo 1.º do art. 20 condicionará as elevações do capital social também ao parecer do Conselho Fiscal; d) o parágrafo 3.º do art. 20 deverá ser modificado, de modo a se estatuir que a primeira cota de pagamento de ações subscritas, a ser realizada no ato da subscrição, seja, no mínimo, de 50%; e) completar o art. 53, no que diz respeito às "partes beneficiárias", estabelecendo a percentagem que dos lucros líquidos há de ser retirada para a constituição do fundo de resgate; o prazo para resgate; o preço dele ou mediante que elementos será fixado; se o resgate se fará por sorraio ou se, em certa data, deverão ser resgatadas todas as partes beneficiárias; f) no art. 54, substituir a expressão "fixada pelo art. 43", por esta outra "nos termos do artigo 43; g) atualizar os documentos probantes da quitação fiscal da Sociedade, inclusive, o imposto sindical; h) apresentar a carta-patente da agência de Santos; i) apresentar os mandatos outorgados pelas pessoas que se fizeram representar na assembleia de 16-5-1944, e comprovar, outrossim, se os que assinaram pela "Sul América" Companhia Nacional de Seguros de Vida, são seus representantes legais. Na expectativa de suas providências sobre o assunto, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes nossas saudações. Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, a.a.) Assinatura ilegível — Gerente interino — C. Barreto — Chefe". Em obediência a essa comunicação, tornando-se necessário retificar os dispositivos estatutários mencionados no despacho ministerial, a Diretoria do Banco Hipotecário Lar Brasileiro, sediada nesta Capital, à Rua do Ouvidor n.º 90, depois de precedido ao estudo da questão, aceitou e propõe as modificações seguintes, sobre as quais deu parecer favorável o Conselho Fiscal: Substituam-se o art. 2.º e seu parágrafo único e os parágrafos 1.º e 3.º do art. 20, e o art. 54, pelos seguintes:

Art. 2.º O prazo da concessão para a exploração das suas atividades é de 20 anos, a terminar em 21 de agosto de 1956, ressalvado o estatuido no Decreto-lei n.º 3.182, de 9 de abril de 1941.

Parágrafo único — Esse prazo poderá ser prorrogado por deliberação da assembleia de acionistas, observadas, depois, as disposições das leis em vigor.

Parágrafo 1.º do art. 20 — O capital poderá ser elevado por deliberação dos acionistas, em assembleia geral, mediante proposta da Diretoria, transcrevendo-se na ata da assembleia geral que deliberar o aumento a exposição justificativa e o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3.º do art. 20 — A primeira cota de pagamento das ações subscritas será no mínimo de 50%, a ser realizado no ato da subscrição, e as demais de 20% e 10% quando a Diretoria julgar conveniente, com intervalo de 60 dias, pelo menos, e aviso prévio de um mês.

Art. 54. Os lucros remanescentes, depois de deduzida a percentagem da Diretoria, nos termos do art. 43, serão distribuídos pela Assembleia Geral, observadas as disposições do art. 131 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Acrescente-se ao art. 53 o seguinte:

Parágrafo único. As partes beneficiárias ao portador, em número de 500, sem determinação de valor nominal, criadas em 18 de agosto de 1925, no ato de constituição da sociedade, pelo art. 29 dos Estatutos originários, obedecerão às seguintes condições:

a) Dos lucros líquidos serão retirados anualmente 5% para constituição do fundo de resgate;

b) o resgate terá lugar pelo fundo existente, no caso de liquidação da sociedade antes do prazo estabelecido no inciso d) infra;

c) a quota de 10% dos lucros líquidos pertencentes às partes beneficiárias é inviolável e intangível até 24 de agosto de 1956, prazo para a exploração das atividades da sociedade, e nas prorrogações que porventura se verifiquem até o máximo de 20 anos, contados da mesma data;

d) completados 50 anos da existência da sociedade, as partes beneficiárias perderão o seu valor e não darão direito a qualquer parte do ativo e reservas sociais. Nesse caso o fundo de resgate será incorporado ao fundo de reserva.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1945. a.a. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada; Pedro Luiz Corrêa e Castro; João Picango da Costa; James Darcy; Alvaro Silva Lima Pereira; Aloysio de Castro; Antonio Ernesto Waller; João Borges Filho — Diretores".

Onvido o Conselho Fiscal sobre essa proposta, deu ele o seguinte parecer: "O Conselho Fiscal do Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A., tendo estudado cuidadosamente as retificações propostas pela Diretoria, em cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, é de parecer que as mesmas devem ser integralmente aceitas e votadas pela Assembleia Geral Extraordinária dos Srs. acionistas, por se acharem de acordo com a ordem ministerial e consultarem os interesses da sociedade. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1945 — Membros do Conselho Fiscal: a.a. — Otto Raulino; Oscar Grande; Luiz Novaes".

Submetidas à discussão, por parte, essas retificações, foram as mesmas unanimemente aprovadas. Em seguida, o Sr. Presidente man-

dou proceder à leitura integral dos estatutos sociais, com as retificações, na forma seguinte:

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A.

TÍTULO I

CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FÔRO.

Art. 1.º Em virtude de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, de 31 de janeiro de 1945, o "Banco Hipotecário Lar Brasileiro, Sociedade Anônima de Crédito Real", com sede e fôro na cidade do Rio de Janeiro e agências nas cidades de São Paulo, Santos e Bahia, passa a denominar-se Banco Hipotecário Lar Brasileiro Sociedade Anônima, e a reger-se pelas leis vigentes e disposições dos presentes estatutos, que reformam os anteriores.

Parágrafo único. Além das Agências de São Paulo, Santos e Bahia poderá a Diretoria criar as que julgar convenientes, em localidades do país oportunamente escolhidas, observadas as disposições das leis em vigor.

Art. 2.º O prazo da concessão para a exploração das suas atividades é de 20 anos, a terminar em 24 de agosto de 1956, ressalvado o estatuído no Decreto-lei n.º 3.182, de 9 de abril de 1941.

Parágrafo único. Esse prazo poderá ser prorrogado por deliberação da assembleia de acionistas, observadas, depois, as disposições das leis em vigor.

TÍTULO II

OBJETO E FINS SOCIAIS

Art. 3.º O Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A., tem por objetivo a realização de todas as operações bancárias permitidas pelas leis vigentes, especialmente as de crédito hipotecário a curto e a longo prazo;

Art. 4.º Essas operações serão realizadas com os seguintes fins sociais:

- a) facilitar aos que percebem pequenos vencimentos, o meio de adquirir ou edificar casa própria;
- b) proporcionar recursos ao comércio para o desenvolvimento de suas operações;
- c) facilitar a todas as classes as vantagens do crédito a curto e a longo prazo, com as necessárias garantias;
- d) estimular o espírito de previsão, oferecendo emprêgo seguro e proveitoso às economias de todas as classes sociais.

TÍTULO III

DAS OPERAÇÕES

Art. 5.º Poderão ser efetuadas quaisquer operações bancárias permitidas pelas leis vigentes, uma vez aprovadas pela Diretoria; e, especialmente, as seguintes:

- 1) Empréstimos sobre imóveis, a curto e a longo prazo, com garantia hipotecária dos mesmos;
- 2) Empréstimos a curto e a longo prazo, para financiamento da construção de prédios, com garantia hipotecária dos prédios a construir;
- 3) Compra, venda e locação dos prédios e terrenos; construção de prédios para venda, à vista ou a prazo, com garantia hipotecária dos mesmos;
- 4) Edificação de vilas operárias e populares, em locais adequados, para venda de casas mediante pagamento em prestações mensais, com aquisição, para esse fim, das necessárias extensões de terrenos;
- 5) Construção e reconstrução de edifícios públicos e particulares;
- 6) Concessão de descontos e empréstimos ou créditos em conta corrente, com garantia pignoratícia;
- 7) Cobranças e transferências de fundos;
- 8) Recebimento de qualquer soma em depósito, com ou sem juros, em conta corrente, de retirada livre ou não;
- 9) Recebimento de depósitos populares;
- 10) Recebimentos, em custódia, de dinheiro, títulos de crédito, jóias, ouro e prata, em barra ou amoldado, e outros minerais preciosos, cujo valor será previamente estimado;
- 11) Obtenção de empréstimos internos ou externos, por conta da União, dos Estados, Municipalidades ou Empresas civis, bancárias, industriais ou comerciais;
- 12) Subscrição, aquisição e venda, por conta própria ou de terceiros, de títulos da dívida da União, dos Estados e Municípios; de ações, debêntures e obrigações de quaisquer empresas;
- 13) Recebimento, por conta de terceiros, de juros e dividendos de títulos da dívida da União, dos Estados e Municípios, de ações, debêntures e obrigações de quaisquer empresas;
- 14) Administração de toda classe de bens, inclusive execução de todos os serviços próprios das sociedades de proteção ou confiança, denominadas "Trust Companies" na Inglaterra e nos Estados Unidos, para administração do patrimônio e fortunas e em benefício de direitos e interesses de menores, viúvas, fundações, etc., de acordo com as disposições legais e nos limites destas.

Parágrafo 1.º Correrão pela Carteira Hipotecária os empréstimos a longo prazo, com garantia hipotecária, e pela Carteira Comercial as demais operações.

Parágrafo 2.º Essas carteiras serão inteiramente distintas, terão funcionamento independente, recursos próprios e escrituração separada, de modo a não se confundirem as respectivas operações.

TÍTULO IV

DOS EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS

Art. 6.º Os empréstimos hipotecários somente poderão ser efetuados com garantia de hipoteca inscrita em primeiro lugar e sem concorrência.

Parágrafo único. Considerar-se-ão feitos com garantia de primeira hipoteca os empréstimos cujo montante deva ser empregado no reembolso de quaisquer outros créditos hipotecários já inscritos, sempre que, por efeito desse pagamento ou da sub-rogação consequente, em benefício do Banco, ficar este como primeiro credor hipotecário.

Art. 7.º Os empréstimos hipotecários não poderão exceder a 70% do valor dos imóveis oferecidos em garantia, salvo quando se destinarem ao financiamento de construções, caso em que essa percentagem poderá ser elevada a 80%.

Art. 8.º A avaliação dos imóveis oferecidos em hipoteca será feita por peritos do Banco, especialmente designados para esse fim. Essa avaliação se baseará não só sobre o valor real do imóvel, como sobre o seu valor venal ou comercial, resultante da renda líquida produzida.

Art. 9.º Os empréstimos serão amortizados em cotas mensais, que compreenderão, além da amortização, os juros combinados. Essas cotas serão calculadas de modo a serem observadas as disposições do Decreto n.º 22.626, de 7 de abril de 1933.

Art. 10.º Nos respectivos contratos se estabelecerá sempre:

1.º que o mutuário poderá resgatar antecipadamente a dívida, total ou parcialmente. No último caso, será reduzida proporcionalmente a cota mensal ou conservada esta e reduzido o prazo do empréstimo, conforme ao mutuário parecer mais conveniente;

2.º que a dívida se tornará exigível antes do prazo estipulado e o mutuário sujeito à multa de 10%:

- a) se não denunciar ao Banco a alienação total ou parcial que tenha feito do imóvel hipotecado;
- b) se não denunciar as deteriorações que o imóvel tenha sofrido, assim como fatos que lhe diminuam o valor, perturbem a posse ou ponham em dúvida o seu direito de propriedade;
- c) se ocultar fatos que produzam a depreciação do imóvel e extingam ou tornem duvidoso o seu direito sobre o mesmo;
- d) se deixar de pagar em dia o prêmio do seguro contra fogo, quando este for exigido pelo respectivo contrato;
- e) se deixar de pagar no devido tempo os impostos, taxas e quaisquer contribuições fiscais que recaiam sobre o imóvel hipotecado;
- f) se deixar de pagar, nos respectivos vencimentos, três cotas mensais consecutivas.

Parágrafo 1.º A multa de 10% a que se refere o n.º 2, destina-se a indenizar despesas que o Banco terá de efetuar, com recurso a meios judiciais ou administrativos, para cobrança ou segurança de seus direitos creditórios, e será incorporada ao débito principal, sob a mesma garantia hipotecária.

Parágrafo 2.º Poderão ser pagos pelo Banco o prêmio de seguro contra fogo, os impostos, taxas e quaisquer contribuições fiscais que pesem sobre o imóvel hipotecado e cujo pagamento o mutuário tenha deixado de efetuar ou não possa fazê-lo nas épocas próprias.

Nesse caso, as importâncias pagas serão incorporadas ao débito principal, sob a mesma garantia hipotecária.

Art. 11.º Correrão por conta dos proponentes todas as despesas com extração de certidões e outros documentos que tenham de acompanhar as propostas.

Art. 12.º A edificação de vilas operárias e populares e a aquisição de terrenos para esse fim necessários só poderão ser autorizadas pela Diretoria depois de organizado o respectivo plano de construção, arruamentos, etc., com indispensável demonstração do custo total da obra, condições de venda e vantagens resultantes.

TÍTULO V

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO COMERCIAL

Art. 13.º As operações de crédito comercial são as mencionadas no art. 5.º, ns. 6 a 13, com as restrições constantes dos artigos seguintes, de ns. 14 a 19.

Art. 14.º As operações de ns. 11 e 12 do art. 5.º só poderão ser efetuadas mediante condições previamente estabelecidas e, conforme o caso, mediante depósito antecipado de fundos ou garantias suficientes para execução do mandato.

Art. 15.º Somente poderão ser aceitos a desconto letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, warrants e outros títulos comerciais, resultantes de operações legítimas pagáveis em moeda nacional, de prazo não excedente a quatro meses e responsabilidade, pelo menos, de duas firmas comerciais, notoriamente solventes.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderão ser admitidos a desconto:

- 1) títulos de responsabilidade de duas firmas, sendo apenas uma delas comercial;
- 2) títulos de responsabilidade de uma só firma, porém garantidos, em forma legal, por valores julgados suficientes para a dispensa de firma co-obrigada;
- 3) letras ou bilhetes emitidos pelo Tesouro Nacional, bem como créditos de qualquer natureza contra a União e os Estados, desde que estejam devidamente legalizados e tenham vencimento certo.

Art. 16.º Os títulos descontados serão improporáveis e poderão ser resgatados antecipadamente.

Art. 17. O limite dos descontos, para cada firma em operações com o Banco, será fixado semestralmente pela Diretoria.

Art. 18. Somente a firmas comerciais notoriamente solventes, e mediante contrato revestido das formalidades legais, poderão ser concedidos empréstimos ou créditos em conta corrente. O prazo desses empréstimos não deverá exceder a seis meses a garantia poderá consistir em:

1) letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, warrants e outros títulos comerciais, de responsabilidade de firma individual ou coletiva, notoriamente solvente, e de prazo nunca superior a quatro meses, com margem nunca inferior a 20% do valor da operação;

2) créditos contra a União e os Estados, ações, debêntures, bônus e obrigações de empresas bancárias, comerciais, industriais ou agrícolas, notoriamente solventes, e que não tenham incorrido em mora nos últimos dez anos, seja relativamente ao pagamento dos juros ou dividendos, seja relativamente à amortização do capital, com margem nunca inferior a 20% do valor da operação;

3) títulos da dívida pública da União e dos Estados, desde que não estejam cotados abaixo de 70% do respectivo valor nominal, com a margem de 20%, pelo menos, do valor da cotação oficial.

Art. 19. Excepcionalmente poderão ser concedidos empréstimos ou créditos em conta corrente, nas condições mencionadas no artigo anterior, a firma não comercial de reconhecida idoneidade, com margem de garantia nunca inferior a 30% do valor da operação.

TÍTULO VI

CAPITAL, AÇÕES, OBRIGAÇÕES

Art. 20. O capital social é de trinta milhões de cruzeiros, dividido em 150.000 ações de Cr\$ 200,00 cada uma, destinando-se Cr\$ 24.000.000,00 à Carteira Hipotecária e Cr\$ 6.000.000,00 à Carteira Comercial.

Parágrafo 1.º O capital poderá ser elevado por deliberação dos acionistas, em assembleia geral, mediante proposta da Diretoria, transcrevendo-se na ata da assembleia geral que deliberar o aumento a exposição justificativa e o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2.º No caso de aumento do capital, os acionistas terão direito à distribuição proporcional das novas ações.

Parágrafo 3.º A primeira cota de pagamento das ações subscritas será no mínimo de 50%, a ser realizado no ato da subscrição, e as demais de 20% e 10% quando a Diretoria julgar conveniente, com intervalo de 60 dias, pelo menos, e aviso prévio de um mês.

Art. 21. As ações serão nominativas, podendo ser representadas por títulos múltiplos, assinados por dois diretores e só poderão pertencer a pessoas que preencham os requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. A Diretoria providenciará, junto aos atuais portadores de ações, para a conversão das mesmas em nominativas, de conformidade com o Decreto-lei n.º 3.182, de 9-4-1941.

Art. 22. A cada ação corresponde um voto.

Art. 23. Nos termos do Decreto n.º 177-A, de 1893, a emissão de obrigações (debêntures), autorizada é do valor de Cr\$ 100.000.000,00 a prazo de 25 anos, e está sendo amortizada nas condições previstas pelo respectivo contrato.

Art. 24. A emissão de obrigações (debêntures) não poderá exceder à soma do valor nominal dos empréstimos hipotecários inscritos em primeiro lugar e dos imóveis urbanos e rurais da Sociedade, nem ao décuplo do seu capital realizado, e será resgatada no prazo de vinte anos contado da sua data.

Art. 25. Qualquer emissão posterior deverá ser previamente autorizada por deliberação da assembleia geral extraordinária de acionistas, especialmente convocada para esse fim, à qual tenham comparecido pelo menos três quartos do número total de acionistas, representando metade do capital social e sempre obedecendo à restrição do art. 24. A ata dessa assembleia deverá conter as condições essenciais da emissão e será publicada no *Diário Oficial* e em dois jornais de maior circulação.

Art. 26. Além dessa publicação, será feita, nas mesmas condições, a de um prospecto anunciando a emissão, no qual se mencionará:

- 1) o nome, objeto e sede do Banco;
- 2) a data da publicação de seus estatutos no *Diário Oficial*, bem como a das modificações que nos mesmos se tenham operado;
- 3) a data da publicação, no *Diário Oficial*, da ata da assembleia geral extraordinária que autorizou a emissão e fixou as condições desta mencionando também os jornais que, além do *Diário Oficial*, publicaram a referida ata;
- 4) a importância total das obrigações emitidas anteriormente e o saldo em circulação;
- 5) o número e o valor nominal das obrigações a emitir, os juros correspondentes a cada uma, a época e as condições de amortização, resgate e pagamento de juros;
- 6) o ativo e passivo do Banco;
- 7) se a emissão tiver garantias especiais, a individuação dos bens oferecidos em hipoteca e a data da inscrição provisória dessa hipoteca.

Art. 27. As obrigações emitidas pelo Banco terão como garantia todo o ativo e bens desta.

Art. 28. Toda emissão será previamente inscrita, com as formalidades legais, no Registro Geral de Hipotecas.

Art. 29. Os juros e modo de amortização serão fixados para cada série, na ocasião de sua emissão.

Art. 30. O tipo da emissão será o mesmo para todos os títulos de cada série.

Art. 31. Enquanto não esteja subscrita e realizada uma série, não será permitido o lançamento de nova série.

Art. 32. As obrigações conterão a assinatura de dois diretores, os coupons devidamente numerados, correspondentes ao pagamento periódico dos juros, e deverão mencionar, além das declarações a que se referem os ns. 1 a 5 do art. 26:

— o número de ordem e de série de cada título, bem como o respectivo valor;

— a data da inscrição do empréstimo no Registro Geral de Hipotecas.

Art. 33. Se as obrigações emitidas não contiverem número suficiente de coupons relativamente ao prazo do empréstimo, serão entregues novas folhas de coupons, sem despesas para o comprador.

Art. 34. As obrigações resgatadas serão imediatamente inutilizadas por meio de carimbo e depois destruídas na presença de dois diretores, lavrando-se ata do ocorrido.

TÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 35. A administração será exercida por uma Diretoria, composta de cinco diretores efetivos, no mínimo, e de oito no máximo.

Art. 36. Haverá também um Conselho Consultivo, composto de três membros, no mínimo, e de seis no máximo, ao qual incumbe auxiliar a Diretoria na orientação superior dos negócios, acompanhando com interesse o desenvolvimento destes, de modo a poder assisti-la com os conselhos de sua experiência, quando isso se fizer necessário.

Parágrafo 1.º O Conselho Consultivo deliberará por maioria de votos, desde que se encontrem reunidos pelo menos dois terços dos seus membros.

Parágrafo 2.º Os membros do Conselho Consultivo poderão comparecer às reuniões da Diretoria e tomar parte na discussão de qualquer assunto, sem direito, porém, a voto nas deliberações.

Parágrafo 3.º O Conselho Consultivo só reunirá extraordinariamente sempre que um dos seus membros o julgar necessário e, ordinariamente, uma vez pelo menos, em cada semestre. Essas reuniões poderão realizar-se fora da sede social.

Art. 37. A Diretoria são conferidos plenos poderes de administração, inclusive para celebrar contratos de qualquer natureza, fazer hipotecas, penhores e cações, como credora ou devedora, alienar bens móveis e imóveis, transigir e renunciar direitos.

Parágrafo único. A Diretoria elegerá, entre os seus membros, o Presidente e o Superintendente do Banco, os quais exercerão esses cargos até a terminação dos respectivos mandatos.

Art. 38. Além das atribuições legais, compete à Diretoria formular o regulamento interno.

Art. 39. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que haja assunto urgente a resolver, providenciando, neste caso, o Presidente ou Superintendente para a convocação dos demais diretores.

Parágrafo 1.º As deliberações serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate, terá o Presidente, além do voto de diretor, o voto de qualidade.

Parágrafo 2.º A Diretoria poderá validamente deliberar desde que se encontrem presentes dois terços dos diretores em exercício.

Parágrafo 3.º Todos os contratos serão firmados por dois diretores, pelo menos, podendo, porém, ser outorgada procuração a terceiro ou terceiros para esse fim.

Art. 40. Ao Presidente e ao Superintendente além das atribuições que lhe são próprias, compete, conjunta ou separadamente, representar o Banco perante os poderes públicos e em Juízo, podendo para esse fim outorgar procuração.

Art. 41. Ao Superintendente incumbe especialmente:

- substituir o Presidente nos seus impedimentos temporários;
- representar o Banco em suas relações com terceiros, respeitado o disposto no artigo anterior;
- dirigir e administrar todos os negócios ordinários, bem como nomear, demitir, promover, licenciar, conceder férias, propor aumentos ou diminuições de vencimentos e concessões de gratificações aos funcionários, observadas as disposições do Regulamento Interno.

Art. 42. O mandato dos membros do Conselho Consultivo e dos diretores é de seis anos.

Parágrafo 1.º É permitida a reeleição de diretores e membros do Conselho Consultivo cujos mandatos estejam findos.

Parágrafo 2.º Considerar-se-á findo o mandato do diretor que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões sucessivas da Diretoria.

Parágrafo 3.º Os Diretores, no seu impedimento temporário, serão substituídos por membros do Conselho Consultivo, convocados, para esse fim, pela Diretoria.

Parágrafo 4.º As vagas que se verificarem na Diretoria serão provisoriamente preenchidas por membros do Conselho Consultivo, convocados pela Diretoria, até que se realize a primeira Assembleia Geral, que as preencherá definitivamente, por eleição. Nesse caso, o diretor eleito exercerá o cargo pelo tempo que faltava ao substituído para completar o mandato.

Art. 43. Os honorários dos Diretores e dos membros do Conselho Consultivo serão fixados pela Assembleia Geral.

A cada diretor caberá, além disso, a percentagem de 1% sobre os lucros líquidos, com exceção do Diretor Superintendente, que terá 3% sobre os mesmos lucros, observadas as disposições do art. 131 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40.

Art. 44. A caução de cada diretor será de 20 ações e subsistirá até liquidação definitiva das contas de sua gestão.

TÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 45. O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e outros tantos suplentes, eleitos anualmente pela Assembléa Geral. Os suplentes serão convocados pela Diretoria, no caso de impedimento dos efetivos.

Art. 46. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente na sede do Banco, até o dia 10 de cada mês, a fim de tomar conhecimento das operações efetuadas no mês anterior e verificar o estado da Caixa e o andamento dos negócios, competindo-lhe, além disso, todas as atribuições constantes das leis vigentes.

Parágrafo 1.º O Conselho Fiscal poderá reunir-se, extraordinariamente, sempre que julgar necessário, para proceder a qualquer exame na Caixa, livros e documentos do Banco.

Parágrafo 2.º Das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal se lavrará ata em livro apropriado.

Art. 47. O fiscal efetivos que faltar, sem motivo justificado, a três reuniões ordinárias consecutivas, entender-se-á que resignou o cargo.

Art. 48. Os vencimentos dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléa Geral.

TÍTULO IX

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 49. A assembléa geral ordinária reunir-se-á até 30 de abril de cada ano e as extraordinárias sempre que for julgado conveniente, mediante convocação pela imprensa com antecedência de oito dias.

Parágrafo 1.º A assembléa geral ordinária deliberará sobre as contas da administração, parecer do Conselho Fiscal, eleição dos membros do Conselho Consultivo, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como sobre os honorários da Diretoria e dos membros desses Conselhos.

Parágrafo 2.º As assembléas gerais extraordinárias serão convocadas da mesma forma que as ordinárias e com motivo determinado, não sendo permitido tratar-se assunto estranho à sua convocação.

Art. 50. As assembléas gerais serão presididas pelo acionista que para isso for aclamado, o qual convidará um outro para secretário.

Art. 51. Somente serão admitidos a votar os acionistas cujas ações tenham sido inscritas pelo menos cinco dias antes da reunião da assembléa geral.

TÍTULO X

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 52. A Diretoria creditará ao Fundo de Reserva a cota de 5% sobre os lucros líquidos demonstrados nos balanços semestrais.

Art. 53. Feita a dedução prevista no artigo anterior, do saldo será deduzida a cota de 10% para as partes beneficiárias a que se refere o art. 29 dos antigos estatutos de 19 de agosto de 1925 da Sociedade Anônima "Lar Brasileiro", constantes da escritura pública lavrada na mesma data, em notas do Tabelião do 7.º Ofício, Distrito Federal, sob o n.º 463, fls. 24, e a de 5% para constituição do Fundo de Beneficência — que é destinado a prestar auxílio aos funcionários, nas condições estabelecidas no Regulamento Interno.

Parágrafo único. As partes beneficiárias ao portador, em número de 500, sem determinação de valor nominal criadas em 18 de agosto de 1925, no ato da constituição da Sociedade, pelo art. 29 dos Estatutos originários, obedecerão às seguintes condições:

a) Dos lucros líquidos serão retirados anualmente 5% para constituição do fundo de resgate;

b) o resgate terá lugar pelo fundo existente, no caso de liquidação da sociedade, antes do prazo estabelecido no inciso d) infra;

c) a cota de 10% dos lucros líquidos pertencentes às partes beneficiárias é invariável e intangível até 24 de agosto de 1956, prazo para a exploração das atividades da sociedade, e nas prorrogações que porventura se verifiquem até o máximo de 20 anos, contados da mesma data;

d) completados 50 anos de existência da sociedade, as partes beneficiárias perderão o seu valor e não darão direito a qualquer parte do ativo e reservas sociais.

Nesse caso o fundo de resgate será incorporado ao fundo de reserva.

Art. 54. Os lucros remanescentes, depois de deduzida a percentagem da Diretoria, nos termos do art. 43, serão distribuídos pela assembléa geral, observadas as disposições do art. 131 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

TÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. O exercício social começa a 1 de janeiro e termina a 31 de dezembro.

Art. 56. A 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano se levantará um inventário completo dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Banco, com indicação dos respectivos valores. Esses inventários

farão parte integrante dos balanços do ativo e passivo do Banco, a que se procederá nas mesmas datas.

Art. 57. Trinta dias antes da reunião da assembléa geral ordinária, que terá de julgar as contas e balanços, serão colocados à disposição dos acionistas, na sede social: o relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos; cópia do balanço e cópia da conta de lucros e perdas; o parecer do Conselho Fiscal, e a lista dos acionistas que não integralizaram as ações e o número destas.

Art. 58. A perda do capital determinará a dissolução do Banco, a qual também se poderá verificar por qualquer dos motivos previstos em lei — consentimento de todos os acionistas por escritura pública, deliberação da assembléa geral, insolvabilidade, cessação de pagamentos, terminação do prazo de duração da sociedade ou redução do número de acionistas a menos de sete.

Art. 59. Verificada a dissolução, a liquidação se procederá amigavelmente, observadas as disposições legais sobre o assunto.

Os liquidantes nomeados procurarão ceder ou transferir o ativo a pessoa ou coletividade, pela maneira e nas condições que mais convierem aos interesses sociais. Terminada a liquidação e pago todo o passivo, será o saldo aplicado no reembolso das ações, até o valor do capital realizado. Se houver sobras, 50% caberão aos acionistas e 50% aos Diretores e funcionários, na proporção dos vencimentos de cada um.

A Assembléa, unanimemente, aprovou esses estatutos que, assim, estão aprovados pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, em vista das retificações que nêles se acham feitas e cumpridas, portanto, a sua decisão. Diante da votação unânime verificada, o Sr. Presidente declarou os mesmos estatutos aprovados e dá como encerrada a sessão.

Preenchidos os fins para que se convocou esta Assembléa, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, é a presente ata lida e achada conforme e, sendo unanimemente aprovada, é assinada pelo Sr. Presidente, Secretário e demais acionistas presentes. — *Arionio Carlos Ribeiro de Andrada*, Presidente. — *José Esperidião de Carvalho*, Secretário. — *Antonio Sanchez de Larragoiti Jr.* — *Corrêa e Castro*. — *A. E. Waller*. — *João Borges Filho*. — *Alvaro Silva Lima Pereira*. — Sul América Companhia Nacional de Seguros de Vida: *J. Picanço da Costa* e *José Esperidião de Carvalho*, Diretores. — pp. de Antonio Sanchez de Larragoiti, *Augusto de Freitas Pereira*. — Sul América Capitalização S. A.: *J. Picanço da Costa* e *J. F. de Moraes Jr.*, Diretores. — *J. Picanço da Costa*. — *Adamastor Verqueiro da Cruz*. — *Fernando Diniz*. — *Jodo de Mello Magalhães*. — *Figueiredo Rodrigues*".

A presente é cópia autêntica da ata da assembléa geral extraordinária de acionistas do Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A., realizada em 31 de janeiro de 1945.

José Esperidião de Carvalho, Secretário.

(N.º 1.581 — 6-2-45 — Cr\$ 1.148,40)

BANCO AUXILIAR DE SÃO PAULO, S. A.

Banco Auxiliar de São Paulo S.A. — Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e quatro. — Aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e quatro, às dez horas, em sua sede social, à rua Três de Dezembro, número cinquenta, nesta cidade de São Paulo, reuniram-se, em Assembléa Geral Extraordinária, legalmente convocada, acionistas representando 5.000 (cinco mil) ações ou seja a totalidade do capital social, como se verifica pela página número seis, do "Livro de Presença de Acionistas". — O senhor Alberto Bonfiglioli, Presidente do Banco, verificando haver número legal, declara instalada a Assembléa Geral Extraordinária e convida os senhores acionistas a aclamar quem a deva presidir; aclamado por unanimidade o próprio senhor Alberto Bonfiglioli, este assume a presidência da mesa e convida a mim Guerino Perrone para secretaria-la. — Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente pede ao Secretário para que proceda à leitura do edital de convocação publicado no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo, e na *Fôlha da Manhã*, de um, quatro e seis de julho de mil novecentos e quarenta e quatro, e assim redigido: "Banco Auxiliar de São Paulo S.A. — Assembléa Geral Extraordinária — Nos termos do artigo vigésimo nono, dos Estatutos são convidados os senhores acionistas do Banco Auxiliar de São Paulo S.A. a se reunir em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia dezessete de julho próximo futuro, às dez horas na sede social à rua Três de Dezembro número cinquenta, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria do Banco, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social e consequente reforma dos estatutos. São Paulo, trinta de junho de mil novecentos e quarenta e quatro. — A Diretoria — Alberto Bonfiglioli. — Diretor Presidente. — Guerino Perrone, Diretor Gerente. — A seguir pede ao Secretário que proceda à leitura da proposta da Diretoria do Banco e parecer do Conselho Fiscal que versam sobre o aumento de capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), documentos estes dos teores seguintes: "Proposta da Diretoria do Banco Auxiliar de São Paulo S.A., a ser apresentada à Assembléa Geral Extraordinária, a ser realizada em dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e quatro. — Senhores Acionistas — Tendo em vista a escassez cada vez maior de locais apropriados à instalação de estabelecimentos bancários no perímetro central, e a necessidade mesmo do Banco estar estabelecido em prédio

próprio especialmente construído para esse fim, com dependências amplas e apropriadas, no ano passado adquirimos o imóvel da rua Boa Vista número sessenta e seis e setenta e dois que será demolido a fim de dar lugar à nova construção destinada a ser nossa sede. — O Banco também adquiriu neste ano, a fim de instalar sua filial de Santos, o imóvel número vinte e dois e vinte e três da Praça da República naquela cidade. Destas aquisições originou-se um elevado saldo da conta de imóveis em relação ao capital do Banco. Por estas razões, torna-se necessário e indispensável mesmo o aumento do capital social a fim de que nossas transações e a expansão de nossos negócios não venham a sofrer a menor interrupção em seu ritmo sempre crescente. Pelo que acabamos de expor vimos submeter à consideração e deliberação dos senhores acionistas, a proposta que aqui concretizamos de elevação a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) o atual capital, integralmente realizado de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). — Aprovada pelos senhores acionistas esta proposta passará a ter a seguinte redação o artigo quinto dos estatutos sociais: Artigo quinto — O capital do Banco é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalmente subscrito por pessoas físicas brasileiras. Se os senhores acionistas houverem por bem aprovar esta proposta somos de parecer que ao serem subscritas as novas ações deverá ser paga a primeira prestação de 50% (cinquenta por cento) do total das mesmas, ficando os restantes 50% (cinquenta por cento) para serem realizados conforme a conveniência do Banco, quando a Diretoria o solicitar. Como estatui o artigo centésimo décimo nono, digo, centésimo décimo primeiro do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, os atuais acionistas têm direito de preferência para a subscrição das novas ações. Faz-se necessário porém que a Assembléia fixe um prazo para o exercício desse direito, de modo a não ser retardada a subscrição assim como serem cumpridas as formalidades legais com a possível rapidez. São Paulo, dezoito de junho de mil novecentos e quarenta e quatro. Alberto Bonfiglioli e Guerino Perrone. Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal do Banco Auxiliar de São Paulo S.A., tendo examinado nesta data a proposta da Diretoria do Banco, datada de dezoito de junho de mil novecentos e quarenta e quatro, para aumento do capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e conseqüente reforma dos estatutos e tendo verificado que o capital inicial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) já se acha inteiramente realizado, satisfazendo a exigência do artigo cento e oito do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, é de parecer que as medidas propostas pela Diretoria, devem ser aprovadas pelos senhores acionistas, uma vez que estão plenamente justificadas na exposição apresentada, consultando os interesses do Banco e observando os preceitos legais que regem a matéria. São Paulo, vinte e seis de junho de mil novecentos e quarenta e quatro. — Doutor Benedito Costa Netto, Doutor Antonio dos Santos Oliveira e Italo Adami. — Terminada a leitura desses documentos, o senhor Presidente submete o assunto à apreciação dos senhores acionistas, dando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Com a palavra o acionista doutor Orlando Guzzo, diz ser de parecer que a proposta da Diretoria consulta inteiramente os interesses do Banco, e dos senhores acionistas, merecendo portanto ser aprovada, propondo, porém, que seja alterada a maneira de realização do referido aumento de capital ou seja, propõe que o mesmo seja realizado integralmente em dinheiro no ato de sua subscrição. — Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o senhor Presidente declara encerrada a discussão e submete o assunto à votação, tendo sido aprovada por unanimidade de votos a proposta da Diretoria, com a emenda sugerida pelo acionista doutor Orlando Guzzo. — A vista do resultado da votação, o senhor Presidente declara aprovada a elevação do capital do Banco de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), assim como a maneira de subscrição das novas ações ou seja integralmente realizado em dinheiro, no ato da subscrição, passando por conseqüente o artigo quinto dos estatutos, a ter a seguinte redação: Artigo quinto: — O Capital do Banco é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) ações do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalmente subscrito por pessoas físicas brasileiras e integralmente realizado em dinheiro. — Pede a palavra o acionista doutor Antonio dos Santos Oliveira, o qual propõe que seja aberta imediatamente a lista de subscrição, uma vez que todos os acionistas do Banco estavam presentes o que viria facilitar naturalmente a concretização desse aumento de capital. No caso de não haver subscrição da totalidade das ações correspondentes ao aumento, seria então, marcado o prazo para o uso do direito de preferência de acordo com o artigo cento e onze, do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. — Submetida essa proposta à discussão e votação foi a mesma unanimemente aprovada. Aberta a subscrição, verificou-se que todos os acionistas fizeram uso de seu direito, tendo sido portanto o aumento de capital inteiramente subscrito. Propõe então o senhor Presidente que, para que seja efetivado legalmente o referido aumento de capital, seja a reunião suspenso pelo tempo necessário, a fim de se proceder o depósito dos 50% (cinquenta por cento) do aumento ou seja Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), na Caixa Econômica Federal, em São Paulo, e os restantes 50% (cinquenta por cento) no Banco Finan-

cial Novo Mundo S.A., assim como seja recolhido na Recebedoria Federal em São Paulo, cuja proposta foi também aprovada por todos os presentes. — Reaberta a sessão, foram pelo senhor Presidente exibidos os documentos que provam o depósito na Caixa Econômica Federal em São Paulo, dos 50% (cinquenta por cento) e o depósito dos restantes 50% (cinquenta por cento), no Banco Financeiro Novo Mundo S.A., e a guia de recolhimento na Recebedoria Federal em São Paulo, do sêlo devido sobre o mesmo aumento, ou seja de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). — Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da Assembléia, determinando que se lavrasse a presente ata, a qual depois de lida em voz alta e achada conforme, foi assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. — São Paulo, dezoisete de julho de mil novecentos e quarenta e quatro. — A mesa: Alberto Bonfiglioli, Presidente. — Guerino Perrone, Secretário. — Os Acionistas: — Alberto Bonfiglioli, Guerino Perrone. — Dr. Orlando Guzzo. — Dr. Antonio dos Santos Oliveira. — Salvador Vecchio, Dna. Luiza Bonfiglioli. — Francisco Amato. — Dr. Benedito Costa Netto. — Certifico que a presente ata é cópia fiel do original transcrito no livro competente. — São Paulo, 17 de julho de 1944. — Guerino Perrone, Secretário. — (Carimbos do Banco Auxiliar de São Paulo S.A., datado de 18 de julho de mil novecentos e quarenta e quatro, inutilizando estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros e vinte centavos). — (Carimbo): — Cartório Liberato — Reconheço a firma supra de Guerino Perrone. — São Paulo, dezoito de julho de mil novecentos e quarenta e quatro. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Oscar Fernandes. — 313 — Rua 15 de Novembro 813 — Tel. 3-2213. (Carimbos do cartório, inutilizando estampilhas federais, no valor total de um cruzeiro e vinte centavos, mais dois sêlos do Estado de São Paulo, no total de dois cruzeiros e dez centavos). — Reconheço a firma e sinal Oscar Fernandes. — 110 de Janeiro, vinte e um de julho de mil novecentos e quarenta e quatro. Em testemunho (sinal público) da verdade. Francisco da Costa Maia. — (Carimbos do cartório, inutilizando estampilhas federais, no valor total de um cruzeiro e setenta centavos). — Nada mais se continha no documento bem e fielmente transcrito nesta pública forma, que conferi, em tudo achei conforme o original, e a subcrevo e assino em público e razo, em meu cartório, no Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e nove de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco. E eu, Tabeião, a subcrevo e assino em público e razo. — Em testemunho da verdade, Alvaro de Mello Alves.

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA CERTIDÃO

Atendendo ao solicitado em requerimento de 18 de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, do Banco Auxiliar de São Paulo, Sociedade Anônima, e na forma do item doze, da Portaria número quarenta e cinco, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, Certifico que dos autos do processo número setecentos e cinquenta e nove barra quarenta e quatro, consta: — Primeiro: Ata da assembléia geral extraordinária realizada em dezoisete de julho de mil novecentos e quarenta e quatro assim redigida: (Anexo). — Segundo: — Despacho de seis de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, do senhor Diretor desta Caixa, aprovando o aumento realizado. — Terceiro: Despacho de treze de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco do senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda deferindo o solicitado pelo Banco acima, de acordo com os pareceres desta Caixa e da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, exarado a fôlhas 42 (quarenta e dois) dos autos. — Quarto: Pagamento, por verba, dos sêlos devidos, correspondentes à taxa de aprovação da reforma de seus estatutos sociais, em consequência do referido aumento de capital. — Por ser verdade, eu Orino Ramos da Costa, Escriutário da letra "C", do Banco do Brasil, Sociedade Anônima, em exercício na Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo senhor Gerente interino da referida Caixa, Roberto Lacourt, aos seis de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Selada com Cr\$ 6,80. — Sêlo de Educ. Cr\$ 0,40. (N.º 1.578 — Cr\$ 489,60 — 6-2-45).

SOCIEDADE ANÔNIMA "GUANABARA"

Praia de Botafogo n.º 506

RETIFICAÇÃO (*)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de dezembro de 1944.

ESTATUTOS DA SOCIEDADE ANÔNIMA GUANABARA

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Art. 16 — Parágrafo único — O Diretor Superintendente poderá ser substituído por outro diretor ou pelos outros diretores, em conjunto, mediante procuração, transferindo-lhes os poderes, durante a sua ausência ou impedimento.

Art. 21 — Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos diretores constituir, em nome da sociedade e com a aquiescência do Diretor-Superintendente, mandatários ou procuradores, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

(*) Retificado por ter sido publicado com incorreções.

(N.º 1.528 — 7-2-45 — Cr\$ 52,00).

ASSOCIAÇÃO NAUTICA BRASILEIRA

RETIFICAÇÃO ..

Na publicação do extrato de estatuto, feita à pág. 2.092 do *Diário Oficial* n.º 31, de 6 do corrente, onde se lê: "Compõe-se de Oficiais da Marinha Mercante e seus aspirantes.... leia-se: Compõe-se de Oficiais de Náutica da Marinha Mercante e seus aspirantes..." — *Fuad Estrella*, Presidente.

(N.º 152 — 7-2-45 — Cr\$ 19,40).

COMPANHIA DE CRISTAIS DO BRASIL CRISTAB, S. A.

RETIFICAÇÃO (*)

Nas publicações feitas no *Diário Oficial*, Seção I, dias 3 e 5 do corrente, de um anúncio desta Companhia,

Onde se lê:

Companhia de Cristais do Brasil-Cristab S. A.

Leia-se:

Companhia de Cristais do Brasil Cristab S. A.

(*) Nota — S.Pb. — Retificado por erro de revisão.

SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama a IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

Guia de Recolhimento Verba Bancária

Preço Cr\$ 0,20

À VENDA

SEÇÃO DE VENDAS

Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Edifício do Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO "SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL"

Companhia Importadora de Máquinas**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede à Rua Visconde de Inhauma n.º 65, 3.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 15 de março próximo vindouro, às 17 horas, na sede social, para tratar dos seguintes assuntos:

- aprovação do relatório da Diretoria, balanço da conta de lucros e perdas e, referendo ao exercício de 1944, do parecer do Conselho Fiscal;
- eleição da nova Diretoria, dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para 1945;
- fixação da remuneração dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal;
- interesses sociais.

As ações deverão ser depositadas na sede, até 30 dias antes da data acima.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1945.

— *Sylvio Pellico Vianna*, diretor gerente.

— *Romolo Figueiredo d'Alessandro*, diretor secretário-tesoureiro.

(N.º 1.592 — Cr\$ 62,45 — Cr\$ 122,40 — Dias: 7, 8 e 9-2-45).

Linhas Aéreas Paulistas S. A.**(EM ORGANIZAÇÃO)****Aos Srs. Subscritores e à Praça**

Estando prestes a terminar os trabalhos de organização da Sociedade e em vésperas de sua Constituição, comunico que em data de ontem, revoguei a procuração que em data de 7 de julho de 1944, passei aos Srs. Almerindo Azambuja Marques e Julio Paim, para administrar a Sociedade.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1945.

— *Americo Meireles La Porta*, fundador.

(Firma reconhecida no Cartório Mário Queiroz).

(N.º 1.575 — Cr\$ 40,80 — 6-2-45 — Dias: 7 e 8-2-45).

S. A. Construtora Técnica Incorporadora**AVISO**

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede desta Companhia, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 11.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. — *Alexandre Calaci*, presidente.

(N.º 1.506 — Cr\$ 42,80 — 6-2-45 — Dias: 7, 8 e 9-2-45).

Declaração

Thomas Hugh Mac Dowell, americano, residente no Hotel Glória, possuidor do passaporte n.º 840, declara para os devidos fins, que perdeu seu certificado de nascimento com visto do Consulado Brasileiro em Filadélfia, Estados Unidos.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1945.

— *Thomas Hugh Mac Dowell*.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 1.458 — Cr\$ 42,80 — 6-2-45 — Dias: 7, 8 e 9-2-45).

Companhia Brasileira de Mineração Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, no dia 24 de fevereiro de 1945, às 12 horas na sede social, nesta cidade, à Rua Senador Dantas n.º 84, 6.º andar, nos termos e para fins do art. 25 dos Estatutos (discussão do relatório da Diretoria, suas contas, inventário e balanço relativo ao exercício de 1944, com o Parecer do Conselho Fiscal) e também para eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Estarão à disposição dos Srs. acionistas, no local acima indicado, até o dia da realização da Assembléia Geral Ordinária os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1945.

— *Cia. Brasileira de Mineração S. A.*

— *A. J. Peixoto de Castro Junior*, Presidente.

(N.º 966 — Cr\$ 122,40 — Dias: 24-1, 8, 16 e 21-2-45 — 23-1-45).

Café Câmara S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Rua Beneditinos n.º 26, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1945.

— Os diretores: *José Mendes de Oliveira Castro*, presidente. — *Benjamin da Costa Faria* — *Americo Antonio Lopes* — *Plínio Berardinelli Cardoso*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 6.º Ofício de Notas).

(N.º 1.374 — Cr\$ 39,80 — 3-2-45 — Dias: 7, 8 e 9-2-45).

Companhia Lopes Sá Industrial de Fumos

A Diretoria comunica aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, à Rua Acre n.º 55, os documentos mencionados no art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1945.

— *Octavio Lopes Sá Campos*, diretor-presidente.

(N.º 1.570 — Cr\$ 42,80 — 6-2-45 — Dias: 7, 8 e 9-2-45).

Companhia Edificadora Federal Sociedade Anônima

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Avenida Nilo Pecanha n.º 151, 8.º andar, sala 805, nesta Capital, balanço, livros e documentos comprobatórios das operações realizadas no exercício final em 31 de dezembro de 1944, a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945.

— *Alvaro Borba Gadret*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.451 — Cr\$ 39,80 — Dias: 6, 7 e 8-2-45 — 5-2-45).

ANÚNCIOS

Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número, a reunião que foi marcada para hoje, são convidadas as Companhias Associadas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, em 2.ª convocação, no dia 9 do corrente, sexta-feira, às 14 horas, na sede social deste Sindicato, à Rua Sete de Setembro n.º 65, 5.º pavimento, a fim de elegerem três representantes a serem indicados ao Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho, para vogais e suplentes das Juntas de Conciliação e Julgamento, na forma do art. 662, § 1.º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1945.

— *Luiz Victor Rosso de Gouvêa*, presidente substituto.

(N.º 1.571 — Cr\$ 61,20 — 6-2-45 — Dias: 7 e 8-2-45).

Banco Nacional de Depósitos S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

A Diretoria convoca os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 15 do corrente, na sede social, à Rua da Assembléia n.º 70, a fim de deliberarem sobre proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento do capital social e reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945.

— *Epitacio Pessoa Cavalcanti de Albuquerque*, diretor presidente. — *Ernandes Ferreira de Carvalho*, diretor superintendente. — *Octacilio de Lucena Montenegro*, diretor secretário.

(N.º 1.455 — Cr\$ 61,20 — 6-2-45 — Dias: 7, 8 e 9-2-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945.

— *Manoel Gonçalves*.

(Firma reconhecida no Cartório do 24.º Ofício).

(N.º 1.459 — Cr\$ 30,60 — 6-2-45 — Dias: 7, 8 e 9-2-45).

Mineração e Usina Wigg S. A.

Na sede social, à Avenida Nilo Pecanha n.º 12, 7.º andar, acham-se à disposição dos Srs. acionistas todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945.

— *José de Magalhães Pinto*, Diretor-Presidente. — *Antonio Faria Ribeiro*, Diretor-Superintendente. — *Paulo Auler*, Diretor-comercial.

(N.º 1.409 — Cr\$ 39,80 — Dias: 6, 7 e 8-2-45 — 5-2-45).

Companhia Edificadora Federal Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 28 de fevereiro, na sede à Avenida Nilo Pecanha n.º 151, 8.º andar, sala 805, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, bem como elegerem os membros do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1945.

— *Alvaro Borba Gadret*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.450 — Cr\$ 67,30 — Dias: 6, 7 e 8-2-45 — 5-2-45).

Declaração

Joaquim Juvencio de Lima, comerciante, em Volta Redonda, à Estrada do Acampamento Central n.º 12, neste Estado, girando sob a razão social de J. Juvencio de Lima, conforme Registro de Firma, arquivado no Cartório do 2.º Ofício desta comarca, comunica a esta Praça, e demais praças do Brasil, que seu capital social é de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), inteiramente realizado.

Barra Mansa, 3 de fevereiro de 1945.

— *J. Juvencio de Lima*.

(Firma reconhecida no Cartório do escrivão de Paz e Tabelião — Volta Redonda).

(N.º 1.412 — Cr\$ 52,00 — Dias: 6, 7 e 8-2-45).

Metalúrgica "Archivex" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 15 de fevereiro, às 10 horas, na sede social, ao Comp. de São Cristóvão n.º 424, sobrado, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento do Capital Social de Cr\$ 3.000.000,00 para 4.000.000,00;

b) lançamento de empréstimo, com emissão de obrigações ao portador ou debêntures;

c) preenchimento dos cargos vagos na Diretoria.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1945.

— *Nelson Martins do Amaral*, Diretor-comercial. — *Walter Tavares da Costa*, Diretor-Tesoureiro.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

(N.º 1.413 — Cr\$ 85,70 — Dias: 6, 7 e 8-2-45 — 5-2-45).

"Cobrazil"**Companhia de Mineração e Metalurgia "Brazil"**

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 10.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1945.

— *Antonio Leite Garcia*, presidente. — *Virgilio de Oliveira Castilho*, vice-presidente. — *Oty Lage*, *Romeu de Sá Freire* e *Arnaldo Ferreira Leite*, diretores.

(N.º 1.594 — Cr\$ 45,90 — 6-2-45 — Dias: 7, 8 e 9-2-45).

Corantes e Productos Chimicos Francolor S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Picam convocados os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a que se realizará na sede social à Rua da Quitanda n.º 185, 3.º andar, nesta Cidade, no dia 17 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, para o fim de ratificar a caução efetuada, pela Diretoria, dos títulos de que é portadora, autorizando, outrossim, a cessão ou venda de títulos pelos preços que estipular, ou ratificar a venda caso a mesma se tenha efetuado por ocasião da Assembléia.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945.

— *Corantes e Productos Químicos Francolor S. A.* — *Carlos Rocha Mafra de Lacerd*, presidente.

(N.º 1.586 — Cr\$ 61,20 — 6-2-45 — Dias: 7, 8 e 9-2-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira, modelo 19, do registro de estrangeiro, número 35.189, da Polícia desta Capital.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945.

— *Antonio de Souza*.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 147 — Cr\$ 30,60 — 6-2-45 — Dias: 7, 8 e 9-2-45).

Companhia Imobiliária Itécia

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 10.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1945.

— *Antonio Leite Garcia*, diretor presidente. — *Alcino Nogueira da Fonseca*, diretor gerente.

(N.º 1.589 — Cr\$ 45,90 — 6-2-45 — Dias: 7, 8 e 9-2-45).

Companhia de Terras e Urbanismo

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 277, 8.º andar, sala 808, os documentos relativos ao ano de 1944, a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945.

— *Companhia de Terras e Urbanismo* — *Ed. d'Oliveira*, Presidente.

(N.º 1.417 — Cr\$ 42,80 — Dias: 6, 7 e 8-2-45 — 5-2-45).

RCA VICTOR RADIO, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Nilo Pecanha n.º 151, 3.º andar, todos os documentos a que se refere o art. 99 da lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945.

— *Perry F. Haddock*, Diretor-Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 1.432 — Cr\$ 36,70 — Dias: 6, 7 e 8-2-45 — 5-2-45).

Companhia de Intercâmbio Pau-Americano — Cipan**AVISO**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940 e relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945.

— *Alberto Palacios*, Presidente. — *Carlos Heilborn*, Diretor-Geral.

(N.º 1.445 — Cr\$ 39,80 — Dias: 6, 7 e 8-2-45 — 5-2-45).

Companhia Imobiliária Previnial

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua São José n.º 85, 3.º andar, salas 303-3, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945.
— Pela diretoria: *Rizmann de Freitas*, Diretor-Superintendente.

(N.º 1.410 — Cr\$ 42,80 — Dias: 6, 7 e 8-2-45 — 5-2-45).

Condoroi Tintas S. A.**Aviso aos acionistas**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Avenida Barroso n.º 7, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10 de março de 1945.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945.
— *H. B. Marvín*, Diretor Vice-Presidente em exercício de diretor-presidente.

(N.º 1.421 — Cr\$ 52,00 — Dias: 6, 7 e 8-2-45 — 5-2-45).

Castro, Silva, Companhia S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua Beneditinos n.º 26, 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945.
— Os diretores: *José Mendes de Oliveira Castro*, Presidente. — *Benjamin da Costa Faria*. — *Americo Antônio Lopes*. — *Plínio Bernardino Cardoso*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 6.º Ofício de Notas).

(N.º 1.375 — Cr\$ 39,80 — Dias: 6, 7 e 8-2-45 — 5-2-45).

Companhia Imobiliária Expansão e Melhoramentos do Distrito Federal**3.ª Chamada de Capital**

De acordo com o art. 74, § 1.º do Decreto-lei n.º 2.627, são convidados os Srs. acionistas a efetuar, na sede social, à Avenida Nilo Pecanha n.º 12, 5.º andar, salas 510-12, o pagamento correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor nominal das ações subscritas, a contar desta data até o dia 9 de fevereiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1945.
— Cia. Imobiliária Expansão e Melhoramentos do Distrito Federal — Pela diretoria: *Harold Cecil Roland*.

(N.º 278 — Cr\$ 41,90 — Dias: 9, 10-1 e 8-2-45 — 8-1-45).

Tenda Espírita Fé e Humildade**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Os abaixo assinados, Presidente e Secretário da Junta Administrativa que preside aos destinos dessa Sociedade, constituindo maioria e na conformidade das resoluções emanadas das Autoridades Competentes, consoante as disposições dos Estatutos vigentes convocam todos os senhores sócios com direito de voto a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 8 de fevereiro vindouro, às 20 horas, em sua sede à Rua Miguel Rangel n.º 232, Cascadura, em primeira, segunda e terceira convocação, para atenderem a seguinte ordem do dia: a) Tomada de contas e aprovação da gestão da Junta Governativa; b) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; c) interesses gerais: Identificados ficando os senhores associados da inoperância de efeito de quaisquer convocações anteriormente feitas, máxime a de publicação do *Diário Oficial* de 22 de janeiro de 1945, para o que não houve aquiescência da Junta.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945.
— *Augusto de Vilhena*, Presidente. — *Luiz Francisco Moreira Junior*, Secretário.

(N.º 887 — Cr\$ 122,40 — Dias: 24, 31-1 e 8-2-45 — 23-1-45).

Confecções Fernandes e Chaves S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocamos os Srs. Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social, à rua Teófilo Otoni n.º 94, no próximo dia 16 de fevereiro, às 14 horas, a qual tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando e elegerá o Conselho Fiscal e seus suplentes para 1945.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1945.
— *Alvaro S. F. Chaves*, diretor. — *Adriano Gls. Fernandes*, diretor.

(N.º 1.513 — Cr\$ 70,40 — 6-2-45 — Dias: 7, 8 e 9-2-45).

Banco Auxiliar da Produção S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 16 de março vindouro, às 11 horas, na sede do Banco, à Travessa do Ouvidor n.º 12, nesta Capital, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, assim como para elegerem a Diretoria e o Conselho Consultivo e suplentes para o próximo biênio e o Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente ano, fixando-lhes os honorários.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 e suas alienas do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1945.
— A Diretoria: *José Pires Rebello*. — *Hugo Ribeiro Carneiro*. — *Lufayett Gomes Ribeiro*.

(N.º 1.464 — Cr\$ 91,80 — 6-2-45 — Dias: 7, 8 e 9-2-45).

Transportadora Lubrasa S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Transportadora Lubrasa S. A., à Avenida Presidente Vargas n.º 2.431, 1.º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Capital Federal, 7 de fevereiro de 1945.
— *João Café Filho*, diretor-presidente.

(N.º 1.505 — Cr\$ 42,80 — 6-2-45 — Dias: 7, 8 e 9-2-45).

Brasil Vita Filme S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A Diretoria comunica que se acham à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Rua Conde de Bonfim n.º 1.331, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e, bem assim, que a Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á no dia 20 de fevereiro de (terça-feira), às 14 horas, na sede social.

Pela Diretoria: *Carmen Santos*, diretora-presidente.

(N.º 1.470 — Cr\$ 55,10 — 6-2-45 — Dias: 7, 8 e 9-2-45).

AEG Companhia Sul Americana de Eletricidade**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 16 de fevereiro de 1945, às 15 horas, na sede social da Companhia, à Avenida Rio Branco, 47, 3.º andar, para deliberar sobre a criação de novos cargos na Diretoria e consequente reforma dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1945.
— *João Pereira dos Santos*, presidente. — *Aristides de Macedo Filho*, diretor. — *Gibrail Núbile Tannús*, diretor.

(N.º 1.576 — Cr\$ 61,20 — 6-2-45 — Dias: 7, 8 e 9-2-45).

Companhia Imobiliária Niolia

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 10.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1945.
— *Antonio Leite Garcia*, diretor presidente. — *Alcino Nogueira da Fonseca*, diretor gerente.

(N.º 1.591 — Cr\$ 45,90 — 6-2-45 — Dias: 7, 8 e 9-2-45).

Companhia Copeba Representações e Imobiliária

(Antiga Companhia Petróleos da Bahia, S. A. e Companhia Petrolífera Copeba, S. A.)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 15 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 123, 13.º andar, no Rio de Janeiro, a fim de excluir o art. 32, letra a, dos Estatutos aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária de 27 de janeiro de 1943, as palavras "as Assembleias Gerais e", e fixarem os vencimentos do Conselho Fiscal que teve seu mandato ratificado pela mesma Assembleia Geral, tudo a fim de satisfazer exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio no Processo n.º 1.642-45, em seguimento do Processo n.º 193.485-44.

De acordo com a lei e com os Estatutos os Srs. Acionistas poderão ser representados por procuradores.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1945.
— *Hege Boucault*, presidente. — *José Sampaio Freire*, diretor.

(N.º 1.580 — Cr\$ 110,20 — 6-2-45 — Dias: 7, 8 e 9-2-45).

Companhia Brasileira de Produtos de Aço S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a reunião da Assembleia Geral Ordinária, no dia 24 de fevereiro de 1945, às 10 horas na sede social, nesta cidade, à Rua Senador Dantas n.º 84, 6.º andar, nos termos e para fins do art. 25 dos Estatutos (discussão do relatório da Diretoria, suas contas, inventário e balanço relativo ao exercício de 1944, com o Parecer do Conselho Fiscal) e também para eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Estarão à disposição dos Srs. acionistas, no local acima indicado, até o dia da realização da Assembleia Geral Ordinária os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1945.
— Companhia Brasileira de Produtos de Aço S. A. — *A. J. Peixoto de Castro Junior*, Presidente.

(N.º 967 — Cr\$ 122,40 — Dias: 24-1, 8, 16 e 21-2-45 — 23-1-45).

Companhia Imobiliária Gramacho Sociedade Anônima

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Travessa do Ouvidor n.º 26, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945.
— *P. Paulo da Rocha* e *J. C. Bocayuva Bulcão*, diretores.

(N.º 1.507 — Cr\$ 42,80 — 6-2-45 — Dias: 7, 8 e 9-2-45).

Companhia Brasileira de Sinalização S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede desta Companhia, à Rua 1.ª de Março n.º 112, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1945.
— *Manoel Joaquim d'Almeida*, diretor-presidente.

(N.º 1.465 — Cr\$ 36,80 — 6-2-45 — Dias: 7, 8 e 9-2-45).

ANÚNCIOS

S. A. Casa Colombo, Commercial e Imobiliária

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório, à Avenida Rio Branco ns. 111-115, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945.
— *Emmanuel Bloch*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.408 — Cr\$ 39,80 — Dias: 6, 7 e 8-2-45 — 5-2-45).

Haras Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Haras Brasil S. A. convida os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 16 do corrente, às 10,30 (dez e meia) horas, em sua sede social à Avenida Rio Branco n.º 277, 7.º andar, sala 704, para deliberarem sobre assunto de suma importância social, bem como, para elegerem seu novo diretor presidente, em virtude da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 22 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945.
— Pela diretoria: *Dr. Antonio da Silva Moraes*, Diretor-Comercial. — *Acis, Fadel*, Diretor-Superintendente.

(N.º 1.425 — Cr\$ 67,30 — Dias: 6, 7 e 8-2-45 — 5-2-45).

Companhia de Terrenos Christo Redemptor

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à sede da Companhia, à Rua 1.ª de Março n.º 99, 1.º andar a fim de examinarem os documentos, balanços, contas de lucros e perdas e respectivos pareceres referentes ao exercício findo, que se encontram a sua disposição.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945.
— A Diretoria: *Luiz Antonio Barcellos*, Diretor-tesoureiro.

(N.º 1.416 — Cr\$ 49,00 — Dias: 6, 7 e 8-2-45 — 5-2-45).

Companhia Importadora de Relógios**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária às 15 horas do dia 28 de fevereiro corrente, na sede da Companhia, à Rua do Ouvidor n.º 157, 1.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, e também para procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o ano em curso.

Os senhores acionistas devem depositar as respectivas ações no escritório da Companhia até 3 dias antes da data marcada para a Assembleia, nos termos do art. 23 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945.
— *Manoel Gomes Moreira*, Diretor.

(N.º 1.428 — Cr\$ 79,60 — Dias: 6, 7 e 8-2-45 — 5-2-45).

Companhia Agrícola do Açude**Primeira convocação**

Ficam convidados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 6 de março de 1945, na sede da sociedade à Avenida Rio Branco n.º 26-A, 15.º andar, a fim de deliberarem sobre o relatório, balanço e contas do exercício de 1944, bem como eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede da Sociedade os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945.
— Cia. Agrícola do Açude — *Antonio Ferraz*, Diretor-Gerente.

(N.º 1.446 — Cr\$ 67,30 — Dias: 6, 7 e 8-2-45 — 5-2-45).

Companhia Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcântara

Rua da Candelária n.º 81, 1.º andar

Convido os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 15 de fevereiro próximo futuro, às 14 horas, no escritório desta Companhia, a fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas relativos ao ano social de 1944 e elegerem a Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes.

Os donos das ações ao portador deverão depositá-las na sede social, ou provar que o fizeram em qualquer Banco desta cidade, até o dia 12 de fevereiro próximo; ficando suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945.
— *Edgard Rodrigues Peixoto*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.125 — Cr\$ 79,60 — Dias: 27-1, 8 e 15-2-45 — 26-1-45).

Banco Operador S. A.

A Diretoria do Banco Operador S. A. coloca à disposição dos Srs. acionistas, na sua sede, à Travessa do Ouvidor ns. 32 e 32-A, os documentos mencionados no art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, isto é: Relatório da Diretoria, cópia do Balanço, cópia da conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1944.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1944.

A Diretoria. *Letícia Rodrigues de Brito*. — *Ulysses Carneiro da Rocha*. — *Arthur Cesar Rios Junior*.

(N.º 110 — Cr\$ 45,90 — Dias: 8 e 29-1 e 8-2-45 — 5-1-45).

Licen Franco-Brasileiro S. A.

Documentos à disposição

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social desta sociedade, à Rua Laranjeiras ns. 13 e 15, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convoam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, aos 28 dias de fevereiro próximo, às 16 horas, na sede, à Rua Laranjeiras ns. 13 e 15. Ordem do Dia: Aprovação do relatório e das contas relativas ao ano de 1944; Eleição do Conselho Fiscal para 1945-46.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.
— *A. Pouchot-Lermans*, Diretor-Secretário.

(N.º 1.155 — Cr\$ 79,60 — Dias: 29-1, 8 e 15-2-45 — 27-1-45).

Companhia Carioca Industrial

Rua 1.º de Março n.º 6, 10.º andar

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à Rua 1.º de Março n.º 6, 10.º andar, no dia 9 de fevereiro próximo futuro, às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao aumento de capital da Companhia, reforma de Estatutos e assuntos correlatos.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945.
— *E. O. de Castro Maya*. — *Raul Rocha Lisboa*. — *Olavo P. da Fonseca Guimarães*, Diretores.

(N.º 1.171 — Cr\$ 82,60 — Dias: 30-1, 6 e 8-2-45 — 29-1-45).

Sociedade Anônima Santa Isabel

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à Rua da Quitanda n.º 60, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao ano social findo em 31 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945.
— *Agenor Homem Martins*, Presidente.

(N.º 1.433 — Cr\$ 45,90 — Dias: 6, 8 e 10-2-45 — 5-2-45).

Companhia Fiação e Tecidos Cometa**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Em observância ao disposto no art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-1940, avisamos aos nossos Acionistas que se encontram à sua disposição, para serem examinados, na sede desta Companhia, à Rua São Bento n.º 15, sobrado.

- o relatório da Diretoria, referente ao ano de 1944;
- cópia do balanço e cópia da conta de lucros e perdas;
- o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1945.
— pela Companhia Fiação e Tecidos Cometa — *Pedro Montalvão Amado*. — *Humerto Andrade Amado*, diretores.

(N.º 1.520 — Cr\$ 67,30 — Dias: 8, 9 e 10-2-45 — 7-2-45).

Companhia Açucareira Vieira Martins**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 14 de março vindouro, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 52, 8.º andar, sala 85, para examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício de 1944 e eleger o Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945.

Os possuidores de ações ao portador devem proceder de conformidade com o art. 5.º, parágrafo único dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1945.
— Companhia Açucareira Vieira Martins. — *Milton Edward Newman*. — *José Ayres de Cerqueira Lima*. — *Sylvio Vieira Martins*, Diretores.

(N.º 1.479 — Cr\$ 85,70 — Dias: 8, 9 e 10-2-45 — 7-2-45).

ANÚNCIOS

Ingersoll-Rand (Máquinas), S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os senhores acionistas da sociedade a comparecer à Assembleia Geral Ordinária a se realizar na sede social, à Rua Teófilo Otoni n.º 48, no dia 26 de fevereiro corrente, às 15 horas, a fim de tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, bem como elegerem a Diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1945.
— *A. N. Baudim Junior*. — *G. H. Holmes*, Diretor Secretário-Tesoureiro.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 1.480 — Cr\$ 79,60 — Dias: 8, 9 e 10-2-45 — 7-2-45).

Armazéns Gerais Guanabara S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se às 15 horas do dia 5 de março de 1945, na sede da sociedade, à Rua Teófilo Otoni n.º 72, 2.º andar, nesta Capital, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

- deliberarem sobre o relatório da Diretoria e aprovação do balanço e contas do exercício de 1944 e parecer do Conselho Fiscal.

- eleição, para o exercício de 1945, da diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, com a fixação de seus honorários.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1945.
— *Alípio Campos Teixeira da Oliveira*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.616 — Cr\$ 62,20 — Dias: 8, 9 e 10-2-45 — 7-2-45).

Companhia Industrial Mercantil e Administrativa**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 13 de março próximo, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 26 (sobreloja), nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944, elegerem nova Diretoria e Conselho Fiscal e fixarem os honorários dos respectivos membros.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1945.
— Os diretores: *José Martinelli*. — *Mário d'Almeida*. — *Carino Campanella*.

(N.º 1.526 — Cr\$ 94,90 — Dias: 8, 9 e 10-2-45 — 7-2-45).

Imobiliária Martinelli S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Os Srs. acionistas são convidados a comparecer à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 26, nesta cidade, em 14 de março próximo, às 15 horas, para deliberarem sobre o balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944, elegerem nova Diretoria e Conselho Fiscal e fixarem os honorários dos membros respectivos.

Os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, acham-se à disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1945.
— Os diretores: *José Martinelli*. — *Carino Campanella*.

(N.º 1.525 — Cr\$ 94,90 — Dias: 8, 9 e 10-2-45 — 7-2-45).

Panobra S. A.**ENGENHARIA E COMÉRCIO****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 327, 8.º andar, salas 801 a 807, às 17 horas do dia 15 de março de 1945, para o fim especial de:

- Examinar e votar a aprovação das contas, inventário e balanço apresentados pela Diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944.

- Tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal.

- Proceder à eleição do Conselho Fiscal e Suplentes.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, a partir do dia 8 de fevereiro de 1945, os documentos referentes a esta convocação, conforme determina o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, que dispõe sobre as Sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1945.
— *Leopoldo Augusto de Affonseca*, Diretor-Gerente. — *Dr. Rodolpho Marques da Cunha*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 1.607 — Cr\$ 91,80 — Dias: 8, 9 e 10-2-45 — 7-2-45).

Empresa de Armazéns Gerais Ca-rangola S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua Beneditinos n.º 26, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945.
— *Demosthenes Berarducci Cardoso*. — *Amílcar Vieira da Silva*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 6.º Ofício de Notas).

(N.º 1.376 — Cr\$ 39,80 — Dias: 8, 9 e 10-2-45 — 8-7-45).

Sociedade Anônima Ciências Médicas**ASSEMBLÉIA GERAL**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral no próximo dia 5 de março, às 10 horas, na sede da Sociedade, à Rua Cadete Ulysses Veiga n.º 25, a fim de tomarem as contas do exercício encerrado a 31 de dezembro de 1944, e bem assim procederem às eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Estão à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945.
— *Jayme Poggi de Figueiredo*, Presidente.

(N.º 1.433 — Cr\$ 67,30 — Dias: 6, 7 e 8-2-45 — 5-2-45).

Importadores, Fornecedores e Construtores Brasunido S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta Sociedade, à Rua Teófilo Otoni n.º 74, 3.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e que se referem ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945.
— *Alfredo Meyer*, Presidente. — *Walter Schmidt*, Diretores.

(N.º 1.346 — Cr\$ 44,90 — Dias: 2, 6 e 8-2-45 — 3-2-45).

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais

Nos termos do Estatuto, convoco os Srs. Sócios Efetivos da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 19 de fevereiro corrente, segunda-feira, às 20 horas, com o fim especial de discutir e resolver assuntos relativos aos interesses da S. B. A. T. que estiverem em pauta devidamente despachados pela Presidência.

Não havendo quorum na primeira convocação, a Assembleia ter-se-á por convocada, automaticamente, para ser realizada uma hora depois, conforme o disposto no art. 61 do Estatuto.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945.
— *Luiz Peixoto*, Vice-Presidente em exercício.

(N.º 1.632 — Cr\$ 79,60 — Dias: 8, 9 e 10-2-45 — 7-2-45).

Companhia Comercial de Café S. A.**Aviso aos Srs. acionistas**

A Cia. Comercial de Café S. A., avisa aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, à Rua Teófilo Otoni n.º 72, 3.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1945.
— Pela Diretoria: *Antonio Gonçalves de Souza*, Diretor-Gerente.

(N.º 1.475 — Cr\$ 36,70 — Dias: 8, 9 e 10-2-45 — 7-2-45).

Indústrias Reunidas Laticínios Braco S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas para a reunião da Assembleia Geral Ordinária, que terá lugar no dia 2 de março próximo, às 14 horas, na sede da sociedade, à Praça Olavo Bilac n.º 22, a fim de tomarem conhecimento do Relatório, contas e atos da Diretoria; parecer do Conselho Fiscal; eleições dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes, e outros assuntos de interesse social.

Os possuidores das ações ao portador deverão depositá-las nos cofres sociais, até 3 dias antes a fim de poderem tomar parte na Assembleia.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1945.
— Indústrias Reunidas Laticínios "Braco" S. A. — *Manuel Fernandes da Cruz*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.604 — Cr\$ 61,20 — Dias: 8, 9 e 10-2-45 — 7-2-45).

Companhia Imobiliária Administrativa**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convenham-se os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 15 horas do dia 15 de março próximo, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 26, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o relatório, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944, procederem à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixarem os respectivos honorários.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 28 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1945.
Os diretores: *João Marinho*. — *João Baptista Novo*.

(N.º 1.524 — Cr\$ 94,50 — Dias: 8, 9 e 10-2-45 — 7-2-45).

Tecidos Müller S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Sociedade, à Rua 1.º de Março n.º 114, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 28 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1945.
— *Tecidos Müller S. A.* — *João Luis Monteiro*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.531 — Cr\$ 42,80 — Dias: 8, 9 e 10-2-45 — 7-2-45).

Imobiliária Darke S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da Sociedade, à Rua Sete de Setembro n.º 115, 1.º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 28 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1945.
— *Astrida Heriag de Oliveira*, Diretor-Presidente. — *Moucy Carvalho Chelso*, Diretor Vice-Presidente.

(N.º 1.624 — Cr\$ 41,80 — Dias: 8, 10 e 15-2-45 — 7-2-45).

Sociedade Anônima Produtos Textis "Sapt"

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos previstos no art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 28-9-1940.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 31 de março próximo vindouro, às 15 horas, na sede social à Praia de São Cristóvão n.º 184, a fim de apreciar e deliberarem sobre as contas e atos da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e outros documentos referentes ao exercício de 1944, assim como eleger novo Conselho Fiscal para o ano de 1945.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1945.
— *Walter Ellinger*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.602 — Cr\$ 52,90 — Dias: 8, 9 e 10-2-45 — 7-2-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 13, n.º 104.904.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1945.
— *Maria Kaemmer*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 1.615 — Cr\$ 20,60 — Dias: 8, 9 e 10-2-45 — 7-2-45).

Declaração

Thomas Hugh Mac Dowell, americano, residente no Hotel Glória, possuidor do passaporte n.º 849, declara para os devidos fins que perdeu seu certificado de nascimento com visto do Consulado Brasileiro, em Philadelphia. — Estados Unidos.

Rio, 6 de fevereiro de 1945. — *Thomas Hugh Mac Dowell*.

(Firma reconhecida no Cartório de 11.º Ofício de Notas).

(N.º 1.458 — Cr\$ 42,80 — Dias: 7, 8 e 9-2-45 — 6-2-45).

Usinas Santa Luzia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunirem, no dia 16 de março próximo futuro, às 17 horas, em sua sede à Avenida Pedro II, n.º 329, nesta Capital, em Assembleia Geral Ordinária, a fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao ano de 1944, discutirem e deliberarem sobre os mesmos e procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício, deliberando sobre os seus honorários.

De conformidade com os estatutos, as ações deverão ser depositadas na caixa da sociedade, com antecedência de três dias.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 28 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1945.
— *Carlos Pinto Monteiro*, Diretor-Presidente. — *Antonio Gavinho Vianna*, Diretor-Comercial.

(N.º 1.629 — Cr\$ 104,00 — Dias: 8, 9 e 10-2-45 — 7-2-45).

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Edital de convocação**

São convocados os sócios quites, no gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 10 do corrente, sábado, às 15 horas, em 1.ª convocação, meia hora depois em 2.ª e última convocação, com qualquer número de sócios, na sede à Avenida Rio Branco n.º 126, salas 1.116 a 1.123, com o fim único de deliberarem sobre a aquisição de uma sede própria para o Sindicato.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1945.
— *Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro* — *André Carrasconi*, Presidente.

(N.º 1.519 — Cr\$ 70,50 — Dias: 8, 9 e 10-2-45 — 7-2-45).

Empresa Nacional de Petróleo Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no escritório desta Empresa à Avenida Presidente Wilson n.º 118, 2.º andar, salas 209-10, no dia 28 do corrente, às 13 horas, a fim de tomarem conhecimento do relatório e balanço relativos ao ano de 1944 e do parecer do Conselho Fiscal bem como para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o presente exercício.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1945.
— *Pela Diretoria*: Dr. *Raul Santiago Bergallo*, Presidente.

(N.º 1.471 — Cr\$ 67,30 — Dias: 8, 10 e 15-2-45 — 7-2-45).

ANÚNCIOS

A Praça

Declaro a esta e às demais praças com as quais mantenho transações comerciais, que vendi aos Srs. João & Tanus Ltda., o meu estabelecimento denominado "Farmácia Leal", situado à Rua Haddock Lobo n.º 481, ficando todo o ativo e passivo do estabelecimento a inteiro e exclusivo cargo da firma sucessora.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1945.
— *Miguel Miguel Francisco*.

Concordamos: *Namen José Tanus*. — *João Bisnora*, componentes da firma João & Tanus Ltda.

(Firmas reconhecidas no Cartório Müller).

Testemunhas: *Fernando Trópago Silva*. — *Manoel Rodrigues Branco*.

(N.º 1.473 — Cr\$ 70,40 — Dias: 8, 9 e 11-2-45 — 7-2-45).

Declaração

João Antônio, português, lavrador, residente à Estrada da Pedra n.º 474 em Campo Grande, declara que perdeu a carteira modelo 19 de permanência no Brasil, sob o n.º 55.575.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945.
— A rogo de João Antônio, *Manoel da Costa Campos*.

Testemunhas: *João Otero Ablanda*. — *José Montinho de Souza*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

(N.º 1.635 — Cr\$ 39,30 — Dias: 8, 9 e 10-2-45 — 7-2-45).

Fábrica de Tecidos Santo Antônio Sociedade Anônima

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Companhia, à Rua Lima Barros n.º 61, o relatório da Diretoria, a cópia do balanço do último exercício social e demais documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 28 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1945.
— A Diretoria: *Olympio Mendes de Oliveira*, Diretor-Presidente. — *Antonio Augusto da Paz*, Diretor-Tesoureiro. — *Antonio Rodrigues Vieira*, Diretor-Secretário.

(N.º 1.626 — Cr\$ 40,80 — Dias: 8 e 15-2-45 — 7-2-45).

Companhia de Engenharia, Comércio e Indústria — "C.E.C.I."**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocam-se os acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 14 de março próximo, às 10 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 128, 4.º andar, sala 403, a fim de tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, e de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal. Os documentos, de que trata o art. 99 da Lei de Sociedades por ações, acham-se à disposição dos acionistas na sede social.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1945.
— *Ednardo Carlos Monteiro de Barros Novo*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.611 — Cr\$ 61,20 — Dias: 8, 9 e 10-2-45 — 7-2-45).

A Praça

Daniel José Gomes e Maria das Dores Duarte Brito Pereira, únicos sócios componentes da firma

M. B. Pereira & Cia.

estabelecida à Rua Arquias Cordeiro número 255, nesta Capital, com o comércio de Materiais de Construção em geral, pedem aos seus amigos fornecedores clientes e a todos que se julgarem credores da firma individual

M. B. Pereira

de qual são sucessores, para se apresentarem com os títulos documentos comprovantes de seus créditos, dentro do prazo de quarenta e cinco dias, a contar da data de publicação deste, para serem resgatados.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945.
— *Daniel José Gomes*. — *Maria das Dores Duarte Brito Pereira*.

(Firmas reconhecidas nos Cartórios dos 8.º e 22.º Ofícios de Notas).

(N.º 1.426 — Cr\$ 107,10 — Dias: 6, 7 e 8-2-45 — 5-2-45).

Companhia Aeropostal Brasileira Sociedade Anônima

Na conformidade do art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 28 de setembro de 1940, comunicamos que se acham à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Companhia, à Rua Visconde da Inhauma n.º 65, 2.º pavimento, o relatório da Diretoria, balanço e conta de lucros e perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1944, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Companhia Aeropostal Brasileira, S. A.
— Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1945
— *José Antonio Mirin*, diretor-presidente. — *Cel. Leopoldo Nery da Fonseca Junior*, diretor-gerente. — *Tancredo Silveira Rosa*, diretor-secretário.

(N.º 1.399 — Cr\$ 61,20 — 2-2-45 — Dias: 6, 7 e 8-2-45).

Tabacaria Londres S. A.**Dividendo**

A partir do dia 19 do corrente mês, acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social à Avenida Rio Branco n.º 144, os dividendos relativos aos seis meses do ano de 1944, à razão de Cr\$ 78,00 por ação.

Rio de Janeiro, fevereiro de 1945.
— *Tabacaria Londres S. A.* — *Pedro Magalhães Lemos*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.474 — Cr\$ 15,40 — 7-2-45).

Policlínica Geral do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores sócios para a sessão da Assembleia Geral Ordinária no dia 21 de fevereiro corrente, às 10 horas, na sua sede à Avenida Nilo Peçanha n.º 38, 10.º andar, para o fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e julgarem as contas e o balanço da Tesouraria referentes ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1945.
— *Afonso Mac Dowell*, Diretor.

(N.º 1.620 — Cr\$ 30,60 — Dias: 8, 9 e 15-2-45 — 7-2-45).

Casas do Bom Café S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 137, 1.º andar, sala 107, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 28 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1945.
— *Angelo Orsi*, Diretor-Superintendente.

(N.º 1.476 — Cr\$ 39,80 — Dias: 8, 9 e 10-2-45 — 7-2-45).